



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXIV n. 6.981

CAMPO GRANDE, SEXTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2007

66 PÁGINAS

GOVERNADOR ANDRÉ PUCCINELLI	Secretária de Estado de Administração THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS	Secretário de Estado do Meio Ambiente, das Cidades, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES	Secretário de Estado de Obras Públicas e de Transportes EDSON GIROTO
Vice-Governador MURILO ZAUIH	Secretária de Estado de Educação MARIA NILENE BADECA DA COSTA	Secretária de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS	Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Governo OSMAR DOMINGUES JERONYMO	Secretária de Estado de Saúde BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI	Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária TANIA MARA GARIB	Procurador-Geral do Estado RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO
Secretário de Estado de Fazenda MÁRIO SERGIO MACIEL LORENZETO	Secretário de Estado de Habitação CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN		Defensora Pública-Geral EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA
Assembléia Legislativa Presidente: DEPUTADO JERSON DOMINGOS	Tribunal Regional do Trabalho - 24ª Região Presidente: AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR	Ministério Público Especial Junto ao Tribunal de Contas Procurador-Chefe: MANFREDO ALVES CORRÊA	
Tribunal de Justiça Presidente: DESEMBARGADOR JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA	Tribunal de Contas Presidente: CONSELHEIRO CÍCERO ANTONIO DE SOUZA	Procuradoria-Geral da Justiça Procurador: IRMA VIEIRA DE SANTANA E ANZOATEGUI	

DECRETO NORMATIVO

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial nº 6.979, de 30 de maio de 2007, páginas 1 a 3.

DECRETO Nº 12.327, DE 29 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre consignações em folha de pagamento de servidores públicos civis e militares da administração direta e indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º As consignações em folha de pagamento previstas no art. 79 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, de servidores públicos ativos, militares, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo são classificadas em:

I - compulsórias;

II - facultativas;

III - neutras.

§ 1º Consignações compulsórias são descontos incidentes sobre a remuneração dos servidores por força de lei ou mandado judicial, compreendendo:

I - contribuições para o Sistema de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul (MSPREV) ou para o Regime de Previdência Social Geral;

II - contribuições para plano de saúde, instituído conforme previsto no art. 192 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000;

III - pensão alimentícia judicial;

IV - imposto de renda retido na fonte;

V - compensação por benefícios ou auxílios prestados aos servidores pela administração pública estadual;

VI - pagamento de empréstimos de natureza salarial autorizados pela administração pública;

VII - prestação de financiamento imobiliário exclusivo para residência do servidor;

VIII - descontos determinados por decisão judicial e cobrança de dívida com a Fazenda Pública;

IX - mensalidade e contribuição em favor de entidades sindicais, na forma do inciso IV do art. 8º da Constituição Federal.

§ 2º Consignações facultativas são os descontos autorizados pelo servidor público civil e militar da administração direta, autarquias e fundações, mediante anuência da administração pública, decorrente de contrato, acordo ou convênio entre o servidor e o consignatário, tendo por objeto:

I - contribuição para planos de previdência complementar e renda mensal;

II - prêmios de seguros de vida cobertos pelos consignatários referidos nos incisos III e IV do art. 2º;

III - pagamento de parcelas mensais correspondentes a fornecimento de bens e serviços decorrentes de convênios mantidos por sindicatos ou associações de classe com fornecedores;

IV - pensão alimentícia voluntária;

V - mensalidade instituída para o custeio de associações de classe, clubes de servidores e recreativos;

VI - amortização de empréstimos ou financiamentos concedidos por instituições financeiras, operadoras de cartão de crédito ou administradora de sistemas integrados de convênios e benefícios.

§ 3º Consignações neutras são aquelas previstas no parágrafo único do art. 79 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

§ 4º A averbação de consignações previstas nos incisos III e VI do § 2º não poderão ser superiores a quarenta e oito parcelas mensais.

Art. 2º Podem ser admitidas como consignatárias, para efeito das consignações facultativas:

I - órgãos da administração pública direta, autarquias e fundações;

II - associações, grêmios, fundações, entidades e sindicatos de classe e clubes constituídos exclusivamente para servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul;

III - entidades fechadas ou abertas de previdência privada que operem com planos de pecúlio, seguro de vida, renda mensal, previdência complementar e empréstimo;

IV - seguradoras que operem com planos de seguro de vida e renda mensal;

V - clubes recreativos;

VI - entidades administradoras de sistemas integrados de convênios e benefícios;

VII - entidades administradoras de cartões de crédito;

VIII - instituição financeira;

IX - empresas que operem com cartões de compras de bens e serviços.

§ 1º A federação inscrita como entidade consignatária no cadastro da Secretaria de Estado de Administração poderá representar sindicato que integre para fins de receber contribuição e mensalidade de servidores filiados a essas entidades sindicais.

§ 2º As contribuições e mensalidades devidas aos sindicatos, no caso do § 1º, serão repassadas à federação após autorização concedida por seus filiados, comprovada pela convocação e ata da assembléia.

§ 3º Não cabe à Secretaria de Estado de Administração, no caso de repasse à federação de sindicatos, controlar ou certificar a efetivação do recolhimento de contribuições e mensalidades às entidades de primeiro nível da organização sindical.

§ 4º O sindicato filiado à federação habilitada a receber suas contribuições e mensalidades poderá, a qualquer momento, requerer que o repasse lhe seja feito diretamente, mediante aprovação por assembléia, desconstituindo a autorização dada à federação.

§ 5º O sindicato deverá, para assumir o recebimento direto das contribuições e mensalidades, ser habilitado como entidade consignatária perante a Secretaria de Estado de Administração.

Art. 3º Para o credenciamento ou manutenção como consignatárias, as entidades deverão submeter à consideração do Secretário de Estado de Administração, solicitação acompanhada de toda a documentação descrita a seguir, instruindo o processo segundo a natureza da consignatária e ou o tipo de consignação:

I - se associação, entidade de classe, federação ou sindicato constituído exclusivamente por servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul:

a) prova de registro no Ministério do Trabalho e Previdência Social, no caso de entidades de classes, federações e sindicatos, excluídas as associações;

b) relação discriminada e atualizada do cadastro dos servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul que lhe são filiados, no caso de federações e sindicatos de classe;

c) prova de ser reconhecida de utilidade pública, no caso de associação representativa de classe dos servidores públicos estaduais;

d) cópia do estatuto devidamente registrado e ata da eleição da última diretoria;

II - se associação, entidade assistencial ou clube, não representativo de servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul e companhia de seguro:

a) comprovação de que possui matriz, sucursal ou representação em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com razão social registrada na Junta Comercial do Estado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte do Estado de Mato Grosso do Sul e de regularidade com as obrigações tributárias;

c) carta-patente expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para operar com seguro de vida individual ou em grupo, no caso de entidade assistencial ou companhia de seguro;

d) documento comprobatório de vinculação com companhia de seguro, se associação, entidade assistencial ou clubes que operem com planos de seguro;

e) autorização do Banco Central do Brasil, para operar com empréstimos, quando for o caso;

f) cópia do estatuto ou do contrato social devidamente registrado, ata da eleição da última diretoria e alvará de funcionamento, quando for o caso;

III - se entidade de previdência privada ou seguradora:

a) comprovação de que possui sucursal ou representação legal com dependência e escritório em Campo Grande-MS;

b) comprovante de registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

c) cópia do estatuto ou contrato social devidamente registrado e ata da eleição da última diretoria;

d) alvará de localização e funcionamento;

IV - se entidade administradora de sistema integrado de convênios e benefícios ou clubes recreativos:

a) comprovação de que possui sucursal ou representação legal com dependência e escritório instalado em Campo Grande-MS, e ou na localidade do Estado que mantenha sede;

b) alvará de localização e funcionamento;

c) cópia do estatuto ou do contrato social devidamente registrado, ata da eleição da última diretoria;

V - se instituição financeira ou operadora de cartão de crédito:

a) apresentação de autorização de funcionamento como banco comercial, expedida pelo Banco Central do Brasil;

b) confirmação de que possui carteira de empréstimos ou financiamento de cunho estritamente social, com taxa inferior à praticada no mercado ou que seja menor ou igual à utilizada por entidade que já possua código em folha de pagamento com o mesmo objetivo;

c) cópia do estatuto ou do contrato social devidamente registrado, ata da eleição ou ato de nomeação da última diretoria;

d) comprovação de que possui sucursal ou representação legal com dependência e escritório instalado em Campo Grande-MS;

e) apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento;

f) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

VI - empresas que operem com cartões de Compras de Bens e Serviços:

a) cópia do estatuto ou contrato social devidamente registrado, ata da eleição ou ato de nomeação da última diretoria;

b) cópia do alvará de localização e funcionamento;

c) comprovação de que possui sucursal ou representação legal com dependência e escritório instalado em Campo Grande-MS;

d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

§ 1º Fica facultado ao servidor instituir pensão alimentícia voluntária, cujo pedido será instruído com a indicação do beneficiário, valor ou percentual de desconto sobre a remuneração, conta bancária na qual será efetuado o crédito, bem como a autorização expressa do beneficiário ou de seu representante legal.

§ 2º Equipara-se a companhia de seguro, para fins do inciso II deste artigo, o grupamento de segurados sob liderança de uma delas.

Art. 4º As entidades consignatárias poderão requerer a revalidação de seu credenciamento, até trinta dias antes do prazo de vencimento do seu convênio, instruída com os documentos exigíveis para o credenciamento, especialmente aqueles que contiverem alteração em relação ao original apresentado e ou com prazo de validade vencido.

Parágrafo único. A falta de revalidação do credenciamento implicará a imediata exclusão da entidade do rol das consignatárias, independentemente de qualquer aviso ou interpeção judicial ou extrajudicial, preservadas as averbações existentes até o cumprimento total das obrigações pactuadas entre a entidade e o servidor estadual.

Art. 5º Ressalvadas as consignações compulsórias, não será permitido desconto de valor inferior a um por cento do menor vencimento-base fixado no âmbito do Poder Executivo.

Art. 6º As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas.

Art. 7º A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor, excetuadas as previstas no inciso II do art. 2º deste Decreto, não poderá exceder ao valor equivalente a quarenta por cento da remuneração bruta, assim considerada a totalidade das parcelas salariais que lhe são devidas, excluídas as seguintes verbas:

I - diárias e ajuda de custo;

II - indenização de despesa de transporte, auxílio-transporte e auxílio-alimentação;

III - salário-família;

IV - gratificação natalina, adicional e abono de férias;

V - adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres, penosas ou perigosas ou pelo exercício em determinadas zonas ou locais;

VI - adicional pela prestação de serviço extraordinário, hora extra ou plantão de serviço;

VII - adicional por trabalho noturno;

VIII - diferenças de vencimento ou parcela salarial de caráter eventual ou temporário de qualquer natureza;

IX - parcela originária de decisão judicial não transitada em julgado.

§ 1º Não será efetuado desconto de consignação facultativa quando a soma destas com as compulsórias exceder a setenta por cento da remuneração bruta do servidor, apurada na forma deste artigo.

§ 2º Caso a soma mensal das consignações facultativas exceda ao limite definido no § 1º, serão suspensos os descontos, até atingir aquele limite, relativamente às consignações facultativas de menor nível de prioridade, sucessivamente, na seguinte ordem:

I - pagamento de bens e serviços decorrentes de convênios mantidos por sindicatos ou associações de classe com fornecedores de bens e serviços;

II - mensalidade para custeio de associações, entidades de classe, federações e sindicatos;

III - pagamento das aquisições de bens e serviços por meio de cartões de compras;

IV - amortização de empréstimo, financiamentos pessoais e de crédito rotativo;

V - contribuição para planos de pecúlio, previdência complementar ou renda mensal;

VI - contribuição para seguro de vida;

VII - amortização de financiamentos de imóveis residenciais.

VIII - pensão alimentícia voluntária.

§ 3º Do limite estabelecido no *caput*, setenta e cinco por cento são reservados para os descontos previstos no § 2º do art. 1º, exceto os descontos a favor de operadoras de cartão de crédito, que corresponderão a vinte e cinco por cento, podendo ser transformado o limite estabelecido para o cartão de crédito, em limite para empréstimo elevando a margem consignável.

§ 4º O limite estabelecido no *caput* poderá ser elevado em cinquenta e cinco por cento em caso de consignação entabulada com instituição financeira contratada como responsável pelo pagamento da folha dos servidores públicos ativos e inativos, militares e civis da administração direta, indireta, autarquias e fundações do Poder Executivo do Estado.

§ 5º Na suspensão dos descontos de que trata o § 2º, observar-se-á, relativamente às verbas de igual prioridade, o critério da antiguidade, de modo que se atinjam, primeiramente, aquelas de averbação mais recente.

Art. 8º As consignações facultativas poderão ser canceladas, suspensas ou alteradas:

I - por interesse da administração pública;

II - por interesse da consignatária, expresso por meio de solicitação formal à Secretaria de Estado de Administração;

III - a pedido do servidor, quando se tratar das contribuições previstas no inciso II do § 2º do art. 7º, mediante expediente encaminhado à Secretaria de Estado de Administração.

§ 1º Em caso de cancelamento, suspensão ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o registro de novas consignações, aquelas existentes serão mantidas até o cumprimento total das obrigações pactuadas entre a entidade consignatária e o servidor

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal
Sede: Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031902
Telefone: (67) 3318-1480 - Fax: (67) 3318-1479
Campo Grande-MS - CNPJ 24.651.127/0001-39

Diretora - Presidente
THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS

www.imprensaoficial.ms.gov.br - executivo@agiosul.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 7,70

SUMÁRIO

Decretos Normativos.....	01
Secretarias.....	03
Administração Indireta.....	15
Boletim de Licitações.....	19
Boletim de Pessoal.....	24
Poder Legislativo	32
Tribunal de Contas	35
Poder Judiciário Federal.....	36
Municípios.....	62
Publicações a Pedido.....	65

beneficiado.

§ 2º O cancelamento, suspensão ou alteração de que trata o inciso III independe de contrato entre consignatária e consignante, devendo a administração pública atender ao pedido na folha de pagamento processada imediatamente após a formalização do pleito pelo servidor.

Art. 9º As consignações facultativas serão processadas exclusivamente por meio de sistema eletrônico, via *internet*, de reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha.

Parágrafo único. Os valores das consignações serão repassados aos agentes consignatários até o último dia útil do mês seguinte ao da folha de pagamento em que forem retidas.

Art. 10. A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade dos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações por dívidas e compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos servidores com as entidades consignatárias, nem responsabilidade pela consignação, nos casos de perda do cargo ou insuficiência de limite da margem consignável.

§ 1º No caso de averbação por determinação judicial, ou ainda, ocorrendo redução dos rendimentos brutos mensais do servidor, impossibilitando margem consignável, nos limites previstos neste Decreto, serão suspensos os descontos às consignatárias.

§ 2º As entidades consignatárias cujos descontos tenham sido suspensos na forma prevista neste artigo poderão, de comum acordo com o servidor, alterar o valor do desconto mensal, adaptando-o à margem consignável permitida.

§ 3º No caso do servidor optar por quitar o seu débito antecipadamente, as consignatárias deverão fornecer o saldo devedor atualizado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após receber a solicitação.

§ 4º Ocorrendo à quitação antecipada ou não, as consignatárias deverão liberar no Sistema de Consignação do Estado a margem consignável correspondente a essa consignação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

Art. 11. O credenciamento da entidade no rol das consignatárias será feito pela Secretaria de Estado de Administração, por meio de convênio, com vigência de dois anos, podendo ser renovável por iguais períodos, desde que atendidos os interesses e disposições legais.

§ 1º O deferimento do pedido de inclusão da entidade no rol das consignatárias é ato discricionário do Secretário de Estado de Administração, estando condicionado a juízo de conveniência e oportunidade e de viabilidade técnica.

§ 2º A exclusão da entidade do rol das consignatárias dar-se-á por iniciativa da consignatária ou da Secretaria de Estado de Administração, consoante o que dispuser o termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 12. A consignatária que transgredir as normas estabelecidas neste Decreto, agir em prejuízo da consignante ou dos servidores públicos civis e militares, ativos e inativos, e seus respectivos pensionistas; alterar sua estrutura organizacional e ou sua razão social sem a devida comunicação à administração pública, bem como transferir, ceder, vender ou sublocar a terceiros a rubrica ou código de desconto, poderá sofrer as seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II - suspensão de quaisquer consignações em folha de pagamento;

III - cancelamento de concessão de rubrica ou código de desconto.

Parágrafo único. As sanções tratadas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo de possível representação aos órgãos do Ministério Público e de Defesa do Consumidor, após notificação da entidade para o contraditório e o direito de defesa.

Art. 13. O desconto em folha de pagamento será efetuado somente após a averbação em ficha financeira individual do funcionário.

Art. 14. A título de indenização de despesas administrativas com o processamento eletrônico de dados das retenções em consignações nas folhas de pagamento dos servidores, a ser repassado à Fundação Escola de Governo, conforme disposto no inciso II do art. 7º da Lei nº 2.367, de 20 de dezembro de 2001, serão retidos dos repasses devidos às consignatárias:

I - um por cento sobre o valor mensal das associações representativas, federações, entidades e sindicatos de classe dos servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul;

II - dois por cento sobre o valor mensal das entidades de previdência privada que operem com planos de aposentadoria, pensão e pecúlio, entidades administradoras de cartão de crédito, de sistema de convênios e benefícios e de instituição financeira;

III - cinco por cento sobre o valor mensal dos clubes, das associações e outras entidades não representativas dos servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, e companhias de seguro e entidades de previdência privada que não se enquadrem no item anterior.

Art. 15. Compete ao Secretário de Estado de Administração autorizar as inclusões de consignações, credenciar e revalidar entidades como consignatárias, aplicar as sanções previstas neste Decreto, bem como apreciar e decidir os casos omissos.

Art. 16. O disposto neste Decreto aplica-se aos beneficiários de aposentadoria e pensão pagos pelo Sistema de Previdência Social do Estado.

Art. 17. Fica o Secretário de Estado de Administração autorizado a expedir instruções complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 18. As entidades consignatárias já inscritas terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adaptarem ao estabelecido neste Decreto.

Art. 19. A Secretaria de Estado de Administração e a Empresa de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio de Mato Grosso do Sul (EGRHP), terão o prazo de 6 (seis) meses para se ajustarem ao dispositivo neste Decreto.

Art. 20. Revogam-se os Decretos nº 11.464, de 31 de outubro de 2003; nº 11.565, de 24 de março de 2004; nº 11.825, de 30 de março de 2005; nº 11.950, de 20 de outubro de 2005 e nº 12.251, de 25 de janeiro de 2007.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de maio de 2007.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 12.325, de 25 de maio de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado n. 6.977, de 28 de maio de 2007,

I - no *caput* do art. 1º:

a) onde se lê: até o dia 10 de maio de 2007, desde que o pagamento seja realizado até o dia 28 de junho de 2007;

b) leia-se: até o dia 28 de maio de 2007, desde que o pagamento seja realizado até o dia 15 de junho de 2007;

II - no parágrafo único do art. 1º:

a) onde se lê: a partir de 11 de maio de 2007;

b) leia-se: a partir de 29 de maio de 2007.

Campo Grande, 31 de maio de 2007.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador

MÁRIO SÉRGIO MACIEL LORENZETTO
Secretário de Estado de Fazenda

RETIFICAÇÃO:

No art. 1º, inciso I, letra "e", do Decreto nº 12.286, de 30 de março de 2007, publicado no Diário Oficial nº 6.941, de 2 de abril de 2007, páginas 1-2,

a) onde se lê: Suplente: **Youssif Assis Domingos**;

b) leia-se: Suplente: **Amarildo Cruz**.

Campo Grande, 31 de maio de 2007.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO/SAT N. 044/2007 DE 28 DE MAIO DE 2007

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 34 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS-RICMS (aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998),

D E C L A R A :

I - **Reativadas**, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo I a este Ato Declaratório, e, conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento de eventuais obrigações tributárias relativas ao período do respectivo cancelamento ou suspensão;

II - Ficam **suspensas**, com base no art. 36, Inc II, "A" e "F" do Anexo IV ao Regulamento do ICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado ao anexo II a este Ato Declaratório, ficando as mesmas sujeitas, durante o período de suspensão, ao cumprimento do disposto nos arts. 36, § 1º, e 38 do Anexo IV ao RICMS;

III - **Canceladas**, com base no art. 39, Inc (s) III do Anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo III a este Ato Declaratório, contribuinte não exerce função no local cadastrado, fato comprovado através de ação fiscal.

IV - Em decorrência do cancelamento a que se refere o item anterior:

a) ficam cancelados os documentos fiscais não utilizados, em poder do contribuinte, sendo os mesmos considerados inidôneos para todos os efeitos fiscais (RICMS - § 1º, III, do art. 39 do Anexo IV);

b) não será permitida a utilização de crédito fiscal decorrente de operações ou prestações realizadas por contribuintes alcançados pelo ato (RICMS - § 2º do Anexo IV);

c) o destinatário de mercadorias ou serviços, que tenham registrado crédito fiscal com base em documentos emitidos por contribuinte com inscrição cancelada, deverá, no prazo de quinze dias da publicação deste Ato Declaratório (RICMS - § 3º do art. 39 do Anexo IV):

1 - comunicar, por escrito, à Agência Fazendária do seu domicílio, ou àquela que centraliza o seu movimento, os números das notas fiscais, seus valores e o emitente;

2 - anular o valor do crédito que tenha escriturado ou já utilizado;

V - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 28 de maio de 2007.

GLADISTON RIEKSTINS DE AMORIM
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT N.º 044/2007 28 DE MAIO DE 2007.

	ESTRELA D'OESTE	
01	FRIGOESTRELA FRIG ESTRELA D'OESTE LTDA	28.236.042-5
	AGUA CLARA	
02	KET E KET IND E COM DE MADEIRAS LTDA EPP	28.329.491-4
	APARECIDA DO TABOADO	
03	FAGTOUR TRANSPORTES LTDA	28.325.867-5
	AQUIDAUANA	

04	BIAZI & ALVES LTDA	28.340.939-8			
05	JOSE ELIAS NOGUEIRA ARAL MOREIRA	28.581.499-0	79	IGUATEMI SEBASTIAO ALVES AMARAL INOCENCIA	28.638.403-5
06	AIRTON GOMES GIMENEZ	28.662.449-4	80	CLARICE CARDOSO TOLEDO OLIVEIRA	28.580.516-9
07	MOACIR PAGOTO	28.668.897-2	81	J L ENGENHARIA LTDA	28.323.514-4
08	MOACIR PAGOTO BANDEIRANTES	28.668.898-0		ITAQUIRAI	
09	JOAO MARIO RODRIGUES BATAGUASSU	28.694.667-0		ALMIRIO FERNANDES DE SOUZA DANIEL LAZARI	28.637.965-1 28.639.405-7
10	FLORINDO CAVALLI NETO	28.691.899-4	84	LINO SCHUEOFF	28.685.337-0
11	GEDALVA DOS SANTOS	28.698.150-5	85	MARIA APARECIDA CORREIA	28.694.284-4
12	JOAO BATISTA ANDRADE	28.504.915-1	86	JARAGUARI	
13	LIDIA MARIA CARDOSO SANTOS	28.637.602-4		CANDIDA BORGES DE ALCANTARA	28.683.930-0
14	PAULO ANTONIO CESAR MEDEIROS	28.600.760-6	87	JARDIM	
15	SALVADOR JUSTO SOUZA	28.504.981-0		MALAQUIAS MARTINS DE MOURA	28.211.698-2
16	WILSON FONSECA CABRAL BELA VISTA	28.529.436-9	88	MARACAJU CAPEVA AGROINDUSTRIAL LTDA	28.618.410-9
17	ESPOLIO DE MAURICIO F FERNANDES FELIX	28.659.828-0	89	MIRANDA	
18	FERREIRA & OLIVEIRA COM GENER ALIM LTDA BONITO	28.339.248-7	90	ESTANCIA PORTAL MIRANDA AGROP LTDA FRANCISCO FELIPE	28.297.407-5 28.621.235-8
19	CARGILL AGRICOLA S/A	28.300.758-3	91	NAVIRAI	
20	EDIVALDO LUIZ FRANCISCHINELLI	28.698.577-2	92	ADEMIR JOSE SCHULTER	28.695.274-2
21	FELICIA VILAMAIOR DOS SANTOS BRASILANDIA	28.310.216-0	93	DEOCLECIO RICARDO ZENI	28.686.853-9
22	AGRISUL AGRICOLA LTDA CAARAPO	28.659.766-7	94	JJ MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	28.327.442-5
23	AGENOR JOSE VICOSO CAMPO GRANDE	28.650.241-0	95	MARCIO VICTOR BELOTI	28.697.289-1
24	ABRAAO BRAZ	28.338.653-3	96	WILSON CREMM	28.697.290-5
25	AGIDO PEREIRA	28.669.251-1	97	NOVA ANDRADINA	
26	ALCIDES TRENTIN	28.688.473-9	98	ADELSON SOUZA SANTANA	28.305.144-2
27	AMAZONIA MADEIRAS LTDA	28.297.417-2	99	URDIALES & URDIALES LTDA	28.285.156-9
28	ANDREIA DE SOUZA MOREIRA DE ARAUJO	28.339.241-0	100	PARANAIBA	
29	ARNALDO PUCCINI MEDEIROS E OUTROS	28.653.400-2	101	AMADOR & GARCIA LTDA	28.331.408-7
30	BORTOLATO & BORTOLATO COM DE SUPLS LTDA	28.329.067-6	102	JULIO CESAR CARVALHO DE MELLO E OUTRO	28.657.760-7
31	CELINA MICHICO ARAKAKI LEITE	28.696.378-7	103	KLESSYUS CARLOS CORTES FREITAS	28.656.586-2
32	CHURRASCARIA DO BOIZINHO LTDA	28.312.037-1	104	MARIA LUCIA LEAL DE FREITAS GIACCHETTO	28.613.092-0
33	CLEBER MOLDURAS E GALERIAS LTDA	28.316.334-8	105	PONTA PORA	
34	COMERCIAL TORRES LTDA	28.311.766-4	106	FERRAZ & CRISOSTOMO LTDA	28.309.945-3
35	CORBINIANO MARIA SOUZA	28.547.356-5	107	L SHAN LIVROS	28.315.413-6
36	CORRE COTIA COM DE ROUPAS LTDA	28.334.050-9	108	MARIA AMALIA FRANCO SALINAS	28.330.262-3
37	DALCI VICENTE SEBBEN	28.574.479-8	109	RIBAS DO RIO PARDO	
38	DIANA LOURDES LIMA DO COUTO	28.316.208-2	110	ANTONIO VIVALDE REIS JUNIOR	28.524.132-0
39	DPE DESENVOLVIMENTO_PROJ ENGENHARIA LTDA	28.279.295-3	111	ANTONIO VIVALDE REIS JUNIOR	28.588.980-0
40	DROGARIA VIOLETA LTDA	28.266.455-6	112	GILSON CAETANO ROCHA	28.636.234-1
41	EDIX COM E REPRES DE PROD AGROPEC LTDA	28.293.642-4	113	GLEIBE JOSE BESSA	28.698.223-4
42	ELETRO ALVORADA LTDA EPP	28.004.184-5	114	OTAVIO JOSE DE MOURA	28.618.103-7
43	GILBERTO PEREIRA DE AMORIM	28.332.253-5	115	GILSON CAETANO ROCHA	28.636.234-1
44	IRMAOS TOAZZA LTDA	28.295.338-8	116	ROCHEDO	
45	JASPE COMERCIO DE PEDRAS LTDA	28.294.147-9	117	JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA	28.584.342-7
46	KATSUKO OSHIRO	28.558.339-5	118	MURIS ABDONOR	28.338.514-6
47	KENNYA MARIA TOURO	28.339.726-8	119	SÃO GABRIEL DO OESTE	
48	MAURO FARIAS INFRAN	28.336.677-0	120	IVONEI SCOTTON	28.697.475-4
49	MED RIM SERVICOS MEDICOS LTDA	28.253.324-9	121	SIDROLANDIA	
50	PENASSO E CORREA LTDA	28.333.139-9		SOCIEDADE RADIO PINDORAMA LTDA	28.261.046-4
51	PHL POSTO HIDRAULICO LTDA ME/MS	28.271.844-3		ZENILDA PEREIRA MOTTA NANTES COELHO	28.619.632-8
52	RAMALHO & BEZERRA LTDA	28.259.920-7		TRES LAGOAS	
53	RECIPNEUS LTDA	28.325.598-6		ALVARO DA SILVA REGO	28.305.902-8
54	SELVINO WOBETO	28.331.006-5		ANGELICA MARGARETE PIRES	28.338.714-9
55	SEVEN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPACAO LTDA	28.301.119-0		ANTONIO DE BRITO	28.323.143-2
56	SHARMY'S CONFECÇÕES LTDA	28.341.004-3		CERAMICA FALCO LTDA	28.260.435-9
57	SIRLEI SALETE NUNES	28.313.478-0		GILDAN DE JESUS DA SILVA	28.338.492-1
58	TOALHEIRO CAMPO GRANDE LTDA	28.305.538-3		JOSE HENRIQUE FELIX	28.595.589-6
59	VIA MS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CASSILANDIA	28.315.177-3			
60	EDSON TEODORO SILVA CHAPADAO DO SUL	28.612.989-2			
61	BENFICA COM PROD ALIMENTICIOS LTDA	28.319.512-6			
62	MARIA APARECIDA PEREIRA CAMARGO CORGUINHO	28.510.895-6			
63	CORREA & AMARAL LTDA EPP	28.317.814-0			
64	PEREIRA & ERHART LTDA CORUMBA	28.330.724-2			
65	ANTONIO PAULINO DA SILVA	28.338.211-2			
66	TERMOPANTANAL LTDA COSTA RICA	28.328.058-1			
67	SERGIO GUIMARAES GARCIA E OUTROS COXIM	28.697.557-2			
68	CARGILL AGRICOLA S/A	28.300.765-6			
69	LAERCIO MOURA REIS	28.676.846-1			
70	VALDEMI ELICIO DE LIMA E OUTRA DOURADOS	28.693.077-3			
71	MILENA GRANADO ZUIM	28.319.638-6			
72	ALCEU CARLOS SCHVINGEL	28.598.294-0			
73	SILVA PORTO & CIA LTDA ELDORADO	28.204.228-8			
74	ARCO IRIS CONFECÇÕES INFANTIS LTDA	28.322.228-0			
75	FRIGORIFICO MATOGROSSENSE LTDA FATIMA DO SUL	28.243.901-3			
76	JOSE RODRIGUES FRANCA GLORIA DE DOURADOS	28.639.821-4			
77	ANTONIO SOUZA	28.576.570-1			
78	HERCULANO PEDROSO DO NASCIMENTO	28.652.949-1			

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT N.º 044/2007 28 DE MAIO DE 2007.

				CAMPO GRANDE	
01	M F ARGUELLO DE SOUZA & CIA LTDA	28.310.968-8			
02	ROSA MARY NANTES MIRANDA RIO VERDE DE MATO GROSSO	28.574.770-3			
03	FULVIO DE MORAES BARBOSA ROCHEDO	28.662.053-7			
04	SALVADOR LUIZ CARVALHO	28.531.555-2			

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT N.º 044/2007 28 DE MAIO DE 2007.

				AGUA CLARA	
01	CLAUDIO DA SILVA REIS	28.294.868-6			
				AMAMBAI	
02	TOMASINA ALVES VIANA DUTRA	28.258.420-0			
				CAMPO GRANDE	
03	ARNILTON JOAO GORGES	28.337.399-7			
04	CARDOSO SAKAMOTO & ECHAGUE LTDA	28.312.977-8			
05	COLOMBO DUCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	28.325.669-9			
06	COMILHO ARMAZENS GERAIS LTDA	28.288.799-7			
07	DAMARES PAULINA DE MORAES	28.298.150-0			
08	FLORICULTURA PINGO DE OURO LTDA	28.293.044-2			
09	L G COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	28.332.214-4			
10	PANIFICADORA MADRID LTDA	28.285.699-4			
11	PIRAMIDE EMP DIST PROD ALIMENTICIOS LTDA	28.311.231-0			
12	PIZZARIA BELLA PIZZA LTDA	28.318.804-9			
13	STALEIRO MOVEIS IND COM LTDA	28.310.459-7			
14	TRAMANDO ARTE DECORACOES LTDA DOURADOS	28.341.829-0			
15	GILSON PEREIRA DA SILVA	28.630.712-0			
16	NUNES & GUIMARAES LTDA GLORIA DE DOURADOS	28.332.502-0			
17	SUPERMERCADO INDUSTRIAL LTDA JARDIM	28.287.279-5			

18	CARLOS NOGUEIRA SILVA NAVIRAI	28.637.518-4
19	FENIX-CONSTRUTORA OBRAS SANEAMENTO PARANAIBA	28.336.350-9
20	INACIO ANTONIO ALVES	28.331.403-6

ATO DECLARATÓRIO/SAT N.º 47 de 24 de maio de 2007.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 36, § 2º, do Subanexo VII ao Anexo XVIII ao RICMS, instituído pelo Decreto nº 11.741 de 06 de dezembro de 2004.

RESOLVE :

I - Alterar a Credencial n.º 166, concedida com base no Artigo 4º, do Inc. II, Anexo XVII ao RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 8386/95, da empresa abaixo relacionada.

Empresa : ITAUTEC S/A - GRUPO ITAUTEC

CNPJ: 54.526.082/0075-78 Insc. Est. 28.286.618-3

II - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

GLADISTON RIEKSTINS DE AMORIM
Superintendente de Administração Tributária

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
	CREDECIAL: 166

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, da Secretaria de Estado de Fazenda do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 36º do Subanexo VII ao Anexo XVIII ao RICMS, instituído pelo Decreto nº 11.741, de 06 de dezembro de 2004, bem como o exarado no Processo nº 11/048522/2001, de 21/06/2001, **AUTORIZA** a atualização dessa credencial do estabelecimento abaixo qualificado para as atribuições previstas no Artigo 44 do referido Subanexo.

ESTABELECIMENTO CREDECIAL	Inscrição Estadual : 28.286.618-3	C.N.P.J : 54.526.082/0075-78	
	Razão Social : ITAUTEC S/A - GRUPO ITAUTEC		
	Endereço : RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1256		
	Complemento : 1º ANDAR	Bairro: CENTRO	
	C.E.P : 79002171	Município : CAMPO GRANDE	UF : MS

Técnico Autorizado	Nome: DENIS FERNANDES AMADO	CPF: 285508228-50
	RG: 29438457-1	Emissor: SSP/SP

Fabricante: ITAUTEC-PHILCO S/A

Modelo	Tipo	Modelo	Tipo
INFOWAY 1E T1	ECF-IF	POS 4000 ECF-IF 1E/BR	ECF-IF
POS 4000 1E	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/1E II	ECF-IF
POS 4000 3E BR	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/3E II	

Fabricante: ZPM IND COM IMP EXP E REPRES LTDA.

Modelo	Tipo	Modelo	Tipo
ZPM/1FIT LOGGER	ECF-IF	ZPM/2EFC LOGGER	ECF-IF

Técnico Autorizado	Nome: EDER NELTON MENDONÇA LIMA	CPF: 278371888-02
	RG: 30.521.249-7	Emissor: SSP/SP

Fabricante: ITAUTEC-PHILCO S/A

Modelo	Tipo	Modelo	Tipo
INFOWAY 1E T1	ECF-IF	POS 4000 ECF-IF 1E/BR	ECF-IF
POS 4000 1E	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/1E II	ECF-IF
POS 4000 3E BR	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/3E II	

Fabricante: ZPM IND COM IMP EXP E REPRES LTDA.

Modelo	Tipo	Modelo	Tipo
ZPM/1FIT LOGGER	ECF-IF	ZPM/2EFC LOGGER	ECF-IF

Técnico Autorizado	Nome: FABIANO DE SOUZA ANDRADE	CPF: 191442558-88
	RG: 292793467	Emissor: SSP/SP

Fabricante: ITAUTEC-PHILCO S/A

Modelo	Tipo	Modelo	Tipo
INFOWAY 1E T1	ECF-IF	POS 4000 ECF-IF 1E/BR	ECF-IF
POS 4000 1E	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/1E II	ECF-IF
POS 4000 3E BR	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/3E II	

Fabricante: ZPM IND COM IMP EXP E REPRES LTDA.

Modelo	Tipo	Modelo	Tipo
ZPM/1FIT LOGGER	ECF-IF	ZPM/2EFC LOGGER	ECF-IF

Técnico Autorizado	Nome: GERSON RODRIGUES BUENO	CPF: 561696981-87
	RG: 648694	Emissor: SSP/MS

Fabricante: ITAUTEC-PHILCO S/A

Modelo	Tipo	Modelo	Tipo
INFOWAY 1E T1	ECF-IF	POS 4000 ECF-IF 1E/BR	ECF-IF
POS 4000 1E	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/1E II	ECF-IF

POS 4000 3E BR	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/3E II	
----------------	--------	----------------------	--

Fabricante: ZPM IND COM IMP EXP E REPRES LTDA.

Modelo	Tipo	Modelo	Tipo
ZPM/1FIT LOGGER	ECF-IF	ZPM/2EFC LOGGER	ECF-IF

Técnico Autorizado	Nome: GILMAR FERNANDES MARTINS	CPF: 484039971-91
	RG: 1021411	Emissor: SEP/DF

Fabricante: ITAUTEC-PHILCO S/A

Modelo	Tipo	Modelo	Tipo
INFOWAY 1E T1	ECF-IF	POS 4000 ECF-IF 1E/BR	ECF-IF
POS 4000 1E	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/1E II	ECF-IF
POS 4000 3E BR	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/3E II	

Fabricante: ZPM IND COM IMP EXP E REPRES LTDA.

Modelo	Tipo	Modelo	Tipo
ZPM/1FIT LOGGER	ECF-IF	ZPM/2EFC LOGGER	ECF-IF

Técnico Autorizado	Nome: LUIS CARLOS CASTRO GONZALEZ	CPF: 124252478-90
	RG: 170622538	Emissor: SSP/SP

Fabricante: ZPM IND COM IMP EXP E REPRES LTDA.

Modelo	Tipo	Modelo	Tipo
ZPM/1FIT LOGGER	ECF-IF	ZPM/2EFC LOGGER	ECF-IF

Técnico Autorizado	Nome: MARCOS LORENTZ DA COSTA	CPF: 501275511-15
	RG: 708287	Emissor: SSP/MS

Fabricante: ITAUTEC-PHILCO S/A

Modelo	Tipo	Modelo	Tipo
INFOWAY 1E T1	ECF-IF	POS 4000 ECF-IF 1E/BR	ECF-IF
POS 4000 1E	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/1E II	ECF-IF
POS 4000 3E BR	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/3E II	

Fabricante: ZPM IND COM IMP EXP E REPRES LTDA.

Modelo	Tipo	Modelo	Tipo
ZPM/1FIT LOGGER	ECF-IF	ZPM/2EFC LOGGER	ECF-IF

Técnico Autorizado	Nome: MARIO APARECIDO DE SOUZA	CPF: 456774411-04
	RG: 457.809	Emissor: SSP/MS

Fabricante: ITAUTEC-PHILCO S/A

Modelo	Tipo	Modelo	Tipo
INFOWAY 1E T1	ECF-IF	POS 4000 ECF-IF 1E/BR	ECF-IF
POS 4000 1E	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/1E II	ECF-IF
POS 4000 3E BR	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/3E II	

Fabricante: ZPM IND COM IMP EXP E REPRES LTDA.

Modelo	Tipo	Modelo	Tipo
ZPM/1FIT LOGGER	ECF-IF	ZPM/2EFC LOGGER	ECF-IF

Técnico Autorizado	Nome: PAULO ROBERTO LEAL	CPF: 855531401-10
	RG: 979164	Emissor: SSP/MS

Fabricante: ITAUTEC-PHILCO S/A

Modelo	Tipo	Modelo	Tipo
INFOWAY 1E T1	ECF-IF	POS 4000 ECF-IF 1E/BR	ECF-IF
POS 4000 1E	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/1E II	ECF-IF
POS 4000 3E BR	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/3E II	

Fabricante: ZPM IND COM IMP EXP E REPRES LTDA.

Modelo	Tipo	Modelo	Tipo
ZPM/1FIT LOGGER	ECF-IF	ZPM/2EFC LOGGER	ECF-IF

Técnico Autorizado	Nome: ROBERTO YASUIUKI SUZUKI	CPF: 073095138-35
	RG: 610709	Emissor: SSP/MS

Fabricante: ITAUTEC-PHILCO S/A

Modelo	Tipo	Modelo	Tipo
INFOWAY 1E T1	ECF-IF	POS 4000 ECF-IF 1E/BR	ECF-IF
POS 4000 1E	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/1E II	ECF-IF
POS 4000 3E BR	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/3E II	

Fabricante: ZPM IND COM IMP EXP E REPRES LTDA.

Modelo	Tipo	Modelo	Tipo
ZPM/1FIT LOGGER	ECF-IF	ZPM/2EFC LOGGER	ECF-IF

Técnico Autorizado	Nome: VANIR GARCIA	CPF: 463415796-91
	RG: 641171	Emissor: SSP/MS

Fabricante: ITAUTEC-PHILCO S/A

Modelo	Tipo	Modelo	Tipo
INFOWAY 1E T1	ECF-IF	POS 4000 ECF-IF 1E/BR	ECF-IF
POS 4000 1E	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/1E II	ECF-IF
POS 4000 3E BR	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/3E II	

Fabricante: ZPM IND COM IMP EXP E REPRES LTDA.

Modelo	Tipo	Modelo	Tipo
ZPM/1FIT LOGGER	ECF-IF	ZPM/2EFC LOGGER	ECF-IF

**Somente é válida a credencial
Devidamente atualizada.**

Campo Grande - MS, 24 de maio de 2007

.....
GLADISTON RIEKSTINS DE AMORIM
Superintendente de Administração Tributária

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, O(S) CONTRIBUINTE(S) ABAIXO IDENTIFICADO(S) FICA(M) INTIMADO(S) PARA, NO PRAZO DE VINTE(20) DIAS, CONTADOS DO QUINTO(5) DIA DA PUBLICAÇÃO DESTA, RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS O DÉBITO FISCAL EXIGIDO POR MEIO DO(S) TERMO(S) DE TRANSCRIÇÃO DE DÉBITOS INDICADO(S), OU SOLICITAR SUA REVISÃO, SOB PENA DE REVELIA, PRESUMINDO-SE COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NO PROCEDIMENTO FISCAL.

EMBASAMENTO LEGAL: ART.23, I C/C ART.24, III DA LEI ESTADUAL N.2.315, DE 25.10.2001 E ART.87, PAR.1 DA LEI ESTADUAL N.1.810, DE 22.12.1997.

1 - FLAVIA GARCIA DE ANDRADE - IE 28.338.511-1
Rua Sebastião Leal, nº 672 - centro - Cassilândia-MS
Termo de Transcrição de Débitos Nº 45067 - T

2 - DANIELA SANTOS OLIVEIRA - IE 28.331.401 -0
Praça da República, 124 - centro - Paranaíba-MS
Termo de Transcrição de Débitos Nº 55913 - T

Órgão Preparador Regional de Paranaíba 09
R. Capitão Martinho da Palma Melo, 619 Centro Cep:79500-000
Paranaíba MS
Horário de Funcionamento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30
Telefone: (0 XX 67) 3668-1997

Divina Garcez Calil
Matrícula 8141301

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o débito fiscal exigido através do(s) auto(s) de infração indicado(s), julgado(s) procedente(s) pela autoridade julgadora de primeira instância administrativa, ou impetrar recurso voluntário junto ao Tribunal Administrativo Tributário, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. O não cumprimento da presente intimação implicará no registro do crédito tributário na dívida ativa e a consequente cobrança por meio de processo de execução.

Embasamento legal: arts. 23, I c/c 24, III e 78, I e II, da lei estadual n. 2.315, de 25.10.2001.

1 - MAGALI BATISTA DE SOUSA GIL IE 28.276.319-8
Rua Duque De Caxias, 15 - Centro - Bela Vista - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 0010856 - E

Órgão Preparador Regional de Jardim 14
Av. Duque de Caxias, 236 Centro Cep:79240-000
Jardim MS
Horário de Funcionamento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30
Telefone: (0 XX 67) 3251-1153

Carlos Antonio da Silva
Matrícula 4613001
Chefe do OPR-14 de Jardim

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte (20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal.

Embasamento legal: arts. 23, I, c/c 24, III; 27, III, "E" e 48, III, da Lei Estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1 - ADAUTO BERNARDO OLIVEIRA IE 28.662.182-7
Lote 78 Pa Marcos Freire, 78 - Zona Rural - Dois Irmãos do Buriti - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 0011862 - E

Órgão Preparador Regional de Aquidauana 13
R. Cel. Estevão Alves Corrêa, 597 Centro Cep:79200-000
Aquidauana MS
Horário de Funcionamento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30
Telefone: (0 XX 67) 3241-4100

Leodomiro Lopes Flores
Matrícula 0328146
Chefe do OPR-13 de Aquidauana

EDITAL DE INTIMAÇÃO/SAT N. 006/2007 DE 31 DE MAIO DE 2007.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA no uso de suas atribuições,

INTIMA os contribuintes do ICMS abaixo relacionados, a comparecerem ao Setor de Transportadoras da Unidade de Controle de Transportadoras, sito à Rua João Pedro de Souza, 966 - Bairro Santa Dorotéia, Município de Campo Grande, a fim de procederem à regularização fiscal das mercadorias retidas nos termos dos processos abaixo especificados, no prazo de cinco dias contado da data da publicação deste edital:

PROCESSO	CONTRIBUINTE	TVF/TA	
		NÚMERO	DATA
11/034404/2007	Semco Manutenção Volante Ltda.	457	05/09/2006
11/038259/2007	Comercial Cambuci Ltda.	129086	09/03/2007
11/034016/2007	Vilson Schultz	396048	30/01/2007
11/034001/2007	Norma Gomes Vargas	19583	08/02/2007
11/038258/2007	Pedro Martinha Albuquerque Estevam	610	13/03/2007
11/016925/2007	José Maurício Paulo ME	21957	30/06/2006
11/016926/2007	Ddthrine Pest. Control Technolo/João Carlos Soares	21958	30/06/2006
11/016927/2007	Marciel Gercino Betiol	21969	15/08/2006

11/016924/2007	Ferronorte S.A. Ferrovias Norte	21972	26/09/2006
11/034003/2007	Alexandre José Pereira	1489	29/09/2006
11/034013/2007	Serv Eletro Serviços Autorizados Ltda.	395340	23/01/2007
11/034015/2007	Comercial de Alimentos J. Oliveira Ltda.	10757	06/02/2007
11/038218/2007	Jose Lobo Sanches	34515	09/03/2007
11/038230/2007	Jaime Sandim Taveira	33877	16/02/2007
11/038224/2007	Rosimeire Figueiredo Pieri	33401	29/01/2007
11/038220/2007	Maria Aparecida Rodrigues Guiraldi	34218	01/03/2007
11/038222/2007	Sonia Cristina Colombo	32718	20/12/2006
11/038213/2007	Valmaq Máquinas Equipamentos Ltda.	30673	30/10/2006
11/034019/2007	Comercial Markante Ltda.	31192	13/11/2006
11/038229/2007	Rikouro's Artigos de Couro Ltda.	32580	15/12/2006
11/034018/2007	Ademir Marcos Mendes	32369	11/12/2006
11/038228/2007	Geraldo Guilermima Nunes	32576	15/12/2006
11/038219/2007	Q Bella Confecções Ltda.	34460	07/03/2007
11/038223/2007	Quali Teleinformática Ltda.	33068	11/01/2007
11/038227/2007	M. Aparecida Alves Pereira	29380	29/09/2006
11/038225/2007	Marinez Batista Lobo	33648	09/02/2007
11/033997/2007	Friori Alimentos Ltda.	42458	02/08/2006
11/033998/2007	Maria Severiana Oliveira Lima	1561	23/01/2007
11/033990/2007	Macros Representações SC Ltda.	24726	14/02/2007
11/038246/2007	Vera Lucia Francisca de Oliveira	2516	13/02/2007
11/038260/2007	João Ussifati	120556	29/11/2006
11/038212/2007	Lamartine Com. e Representações Ltda.	379373	06/09/2006
11/034010/2007	Consultoria Ciantia Monzato	4585	14/02/2007
11/034002/2007	Alfamaq Máquinas Agric., Com., Imp. e Exp. Ltda.	114994	27/09/2006
11/033994/2007	Rito Santiago & Cia Ltda.	22325	02/06/2003
11/033993/2007	Diretcel Com. de Aparelhos Para Telecomunicações Ltda.	29745	04/05/2005
11/033992/2007	Bruno Carvalho Vieira	1244	23/02/2007
11/034008/2007	Navarro Machado Representações	377129	17/08/2006
11/034009/2007	Liliana Silveira Demleitner	393002	26/12/2006
11/038211/2007	Maria Suzana Siqueira Gonçalves	7461	11/01/2007
11/038209/2007	Joaquim Pereira Ferra	7658	31/01/2007
11/038217/2007	Maurício Costa	609	10/11/2006
11/038252/2007	Jobi Orácio da Silva	1251	13/03/2007
11/038231/2007	Juliagus Bijouterias/Adriana	1222	28/02/2007
11/038253/2007	Renan S E Lima	1252	13/03/2007
11/038238/2007	Ardjuna N. Miranda	1122	11/01/2007
11/038251/2007	MO Representações Ltda./Gláucio	1243	08/03/2007
11/038249/2007	Elétrica Brilhante Ltda.	2433	31/01/2007
11/038248/2007	Mara Denise Schemberg	2187	19/12/2006
11/038244/2007	MS Celular Ltda.	2830	27/03/2007
11/038277/2007	Fariporã Com. de Far. de Ossos Ltda./Joselino	1254	24/07/2006
11/038270/2007	Rape Com Repr. Prod. Agrop. Ltda.	42454	01/08/2006
11/038276/2007	Edna Rodrigues Alves	38527	18/09/2006
11/038273/2007	Consórcio Construtor Rio Coxim	47597	09/02/2007
11/038272/2007	Hajjar & Lemes Ltda.	45577	02/12/2006
11/038275/2007	Cristiane Carla Muller	47096	25/01/2007
11/038271/2007	Karine Rafaelle Raimundo	44897	10/11/2006
11/033975/2007	L R de Figueiredo	24779	15/02/2007
11/064300/2006	Alfamaq Máquinas Agric. Com., Imp. e Exp. Ltda.	108480	09/06/2006
11/033978/2007	Aparecida Vieira Coutinho	117059	24/10/2006
11/033979/2007	Cipola e Ledesma Ltda.	1368	22/12/2006
11/064302/2006	Lopes & Neri Ltda.	101751	24/02/2006
11/033977/2007	Espólio Therezinha Rosa Guimarães	23789	26/12/2006
11/033976/2007	Costa Representações Ltda.	23977	12/01/2007
11/033980/2007	Helbersom Néias	24792	16/02/2007
11/033981/2007	Valdir de Souza Ferreira	22863	28/11/2006
11/064301/2006	Ruiz & Ruiz Ltda.	103669	23/03/2006
11/011939/2007	A & R Arquitetura e Construções Ltda.	397611	13/02/2007
11/011852/2007	Anderson Gomes da Cunha	480	19/10/2006
11/011915/2007	Jair Bispo da Silva	60212	17/01/2007
11/011910/2007	Guarujá Auto Peças Ltda.	57712	17/11/2006
11/011912/2007	Xodó Produtos Frigoríficos Ltda.	60829	30/01/2007
11/011913/2007	O El Assal	60329	19/01/2007
11/038274/2007	L M C M Da Silva	60179	17/01/2007
11/033974/2007	Rezende & Silva Ltda.	382271	04/10/2006
11/033982/2007	Induferro Indústria e Comércio Ltda.	397890	15/02/2007
11/033973/2007	Elisete da Rosa Silva	381526	27/09/2006
11/064299/2006	Pedro Calderan	10279	02/07/2003
11/011850/2007	Jayler Keith Costa Lemes	479	19/10/2006
11/011849/2007	Claudia Alves dos S. Domiciano	478	19/10/2006
11/011846/2007	Flávio Gomes Fava	481	19/10/2006
11/011851/2007	Evandro Silva de Souza	482	19/10/2006
11/001948/2007	Transportes Panorama Ltda.	151	30/11/2006
11/001946/2007	Helia Regina de Freitas Souza	127	19/08/2006
11/024882/2006	José Roberto Blasioli	1164	10/10/2006
11/011952/2007	Christian André Paridaen	55958	12/09/2006
11/011926/2007	Ki - Sonho Moda Infantil Ltda.	56884	09/10/2006
11/011930/2007	Elaine Tereza Berlezi	58846	05/12/2006
11/011950/2007	J Sat Serviços Ltda.	55962	12/09/2006
11/011949/2007	Lidia Regina Massi Serio	57509	27/10/2006
11/033955/2007	Giro Mix Representações Broker Ltda.	60087	29/01/2007
11/033962/2007	Drogasa Drograria Ltda.	60255	05/02/2007

11/011951/2007	Giro Max Representações Broker Ltda.	57615	30/10/2006
11/011954/2007	Ase Motors Limitada	58235	20/11/2006
11/011947/2007	Jair Riquermen	59545	02/01/2007
11/011938/2007	Decolores Tintas Ltda.	396039	30/01/2007
11/033951/2007	Porto Busch Exp. E Importação Ltda.	40814	29/01/2007
11/024879/2006	Ind. e Com. de Aramdos I Solteir	1142	15/07/2006
11/024880/2006	Marcos Roberto Fernandes	1150	02/08/2006
11/005665/2007	Jose Roberto Gomes da Silva	1426	27/10/2006
11/011019/2007	Edilson Fernando Buss	6672	19/12/2006
11/010750/2007	Glória Garden Cosm. do Brasil Ltda.	54	01/12/2006
11/011020/2007	Monte Lisa/Wilson Machado	6686	14/01/2007
11/005661/2007	Valdeir da Lima Ferreira	1399	16/06/2006
11/026491/2006	Panamá Auto Posto Ltda.	6611	06/10/2006
11/026218/2006	Shop Click Com. de Artigos Inf. Ltda.	91	11/08/2006
11/026492/2006	Nosso Posto Locatelli Ltda.	6612	06/10/2006
11/026326/2006	S. R. Rosa	44226	24/03/2006
11/033987/2007	Agostinho Zanetti Guerreiro	393323	29/12/2006
11/033970/2007	Felício Dessoti Blaya	31173	16/11/2006
11/024642/2007	Vanderlei Cardoso Francisco	447	27/09/2006
11/006276/2007	Paulo Sergio dos Santos	1179	16/11/2006
11/005664/2007	Jose Roberto Gomes da Silva	1425	27/10/2006
11/011848/2007	Paulo Batista Cardoso	142	26/10/2006
11/011933/2007	Masteriver Comercial e Indústria Ltda.	396303	01/02/2007
11/033985/2007	Merkovinil Ind. e Com. de Tintas Ltda.	396734	06/02/2007
11/033984/2007	Roa Comercio e Representações Ltda.	397685	14/02/2007
11/033983/2007	Ultra Equip. e Prod. Para Higienização	389510	01/12/2006
11/038263/2007	Valdeir Pereira dos Santos	387264	16/11/2006
11/038264/2007	Saltori & Cia Ltda.	384713	25/10/2006
11/033949/2007	Pereira & Zemiani Ltda.	393649	03/01/2007
11/038266/2007	Bianca A. A. Novaes	376530	10/08/2006
11/038267/2007	Vital & Vital Ltda.	357943	20/02/2006
11/38265/2007	Elaine Aparecida Baltazar	403538	03/04/2007
11/033963/2007	Frances & Frances Ltda.	382073	03/10/2006
11/011960/2007	Claiton Luiz Fernandes Conceição	489	24/10/2006
11/011894/2007	Nilton Santos	6015	08/09/2006
11/011886/2007	Valdinei Fernandes Adorno	5999	05/09/2006
11/011890/2007	Transportadora Fretão Ltda.	7043	12/12/2006
11/011842/2007	Edilsa Aguilera	388242	22/11/2006
11/011847/2007	Davi da Silva	386647	13/11/2006
11/011935/2007	Antonio Braz Ferreira	392416	20/12/2006
11/011843/2007	Engimaq Ind. e Com. de Máquinas Ltda.	377201	17/08/2006
11/011891/2007	Moraes & Kuhn Ltda.	5198 7063	01/06/2006 13/12/2006
11/011888/2007	J Pam Conveniências Ltda.	5747	09/08/2006
11/011598/2007	Márcia Adriane Gonçalves Pires	7116	15/12/2006
11/011866/2007	Carlos Polidoro	879	13/07/2006
11/011892/2007	Serv Eletro Serviços Autorizados Ltda.	5986	05/09/2006
11/011896/2007	Pontual Comércio e Representação Ltda.	6793	27/11/2006
11/011916/2007	Minas Móveis Ltda.	379315	06/09/2006
11/011917/2007	Neiva Zanquet Dall'agnol	388671	27/11/2006
11/011871/2007	Rosilene Cunha	962	03/10/2006
11/011908/2007	Adelson Moreira de Oliveira	1092	20/12/2006
11/038234/2007	Darton Kammers Kanitz	1178	07/02/2007
11/038237/2007	Frank Alexandre H. Domingues	1131	16/01/2007
11/038235/2007	Maria Regina Scarton	1161	02/02/2007
11/038245/2007	Jocymara Medina Maldonado Brun	2619	28/02/2007
11/011864/2007	Juliana Com. E Represent. Ltda.	984	23/10/2006
11/011919/2007	Higor Franco Ferracini	376139	08/08/2006
11/011918/2007	Viana Móveis e Decorações Ltda.	392775	22/12/2006
11/011921/2007	Ademir Marcos Mendes	389155	29/11/2006
11/011920/2007	Nosso Lar Rep. Comerciais Ltda.	387580	17/11/2006
11/011906/2007	Carmo da Mata Rep.	1104	27/12/2006
11/038233/2007	P & A Peças e Serviços Ltda.	1164	02/02/2007
11/038232/2007	Laelcio Tassinari Repres. Ltda.	1218	27/02/2007
11/038256/2007	Marcelo Belon	1334	30/03/2007
11/038255/2007	Martins Consultoria (Gláucio)	1322	23/03/2007
11/011873/2007	Menir Martins Cotali	1025	14/11/2006
11/011870/2007	Dilly Nordeste S.A./Marcelo	957	26/09/2006
11/011857/2007	Dulce Pedersen	1435	01/08/2006
11/011867/2007	Cristiane Rodrigues Oliveira	924	10/08/2006
11/038236/2007	Silvano Germano Senhorini	1159	31/01/2007
11/011869/2007	Mizotti e Cia Ltda.	937	30/08/2006
11/038254/2007	Gislaine Inacio Lara	1316	22/03/2007
11/011872/2007	Líandra Pereira/Elizeu	1003	30/10/2006
11/064334/2006	Kelpson F. Nunes	381548	27/09/2006
11/011907/2007	Marilene Barbosa da Silva	1061	06/12/2006
11/005662/2007	Valternei Ribeiro Dos Santos	1402	23/06/2006
11/038269/2007	Solange Rosa Álvares/Rogério Gomid Alves	611 612 665 666 667	16/03/2007 16/03/2007 22/03/2007 22/03/2007 22/03/2007
11/011858/2007	Lucio Buzon da Silva	1460	04/08/2006
11/011874/2007	Maria Z. Araújo de Rezende	1050	30/11/2006
11/011868/2007	Kondo Comércio de Presentes Ltda.	925	11/08/2006

11/038247/2007	Edgar Batista Garcia	2483 1113	07/02/2007 29/12/2006
11/011865/2007	R V Produtos Óticos Ltda.	864	04/07/2006

Para o esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas com este Edital, o contribuinte deve entrar em contato com o referido Setor de Transportadoras, pelo telefone (67) 3389-7752, no horário das 7h30 às 13h30.

Decorrido o prazo estabelecido neste Edital, a mercadoria será considerada abandonada, por presunção de desinteresse do contribuinte, e levada a leilão nos termos das disposições dos artigos 99 a 111 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e dos artigos 153, II, a 164 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998.

Campo Grande, 31 de maio de 2007.

GLADISTON RIEKSTINS DE AMORIM
Superintendente de Administração Tributária

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal.

Embasamento legal: arts. 23, I, c/c 24, III; 27, III, "e" e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1 – EURIDES ZANGIROLAMI E OUTROS IE 28.544.976-1
ETR Costa Rica / Alcinópolis KM 50 – Zona Rural - Costa Rica - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 0011990 - E

2 – ONIX GERAÇÃO DE ENERGIA S/A IE 28.331.581-4
EST Municipal KM 41, s/n - Saltinho - Chapadão Do Sul - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 0011997 - E

Órgão Preparador Regional de Costa Rica 10
Rua José Pereira da Silva, 659 - Centro Cep:79550-000
Costa Rica MS
Horário de Funcionamento: 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs
Telefone: (0 XX 67) 3247-1034

Roberto Florentino Marinho
Matrícula 081764-3
Chefe do OPR-10 Costa Rica

COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO PELO ORDENADOR DE DESPESAS.
MÊS REFERENTE: FEVEREIRO/2007.

AMPARO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93.	
PROCESSO: 110052152007	EMP: 00138
DATA: 23/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: DISCAR S/A.	
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00041.	
VALOR R\$: 10.281,49.	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000.	
AMPARO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93.	
PROCESSO: 110052172007	EMP: 00099
DATA: 23/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: EDITE PEREIRA DE BRITO.	
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00019.	
VALOR R\$: 423,00.	NAT. DESP: 339036
PROG. TRAB: 04123008541300000.	
AMPARO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93.	
PROCESSO: 110052072007	EMP: 000132
DATA: 23/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: EDITE PEREIRA DE BRITO.	
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00005.	
VALOR R\$: 550,00.	NAT. DESP: 339036
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93.	
PROCESSO: 110052072007	EMP: 000133
DATA: 23/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: AELTON ACOSTA ALBUQUERQUE.	
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00002.	
VALOR R\$: 600,00.	NAT. DESP: 339036
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93.	
PROCESSO: 110052092007	EMP: 000134
DATA: 23/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: ARNALDO MARTINS DA CRUZ.	
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00009.	
VALOR R\$: 288,00.	NAT. DESP: 339036
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93.	
PROCESSO: 110052132007	EMP: 000135
DATA: 23/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: CENEIDE VIANA PRESTES	
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00001.	
VALOR R\$: 342,00.	NAT. DESP: 339036
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93.	
PROCESSO: 110052162007	EMP: 000139
DATA: 23/02/2007	FONTE: 00

FAVORECIDO: ESCRITORIO HUMBERTO CANALE JUNIOR.
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00042.
VALOR R\$: 2.973,33. NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000
AMPARO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93.
PROCESSO: 110052302007 EMP: 00095
DATA: 23/02/2007 FONTE: 00
FAVORECIDO: VALTER DINEIS GUIRALDI
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00017.
VALOR R\$: 382,60. NAT. DESP: 339036
PROG. TRAB: 04123008541300000
AMPARO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
PROCESSO: 110052972007 EMP: 000117
DATA: 23/02/2007 FONTE: 00
FAVORECIDO: COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS – CELG.
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00054.
VALOR R\$: 423,67. NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000
AMPARO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
PROCESSO: 110052642007 EMP: 000115
DATA: 23/02/2007 FONTE: 00
FAVORECIDO: ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00048.
VALOR R\$: 14.300,00. NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000
AMPARO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
PROCESSO: 110052982007 EMP: 000140
DATA: 23/02/2007 FONTE: 00
FAVORECIDO: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00051.
VALOR R\$: 80,00. NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000
AMPARO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93.
PROCESSO: 110052142007 EMP: 000100
DATA: 23/02/2007 FONTE: 00
FAVORECIDO: CLAUDINEI DA SILVA
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00008.
VALOR R\$: 744,43. NAT. DESP: 339036
PROG. TRAB: 04123008541300000
AMPARO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
PROCESSO: 110052372007 EMP: 000130
DATA: 23/02/2007 FONTE: 00
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00037.
VALOR R\$: 38.000,00. NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000
AMPARO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
PROCESSO: 110052362007 EMP: 000131
DATA: 23/02/2007 FONTE: 00
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00036.
VALOR R\$: 40.000,00. NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000
AMPARO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
PROCESSO: 110052382007 EMP: 000101
DATA: 23/02/2007 FONTE: 00
FAVORECIDO: INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE.
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00067.
VALOR R\$: 22.000,00. NAT. DESP: 335043
PROG. TRAB: 04123008541300000
AMPARO LEGAL: Inciso II alínea c do artigo 23 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
PROCESSO: 110052362007 EMP: 000091
DATA: 23/02/2007 FONTE: 00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIUIDORA DE PETROLEO LTDA.
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00080.
VALOR R\$: 8.000,00. NAT. DESP: 339030
PROG. TRAB: 04123008541300000
AMPARO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
PROCESSO: 110052942007 EMP: 00092
DATA: 23/02/2007 FONTE: 00
FAVORECIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS.
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00058.
VALOR R\$: 2.000,00. NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000
AMPARO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93.
PROCESSO: 110052252007 EMP: 000110
DATA: 23/02/2007 FONTE: 00
FAVORECIDO: MANUEL SIMOES MARTINS.
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00022.
VALOR R\$: 730,00. NAT. DESP: 339036
PROG. TRAB: 04123008541300000
AMPARO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93.
PROCESSO: 110051022007 EMP: 000118
DATA: 23/02/2007 FONTE: 00
FAVORECIDO: ARCISIO PEIXOTO DE SOUZA.
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00006.
VALOR R\$: 400,00. NAT. DESP: 339036
PROG. TRAB: 04123008541300000
AMPARO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
PROCESSO: 110052652007 EMP: 000129
DATA: 23/02/2007 FONTE: 00
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A.
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00060.
VALOR R\$: 14.950,00. NAT. DESP: 339039

PROG. TRAB: 04123008541300000
AMPARO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93.
PROCESSO: 110052112007 EMP: 000102
DATA: 23/02/2007 FONTE: 00
FAVORECIDO: BELMIRA AYALA FARIA.
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00004.
VALOR R\$: 490,00. NAT. DESP: 339036
PROG. TRAB: 04123008541300000
AMPARO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
PROCESSO: 110052322007 EMP: 000113
DATA: 23/02/2007 FONTE: 00
FAVORECIDO: ASSETUR – ASSOC. DAS EMP. DE TRANSP. COLETIVO
OBJETO: Personalização eletrônica de cartão vale transporte.
VALOR R\$: 80,00. NAT. DESP: 339030
PROG. TRAB: 04123008541300000
AMPARO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93.
PROCESSO: 110052182007 EMP: 000108
DATA: 23/02/2007 FONTE: 00
FAVORECIDO: EMANOEL NARCISO.
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00016.
VALOR R\$: 369,00. NAT. DESP: 339036
PROG. TRAB: 04123008541300000
AMPARO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93.
PROCESSO: 110052022007 EMP: 000121
DATA: 23/02/2007 FONTE: 00
FAVORECIDO: FLORIANO KOVALSKI.
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00014.
VALOR R\$: 455,00. NAT. DESP: 339036
PROG. TRAB: 04123008541300000
AMPARO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
PROCESSO: 110053002007 EMP: 000128
DATA: 23/02/2007 FONTE: 00
FAVORECIDO: SANESUL – EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS.
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00055.
VALOR R\$: 13.000,00. NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000
AMPARO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
PROCESSO: 110053002007 EMP: 000127
DATA: 23/02/2007 FONTE: 00
FAVORECIDO: PREF. MUN. CASSILANDIA.
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00055.
VALOR R\$: 13.000,00. NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000
AMPARO LEGAL: Lei nº 10520/2002 c/c Decreto Estadual nº 11676/2004 e nº 11818/2005.
PROCESSO: 110053212007 EMP: 000136
DATA: 23/02/2007 FONTE: 00
FAVORECIDO: DIGITO BRASIL ENGENHARIAS DE SOFTWARES LTDA.
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00061.
VALOR R\$: 646.610,00. NAT. DESP: 339037
PROG. TRAB: 04123008541300000
AMPARO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
PROCESSO: 110054682007 EMP: 000142
DATA: 23/02/2007 FONTE: 00
FAVORECIDO: CPM COMUNICAÇÕES PROCESSAM. MEC. AUTOM. LTDA.
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00088.
VALOR R\$: 7.284,00. NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000
AMPARO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93.
PROCESSO: 110052122007 EMP: 000105
DATA: 23/02/2007 FONTE: 00
FAVORECIDO: MARIA REGINA SANTOS MANGIAPELO.
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00011.
VALOR R\$: 2.750,00. NAT. DESP: 339036
PROG. TRAB: 04123008541300000
AMPARO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93.
PROCESSO: 110052122007 EMP: 000104
DATA: 23/02/2007 FONTE: 00
FAVORECIDO: BRUNO MANGIAPELO.
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00010.
VALOR R\$: 3.322,44. NAT. DESP: 339036
PROG. TRAB: 04123008541300000
AMPARO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93.
PROCESSO: 110052222007 EMP: 000106
DATA: 23/02/2007 FONTE: 00
FAVORECIDO: JOSE ANTONIO GARCIA.
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00012.
VALOR R\$: 400,00. NAT. DESP: 339036
PROG. TRAB: 04123008541300000
AMPARO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93.
PROCESSO: 110052212007 EMP: 000107
DATA: 23/02/2007 FONTE: 00
FAVORECIDO: JOÃO GONÇALVES DA SILVA.
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00003.
VALOR R\$: 414,00. NAT. DESP: 339036
PROG. TRAB: 04123008541300000
AMPARO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93.
PROCESSO: 110052272007 EMP: 000109
DATA: 23/02/2007 FONTE: 00
FAVORECIDO: MANOEL FERREIRA BEZERRA.
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00035.
VALOR R\$: 1.350,00. NAT. DESP: 339036
PROG. TRAB: 04123008541300000
AMPARO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93.

PROCESSO: 110052242007	EMP: 000111
DATA: 23/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: LUIZA FARIA HIDALGO.	
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00023.	
VALOR R\$: 640,00.	NAT. DESP: 339036
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.	
PROCESSO: 110053052007	EMP: 000112
DATA: 23/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: EMBRATEL – EMP. BRAS. DE TELECOMUNICAÇÕES.	
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00047.	
VALOR R\$: 550,00.	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.	
PROCESSO: 110052322007	EMP: 000116
DATA: 23/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: ASSETUR – ASSOC. DAS EMP. DE TRANSP. COLETIVO.	
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00039.	
VALOR R\$: 300,00.	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.	
PROCESSO: 110052322007	EMP: 000114
DATA: 23/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: ASSETUR – ASSOC. DAS EMP. DE TRANSP. COLETIVO.	
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00038.	
VALOR R\$: 3.000,00.	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.	
PROCESSO: 110052332007	EMP: 000124
DATA: 23/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: PREFEITURA MUN. G. DE DOURADOS.	
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00049.	
VALOR R\$: 30,00.	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93.	
PROCESSO: 110052312007	EMP: 0000097
DATA: 23/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: VANDA STABILLE CRUZ.	
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00018.	
VALOR R\$: 300,00.	NAT. DESP: 339036
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.	
PROCESSO: 110052632007	EMP: 000125
DATA: 23/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: SANEAMENTO DE GOIAS S/A – SANEAGO.	
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00054.	
VALOR R\$: 60,00.	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.	
PROCESSO: 110053062007	EMP: 000143
DATA: 23/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: ELEVADORES OTIS LTDA.	
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00077.	
VALOR R\$: 370,00.	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93.	
PROCESSO: 110054222007	EMP: 000125
DATA: 23/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: ALMIR DE OLIVEIRA SARAIVA	
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00079.	
VALOR R\$: 300,00.	NAT. DESP: 339036
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93.	
PROCESSO: 110052282007	EMP: 00093
DATA: 23/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: PEDRO PAULO DE QUADROS.	
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00020.	
VALOR R\$: 661,50.	NAT. DESP: 339036
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93.	
PROCESSO: 110052262007	EMP: 000094
DATA: 23/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: MARIA BARBOSA CARNEIRO.	
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00013.	
VALOR R\$: 280,00.	NAT. DESP: 339036
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93.	
PROCESSO: 110052192007	EMP: 000098
DATA: 23/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: ESP. DE DEOCLECIANO DE VASCONCELOS MONTEIRO.	
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00024.	
VALOR R\$: 513,00.	NAT. DESP: 339036
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.	
PROCESSO: 110053022007	EMP: 000123
DATA: 23/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: SERV. MUN. DE AGUA E ESGOTO E LIMP PUBL URBANA.	
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00050.	
VALOR R\$: 50,00.	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.	
PROCESSO: 110052952007	EMP: 000122
DATA: 23/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO.	

OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00063.	
VALOR R\$: 40,00.	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93.	
PROCESSO: 110052292007	EMP: 000103
DATA: 23/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: VALTER WENDLAND.	
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00021.	
VALOR R\$: 153,00.	NAT. DESP: 339036
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.	
PROCESSO: 110052342007	EMP: 000145
DATA: 23/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.	
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00052.	
VALOR R\$: 5.000,00.	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Lei nº 10520/2002 c/c Decreto Estadual nº 11676/2004 e nº 11818/2005.	
PROCESSO: 110053222007	EMP: 000137
DATA: 23/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: ITEL INFORMATICA LTDA.	
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00064.	
VALOR R\$: 564.750,00.	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Lei nº 10520/2002 c/c Decreto Estadual nº 11676/2004 e nº 11818/2005.	
PROCESSO: 110053222007	EMP: 000144
DATA: 23/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: ITEL INFORMATICA LTDA.	
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00064.	
VALOR R\$: 89.400,00	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93.	
PROCESSO: 110054222007	EMP: 000126
DATA: 23/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: ADÃO FERREIRA	
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 0007.	
VALOR R\$: 432,00.	NAT. DESP: 339036
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93.	
PROCESSO: 11050972006	EMP: 000147
DATA: 26/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: GILBERTO ANTONIO GUERREIRO.	
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00090.	
VALOR R\$: 850,00.	NAT. DESP: 339036
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93.	
PROCESSO: 110673422006	EMP: 000146
DATA: 26/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: RAMONA FATIMA CASANOVA DO PRADO.	
OBJETO: Reforça – se o empenho de Nr. 00087.	
VALOR R\$: 900,00.	NAT. DESP: 339036
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Inciso II da alínea “b” do Artigo 23 da Lei n.º 8666 de 21.06.93.	
PROCESSO: 110053382007	EMP: 000159
DATA: 27/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: RURAL TECNICA COMERCIAL ELÉTRICA LTDA – ME.	
OBJETO: Reforço para atender prestação de serviços.	
VALOR R\$: 2.080,00.	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993	
PROCESSO: 110053012007	EMP: 000160
DATA: 27/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: MEDIANEIRA DE DOURADOS TRANSPORTES LTDA.	
OBJETO: Reforço para atender aquisição de vale transporte.	
VALOR R\$: 1.900,00.	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Lei 2065/99 e 2981/03.	
PROCESSO: 110053492007	EMP: 000157
DATA: 27/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.	
OBJETO: Reforça – se o empenho Nr.0025.	
VALOR R\$: 775,00.	NAT. DESP: 319011
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 c/c Decreto estadual nº 11676/04 subsidiariamente pela Lei 8.666/03.	
PROCESSO: 110054392007	EMP: 000158
DATA: 27/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.	
OBJETO: Reforço para atender locação de fotocopiadoras.	
VALOR R\$: 122.167,00.	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10520/2002 e pelo Decreto Estadual n.º 11676/2004 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993.	
PROCESSO: 110053392007	EMP: 000154
DATA: 27/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: KLADANN INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	
OBJETO: Reforça-se o empenho de Nr. 0083	
VALOR R\$: 20.500,00.	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei n.º 8666 de 21.06.93.	
PROCESSO: 110053332007	EMP: 000151
DATA: 27/02/2007	FONTE: 00

FAVORECIDO: WORKERS INFORMATICA LTDA.	
OBJETO: Reforça-se o empenho de Nr. 0082.	
VALOR R\$: 17.031,00.	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Inciso V da Lei nº 8666/1993.	
PROCESSO: 110053342007	EMP: 000153
DATA: 27/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: TRIAC-IND E COM DE EQUIP FOTO ELET LTDA.	
OBJETO: Reforça-se o empenho de Nr. 0085.	
VALOR R\$: 6.096,00.	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10520/2002 e pelo Decreto Estadual n.º 11676/2004 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993.	
PROCESSO: 110053362007	EMP: 000152
DATA: 27/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: KLDANN INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	
OBJETO: Reforça-se o empenho de Nr. 0084.	
VALOR R\$: 1.200,00.	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 c/c Decreto estadual nº 11676/04 subsidiariamente pela Lei 8.666/03.	
PROCESSO: 110053262007	EMP: 000148
DATA: 27/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.	
OBJETO: Reforça-se o empenho de Nr. 0075.	
VALOR R\$: 119.079,00.	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.	
PROCESSO: 110053042007	EMP: 000150
DATA: 27/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: BRASIL TELECOM S/A – TELEMS BRASIL TELECOM.	
OBJETO: Reforça-se o empenho de Nr. 0057.	
VALOR R\$: 157.100,00.	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.	
PROCESSO: 110052992007	EMP: 000149
DATA: 27/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: VIAÇÃO CANARINHO LTDA.	
OBJETO: Reforça-se o empenho de Nr. 0056.	
VALOR R\$: 900,00.	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Inciso II da alínea "a" do Artigo 23 da Lei n.º 8666 de 21.06.93.	
PROCESSO: 110053412007	EMP: 000155
DATA: 27/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: SISTEMA ALPA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.	
OBJETO: Reforça-se o empenho de Nr. 0078.	
VALOR R\$: 4.434,00.	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.	
PROCESSO: 110053032007	EMP: 000156
DATA: 27/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: ENERSUL-EMPR ENERGETICA DE MATO GROSSO SUL.	
OBJETO: Reforço para pagamento de fornecimento de energia.	
VALOR R\$: 185.000,00.	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Decreto Estadual 11.261 de 16 de junho de 2003, resolução conjunta SEGES/SERC n.º 002 de 02 de julho de 2003, da Lei Federal n.º 8.666/93.	
PROCESSO: 110052352007	EMP: 000174
DATA: 27/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA.	
OBJETO: Reforça-se o empenho Nr. 0066.	
VALOR R\$: 40.000,00.	NAT. DESP: 339043
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Artigo 122 da Lei 3.150/05.	
PROCESSO: 110053492007	EMP: 000173
DATA: 28/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: MS-PREV-FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. DE MS.	
OBJETO: Reforça-se o empenho Nr. 0034.	
VALOR R\$: 2.793.450,00.	NAT. DESP: 319113
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Lei 2065/99 e 2981/03.	
PROCESSO: 110053492007	EMP: 000172
DATA: 28/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: UNISAUDE – MS.	
OBJETO: Reforça-se o empenho Nr. 0030.	
VALOR R\$: 290.319,00.	NAT. DESP: 319013
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Lei 2065/99 e 2981/03.	
PROCESSO: 110053492007	EMP: 000171
DATA: 28/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: CASSEMS – CAIXA ASSIST. DOS SERVIDORES DE MS.	
OBJETO: Reforça-se o empenho Nr. 0031.	
VALOR R\$: 43.526,00.	NAT. DESP: 319013
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Lei 2065/99 e 2981/03.	
PROCESSO: 110053492007	EMP: 000170
DATA: 28/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.	
OBJETO: Reforça-se o empenho Nr. 0033.	
VALOR R\$: 13.750,00.	NAT. DESP: 319013
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Lei 2065/99 e 2981/03.	
PROCESSO: 110053492007	EMP: 000169
DATA: 28/02/2007	FONTE: 00

FAVORECIDO: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO.	
OBJETO: Reforça-se o empenho Nr. 0032.	
VALOR R\$: 1.131,00.	NAT. DESP: 319013
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Lei 2065/99 e 2981/03.	
PROCESSO: 110053492007	EMP: 000168
DATA: 28/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.	
OBJETO: Reforça-se o empenho Nr. 0025.	
VALOR R\$: 204.330,00.	NAT. DESP: 319011
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Lei 2065/99 e 2981/03.	
PROCESSO: 110053492007	EMP: 000167
DATA: 28/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.	
OBJETO: Reforça-se o empenho Nr. 0029.	
VALOR R\$: 41.098,00.	NAT. DESP: 319092
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Lei 2065/99 e 2981/03.	
PROCESSO: 110053492007	EMP: 000166
DATA: 28/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.	
OBJETO: Reforça-se o empenho Nr. 0028.	
VALOR R\$: 27.427,00.	NAT. DESP: 319094
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Lei 2065/99 e 2981/03.	
PROCESSO: 110053492007	EMP: 000165
DATA: 28/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.	
OBJETO: Reforça-se o empenho Nr. 0027.	
VALOR R\$: 7.728,00.	NAT. DESP: 319016
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Lei 2065/99 e 2981/03.	
PROCESSO: 110053492007	EMP: 000164
DATA: 28/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.	
OBJETO: Reforço para despesa com folha de pagamento.	
VALOR R\$: 984,00.	NAT. DESP: 319011
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Lei 2065/99 e 2981/03.	
PROCESSO: 110053492007	EMP: 000163
DATA: 28/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.	
OBJETO: Reforça-se o empenho Nr. 0026.	
VALOR R\$: 3.138.212,00.	NAT. DESP: 319011
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Lei 2065/99 e 2981/03.	
PROCESSO: 110053492007	EMP: 000162
DATA: 28/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.	
OBJETO: Reforça-se o empenho Nr. 0025.	
VALOR R\$: 11.350.588,00.	NAT. DESP: 319011
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Artigo 122 da Lei 3.150/05	
PROCESSO: 110053492007	EMP: 000175
DATA: 28/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: MS - PREV FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV DE MS.	
OBJETO: Reforça-se o empenho Nr. 0043.	
VALOR R\$: 2.495.893,00.	NAT. DESP: 339147
PROG. TRAB: 04123008541300000	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 e pelo Decreto Estadual n.º 11.282/2003 e subsidiariamente pela Lei n.º 8666.	
PROCESSO: 110696682005	EMP: 00023
DATA: 28/02/2007	FONTE: 40
FAVORECIDO: AMERICAN BANKNOTE LTDA.	
OBJETO: Reforça-se para fazer aquisição de formulário de segurança.	
VALOR R\$: 181.200,00.	NAT. DESP: 339030
PROG. TRAB: 04122008541510000	
AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "c" do artigo 23 da Lei n.º 8666 de 21.06.93.	
PROCESSO: 110054262007	EMP: 00013
DATA: 28/02/2007	FONTE: 40
FAVORECIDO: PORT PAPELARIA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA.	
OBJETO: Reforça-se para fazer aquisição de tonner para impressora.	
VALOR R\$: 36.998,00.	NAT. DESP: 339030
PROG. TRAB: 04122008541510000	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/2003, Lei Federal 10.520/2002 e decreto 11676/2004.	
PROCESSO: 110053312007	EMP: 00022
DATA: 28/02/2007	FONTE: 40
FAVORECIDO: AZ INFORMATICA LTDA.	
OBJETO: Reforça-se o empenho Nr. 04.	
VALOR R\$: 181.200,00.	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04122008541510000	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 e pelo Decreto Estadual n.º 11.282/2003 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993.	
PROCESSO: 110054252007	EMP: 00014
DATA: 28/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: JQUES EDUARDO LEITE.	
OBJETO: Reforça-se o empenho Nr. 09.	
VALOR R\$: 31.700,00.	NAT. DESP: 339033
PROG. TRAB: 04122008541510000	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 e os Decretos Estaduais n.º 11.676/2004 e n.º 11.818/2005.	

PROCESSO: 110053272007	EMP: 00021
DATA: 28/02/2007	FONTE: 40
FAVORECIDO: AKER CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA.	
OBJETO: Reforça-se o empenho Nr. 02.	
VALOR R\$: 35.000,00.	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04122008541510000	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 e pelo Decreto Estadual n.º 11.282/2003 e subsidiariamente pela Lei n.º 8666.	
PROCESSO: 110696682005	EMP: 00023
DATA: 28/02/2007	FONTE: 40
FAVORECIDO: AMERICAN BANKNOTE LTDA.	
OBJETO: Reforça-se para aquisição de formulário de segurança.	
VALOR R\$: 181.200,00.	NAT. DESP: 339030
PROG. TRAB: 04122008541510000	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 e pelo Decreto Estadual n.º 11.282/2003 e subsidiariamente pela Lei n.º 8666.	
PROCESSO: 110053242007	EMP: 00018
DATA: 28/02/2007	FONTE: 40
FAVORECIDO: ITEL INFORMATICA LTDA.	
OBJETO: Reforça-se o empenho Nr. 05.	
VALOR R\$: 246.334,00.	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04122008541510000	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/2003, Lei Federal 10.520/2002 e decreto 11.676/2004.	
PROCESSO: 110053322007	EMP: 00017
DATA: 28/02/2007	FONTE: 40
FAVORECIDO: AZ INFORMATICA LTDA.	
OBJETO: Reforça-se o empenho Nr. 07.	
VALOR R\$: 33.209,00.	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04122008541510000	
AMPARO LEGAL: Inciso I do Artigo 25 da Lei n.º 8666 de 21.06.93.	
PROCESSO: 110053323007	EMP: 00016
DATA: 28/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: ITEL INFORMATICA LTDA.	
OBJETO: Reforça-se o empenho Nr. 03.	
VALOR R\$: 41.932,00.	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04122008541510000	
AMPARO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei n.º 8666 de 21.06.93.	
PROCESSO: 110053302007	EMP: 00015
DATA: 28/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: MICROSTRATEGY BRASIL LTDA.	
OBJETO: Reforça-se o empenho Nr. 11.	
VALOR R\$: 19.910,00.	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04122008541510000	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 e pelo Decreto Estadual n.º 11.282/2003 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993.	
PROCESSO: 110054242007	EMP: 00019
DATA: 28/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: COSTA LESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.	
OBJETO: Reforça-se o empenho Nr. 10.	
VALOR R\$: 23.300,00.	NAT. DESP: 339033
PROG. TRAB: 04122008541510000	
AMPARO LEGAL: Inciso I do Artigo 25 da Lei n.º 8666 de 21.06.93.	
PROCESSO: 110053402007	EMP: 00020
DATA: 28/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	
OBJETO: Reforça-se o empenho Nr. 06.	
VALOR R\$: 25.000,00.	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 04122008541510000	
AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "b" do Artigo 23 (T.P. 004/2001), da lei n.º 8.666/1993.	
PROCESSO: 110053352007	EMP: 00024
DATA: 28/02/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: JR COMERCIO DE BALANÇAS LTDA.	
OBJETO: Reforça-se o empenho Nr. 0012.	
VALOR R\$: 38.000,00.	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 041220085415400000	
AMPARO LEGAL: Lei nº 10520/2002 c/c Decreto Estadual nº 11676/2004 e nº 11818/2005.	
PROCESSO: 110053212007	EMP: 00061
DATA: 02/01/2007	FONTE: 00
FAVORECIDO: DIGITO BRASIL ENGENHARIAS DE SOFTWARES LTDA.	
OBJETO: Empenha-se para pagamento de despesa com prestação de serviço.	
VALOR R\$: 646.610,54.	NAT. DESP: 339037
PROG. TRAB: 04123008541300000	

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 01/2007/CONPREV/MS

A COMISSÃO ESPECIAL DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PASSA A APRECIAR AS MATÉRIAS PERTINENTES À PREVIDÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 3º, INCISO XVI, DO ANEXO AO DECRETO Nº 12.211, DE 15.12.2006, QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 6.870, DE 18.12.2006.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

I - DEFINIÇÕES BÁSICAS

1- SEGURIDADE SOCIAL é um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

É financiada por toda a sociedade de forma direta e indireta. Conta com recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e, também, com contribuições sociais específicas.

2- PREVIDÊNCIA SOCIAL é uma forma de seguro coletivo de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e

atuarial. Tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de doença, invalidez, idade avançada, tempo de serviço, amparo à gestante, reclusão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

3- REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS) devem ser inscritos, obrigatoriamente, todos os trabalhadores, empresários e servidores públicos não titulares de cargos efetivos. É gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

4- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) é destinado exclusivamente aos servidores públicos titulares de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Tem caráter contributivo e solidário e incumbência de gerir e pagar os benefícios previdenciários, de forma a preservar o equilíbrio financeiro e atuarial.

As constantes mudanças na previdência dos servidores públicos revolucionam os conceitos previdenciários e impõem uma nova institucionalização que, por sua vez, é fortemente dependente de mecanismos de transparência, fiscalização e controle.

Esse regime, único em cada ente público, submete-se à orientação, à supervisão, ao controle e à fiscalização do Ministério da Previdência Social, sendo-lhe vedada, entre outras, a utilização dos seus recursos para fins que não sejam o pagamento dos benefícios previdenciários, os quais não podem ser distintos dos oferecidos pelo RGPS, e, finalmente, sendo-lhe proibida a prestação de assistência financeira ou de saúde aos seus segurados.

5- PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR é um sistema que acumula recursos visando garantir uma renda mensal no futuro, especialmente no período em que se deseja parar de trabalhar. Num primeiro momento, era vista como uma poupança extra, além da previdência oficial, mas como o benefício do governo tende a ficar cada vez menor, muitos adquirem um plano como forma de garantir uma renda razoável ao fim de sua carreira profissional. Ao contrário dos regimes básicos de previdência, é de filiação voluntária e ancorada no regime financeiro de capitalização.

6- CARGO EFETIVO é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas previstas na estrutura organizacional dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

7- CARREIRA é a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo;

8- TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO é o tempo de exercício de cargo, função ou emprego público, ainda que descontinuo, na Administração direta, autárquica, ou fundacional de qualquer dos entes federativos;

9- REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO é o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes;

10- BASE DE CONTRIBUIÇÃO entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas:

- as gratificações pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança, salvo opção pela contribuição;
- o adicional ou abono de férias;
- as diárias, a ajuda de custo e parcelas de caráter indenizatório;
- o salário-família;
- os auxílios financeiros diversos;
- as gratificações temporárias ou por trabalhos extraordinários;
- as gratificações por adicional noturno e as vinculadas às condições e locais de trabalho, exceto se paga de forma continuada;
- o abono de permanência.

11- De acordo com a Legislação Estadual, poderá o servidor ocupante de cargo efetivo optar pela inclusão na base de contribuição da parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou função de confiança para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do citado artigo.

II - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES EFETIVOS CEDIDOS E/OU AFASTADOS SEM ÔNUS PARA A ORIGEM.

1- De acordo com o Estatuto dos servidores públicos do Estado de MS, a Lei 1.102/90, no art. 170:

"O servidor poderá ser cedido para exercer cargo em comissão em órgão ou entidade de outro Poder, Ministério Público ou Tribunal de Contas, do Estado, de outro Estado, da União ou de Municípios sem remuneração ou mediante ressarcimento da remuneração e encargos que forem pagos durante seu afastamento". Grifei.

2 - Mesmo que estejam prestando serviços para outros órgãos, os servidores cedidos conservam o seu cargo efetivo aqui no Estado de Mato Grosso do Sul.

3- Considerando que não há perda do cargo efetivo ocupado, os servidores cedidos devem continuar a contribuir para o regime de previdência do seu órgão de origem, qual seja o fundo de previdência MSPREV, pois são segurados obrigatórios do Regime Próprio.

4- A Lei nº 2.207/00, em seu art. 16, na redação original, incumbia ao órgão ou entidade pagadora o recolhimento da contribuição previdenciária, porém não deixava evidente se a mesma deveria ser feita ao fundo de previdência MS-PREV ou ao INSS:

Art. 16 - Lei 2.207/00 - redação original:

"As contribuições dos segurados obrigatórios, enquanto cedidos a outros órgãos ou entidades, sem ônus para o cedente ou com a percepção de vantagem financeira paga pelo cessionário, serão recolhidas diretamente pelo órgão ou entidade que promover o pagamento da remuneração e ou da parcela financeira incluída na remuneração-base de contribuição."

5- Embora não fosse evidente a quem deveria ser feito o recolhimento, por tratar-se de servidores efetivos do Estado, a contribuição sempre deveria ter sido feita ao MSPREV, conforme versa o art. 5º da Lei 2.207/00:

"Art.5º - São segurados obrigatórios do regime de previdência social de Mato Grosso do Sul:

- os servidores efetivos e militares estaduais do Poder Executivo;
- os servidores efetivos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado;
- os Agentes Políticos, membros da Magistratura Estadual, do Ministério Público, os Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Estado e os membros do Ministério Público Especial."

6- Tal previsão já constava na Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispôs sobre as regras gerais do regime próprio de previdência social no art. 1º -A, in verbis:

"Art. 1º-A - O servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou o militar dos Estados e do Distrito Federal filiado ao regime próprio de previdência social, quando cedido ao órgão ou entidade de outro ente da federação, com ou sem ônus para o cessionário, permanecerá vinculado ao regime de origem."

7- De outro norte, mesmo que não houvesse menção expressa na lei previdenciária estadual ou mesmo na legislação federal em favor de quem deveriam ser feitas as contribuições previdenciárias a própria Constituição Federal, no §5º do art. 201 já vedava a filiação ao regime geral de pessoa filiada ao regime próprio de previdência:

"Art. 201, §5º É vedada a filiação ao regime geral de previdência social, na qualidade de segurado facultativo, de pessoa participante de regime próprio de previdência."

8- Em razão da falta de clareza do art. 16 da lei previdenciária, o mesmo foi alterado pela Lei 2.590, de 26 de dezembro de 2002, restando evidente que a partir da vigência desta os segurados obrigatórios, acima elencados, deveriam contribuir para o MSPREV:

"Art. 16 da Lei 2.207/00, com redação dada pela Lei 2.590/02 - As contribuições dos segurados obrigatórios do regime de previdência social do Estado cedidos a outros órgãos ou entidades sem ônus para a origem, serão recolhidas diretamente ao fundo de previdência pelo órgão ou entidade responsável pelo pagamento da remuneração do servidor, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Federal 8.213º, de 24 de julho de 1991, com redação dada pela Lei Federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999."

9- Por conseguinte, inúmeros servidores efetivos, cedidos a outros órgãos foram

equivocadamente incluídos no RGPS. Entretanto, em razão da inclusão ficou expressamente assegurado no art. 97 da Lei 2.207/00, com redação dada pela Lei nº 2.590/00, que o período contribuído para o INSS será contado para fins de aposentadoria, sem a aplicação de qualquer penalidade até dezembro de 2002, desde que, a filiação ao regime geral tenha caráter obrigatório.

"Art. 97 – As contribuições feitas ao Regime Geral de Previdência Social, durante período em que servidor efetivo, segurado obrigatório do regime de previdência estadual, esteve cedido, sem ônus para a origem, para exercer cargo em comissão em órgão ou entidade da administração pública, serão contadas para fins de aposentadoria.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica às situações mantidas até dezembro de 2002, desde que o órgão ou entidade onde o servidor teve exercício declare e comprove que as contribuições previdenciárias foram feitas regularmente ao INSS, em nome do servidor."

10- Os servidores licenciados/afastados que contribuíram para o Regime Geral de Previdência Social deverão apresentar o comprovante do recolhimento da contribuição em favor do INSS para fins de contagem de tempo de serviço.

11- O servidor detentor de cargo efetivo que for cedido sem ônus para a origem, terá como base de cálculo da contribuição previdenciária o valor da sua remuneração no cargo efetivo, e será este o valor de referência para o cálculo do seu provento, conforme previsão expressa do parágrafo único do art. 16 da Lei 2.207/00 com redação dada pela Lei 2.590/02, in verbis:

"Art. 16 (...)

Parágrafo único – A remuneração-base de contribuição, no caso do servidor cedido ou afastado sem vencimentos, corresponderá à remuneração permanente do respectivo cargo efetivo." grifei.

12- Considerando que a concessão dos benefícios é da competência do titular do Poder e o seu pagamento de responsabilidade do órgão de lotação do servidor, cada Poder deverá administrar o recolhimento da contribuição previdenciária dos servidores cedidos. É o que dispõem os §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei 2.207/00, com redação dada pela Lei 2.590/02:

"Art. 23 (...)

§1º - Os benefícios discriminados neste artigo serão concedidos a servidores ou seus dependentes pelo titular do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, onde o segurado que der origem ao benefício tiver lotação, observada a competência constitucional ou legal respectiva.

§ 2º - Os pagamentos dos benefícios serão realizados diretamente pelos órgãos que os concederem à conta da arrecadação das suas contribuições para o regime de previdência social e dos respectivos segurados.

13- As contribuições previdenciárias devem ser recolhidas ao Fundo de Previdência MS-PREV até o décimo dia útil do mês imediatamente seguinte ao da sua apuração conforme previsão do art. 15 da Lei 2.207/00 com redação dada pela Lei 2.590/02.

14- Na consolidação da legislação previdenciária lei n. 3.150/05, a matéria está disciplinada na forma seguinte:

"Art. 6º Permanece filiado ao MSPREV, na qualidade de segurado, o servidor titular de cargo efetivo que estiver:

I - cedido a órgão ou entidade da administração direta e indireta de outro ente federativo, com ou sem ônus para o Estado;

II - afastado ou licenciado, observado o disposto no § 3º do art. 28;

III - afastado do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo;

IV - afastado por cessão ou licenciamento com remuneração."

"Art. 7º O servidor requisitado da União, de outro Estado, do Distrito Federal ou de Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem."

(...)

"Art. 25. Sem prejuízo da responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições pagas em atraso ficam sujeitas, cumulativamente, à:

I - multa de dois por cento;

II - cobrança de juros de mora de um por cento por mês de atraso ou fração;

III - atualização pelo índice de correção dos tributos estaduais."

"Art. 26 A omissão na retenção e no recolhimento das contribuições dos segurados sujeita pessoalmente o responsável ao reembolso, na conformidade do art. 135, incisos II e III, do Código Tributário Nacional.

Parágrafo único. O disposto neste artigo é aplicável sem prejuízo da responsabilidade:

I - administrativa, civil e penal do agente pelo ilícito praticado;

II - civil do poder, órgão independente, autarquia ou fundação pública estadual a que for vinculado o agente."

"Art. 27 A retenção e o recolhimento da contribuição do servidor cedido são do órgão ou entidade:

I - cessionária, para o qual o segurado foi cedido ou colocado à disposição com ônus; (erro material – leia-se: sem ônus)

II - cedente, quando o segurado for cedido ou colocado à disposição com ônus para a origem;

III - na qual o segurado esteja investido em mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, desde que, nos termos do art. 38 da Constituição Federal, o afastamento se tenha dado com prejuízo da remuneração, ou subsídio.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, a base de cálculo das contribuições corresponde à remuneração ou ao subsídio do cargo efetivo do qual o segurado seja ocupante.

§ 2º No termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao MSPREV, conforme valores informados mensalmente pelo órgão ou entidade de lotação."

"Art. 28 As contribuições obrigatórias dos segurados afastados ou licenciados sem vencimentos serão feitas ao Fundo de Previdência Social, com base na remuneração-de-contribuição do cargo ocupado, e corresponderá ao somatório da cota do segurado mais a cota patronal.

§ 1º Caberá ao órgão ou entidade que receber o segurado cedido sem ônus para a origem, recolher diretamente ao Fundo de Previdência Social, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com redação dada pela Lei Federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, a contribuição do segurado e a cota patronal.

§ 2º O recolhimento opera-se até o décimo dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do respectivo fato gerador, sujeitando-se no caso de atraso às regras de multa, juros e correção fixadas nesta Lei.

§ 3º Ao segurado afastado em licença sem remuneração cabe promover o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma deste artigo." Grifei.

III- CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

1 - De acordo com a Lei Previdenciária Estadual nº 2.207, de 29.12.2000, no artigo 26, preceitua:

"Serão contados para fins de aposentadoria pelo regime instituído nesta Lei os tempos de serviço a seguir, desde que tenha havido contribuição para regime próprio de previdência social:

(...)

IX - o período de licença sem vencimentos, desde que a contribuição tenha sido recolhida somando a parte do segurado e a parte patronal".

2-O disposto no Decreto nº. 10.738, de 18 de abril de 2002, que dispõe sobre o registro e o controle da frequência dos servidores em exercício nos órgãos e entidades do Poder Executivo prevê, in verbis:

"Art. 14. O servidor efetivo e ou estável, que não tenha registro de frequência por estar licenciado ou cedido sem remuneração, deverá fazer o recolhimento, até o décimo dia útil de cada mês, da sua contribuição ao Fundo de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – MS-PREV.

§ 1º. O Servidor para poder contar o seu tempo de afastamento sem vencimentos para fins de aposentadoria deverá firmar perante o MS-PREV o compromisso de promover o recolhimento da sua contribuição mensal durante todo o período do as-

tamento". (grifamos)

3- Concluiu-se que o recolhimento da contribuição previdenciária nos casos de licença sem remuneração era opcional, cabendo ao próprio servidor a faculdade de escolher entre contribuir ou não durante a licença para trato de interesse particular, sem vencimento, para fins da contagem do tempo de afastamento na aposentadoria.

4- Com a vigência da Lei Previdenciária Estadual nº. 3.150, de 22 dezembro de 2005, consolidada e atualizada a Lei nº 2.207, de 29 de dezembro de 2000, que instituiu o Regime de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – MSPREV, tal facultatividade em relação ao recolhimento da contribuição previdenciária não mais subsiste, tendo em vista que a lei preceitua, expressamente, no que concerne à obrigatoriedade da contribuição ao fundo de previdência social do Estado, vejamos:

"Art. 28. As contribuições obrigatórias dos segurados afastados ou licenciados sem vencimentos serão feitas ao Fundo de Previdência Social, com base na remuneração-de-contribuição do cargo ocupado, e corresponderá ao somatório da cota do segurado mais a cota patronal.

(...)

§ 2º O recolhimento opera-se até o décimo dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do respectivo fato gerador, sujeitando-se no caso de atraso às regras de multa, juros e correção fixadas nesta Lei". (grifamos)

§ 3º Ao segurado afastado em licença sem remuneração cabe promover o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma deste artigo." Grifei.

5- O recolhimento ao Fundo de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul – MSPREV, passou a ser obrigatório a partir do mês de JANEIRO de 2006, cabendo ao servidor efetuar o recolhimento da contribuição no percentual total de 31% (trinta e um por cento, sendo: 11% servidor mais 20% patronal).

6- Após a data da publicação do ato de concessão da licença sem remuneração, o servidor deverá providenciar sua regularização perante o órgão da previdência social – MSPREV, para elaboração de cálculo do valor em que o servidor terá que contribuir mensalmente, e será expedido na forma de boletos bancários.

7- O servidor, poderá, mediante opção quando da concessão da licença e por deliberação do Conselho de Previdência e Superintendente de Gestão da Previdência ao término da concessão da licença sem remuneração, retornar ao serviço público ativo, tempo em que:

a) poderá promover o recolhimento previdenciário referente ao período da licença, concomitantemente com o desconto previdenciário mensal referente ao exercício ativo, cujo valor da contribuição ficará a critério do servidor, sendo o mínimo de 20% (vinte por cento) e o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) dos proventos, conforme previsão legal do Decreto nº. 10.686, de 06.03.2002;

b) ou permanecer no serviço ativo até que conclua todo o lapso temporal decorrente de sua ausência em face da concessão da licença sem remuneração, mesmo depois de preenchidos todos os requisitos para a concessão da aposentadoria voluntária, para fins de regularização do recolhimento obrigatório ao regime próprio de previdência, conforme expresso na legislação previdenciária estadual, qual seja, o recolhimento previdenciário do servidor no serviço ativo, totalizando 11% (onze por cento). Observar a obrigatoriedade a partir de janeiro de 2006.

8- É da responsabilidade dos Recursos Humanos do órgão de origem fazer constar a informação nos Atos e Eventos do servidor (Histórico Funcional), o período de concessão da licença sem remuneração. O servidor que optar pelo item "7" letra "b", não poderá ser beneficiado pelo Abono de Permanência, pois neste período, o servidor estará suprimindo o lapso temporal em que esteve de licença sem remuneração.

9- Optando o servidor por quaisquer das mencionadas modalidades de contribuição previdenciária em face de concessão da licença sem remuneração, não incidirá em multa, cobrança de juros e atualização pelo índice de correção dos tributos estaduais, previsto no artigo 25 da Lei Previdenciária Estadual nº. 3.150/05, uma vez que no momento do recolhimento da contribuição previdenciária, esta incidirá sobre o valor atualizado da percepção dos proventos.

10- Os períodos de afastamento anteriores a JANEIRO de 2006, em que o servidor efetuou contribuição junto ao INSS poderão ser averbados para fins de aposentadoria, desde que comprove que a contribuição decorreu de obrigatoriedade da atividade exercida. Vale dizer: as contribuições facultativas não poderão ser aceitas em face da impossibilidade descrita no art. 201, § 5º da Constituição Federal.

11- O tempo averbado (INSS) não contará para efeito de concessão de promoção, progressão e adicional por tempo de serviço, inclusive para concessão de aposentadoria especial, exceto na função de professor.

12 – As contribuições vertidas ao Regime próprio durante o período de Licença não contará para aposentadoria especial, concessão de promoção, progressão e adicional por tempo de serviço.

13- O servidor poderá requerer a contribuição dos períodos de 2001 a 2005 para a contagem de aposentadoria.

14- Os servidores que estão contribuindo valores relativos à licença/afastamento pretérito, poderão, mediante pedido à Coordenadoria de Benefícios Previdenciários, rever a forma de pagamento nas condições desta nota técnica, sem prejuízo das parcelas quitadas, não permitida devolução de pagamento anterior, ficando tais valores como crédito para abatimento das parcelas subsequentes.

15- A Comissão Especial do Conselho de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul, firma entendimento sobre a contribuição previdenciária, no uso das suas atribuições previstas no artigo 3º, inciso XVI, do anexo ao Decreto nº 12.211, de 15.12.2006, que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência, publicado no Diário Oficial nº. 6.870, de 18.12.2006.

Campo Grande (MS), 18 de maio de 2007.

Angela Maria Campos Camargo
Presidente do Conselho Estadual de Previdência

Geraldo Alves Gonçalves
Conselheiro

José Carlos Brumatti
Conselheiro

Marlene Figueira da Silva
Conselheira

Maria Antônia Rodrigues
Conselheira

Andrea Miekko Saito
Advogada/ Coord. Benefícios Previdenciários

Homologação
Moacyr Roberto Salles
Superintendente de Gestão do MSPREV

¹ A Lei em referência não é a nº 8.213 e sim nº 8.212, Art. 13 - §2º - "Caso o servidor ou o militar, amparado por regime próprio de previdência social, sejam requisitados para outro órgão ou entidade cujo regime previdenciário não permita a filiação nessa condição, permanecerão vinculados ao regime de origem, obedecidas as regras que cada ente estabeleça acerca de sua contribuição."

EXTRATO DE ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CONPREV/MS

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, às 8h30min, na sala do Conselho Estadual de Previdência, instalada no auditório da CASSEMS – Caixa de

Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul, nesta Capital, reuniram-se os Conselheiros, José Carlos Brumatti, Marlene Figueira da Silva, Maria Antônia Rodrigues, Amarildo do Prado, ausentes com justificação, Geraldo Alves Gonçalves e Heloísa Helena Calzolaio, sob a Presidência de Ângela Maria Campos Camargo. Presente o senhor Moacyr Roberto Salles, Superintendente de Gestão do MS-PREV e a contadora do MS-PREV, Anália do Amaral Arruda. Constatada a existência de quorum suficiente, foram iniciados os trabalhos. A Presidente solicitou a alteração da pauta, começando a reunião pela renovação do quadro de Conselheiros, aprovado por unanimidade. Fica o quadro de Conselheiros composto dos seguintes representantes: Poder Legislativo, Titular, Júnior Mochi, Suplente, Marlene Figueira da Silva; Poder Judiciário, Titular a confirmar, Suplente Reinaldo Rodrigues Ribeiro; Poder Executivo, Titular, Amarildo do Prado, Suplente, Ângela Maria Campos Camargo; Ativos, Titulares Geraldo Alves Gonçalves e José Carlos Brumatti, Suplentes, a confirmar; Inativos, Titulares, Maria Antônia Rodrigues e Heloísa Helena Calzolaio, Suplentes, a confirmar; Ministério Público, a confirmar. Em seguida a contadora apresentou o balancete do mês de Dezembro/2006, e devidas explicações de ordem técnica aos Conselheiros. Conforme deliberação, ficou acordado que a aprovação das Contas dar-se-á anualmente no Balanço Anual, conforme apresentação do mesmo ao Tribunal de Contas, e os Balancetes serão encaminhados aos Conselheiros por Ofício Circular do Superintendente de Gestão do MSPREV, na forma apresentada pela contadora na presente reunião, sendo que a cada dois meses os contadores dos Poderes representados serão convidados a acompanhar as explicações da contabilidade do Fundo de Previdência Estadual- MSPREV. A seguir houve uma breve apresentação da reunião do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regime Próprio - CONAPREV, realizado no dia 10 de maio em Brasília, cujo tema versou a respeito do Fórum Nacional de Previdência. A seguir iniciou os trabalhos para apreciação e aprovação da Nota Técnica sobre Licença sem remuneração dos servidores pertencentes ao Regime Próprio, elaborada pela Comissão formada por: José Carlos Brumatti, Marlene Figueira da Silva, Geraldo Alves Gonçalves, Maria Antônia Rodrigues, Ângela Maria Campos Camargo e Andréa Miekio Saito. Aprovada por unanimidade segue a Nota Técnica n. 01/2007/CONPREV/MS para homologação do senhor Moacyr Roberto Salles, e após publicação no Diário Oficial Estado. Para as alterações da Lei nº 3.150/05, em atendimento à Notificação do Ministério da Previdência Social, formou-se uma comissão composta por Moacyr Roberto Salles, Marlene Figueira da Silva, Reinaldo Rodrigues Ribeiro, Tânia Regina Luzardo de Souza Sichel, assessora jurídica da Coordenadoria de Benefícios Previdenciários, Celi Teresinha Moreira Leal, secretária-executiva, sob a presidência de Ângela Maria Campos Camargo, a proposta de alteração da Lei será encaminhada ao Sr. Governador para as devidas providências. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim, Celi Teresinha Moreira Leal, Secretária-Executiva e demais Conselheiros presentes. Campo Grande (MS), 18 de maio de 2007.

CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -CONPREV/MS

A Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul - CONPREV-MS, no uso de suas atribuições de acordo com art.24 inciso VIII do Decreto nº 12.211, de 15 de dezembro de 2006, resolve designar Comissão para elaborar proposta de alteração da Legislação Previdenciária Estadual para atender à Decisão-Notificação MPS/SPS/DRPSP/GAAI Nº 082/2006, composta por Moacyr Roberto Salles, Superintendente de Gestão do MSPREV, Marlene Figueira da Silva, Conselheira, Reinaldo Rodrigues Ribeiro, Conselheiro, José Carlos Brumatti, Conselheiro, Tânia Regina Luzardo de Souza Sichel, Advogada da Coordenadoria de Benefícios Previdenciários, Celi Teresinha Moreira Leal, Secretária-executiva sob a presidência de Ângela Maria Campos Camargo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação.

SERVIDORES QUE SE ENCONTRAM EM VIAGEM NESTA DATA					
A Secretaria de Estado de Administração em consonância com o disposto no Decreto nº 11.870, de 03/06/2005, torna público a relação, por Secretaria/Autarquia/Fundação, dos servidores que se encontram em viagem nesta data.					
EM SITUAÇÕES DE IRREGULARIDADES, UTILIZE O DISK-DENÚNCIA: 0800-647-1363					

AGEPEN - Agência de Administração do Sistema Penitenciário					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saida / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ALTAMIR SOUZA FIGUEIREDO / OFICIAL PENITENCIARIO - MED.A	33126741 / 58245707104	Campo Grande / Ponta Porã	28/05/2007 / 06/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 518,33
GUSTAVO ESTADULHO LUCARELLI / AGENTE PENITENCIARIO SUP - A	8570251 / 80465951104	Campo Grande / Ponta Porã	28/05/2007 / 06/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 518,33

AGESUL - AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saida / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
LUIZ PEDRO DOS SANTOS / MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	35208201 / 22265295434	Amambai / Dourados	31/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 75,00
AILTON VORGES DE SOUZA / MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	35171951 / 17898021134	Amambai / Dourados	01/06/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 25,00
CARLOS ELOI PEREIRA / MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	35357111 / 44874227104	Amambai / Dourados	01/06/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 25,00

AGRAER - Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saida / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
CARLOS JOSE AMARAL D AMORE / GESTOR DESENVOLV. RURAL-A	008002101 / 14830370106	Sidrolândia / Campo Grande	31/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 21,48
DANIEL ANTONIO DA SILVA / GESTOR DESENVOLV. RURAL-A	36542301 / 78016509134	Sidrolândia / Campo Grande	31/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 21,48

EDSON MONDADORI / GESTOR DESENVOLV. RURAL-A	8054241 / 18314406015	Ponta Porã / Campo Grande	31/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 21,48
GILBERTO RODRIGUES / TECNICO DE DESENVOLV. RURAL	36873681 / 44494769134	Ponta Porã / Campo Grande	31/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 21,48
RODRIGO ZANONI / GESTOR DESENVOLV. RURAL-A	8137371 / 70194530159	Nova Andradina / Campo Grande	31/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 21,48
ROGERIO PIERI COPETTI / GESTOR DESENVOLV. RURAL-A	8002521 / 9766060894	Nova Alvorada do Sul / Campo Grande	31/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 24,22
SANDRO HENRIQUE POLLONI / GESTOR DESENVOLV. RURAL-C	36877241 / 5468936860	Nova Andradina / Campo Grande	31/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 21,48
VALDIR MUSSOLINI / TECNICO DE DESENVOLV. RURAL	36865401 / 79930417834	Bataguassu / Paranhos	28/05/2007 / 02/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 200,00
WILSON DE MORAES RODRIGUES JUNIOR / GESTOR DESENVOLV. RURAL-A	8355791 / 65345240159	Nova Alvorada do Sul / Campo Grande	31/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 21,48

DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito do Mato Grosso do Sul					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saida / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ANTONIO CARLOS DA SILVA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37089001 / 23024488120	Campo Grande / Camapuã	31/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 40,00
CICERO DE OLIVEIRA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37004531 / 13983059104	Campo Grande / Paranaíba	28/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 200,00
EDMILZA CARNEIRO DA SILVA ORRO / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37007631 / 29421012100	Campo Grande / Corumbá	27/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 240,00
IVONETE SUZANA BEAL / CHEFE DE DIVISAO	9270233 / 39016919104	Campo Grande / Paranaíba	28/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 200,00
JOAO NEVES CHAMORRO / CHEFE DE DIVISAO - DGA-4	37219143 / 7373538134	Campo Grande / Corumbá	31/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 93,75
MARIA ROSA ALVES DOS SANTOS / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37020301 / 23825855104	Campo Grande / Corumbá	27/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 240,00
REINALDO RODRIGUES ALVES / MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	37212051 / 63716542172	Campo Grande / Corumbá	27/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 240,00
WANDIR SIDRONIO BATISTA PALHETA / PROC.DE ENTIDADE PUBLICA 1A.	37203061 / 32130783104	Campo Grande / Camapuã	31/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 40,00
RONALDO MIYASHIRO / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37026421 / 7051824104	Campo Grande / Nova Andradina	01/06/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 20,00

FUNDESPORTE - Fundação de Desporto e Lazer de MS					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saida / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
CELIA CORDEIRO DE LUNA VIEIRA / PROFESSOR EDUCACAO FISICA	3168901 / 28666461187	Campo Grande / Naviraí	31/05/2007 / 03/06/2007	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 175,00
DIRCEU LUIZ LANZARINI / SECRETARIO ESPECIAL	9241993 / 2802136895	Campo Grande / Cuiabá	30/05/2007 / 01/06/2007	Avião Particular/ Aluguel	R\$ 360,00
HELIO CAVALLI GONCALVES / TECNICO DE RECURSOS HUMANOS	15268711 / 77646746134	Campo Grande / Jardim	27/05/2007 / 03/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 280,00
IDILEIDA APARECIDA MIRANDA LIMA / PROFESSOR EDUCACAO FISICA	3904101 / 14214253191	Campo Grande / Jardim	27/05/2007 / 03/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 280,00
LAURA VITORIA BRAUN DE QUEIROZ / ASSISTENTE III	31023193 / 43666787134	Campo Grande / Paranaíba	30/05/2007 / 03/06/2007	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 200,00
MARIA DE PAULA NANTES / TECNICO ATIVIDADES DESPORTIVAS	4822001 / 17750598120	Campo Grande / Paranaíba	30/05/2007 / 03/06/2007	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 200,00
MARIA GRACIETE RAMIRES DE ALMEIDA / ASSISTENTE	9286823 / 55731686149	Campo Grande / Jardim	27/05/2007 / 03/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 280,00
PAULO ROBERTO BERNARDO DE SOUZA / COORDENADOR I	9251013 / 79640605891	Campo Grande / Paranaíba	30/05/2007 / 03/06/2007	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 200,00
SORAIA INES ECHEVERRIA / PROFESSOR EDUCACAO FISICA	5975621 / 55985980197	Campo Grande / Naviraí	31/05/2007 / 03/06/2007	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 175,00
UBYRATAN LEITE DE ARRUDA / PROFESSOR EDUCACAO FISICA	3228731 / 23108169149	Campo Grande / Jardim	27/05/2007 / 03/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 280,00
WANIA FERREIRA DA SILVA / TECNICO ATIVIDADES DESPORTIVAS	8244531 / 45668671100	Campo Grande / Jardim	27/05/2007 / 03/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 280,00

FUNDTUR - Fundação de Turismo do Mato Grosso do Sul					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saida / Data Chegada	Meio Transporte	Valor

ANA CRISTINA CARVALHO REGASSO / ASSISTENTE II	8463923 / 44478054134	Campo Grande / Corumbá	28/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 280,00
CARLOS GOMES DA SILVA / ASSISTENTE	9268503 / 4527224115	Campo Grande / Corumbá	28/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 280,00
JAQUESON MARIO BORGES DOS SANTOS / ANALISTA DESENVOLV. TURISMO	15113351 / 44661444191	Campo Grande / Corumbá	28/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 280,00
JOAO BATISTA DA SILVA / MOTORISTA	1082601 / 7335725100	Campo Grande / Corumbá	28/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 280,00
LIEGE APARECIDA BARBOSA DA COSTA LIMA	9256243 / 66307872187	Campo Grande / São Paulo	29/05/2007 / 04/06/2007	Avião Particular/ Aluguel	R\$ 1.000,00
STELA DE ALMEIDA SILVA / ASSISTENTE II	7977823 / 61522325115	Campo Grande / São Paulo	30/05/2007 / 04/06/2007	Avião Particular/ Aluguel	R\$ 892,78

IMASUL - Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
JACQUELINE BASEGGIO / FISCAL AMBIENTAL	38579131 / 58214640059	Campo Grande / São Gabriel do Oeste	28/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 180,00
JOSE WELLINGTON P DE CASTRO / FISCAL AMBIENTAL	15004141 / 9363920100	Campo Grande / Corumbá	28/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 227,08
LIONI DE SOUZA FIGUEIRO / GESTOR DESENVOLV. RURAL-A	36541501 / 6532896187	Campo Grande / São Gabriel do Oeste	28/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 180,00
NATHIELI KEILA TAKEMORI SILVA / ANALISTA AMBIENTAL	9199501 / 2622247982	Campo Grande / Sonora	28/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 186,67
ROSANGELA MARIA ROCHA GIMENES / TECNICO AMBIENTAL	9089831 / 77519957187	Campo Grande / São Paulo	30/05/2007 / 02/06/2007	Avião Particular/ Aluguel	R\$ 580,00
SENISE FREIRE CHACHA / PROC. DE ESTADO - PRO 101-6	3274331 / 23796634168	Campo Grande / São Paulo	30/05/2007 / 02/06/2007	Avião Particular/ Aluguel	R\$ 580,00
VANER BENICIO / TECNICO AMBIENTAL	4783501 / 13814893115	Campo Grande / Corumbá	28/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 227,08

JUCEMS - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
LUIZ ALBERTO GARCIA LOPES / ASSIST. DE ATIVIDADES MERCANTIS	38040891 / 39074730191	Nova Andradina / Dourados	27/05/2007 / 06/06/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 625,00

SED - Secretaria Estadual de Educação					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
APARECIDA CAMPO FEITOSA / COORDENADOR I	09236213 / 10654569134	Campo Grande / Três Lagoas	31/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 83,33
GRAZIELA DE BRITO NAPI PROFESSOR	7973751 / 63948699100	Campo Grande / Inocência	27/05/2007 / 02/06/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 263,54
HELEN PATRICIA CAMARGO / TECNICO DE RECURSOS HUMANOS	8226551 / 87101823149	Campo Grande / Inocência	27/05/2007 / 02/06/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 263,54
LUCIANO PAULO DE ALMEIDA SOUZA / PROFESSOR	9186791 / 86162969134	Campo Grande / Três Lagoas	31/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 83,33
MARIA NILENE BADECA DA COSTA / SECRETARIO DE ESTADO	9235753 / 25025031168	Campo Grande / Três Lagoas	31/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 83,33
MIGUEL AVALO / AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS I	3517681 / 30553610163	Campo Grande / Três Lagoas	31/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 83,33
RILDO FERREIRA BUYTENDORP / COORDENADOR I	9275113 / 48122300120	Campo Grande / Três Lagoas	31/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 83,33
RODRIGO RIEFF MARIN / PROFESSOR CONVOCADO	62512181 / 66379431187	Campo Grande / Três Lagoas	31/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 83,33
VERA ABADIA MARTINS TERRA HILDEBRAND / PROFESSOR	5467472 / 36594490168	Campo Grande / Inocência	27/05/2007 / 02/06/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 263,54

SEGOV - SEGOV					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
MAGDA DOS SANTOS CORREA / TECNICO DE INFORMATICA	05791301 / 52873072172	Campo Grande / Porto Alegre	30/05/2007 / 01/06/2007	Avião Particular/ Aluguel	R\$ 495,56

SES - Secretaria de Estado de Saúde					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ADAM MACEDO ADAMI / FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	7865271 / 87627523168	Campo Grande / Corumbá	28/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 270,00
ADRIANA MAURA MASET TOBAL / ENFERMEIRO	5167831 / 7651477855	Campo Grande / Rio de Janeiro	30/05/2007 / 01/06/2007	Avião Particular/ Aluguel	R\$ 363,11

ALEXANDRA MARIA ALMEIDA CARVALHO PINTO / FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	8366641 / 8528174875	Campo Grande / Corumbá	28/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 270,00
ANDERSON FILIU DE SOUZA / FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	7850831 / 36752274134	Campo Grande / Corumbá	28/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 270,00
ARNALDO MARTINS DO AMARAL / AUXILIAR DE SANEAMENTO	6115221 / 30906784115	Campo Grande / Corumbá	28/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 270,00
CARLOS MAGNO DE ANDRADE MACHADO / AUXILIAR DE SANEAMENTO	02908661 / 20214715191	Nova Andradina / Novo Horizonte do Sul	28/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 180,83
DOILIO APARECIDO DIAS / EDNA DE MORAES SALGADO / FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	/ 20548583153	Três Lagoas / Brasília	28/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 183,33
ELONI BASSO ROHDE / AUDITOR GESTAO SERVICOS SAUDE	596761 / 16310314149	Campo Grande / Corumbá	28/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 270,00
ENESIO MESSIAS DE OLIVEIRA FILHO / ASSISTENTE DE SERVICOS SAUDE	7859971 / 37820370068	Campo Grande / Rio de Janeiro	30/05/2007 / 01/06/2007	Avião Particular/ Aluguel	R\$ 363,11
FRANCIMAR APARECIDO DA SILVA / JANAINA TREVIZAN ANDREOTTI / FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	5179091 / 10268057168	Campo Grande / Aparecida do Taboado	27/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 210,83
LUCINETE BARBOSA HERRERIAS / AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE	/ 62152190963	Campo Grande / Ribas do Rio Pardo	28/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 186,67
MARCIO LUIZ DE OLIVEIRA / MARCUS VINICIUS NEVES / CARVALHAL / MARLEIDE APARECIDA FERNANDES / ANALISTA DESENVOLV. PROFIS.	8161401 / 28703003876	Campo Grande / Corumbá	28/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 270,00
MARLEIDE APARECIDA FERNANDES / ANALISTA DESENVOLV. PROFIS.	5240341 / 78696526104	Campo Grande / Brasília	27/05/2007 / 01/06/2007	Avião Particular/ Aluguel	R\$ 868,89
MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA / MARCUS VINICIUS NEVES / CARVALHAL / MARLEIDE APARECIDA FERNANDES / ANALISTA DESENVOLV. PROFIS.	/ 36640719134	Campo Grande / Três Lagoas	28/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 225,00
MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA / MARCUS VINICIUS NEVES / CARVALHAL / MARLEIDE APARECIDA FERNANDES / ANALISTA DESENVOLV. PROFIS.	/ 00006141730	Campo Grande / Corumbá	28/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 287,08
MARLEIDE APARECIDA FERNANDES / ANALISTA DESENVOLV. PROFIS.	1741491 / 23719095134	Campo Grande / Aparecida do Taboado	27/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 210,83
MARLEIDE APARECIDA FERNANDES / ANALISTA DESENVOLV. PROFIS.	7851131 / 56445601987	Campo Grande / Corumbá	28/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 270,00
MARLEIDE APARECIDA FERNANDES / ANALISTA DESENVOLV. PROFIS.	7859891 / 78625815120	Campo Grande / Rio de Janeiro	30/05/2007 / 01/06/2007	Avião Particular/ Aluguel	R\$ 363,11
MARLEIDE APARECIDA FERNANDES / ANALISTA DESENVOLV. PROFIS.	7648503 / 58230556172	Campo Grande / Rio de Janeiro	30/05/2007 / 01/06/2007	Avião Particular/ Aluguel	R\$ 363,11
MARLEIDE APARECIDA FERNANDES / ANALISTA DESENVOLV. PROFIS.	7859701 / 57274886134	Campo Grande / Rio de Janeiro	30/05/2007 / 01/06/2007	Avião Particular/ Aluguel	R\$ 363,11
MARLEIDE APARECIDA FERNANDES / ANALISTA DESENVOLV. PROFIS.	06051661 / 54314984104	Nova Andradina / Novo Horizonte do Sul	28/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 180,83
MARLEIDE APARECIDA FERNANDES / ANALISTA DESENVOLV. PROFIS.	2241031 / 60049634100	Campo Grande / Aparecida do Taboado	27/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 210,83
MARLEIDE APARECIDA FERNANDES / ANALISTA DESENVOLV. PROFIS.	/ 17571588120	Aquidauana / Coxim	28/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 183,33
MARLEIDE APARECIDA FERNANDES / ANALISTA DESENVOLV. PROFIS.	4681691 / 25017446168	Campo Grande / Brasília	31/05/2007 / 03/06/2007	Avião Particular/ Aluguel	R\$ 557,78
MARLEIDE APARECIDA FERNANDES / ANALISTA DESENVOLV. PROFIS.	8333711 / 48975044149	Campo Grande / Corumbá	28/05/2007 / 01/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 270,00
MARLEIDE APARECIDA FERNANDES / ANALISTA DESENVOLV. PROFIS.	/ 59127589900	Campo Grande / Goiânia	01/06/2007 / 03/06/2007	Avião Particular/ Aluguel	R\$ 384,44
MARLEIDE APARECIDA FERNANDES / ANALISTA DESENVOLV. PROFIS.	03985520291	Campo Grande / Goiânia	01/06/2007 / 02/06/2007	Avião Particular/ Aluguel	R\$ 312,22
MARLEIDE APARECIDA FERNANDES / ANALISTA DESENVOLV. PROFIS.	/ 05949248805	Campo Grande / Goiânia	01/06/2007 / 03/06/2007	Avião Particular/ Aluguel	R\$ 384,44
MARLEIDE APARECIDA FERNANDES / ANALISTA DESENVOLV. PROFIS.	5161201 / 87204681800	Campo Grande / Nova Andradina	01/06/2007 / 02/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 50,00
MARLEIDE APARECIDA FERNANDES / ANALISTA DESENVOLV. PROFIS.	8519493 / 9446354900	Campo Grande / Goiânia	01/06/2007 / 02/06/2007	Avião Particular/ Aluguel	R\$ 312,22
MARLEIDE APARECIDA FERNANDES / ANALISTA DESENVOLV. PROFIS.	6358551 / 9472505813	Campo Grande / Goiânia	01/06/2007 / 02/06/2007	Avião Particular/ Aluguel	R\$ 312,22
MARLEIDE APARECIDA FERNANDES / ANALISTA DESENVOLV. PROFIS.	8474293 / 65349881191	Campo Grande / Goiânia	01/06/2007 / 02/06/2007	Avião Particular/ Aluguel	R\$ 312,22

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato do Contrato Nº 419/2007

Processo nº 29/027.196/2007

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e SANESUL-EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS.

Objeto: Prestação de serviços, para fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário à Secretaria de Estado de Educação/SED, como CONSUMIDOR ESPECIAL. O valor do total do contrato será variável de acordo com os volumes efetivamente utilizados e medidos conforme à tabela de tarifa vigente no ato do faturamento. O percentual de desconto será de 40% (quarenta por

cento) aplicado sobre o valor total da fatura, cobrada mensalmente.
CHEILA CRISTINA VENDRAMI
 Programa de Trabalho 12.361.0079.4634.0000
 - Fonte de Recursos 0100000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.39
 "CAPUT" do Art. 25 da Lei 8.666/93.
 R\$ 3.021.680,00 (Três milhões, vinte e um mil e seiscentos e oitenta reais)
 08/05/2007
 O presente contrato entrará em vigor na data de 01 de junho de 2007 e regulará as condições de fornecimento de água e esgotamento sanitário pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data do início do faturamento, podendo ser renovado automaticamente por igual período, através de Termo Aditivo ao Contrato.
Assinam: MARIA NILENE BADECA DA COSTA, JOSÉ CARLOS BARBOSA e MANOEL GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato Nº 065/2006 Nº Cadastral 0091/2006-SES
Processo nº 27/000.531/2006
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e MANOEL PEDRO.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato original, prorrogando a vigência do Contrato n.º 65/2006. CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
 O prazo da vigência do presente instrumento fica prorrogado por 4 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, até o limite estabelecido por lei.
Data de Assinatura: 02/05/2007
Do Prazo: 03/05/2007 a 02/09/2007
Assinam: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASCHI e ALDO VICENTE

RESOLUÇÃO Nº 796/SES/MS/07

Campo Grande, 31 de maio de 2007.

Institui o Grupo de Trabalho para levantamento diagnóstico no Hospital Regional Rosa Pedrossian e dá outras providências.

A Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a a implantação do Pacto pela Saúde conforme decisão da Comissão Intergestores Bipartite - MS em 16 de março de 2007.

Considerando que, com o Pacto, o Hospital Regional Rosa Pedrossian assumirá um novo papel nas referências estaduais.

Resolve:

Art. 1º - Instituir Grupos de Trabalho com a finalidade de levantamento diagnóstico no Hospital Regional Rosa Pedrossian (HR).

Art. 2º - Realizar, no período de 15 de junho a 15 de julho de 2007, levantamento diagnóstico no Hospital Regional Rosa Pedrossian a fim de obter informações referentes à:

- força de trabalho;
- infra estrutura;
- processos e rotinas.

Art. 3º - O levantamento a que se refere o artigo 2º desta Resolução será realizado por três Grupos de Trabalho compostos conforme a seguir:

- um representante da Secretaria Estado de Saúde/MS;
- um representante do HR/MS;
- um representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública Campo Grande/MS;
- um representante do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande/MS;
- um representante do Conselho Gestor do Hospital Regional/MS;
- um representante do Conselho Estadual de Saúde/MS

Art. 4º - A Superintendência de Atenção à Saúde/SES coordenará a sistematização dos relatórios dos Grupos de Trabalho os quais deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia 20 de julho de 2007.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
 Secretária de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato Nº 019/2005 Nº Cadastral 0020/2005-SETASS
Processo nº 25/000.632/2005
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA e CARLOS DE ASSIS NOLASCO GONÇALVES.
Objeto: Rescisão do Contrato de locação do imóvel situado na Rua Mato Grosso do Sul, 41 Centro - Aral Moreira, celebrado entre a SETASS e Carlos de Assis Nolasco Gonçalves, em que se encontrava instalada a Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento de Apoio ao Desenvolvimento dos Programas de Inclusão Social/Bolsa Escola/Segurança Alimentar / SETASS.
Data de Assinatura: 30/04/2007
Assinam: TANIA MARA GARIB, CARLOS DE ASSIS NOLASCO GONÇALVES

Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato Nº 028/2004 Nº Cadastral 0039/2004-SETASS
Processo nº 25/000.566/2004
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA e JANES LAU PINI.
Objeto: Rescisão do contrato de locação do imóvel situado na Rua Santa Lúcia, 470, Vila Operária, no mu-

nício de Nova Andradina, destinado à instalação da Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento dos Programas de Inclusão Social /Bolsa Escola / Segurança Alimentar / SETASS.

Data de Assinatura: 30/05/2007
Assinam: TANIA MARA GARIB e JANES LAU PINI

EDITAL - A Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária-MS, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente/MS-IMASUL, a Licença Prévia, para atividade de Construção da Unidade Educacional de Internação Masculina-UNEI, localizado no Corredor Público, Área Y-2, no município de Ponta Porã/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 10487/07
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.000.662/07

Partes: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária - CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande, e Centro de Recuperação de Vidas de Campo Grande / Esquadrão da Vida - CNPJ n.º 03.264.353/0001-97, domiciliada em Campo Grande.

OBJETO: Recursos financeiros para custeio de serviços continuados de proteção social básica e/ou especial da assistência social, na Modalidade/Abrigo, de acordo com as metas constantes no Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado pela concedente que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244019241200000, Natureza de Despesa 335043, fonte 0250000000, 2007NE00567.

AMPARO LEGAL: Dec Est 11261/03, Resol 002/03, Lei 8666/93, no que couber, Lei Fed 9604/98, Dec Fed 2.529/98, LOAS e Portarias do MDS 385/05, 440/05, 442/05, 459/05, IN/MDS nº 01/06.

VIGÊNCIA: 25.05.2007 a 31.12.2007.

DATA DA ASS: 25.05.2007.

ASSINAM: Tania Mara Garib - CPF n.º 108.829.951-20.
 Samir Hamed Godinho Zayed - CPF n.º 356.663.741-68.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 057/2004 Nº Cadastral 0046/2004-SEJUSP

Processo nº 31/000.676/2004
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e ALFREDO ANTONIO OSORES BARROS.

Objeto: CLAUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 07 de maio de 2007 e término em 06 de maio de 2008, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término. CLAUSULA QUINTA - Do Preço e Condições de Pagamento

O valor mensal do aluguel é de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) conforme Parecer Técnico nº 64/2007-AGESUL, REF: OF. Nº 207/2007/SAAO/SEJUSP/MS, de acordo com lay-out da opção 02 (fls. 499).

III Os reajustamentos dos aluguéis serão efetivados a cada 12 (doze) meses, em comum acordo, resguardando-se o valor previsto pelo Laudo de Avaliação da junta de Avaliação do Estado, prevista no inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 10.247, de 12 de fevereiro de 2001.

As demais cláusulas e condições contidas no Contrato original, serão mantidas e por este termo ratificadas.

Do Prazo: 07/05/2007 a 06/05/2008

Data de Assinatura: 07/05/2007

Assinam: WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI e ALFREDO ANTONIO OSORES BARROS

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato Nº 042/2005 Nº Cadastral 0069/2005-SEJUSP

Processo nº 31/000.720/2005
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e TELEMS CELULAR S/A.

Objeto: Alterar o preâmbulo do presente Contrato, relativo a razão social da Empresa Telems Celular S/A, CNPJ Nº 02.331.492/0001-23, para VIVO S/A, CNPJ Nº 02.449.992/0183-73.

1.1. O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura, a suspensão na execução do Contrato, efetuado através do Segundo Termo Aditivo ao Contrato.

Data de Assinatura: 10/05/2007

Assinam: WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI, ANTONIO FERNANDO MACHADO PETERSEN e JOAQUIM PERUCIO PESSOA FILHO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA ESTADUAL DE IMPRENSA OFICIAL

EXTRATO DO TERMO DOAÇÃO Nº 03/2007

Processo: n. 13/051.041/2007
Partes: Agência Estadual de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul/AGIOSUL e Secretaria de Estado de Educação

Objeto: Doação de bens móveis

Amparo Legal: Decreto nº 12.101, de 11.05.2006.

Valor: R\$ 5.707,20 (cinco mil setecentos e sete reais e vinte centavos)

Data de Assinatura: 03 de maio de 2007

Do Foro: Comarca de Campo Grande/MS.
Assinam: Thie Higuchi Viegas dos Santos
 Maria Nilene Badeca da Costa

EXTRATO DO TERMO DOAÇÃO Nº 04/2007

Processo: **n. 13/051.051/2007**
 Partes: Agência Estadual de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul/AGIOSUL e Secretaria de Estado de Fazenda
 Objeto: Doação de bens móveis
 Amparo Legal: Decreto nº 12.101, de 11.05.2006.
 Valor: R\$ 11.998,70 (onze mil novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos)
 Data de Assinatura: 21 de maio de 2007
 Do Foro: Comarca de Campo Grande/MS.
 Assinam: **Thie Higuchi Viegas dos Santos**
Mário Sergio Maciel Lorenzetto

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Republica-se por incorreção, a ata número 2512, publicada no D.O.E. nº 6957, de 26/04/2007, página 10.

Ata Número: 2512
 Despachos de 19 de abril de 2007

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 07/017245-5 Brasferro - Industria E Comercio De Chapas Ltda, 07/017791-0 Garcia E Moroz Transportes Ltda, 07/018046-6 Vicana'S Agronegócios Ltda, 07/019830-6 C.F.S Representações Ltda, 07/019861-6 G R Transporte Escolar Ltda, 07/023252-0 Amantini Empreendimentos Imobiliários Ltda, 07/025848-1 Esposte & Braz Ltda, 07/027661-7 Prisma Serviços De Organização De Eventos, Foto E Video Ltda, 07/027670-6 Eco Green Consultoria E Certificação Florestal Ltda, 07/027756-7 Banca Atual Ltda, 07/027804-0 Mercado Ms Ltda, 07/028010-0 Facialcare-Odontologia E Medicina Estética Ltda, 07/028061-4 Campofix Distribuidora De Argamassas E Rejuntes Ltda, 07/028115-7 Água Viva Representações Ltda, 07/028156-4 Silva & Carricondo Ltda, 07/028185-8 Mr Nantes Representações Ltda, 07/028308-7 Comercial De Alimentos Pires Ltda, ALTERACAO: 07/006208-0 Nelcar Cred Veículos Ltda Me, 07/014408-7 Coletto Engenharia Ltda Epp, 07/015087-7 R Sistemas Hidraulicos Ltda, 07/015148-2 Terra Locação De Mao De Obra E Representação De Mercadorias Por Conta De Terceiros Ltda Me, 07/016715-0 Transportadora Serv-Já Ltda-Me, 07/016739-7 Anita Elias De Souza & Cia Ltda Me, 07/017746-5 Alegrete Comercio De Calçados Ltda Me, 07/017764-3 Marinho Confeccões Ltda Me, 07/017770-8 Maj Administração E Participação Limitada, 07/018029-6 Castanheira Materiais Para Construção Ltda Me, 07/019776-8 G R C Transportadora Ltda Me, 07/020264-8 N K Construtora E Comercio Ltda, 07/024320-4 Urbel Pecuária Ltda Epp, 07/025519-9 Transportadora Katia Ltda, 07/025863-5 Luz & Ambiente Comercio De Lustres Ltda Me, 07/027264-6 Dijex Comércio E Serviços Ltda Epp, 07/027316-2 Focus Produções E Eventos Ltda Me, 07/027521-1 Lusa Mecânica Diesel Mangueiras E Conexões Ltda Me, 07/027570-0 SafraShock Indústria E Comércio De Artigos Para Cercas Elétricas Ltda Me, 07/027571-8 São Jorge Distribuidora De Alimentos Ltda, 07/027572-6 Santo Antonio Distribuidora De Alimentos Ltda, 07/027625-0 Maube Jóias Ltda Me, 07/027626-9 Ismape Instituto Sul-Matogrossense De Apoio Psicologico E Educacional Ltda Me, 07/027658-7 Automais Intermediação De Veículos Ltda Me, 07/027821-0 Rondon E Bezerra Ltda Me, 07/027974-8 Mg Informática Ltda Me, 07/028039-8 Cobel Empreendimentos Imobiliários Ltda, 07/028087-8 Confeccões E Calçados Horizonte Ltda Me, 07/028118-1 Km Segurança Ltda, 07/028263-3 Lopes & Possari Ltda, 07/028265-0 Centro De Formação De Condutores Tokyo Motor Drive Ltda Me, EXTINCAO/DISTRATO: 07/023250-4 Amate & Marim Distribuidora De Frios Ltda Epp, 07/023224-7 Cerealista Ronel Comercio Importacao E Exportacao De Cereais E Refinaria De Oleo Ltda Epp, 07/025865-1 Tera Produções Audiovisual Ltda Me, 07/027474-6 Merceria Bandeira Ltda Me, 07/028162-9 Auto Motors Veiculos Ltda, 07/028183-1 Agua Sul Transportes E Logística Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 07/007291-4 Auto Posto Girassol Ltda, 07/024516-9 Hm Internacional Ltda, 07/027913-6 Exclusiva Park Administrações Ltda Me, 07/027914-4 Shv Gás Brasil Ltda, 07/027962-4 Caiado Pneu Ltda, 07/028090-8 Empresa Energética Porto Das Pedras Ltda, 07/028159-9 Comercial Santa Rita De Petroleo Ltda, 07/028189-0 Andorinha Transportadora Ltda, 07/028190-4 Andorinha Transportadora Ltda, 07/028262-5 Benvenuto & Cia Ltda, MICROEMPRESA: REENQUADRAMENTO COMO EMPRESA: 07/015139-3 Prestadora De Serviços De Publicidade E Propaganda Santa Rosa Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 07/017246-3 Brasferro - Industria E Comercio De Chapas Ltda Me, 07/017792-9 Garcia E Moroz Transportes Ltda Me, 07/019862-4 G R Transporte Escolar Ltda Me, 07/025849-0 Esposte & Braz Ltda Me, 07/027709-5 Prisma Serviços De Organização De Eventos Foto E Video Ltda Me, 07/027755-5 Banca Atual Ltda Me, 07/027805-9 Mercado Ms Ltda Me, 07/028116-5 Água Viva Representações Ltda Me, 07/028157-2 Silva & Carricondo Ltda Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 07/028309-5 Comercial De Alimentos Pires Ltda Epp, PROCURACAO: 07/015738-3 Curtume Tres Lagoas Ltda, CARTA DE EXCLUSIVIDADE: 07/027718-4 Betunel Indústria E Comércio Ltda, 07/028340-0 Mr Service - Assistência Técnica Em Elevadores Ltda Me, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 07/005295-6 Deolando Lourenço De Souza, 07/005306-5 W A Ribeiro Filho, 07/015591-7 Inez De Souza Correa, 07/016137-2 Juliana Moreira Lima, 07/017211-0 A. R. Piovesan, 07/017747-3 M F Carneiro Transportes, 07/018024-5 Sílvia Helena Gonçalves De Oliveira, 07/018027-0 N. M. G. De Souza, 07/018037-7 Evandro Alves Martins, 07/025835-0 Germana De Lima Alves, 07/025852-0 Elso Muniz Moraes, 07/025867-8 Gilmar Jose Lisboa De Araujo, 07/027545-9 Aluizio Aida Aristimunho, 07/027616-1 Graciela Andreia Flis, 07/027936-5 Ercilio Firmo Gonçalves, 07/027951-9 Edneia Batista Barbosa, 07/028053-3 Devanir Scarpetta, 07/028204-8 Marcio Nerinton Bordim, ALTERACAO: 07/005304-9 Valdir Dal Pra, 07/014412-5 A. E. A. Costa, 07/015124-5 Luiz Antonio Fernandes Cabral Me, 07/015223-3 Guilherme Fujihara Me, 07/015760-0 Ivanda Alves De Castro Me, 07/016749-4 Jose Albino Carvalho- Me, 07/017242-0 F. L. Backes De Brito Me, 07/017794-5 Adelson Souza Santana Me, 07/018047-4 Maria Tania Da Silva Processamento De Dados Me, 07/020756-9 Antonio Leonel Schneider Me, 07/027418-5 A D Nacer Junior Me, 07/027646-3 Osvaldo Bezerra Fagundes Me, 07/027823-7 Jair Martins De Souza Me, 07/028008-8 Miguel Angelo Cardoso Me, 07/028055-0 Marcio Elizario Epp, 07/028117-3 Emerson Carlos Dos Santos, 07/028160-2 Priscila Auxiliadora Estigarribia Gomes Me, EXTINCAO/DISTRATO: 07/012583-0 Janaina Mercia Ferreira Pinto Pasquini Epp, 07/017760-0 Antonio Ferreira De Castro Me, 07/027600-5 Regina De Fatima Manieri Me, 07/028170-0 Eliza Anacleto Cordeiro Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 07/005296-4 Deolando Lourenço De Souza Me, 07/005307-3 W A Ribeiro Filho Me, 07/017212-9 A. R. Piovesan Me, 07/017748-1 M F Carneiro Transportes Me, 07/018025-3 Sílvia Helena Gonçalves De Oliveira Me, 07/018028-8 N. M. G. De Souza Me, 07/018038-5 Evandro Alves Martins Me, 07/025836-8 Germana De Lima Alves Me, 07/025853-8 Elso Muniz Moraes Me, 07/025868-6 Gilmar Jose Lisboa De Araujo Me, 07/027546-7 Aluizio Aida Aristimunho, 07/027617-0 Graciela Andreia Flis Me, 07/027937-3 Ercilio Firmo Gonçalves Me, 07/027952-7 Edneia Batista Barbosa Me, 07/028054-1 Devanir Scarpetta Me, 07/028108-4 Luiz Eduardo De Souza Bais Me, 07/028205-6 Marcio Nerinton Bordim Me, PROCURACAO: 07/006735-0 A. C. Damaceno Me, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 06/062620-8, 07/005303-0, 07/006733-3, 07/006734-1, 07/011997-0, 07/014409-5, 07/015765-0, 07/016751-6, 07/016752-4, 07/023140-0, 07/024432-4, 07/025827-9, 07/025831-7, 07/025837-6, 07/025844-9, 07/025855-4, 07/027470-3, 07/027481-9, 07/027597-1, 07/027648-0, 07/027745-1, 07/027977-0, 07/027977-2, 07/028036-3, 07/028046-0, 07/028060-6, 07/028073-8, 07/028093-2, 07/028097-5, 07/028098-3, 07/028099-1, 07/028100-9, 07/028101-7, 07/028102-5, 07/028103-3, 07/028104-1, 07/028105-0, 07/028106-8, 07/028112-2, 07/028121-1, 07/028124-6, 07/028136-0, 07/028152-1, 07/028153-0, 07/028154-8, 07/028161-0, 07/028167-0, 07/028175-0, 07/028179-3, 07/028180-7, 07/028181-5, 07/028187-4, 07/028188-2, 07/028202-1, 07/028203-0, 07/028210-2, 07/028211-8, 07/028218-8, 07/028223-4, 07/028227-7, 07/028254-4, 07/028256-0, 07/028257-9, 07/028258-7, 07/028270-6, 07/028275-7, 07/028295-1, 07/028307-9,

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
 SECRETARIO GERAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL

Extrato do Contrato Nº 008/2007 Nº Cadastral 0008/2007-IAGRO
Processo nº 21/005.920/2006
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL e GRÁFICA E EDITORA MICROART LTDA - ME.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para confecção de formulá-

rios (Guia de Trânsito Animal - GTA), de conformidade com as especificações constantes da Instrução Normativa do MAPA nº 018, de 18 de junho de 2006, objetivando o atendimento das necessidades da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal/IAGRO/MS.
 DIRCEU GABRIEL MERLIN
 Programa de Trabalho 20.604.0093.4371.0000 - Fonte de Recursos 0281210016 - Natureza de Despesas 3.3.90.30
 Lei Federal nº 8.666 .
 R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais)
 22/05/2007
 22/05/2007 a 21/05/2008
 ROBERTO RACHID BACHA, JEFFERSON MAURO
 FAUSTINO DOS REIS

Ordenador de Despesas:
 Dotação Orçamentária:

Amparo Legal:
Valor:

Data de Assinatura:
Do Prazo:
Assinam:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL N.º 6980 – 31 / 05 / 2007 – PÁG 09

Extrato do Contrato Nº 011/2007 Nº Cadastral 0017/2007-FUNSAU

ONDE SE LÊ

Processo nº 27/110.011/2007

LEIA-SE:

Processo nº 27/110.001/2007

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

Tornar sem efeito, por erro de editoração o Extrato do contrato n. 007/2007 N.Cadastral 0018/2007-FUNSAU, publicado no Diário Oficial n. 6.680, de 31.5., página 14.

PORTARIA DETRAN MS "T" Nº 2617, DE 30 DE MAIO DE 2007.

"Suspende Licença de Aprendizagem de Direção Veicular – LADV – e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 31/752331/2007, deste Departamento, e o que dispõem o artigo 158, do CTB, artigo 13 da Resolução 74/98 e os artigos 8º e 9º da Resolução 168/2004 – "o candidato que for encontrado conduzindo em desacordo com o disposto nessa resolução terá a LADV suspensa pelo prazo de 6 (seis) meses", do CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 10 - Suspender a Licença de Aprendizagem de Direção Veicular – LADV, do candidato abaixo discriminado pelo período de 6 (seis) meses, a contar da data do seu recolhimento:

CONDUTOR	LADV
RENAN DE AZEVEDO MAGALHÃES	089499

Art. 20 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 30 de maio de 2007.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA

Diretor Presidente

Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2003 Nº Cadastral 0011/2004-DETRAN

Processo nº 31/750.570/2003

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS e JOSÉ HELIO DE SOUZA.

Objeto: Adita-se a Cláusula Terceira do Contrato nº. 008/2003/PJU, passando o valor mensal de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) para R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), a partir de 01 de junho de 2007.

Data de Assinatura: 28/05/2007
Assinam: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA e JOSÉ HELIO DE SOUZA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL N.º 01/2007 - Comissão Organizadora

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR DO GRUPO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Ensino Superior, do Grupo Profissional da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, constituída pela Portaria "P" UEMS Nº 144, de 13/03/2007, torna público o seguinte:

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos ao Concurso Público, aberto pelo Edital nº 01/2007-RTR, de 13 de março de 2007, ficando os mesmos convocados a comparecer na Unidade Universitária de Cassilândia, Rodovia MS 306, KM 6,4, s/n, Cassilândia - MS, na data e horário estabelecidos para a realização da prova escrita, conforme segue:
 As provas serão realizadas no período de 18 a 22 de junho de 2007.

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Língua Portuguesa**
 SUBÁREA: 1- Língua Portuguesa

1. Adair Vieira Gonçalves

2. Antonia Alves Pereira
3. Alexandra Pires do Prado
4. Arlene Lopes Sant'Anna
5. Auxiliadora dos Santos Pinto
6. Bruno Oliveira Maroneze
7. Carla Regina de Souza Figueiredo
8. Cássia Maria Davanço
9. Clarice Braatz Schmidt Neukirchen
10. Daniela Plachi
11. Denize Terezinha Teis
12. Dinair Barbosa de Freitas
13. Doraci da Luz Gonsalves
14. Elaine Cristina Viana da Silva
15. Fabiana Poças Biondo
16. Fernanda Luzia Lunkes
17. Flávio Galvão Pereira
18. Florisa de Lourdes Brito
19. Geraldo Vicente Martins
20. Gisele Cássia de Sousa
21. Huelinton Cassiano Riva
22. Janeci Raquel Rodrigues Castro Pereira
23. José Luís Marques Lopez Landeira
24. Lúgia Simoneli
25. Lílian Teixeira de Sousa
26. Lirian Daniela Martini
27. Luciane de Paula
28. Marcia Celestini Vaz
29. Marcia Cristina Greco
30. Márcia Vanderlei de Souza Esbrana
31. Marcos Luiz Berti
32. Mariana de Souza Garcia
33. Marlene Schneider
34. Milene Bazarim
35. Mirella de Oliveira Freitas
36. Patrícia de Oliveira Borges e Souza
37. Phablo Roberto Marchis Fachin
38. Raquel Di Fábio
39. Rosa Lucia Rosa Gomes
40. Rosa Maria Santana Marchewicz
41. Rosângela Guedes Baptista
42. Roseli Áurea Soares Sanches
43. Rosemeire Lopes da Silva Farias
44. Rosimar Regina Rodrigues de Oliveira
45. Sheila de Carvalho Pereira
46. Sílvia Regina Emiliano
47. Solange dos Santos Lima

Data: 18/06/2007
Horário: 9 horas

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Língua Portuguesa**
SUBÁREA: 2- Literatura

1. Alcione Maria dos Santos
2. Alexandre Silveira Campos
3. Ana Maria Zanoni da Silva
4. André Teixeira Cordeiro
5. Annete Lopes Sejjopoles Modesto
6. Aroldo José Abreu Pinto
7. Aurélia Hubner Peixouto
8. Cláudio Silveira Maia
9. Dair Meris da Silva Ferreira
10. Daniela Carla de Oliveira
11. Dilson Cesar Devides
12. Edna Pereira Silva de Menezes
13. Eduardo Manoel de Brito
14. Eldes Ferreira de Lima
15. Elismar Bertoluci de Araujo Anastacio
16. Ewerton de Freitas Ignácio
17. Fabio Dobashi Furuzato
18. Fernando de Oliveira Lopes
19. Fernando Scheibe
20. Francisco Mateus Conceição
21. Geraldo Noel Arantes
22. Gicelma da Fonseca Chacarosqui Torchi
23. Gilson Vedoin
24. Haide Silva
25. Henrique Romaniello Passos
26. Jose Alonso Torres Freire
27. José Leão de Alencar Oliveira Junior
28. Juliana Santini
29. Lemuel de Faria Diniz
30. Lizandro Carlos Calegari
31. Luciane Reynaldo
32. Lucilo Antonio Rodrigues
33. Luiz Fernando de França
34. Márcio Augusto de Moraes
35. Marcio Renato Pinheiro da Silva
36. Marcio Roberto do Prado
37. Marcos Rogério Heck Dorneles
38. Maria Célia Ribeiro Santos
39. Mariângela do Nascimento Sant'ana da Costa
40. Mário César Newman de Queiroz
41. Marta Aparecida Garcia Gonçalves
42. Raimone Fagundes
43. Rejane Cristina Rocha
44. Renata Lopes Pedro
45. Ricardo Hiroyuki Shibata
46. Roberto José da Silva
47. Rozangela Alves Vilasboas
48. Sandra Maria Job
49. Sebastião Marques Cardoso
50. Suely Aparecida de Souza Mendonça
51. Virna Vieira Leite

Data: 18/06/2007
Horário: 9 horas

2. Ficam indeferidas as inscrições dos candidatos ao Concurso Público, aberto pelo Edital nº 01/2007-RTR, de 13 de março de 2007, pelo motivo abaixo exposto:

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Língua Portuguesa**
SUBÁREA: 1- Língua Portuguesa

1. Márcio Rogério de Oliveira Cano
 2. Marlene de Brito Kling Almeida
- Motivo: Não atendimento do subitem 1.1 do referido Edital.

1. Luiz Miguel Martins Garcia

2. Tânia Rocha Parmigiani
- Motivo: Não atendimento do subitem 3.2 do referido Edital.

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Língua Portuguesa**
SUBÁREA: 2- Literatura

1. Elis Regina Fernandes Alves
 2. Marcio Araújo de Melo
- Motivo: Não atendimento do subitem 3.2 do referido Edital.

Dourados, 31 maio de 2007.

Prof. Cleverson Daniel Dutra
Presidente Comissão Organizadora

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 559-CT/07 – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL E A OS EMPREENDEDORES ALISSON BARISON E ADRIANA ANSELMO DA SILVA VISANDO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDIMENTO "VIRTUALMARK TECNOLOGIA" PARA PARTICIPAÇÃO NA FASE DE INCUBAÇÃO/ ASSOCIADA.

Partes: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL E OS EMPREENDEDORES ALISSON BARISON E ADRIANA ANCELMO DA SILVA.

Objeto: A incubação da conveniada.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2007.

Assinam: Prof. LUIZ ANTÔNIO ALVARES GONÇALVES – Reitor UEMS.
Sra. ADRIANA ANCELMO DA SILVA
Sr. ALISSON BARISON

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N.º 647-EC/2007

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE HOSPITAL EVANGÉLICO – Dourados – MS
OBJETO: Estágio curricular supervisionado obrigatório e aulas práticas dos alunos matriculados no Curso de Enfermagem ofertado pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2007

DATA DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2007 – com ônus

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Cleverson Daniel Dutra (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e Dr. Paulo Roberto Nogueira (Representante Legal da Organização Concedente)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02/07 AO CONTRATO N.º 386-PS/05

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a Empresa DALVA ELIANE DA SILVA MICNOV – ME.

Objeto: Modificar a cláusula Sexta do contrato.

Do Valor: O presente contrato terá seu valor acrescido em R\$ 16.767,37 (dezesseis mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2007 .

Assinam: Prof. LUIZ ANTÔNIO ALVARES GONÇALVES – Reitor - UEMS

Sr. DALVA ELIANE DA SILVA MICNOV - CONTRATADA

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA O PROJETO SOM DA CONCHA

O Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe oferece, faz saber às pessoas físicas ou jurídicas, promotoras de eventos artístico-culturais, de cunho amador ou profissional, músicos, instrumentistas, intérpretes, compositores, associações de toda e qualquer expressão artística ou a quem possa interessar que será realizado o projeto denominado **SOM DA CONCHA**, com o intuito de propiciar ao público duas apresentações musicais com duração total de duas horas, realizadas quinzenalmente aos domingos nas dependências da **"Concha Acústica Helena Meirelles"**, com gravação e veiculação pela TV Pantanal/UNIDERP.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - A participação no projeto **SOM DA CONCHA** dar-se-á a partir dos critérios estabelecidos no presente edital, que ficará disponível na secretaria da Concha Acústica Helena Meirelles e na Difusão Cultural da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul. Informações pelos fones 3314-2030 ou 3316-9171

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2.º - Os interessados em participar do projeto **SOM DA CONCHA** devem preencher ficha de inscrição conforme modelo constante no final do presente Edital. A ficha de inscrição, bem como toda a documentação exigida, deverá ser encaminhada à Gestora da Concha Acústica, **via postal, como Carta Registrada (AR)**, no período de **01 de Junho a 20 de Junho de 2007**, para o seguinte endereço: Concha Acústica Helena Meirelles, Rua Antônio Maria Coelho, 6000, no Parque das Nações Indígenas, CEP 79021-170, Campo Grande-MS. **Somente serão consideradas as inscrições postadas no correio até o dia 20 de Junho de 2007.**

Art. 3.º - Na ficha de inscrição o músico ou banda deverá optar por uma das seguintes categorias: **Show de abertura ou Atração Principal**, para qualquer das duas categorias, os estilos musicais a que se destina o projeto são Música Erudita, Pop Rock, Regional Urbano e MPB. **O estilo musical do CD enviado deverá ser fiel à proposta de show identificado na documentação enviada pelo concorrente.**

Art. 4.º - Para concorrer à categoria **Show de Abertura**, os interessados, músicos e bandas iniciantes, que possuam apenas CD Demo, que farão show de aproximadamente trinta minutos, deverão apresentar, juntamente com a ficha de inscrição:

- a) um CD Demo. **Não serão aceitas, em hipótese alguma, produções em fita K7 ;**
- b) release e currículo do músico ou banda;
- c) duas fotos para divulgação **em CD**, no formato jpg e com resolução mínima de 300 dpi;
- d) sinopse do show a ser realizado, contendo a relação de músicas, seus respectivos autores e tempo de duração;
- e) ficha técnica com o nome dos músicos, técnicos de som, roadies, etc;
- f) mapa de palco.

Art. 5.º - Para concorrer à categoria de **Atração Principal**, que farão apresentação de uma hora, os interessados, músicos e bandas deverão possuir CD demo ou gravado profissionalmente e reproduzido em escala industrial, que apresentem trabalho artístico e qualidade profissional reconhecidos.

Os mesmos deverão apresentar, juntamente com a ficha de inscrição:

- a) um CD da banda ou artista solo, demo ou gravado profissionalmente e reproduzido em escala industrial ou em coletâneas. Serão considerados os discos que contenham a participação do artista proponente, solo ou banda;
- b) release e currículo do músico ou banda;
- c) duas fotos para divulgação, **em CD**, no formato jpg e com resolução mínima de 300 dpi;
- d) sinopse do show a ser realizado, contendo a relação de músicas, seus respectivos autores e tempo de duração;
- e) ficha técnica com o nome dos músicos, técnicos de som, roadies, etc;
- f) mapa de palco.

g) matérias de jornal ou revista que cite o trabalho do artista.

Art. 6º - Todo o material solicitado, nos art. 4º e 5º, nos itens b, d, e, f, devem ser apresentados da seguinte forma: uma cópia impressa e uma cópia em CD devidamente etiquetada com nome do artista ou banda.

Art. 7º - Aos selecionados para a categoria de Atração Principal será pago um cachê no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais), valor bruto do qual serão descontados os devidos impostos e para os selecionados para a categoria de Show de Abertura não haverá pagamento de cachê.

Art. 8º - Serão automaticamente desclassificadas as inscrições postadas após a data de 20 de Junho de 2007 ou ainda aquelas que constarem de material incorreto ou incompleto, cabendo exclusivamente aos artistas concorrentes cumprir com as solicitações deste edital.

Art. 9º - A FCMS resguarda-se ao direito de relacionar artistas a serem convidados para compor 30% do quadro de selecionados a participar do projeto, sendo que estes não necessitarão da inscrição ou seleção prévia.

Art. 10º - Podem se inscrever para o projeto SOM DA CONCHA músicos e bandas de todo o Estado de Mato Grosso do Sul, sendo que, àqueles que não forem de Campo Grande, solicita-se que entrem em contato via telefone (67 - 3314-2031, 3314-2032 das 7h e 30 min às 13h e 30 min), informando a data de postagem de sua inscrição para que possamos aguardá-la para a seleção.

Art. 11º - A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, a TV Pantanal e a UNIDERP não se responsabilizam por transporte, traslado, hospedagem ou alimentação dos músicos e bandas que não residam em Campo Grande.

Art. 12º - Fica vetada a participação de funcionários da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, da TV Pantanal e da UNIDERP no projeto SOM DA CONCHA 2007/2008, com base nos princípios administrativos.

Art. 13º - Nenhum material solicitado para a seleção será devolvido, tornando-se parte do Acervo Cultural da Concha Acústica Helena Meirelles.

DA APRESENTAÇÃO DOS ESPETÁCULOS

Art. 14º - Serão realizadas 25 edições do Projeto SOM DA CONCHA nas seguintes datas:

2007 -24 de junho, 8 e 22 de julho; 5 e 19 de agosto; 2, 16, 30 de setembro; 14 e 28 de outubro; 11 e 25 de novembro; 9 de dezembro;

2008 -20 de janeiro; 3 e 17 de fevereiro; 2, 16 e 30 de março; 13 e 27 de abril; 11 e 25 de maio; 08 e 22 de junho.

Art. 15º - Os eventos acontecerão quinzenalmente, aos domingos, no período vespertino, nas datas supracitadas, no horário das 17 às 20 horas, sendo que os show's musicais iniciarão às 18 horas. As 25 edições do Projeto serão gravadas, editadas e veiculadas pela TV Pantanal, o programa terá seus horários de transmissão previamente divulgados.

Art. 16º - Os artistas selecionados deverão comparecer impreterivelmente às reuniões de produção e à Concha Acústica Helena Meirelles em horário estipulado e confirmado pela equipe de produção do evento.

Art. 17º - Caberá à equipe organizadora do evento definir a ordem dos dias para a apresentação dos músicos e bandas selecionadas.

Art. 18º - Em caso de chuva, no dia e horário da apresentação, os artistas serão informados, em tempo hábil, se haverá cancelamento ou transferência de local e data para a realização do show.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 19º - As fichas de inscrição e demais materiais solicitados serão analisados e selecionados por uma Comissão de Seleção a ser designada e convidada pelo Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, composta por 7 (sete) técnicos das seguintes áreas: 2 (dois) representantes da Fundação de Cultura, 1 (um) representante do Conselho Estadual de Cultura; 1 (um) representante da TV Pantanal; 1 (um) representante da UNIDERP FM; 1 (um) representante do Curso de Música da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e 1 (um) artista de renome.

Art. 20º - A Comissão de Seleção se reunirá no dia 05 de Julho de 2007 para a análise e seleção dos documentos e materiais apresentados pelos concorrentes de cada categoria.

Art. 21º - Os resultados serão divulgados para a imprensa sul-mato-grossense a partir do dia 06 de Julho de 2007 e ficarão disponíveis para consulta pública na Concha Acústica Helena Meirelles, na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e ainda no site www.noticias.ms.gov.br.

Art. 22º - A seleção dos inscritos será feita observando-se os seguintes critérios:
a) Apresentação de todo o material solicitado nos itens anteriores, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos enumerados ou anexos, tanto para a Categoria Atração Principal, como para a categoria Show de Abertura, nos quatro estilos musicais a que se destina o projeto (Música Erudita, Pop Rock, Regional Urbano e MPB) acarretará a desclassificação da Carta-Proposta, liminarmente, sem apreciação de seu mérito;
b) Adequação do show proposto ao espaço e ao projeto;
c) Qualidade da proposta quanto às características artísticas e técnicas;
d) Contribuição para o enriquecimento cultural da comunidade, através da divulgação de uma linguagem musical;
e) Originalidade.

Art. 23º - Sendo um espaço privilegiado para a divulgação da produção musical sul-mato-grossense, a Comissão de Seleção buscará evidenciar preferencialmente a produção autoral estadual, priorizando a diversidade de linguagens musicais aqui produzidas, porém, sem prejuízo ao mérito artístico dos artistas concorrentes.

Art. 24º - Após a publicação dos artistas selecionados, respeitado o prazo indicado e, independentemente do encaminhamento de comunicação escrita por parte da Fundação de Cultura, oficializando sua seleção para participação no referido projeto, o selecionado deverá comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, à Gerência de Difusão Cultural da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, para celebrar o Contrato, munido dos seguintes documentos:

a) procuração, no caso de representante legal;
b) documentos pessoais (cópia de CPF, RG e comprovante de residência) no caso de pessoa física. Para pessoa jurídica serão necessários os documentos constitutivos da empresa (contrato social) ou entidade (estatutos, ata de eleição/posse da última diretoria);
c) certidão de regularidade junto ao INSS, FGTS, SERC, CNVDC, Receita Federal e Secretaria de Fazenda.

Art. 25º - O não comparecimento do selecionado para celebrar o Contrato, no prazo estabelecido, será considerado como desistência, implicando, automaticamente, no cancelamento da participação no projeto, fato este que possibilitará o fechamento de contrato

com outro artista que tenha participado da seleção para o evento, de acordo com ordem de classificação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º - A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul resguarda-se ao direito de utilizar fotografias dos espetáculos selecionados e demais materiais julgados necessários para a promoção e a divulgação de evento e em relatório final de atividades.

Art. 27º - Os artistas selecionados, tanto na categoria Show de Abertura quanto Atração Principal, representantes dos diferentes estilos musicais que formarão a grade de programação para 2007/2008, se comprometem em assinar documento cedendo os direitos de uso das imagens e gravações de áudio feitas no projeto SOM DA CONCHA para utilização na programação da FCMS, TV Pantanal.

Art. 28º - Fica expressamente proibido ao artista selecionado substituir o show especificado no material enviado para seleção por outra produção, sem anuência por escrito da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Art. 29º - Eventuais lacunas, omissões e interpretações reputadas dúbias serão dirimidas pelos organizadores do projeto SOM DA CONCHA.

Art. 30º - Os artistas selecionados receberão uma cópia do Regulamento Geral de Eventos e de Utilização dos Espaços da Concha Acústica Helena Meirelles, no ato da celebração de Contrato, para que possam adequar-se às normas estabelecidas para a utilização do local na realização de seu espetáculo.

Campo Grande-MS, 30 de Maio 2007.

Américo Ferreira Calheiros

Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PROJETO SOM NA CONCHA - 2007/2008

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de recebimento de inscrição _____ (preenchido na seleção)

Músico ou Banda: _____

Nome do Responsável: _____

Nº do RG _____ Nº do CPF _____

Endereço: _____

CEP _____

Cidade _____

Estado _____

Telefone (____) _____

Site: _____

Desejo participar do projeto SOM DA CONCHA - 2007/2008, promovido pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul em parceria com a TV Pantanal e a UNIDERP FM.

Na categoria:

() SHOW DE ABERTURA

() ATRAÇÃO PRINCIPAL

No estilo:

() Música Erudita () Pop Rock () Regional Urbano () MPB

Encaminho juntamente com esta ficha de inscrição **toda a documentação necessária solicitada** e declaro estar ciente e de acordo com as normas que regem o projeto SOM DA CONCHA, com base em leitura prévia de seu edital.

_____, _____ de _____ de 2007.

Assinatura do Artista ou Responsável

FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0010494 PROCESSO Nº: 09/750.038/07. PARTES: FUNDESPORTE CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - GESTORA DO FIE/MS CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, CNPJ/MF nº 03.354.560/0001-32, sito em Rio Verde de Mato Grosso/MS. OBJETO: O objeto do presente instrumento é o apoio financeiro para execução do projeto "IV COPA MS DE FUTEBOL SUB-16/REGIÃO I". VALOR TRANSFERIDO: R\$ 13.760 (Treze mil setecentos e sessenta reais). VALOR DE CONTRAPARTIDA: R\$2.060 (Dois mil e sessenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO Nº 27811005252820000. UGR Nº 090904. FONTE: 0240000000; NATUREZA DA DESPESA: 334041 NÚMERO E DATA DA NOTA DE EMPENHO: 2007NE00051 de 29.05.2007 AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 11.261/03, Lei Estadual nº 2.281/01, Lei nº 2.573/02, Decreto nº 12.019/05, Lei nº 3.345/06, Decreto nº 12.243/07. VIGÊNCIA: A partir de 29.05.2007 até 31.12.2007. DATA DA ASSINATURA: 29.05.2007. ASSINAM: DIRCEU LUIZ LANZARINI - CPF nº 028.021.368-95; MÁRIO ALBERTO KRUGER - CPF nº 105.905.010-20

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2007 CONTRATO: 012/2007

CONTRATADA: INVEL COMERCIO, INDUSTRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de conexões e válvulas PEAD, de acordo com as especificações definidas no Anexo I do Edital, que fazem parte integrante deste instrumento.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2007

ASSINAM: Matias Gonsales Soares e Eduardo Cabral Passos - MSG&S

José Roberto R. Martins Filho - INVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2007 CONTRATO: 010/2007

CONTRATADA: POLY EASY COMERCIAL LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de conexões e válvulas PEAD, de acordo com as especificações definidas no Anexo I do Edital, que fazem parte integrante deste instrumento.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.723,10 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e três reais e dez centavos)

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2007

ASSINAM: Matias Gonsales Soares e Eduardo Cabral Passos - MSG&S

Aldo Passos Batista - POLY EASY

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2007 CONTRATO: 016/2007

CONTRATADA: F.G.S INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ECOFLEX

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de conexões e válvulas PEAD, de acordo com as especificações definidas no Anexo I do Edital, que fazem parte inte-

grante deste instrumento.

VALOR GLOBAL: R\$ 824,69 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e três reais e dez centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2007

ASSINAM: Matias Gonçales Soares e Eduardo Cabral Passos – MSGÁS
Alex Knipfer - F.G.S Brasil - ECOFLEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 265/2006 CONTRATO: 018/2007

CONTRATADA: LAO INDÚSTRIA LTDA

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) Medidores de Vazão de Diafragma Roscado G-10 e 09 (nove) Medidores de Vazão de Diafragma Roscado G-6, de acordo com os parâmetros definidos na Folha de Dados Técnicos e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.116,65 (dez mil, cento e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2007

ASSINAM: Matias Gonçales Soares e Eduardo Cabral Passos – MSGÁS
Marcos Sérgio Sartori - LAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 083/2007 CONTRATO: 017/2007

CONTRATADA: RURAL TÉCNICA COMERCIAL ELÉTRICA LTDA-ME

OBJETO: O objeto do presente contrato é a readequação das instalações elétricas do prédio sede da MSGÁS, conforme as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste Convite.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/05/2007

ASSINAM: Matias Gonçales Soares e Ronaldo Vielmo Monteiro – MSGÁS
Thomas Porthos Couliouras - RURAL TÉCNICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 083/2007 CONTRATO: 017/2007

CONTRATADA: RURAL TÉCNICA COMERCIAL ELÉTRICA LTDA-ME

OBJETO: O presente termo tem por objeto a inclusão do item 5.1.14 da cláusula Quinta do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - 5.1.14: A Empresa contratada, após o término dos serviços, se responsabiliza a fornecer o diagrama uni filiar atualizado, constando as modificações realizadas no sistema elétrico nas sede da MSGÁS. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato, que permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2007

ASSINAM: Matias Gonçales Soares e Ronaldo Vielmo Monteiro – MSGÁS
Thomas Porthos Couliouras - RURAL TÉCNICA

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA Nº. 018/2007 PROC. ADMINISTRATIVO: 121/2007

FAVORECIDO: INTRAB COM.DE PROD.DE SEGURANÇA NO TRABALHO

OBJETO: Aquisição de EPI'S

VALOR: R\$ 989,93 (novecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 25/05/07

ASSINAM: INTRAB e MSGÁS

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL E AUTO PEÇAS ROCKET LTDA.

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 058/2003, na forma estabelecida na Cláusula Décima - Rescisão, no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com informações constantes do Processo Administrativo nº 00.988/2003.

PROCESSO Nº 00.988/2003/GESU/SANESUL

DATA DE ASSINATURA: 25.05.2007

ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. José Carlos Barbosa
Sr. Manoel Gomes

CONTRATADA: Sr. Eduardo Pegoraro
Florêncio

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº TAO002/07/CT046/05 - CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL E ZIM TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Prorrogação de contrato por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 07 de abril de 2008.

PROCESSO Nº 00.209/2005/GETI/SANESUL.

DATA DE ASSINATURA: 04.04.2007.

ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. José Carlos Barbosa
Sr. Manoel Gomes

CONTRATADA: Sr. Wilson Gimenez Junior

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico /PE, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n. 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei federal n. 8.666/93, na forma que especifica:

ORGÃO: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL .

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2007 PROCESSO: 21/005.460/2007.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLBUM SERIADO.

LOCAL, DIA E HORA PARA ABERTURA DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: às 08:00 horas do dia 15 de junho de 2007, por meio do acesso ao site www.centraldecompras.ms.gov.br

A íntegra do edital poderá ser obtido através do site acima ou diretamente junto à Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, sito no Bloco I do Centro Administrativo Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, mediante recolhimento de taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande, 31 de maio de 2007.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD/MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Equipe de Pregão 05 SL/SAD/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação abaixo:
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL: 01/2007 PROCESSO: 31/000.239/2007
OBJETO: Aquisição de combustível e óleo lubrificante de aviação.

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
01	Petrobrás Distribuidora S/A	579.822,00
02		7.560,00

Campo Grande, 31 de maio de 2007.

INES TAMIKO HIGA - Pregoeira/SL/SAD/MS.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Licitação, através da Equipe de Pregão 01/SL, comunica aos interessados o resultado da licitação.

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 06/2007 PROCESSO: n.º 27/000.241/2007.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Nutrição.

LOTE	Empresa	Valor Global (R\$)
1	MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	2.340,00

Campo Grande, 31 de maio de 2007.

Ana Gonçalves Lima do Prado

PREGOEIRA/SL/SAD.

Republica-se por incorreção D.O. 6980 pag. 16
PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL, comunica as alterações do Edital, que será regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Estadual 11.676, de 17 de agosto de 2004 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, e suas alterações. As modificações estão à disposição na Superintendência de Licitação/SAD/MS, Parque dos Poderes, Bloco I, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS
PREGÃO PRESENCIAL: 12/2007 PROCESSO : 27/003.777/2006.

OBJETO: Aquisição de cadeira de rodas.

ALTERAÇÕES: 1) Alterar as alíneas "c" e "d" do subitem 7.2.1. do Edital supracitado ONDE SE LÊ: alíneas "c" e "d" LEIA-SE: alíneas "a" e "b". As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2007.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD-MS

Republica-se por incorreção D.O. 6980 pag. 17
AVISO DE REPETIÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD/MS, torna pública a REPETIÇÃO da licitação na modalidade CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras, no próximo dia 14/06/2007 às 11:00 horas na Superintendência de Licitação/SAD/MS, subsidiariamente pela Lei federal n.º 8.666/93, na forma que especifica.

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA/MS

LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO 02/2005 - PROCESSO: 11/083.994/2005

OBJETO: Prestação de serviços de recebimento, capacitação de informações e repasse de receitas devidas ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 31 de maio de 2007.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD/MS

CONVOCAÇÃO

A Superintendência de Licitação/SAD através da Coordenadoria do Registro de Preços CONVOCA a empresa **COMERCIAL T & C LTDA.** para manifestação no prazo de 24 horas, em assumir o item 30 (leite pasteurizado, tipo C) da Ata 046/2006, ao preço registrado.

Duacir Bérnago

Coordenador do Sistema de Registro de Preços

CONVOCAÇÃO

A Superintendência de Licitação/SAD através da Coordenadoria do Registro de Preços CONVOCA a empresa **I. A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA.** para manifestação no prazo de 24 horas, em assumir o item 28 (leite pasteurizado, desnatado, longa vida) da Ata 046/2006, ao preço registrado.

Duacir Bérnago

Coordenador do Sistema de Registro de Preços

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Republica-se por constar incorreção a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 012/2007, publicado no Diário Oficial nº 6980 de 31/05/2007, p.16.

Onde se lê: "DATA DA ASSINATURA: 30/05/2007"

Leia-se: "DATA DA ASSINATURA: 01/06/2007"

Campo Grande, 31 de maio de 2007

Duacir Bérnago

Coordenador do Sistema de Registro de Preços

PROCESSO Nº 27/000.932/2007

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamentos, em favor da empresa ONCO PROD DISTRIB. DE PRODS. HOSPITAL. E ONCOLOGICOS LTDA, no valor de R\$ 68.312,16 (sessenta e oito mil, trezentos e doze reais e dezesseis centavos), e nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI

DATA: 31/05/2007.

Retificamos o Aviso de Leilão 01/2007 – Processo 13/001.353/2007, publicado no DOE n. 6977, de 28/05/2007, página 9.

LOCAL: Parque do Produtor, situado a Av. Ernesto Geisel, s/n, nesta Capital.

ONDE SE LÊ: LEILÃO: 01/2007

LEIA-SE: LEILÃO: 02/2007

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2007.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD/MS

EXTRATO DO AVISO DE LEILÃO 02/2007

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS.
LEILÃO : 02/2007 PROCESSO: 13/001.353/2007.
OBJETO : ALIENAÇÃO DE BENS (EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DO PARQUE GRÁFICO).
ABERTURA DA SESSÃO: Às 13:00 horas, do dia 12/06/2007.
LOCAL: Parque do Produtor, situado a Av. Ernesto Geisel, s/n, nesta Capital.

**ANEXO - I
DESCRIÇÃO DOS BENS**

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 1		
1	Máquina Rotativa Solna Circulator	90.000,00
1	Máquina dobradora de chapas para Rotativa	
1	Bomba Engraxadeira	
1	Guilhotina Semi-Automática, Marca/Modelo Catu SS80	
1	Numeradora Automática, Marca Rifani N-14	
1	Dobradeira automática Dromatic B/D9, Marca A.Baumhak	
1	Máquina fotomecânica, Marca/Modelo Skay 4000	
1	Caixote em madeira, Med. 80cm Altura, 60x80 Larg.	
1	Prensa de Gravação de Chapa, Master 75	
LOTE 2		
1	Grampeadora automática, marca Miruna	2.500,00
1	Processadora de filme, Marca/Modelo Multiline 66B	
1	Processadora automática de filmes, Multiline ML 550, série 191124	
1	Estufa para filmes, Marca Kotronics EM60	
1	Mesa para retoque, em madeira, med.150X90 cm	
1	Régua de pino para filme, Marca Elenco	
1	Prensa para contato de filme, Marca Skay, série 4397	
1	Porta Giratória com 2 passagens Marca Elenco	
1	Mesa de Montagem Fitolito EFI RT 301	
LOTE 3		
1	Impressora Multilit, Mod. 1850-N	6.000,00
1	Impressora Off Set industrial M3, Davidson 701, série W88-1879-01	
1	Máquina Impressora Off Set, Davidson 701	
1	Impressora Catu Set, Mod. 370	
1	Tanque para Gravação de Chapa Fotoligrafica	
1	Forno para secagem de filme EFI FT 401	
1	Mesa de Montagem Fitolito EFI M 202	
LOTE 4		
1	Guilhotina Hidráulica H 80, Marca Catu (PAT. ANT. 4433)	10.000,00
1	Prensa para gravação de chapas, Marca Elenco	
1	Máquina Serrilhadeira Automatic 84	
1	Tanque de Acrílico para revelação, marca Elenco	
1	Porta Giratória com 2 passagens Marca Elenco	
1	Picotadeira/Serrilhadeira manual	
1	Máquina fotomecânica, Marca/Modelo Elenco 5060	
1	Prensa para Gravação de Chapas, Kotronics Modelo MH-85	

Retificamos o Aviso de Leilão 02/2007 – Processo 13/001.353/2007, publicado no DOE n. 6977, de 28/05/2007, página 9.

ONDE SE LÊ: LEILÃO: 02/2007

LEIA-SE: LEILÃO: 01/2007

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2007.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD/MS

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Superintendência de Licitação, comunica as alterações do Edital, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS.
LEILÃO: 01/2007 PROCESSO: 13/001.245/2007.
OBJETO : ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, CLASSIFICÁVEIS COMO "EM DESUSO" E/OU "INSERVÍVEIS".
ABERTURA DA SESSÃO: Às 13:00 horas, do dia 12/06/2007.

ALTERAÇÕES: ONDE SE LÊ: LEILÃO N.º 02/2007 LEIA-SE: "LEILÃO N.º 01/2007".

EXCLUSÃO: LOTE 128 do Anexo I do Edital.
As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2007.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD/MS

EXTRATO DO AVISO DE LEILÃO DE 01/2007

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS.
LEILÃO: 01/2007 PROCESSO: 13/001.245/2007.
OBJETO : ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, CLASSIFICÁVEIS COMO "EM DESUSO" E/OU "INSERVÍVEIS".
ABERTURA DA SESSÃO: Às 13:00 horas, do dia 12/06/2007.

**ANEXO - I
DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	VEÍCULO FIAT UNO S IE, COR BRANCA, ANO 1993, GASOLINA, PLACAS HQH 2523, CHASSI 9BD146000P3996833	2.000,00
02	VEÍCULO FIAT UNO MILLE EX, COR BRANCA, ANO 2000, ALCOOL, PLACAS HQH 7539, CHASSI 9BD158011Y4141935	2.000,00
03	VEÍCULO FIAT UNO S 1.5, COR BRANCA, ANO 1993, GASOLINA, PLACAS HQH 1870, CHASSI 9BD146000P3991277	2.000,00
04	VEÍCULO FIAT ELBA, COR BRANCA, ANO 1989, ALCOOL, PLACAS HQH 2581, CHASSI 9BD146000K3474610	1.500,00
05	VEÍCULO GM BLAZER, COR BRANCA, ANO 1997, GASOLINA, PLACAS HQH 6208, CHASSI 9BG116ARVV9C36025	1.500,00
06	VEÍCULO GM CORSA WIND, COR BRANCA, ANO 2001, GASOLINA, PLACAS HQH 8011, CHASSI 9BGSC68N01C254972	1.000,00
07	VEÍCULO GM BLAZER, COR BRANCA, ANO 1997, GASOLINA, PLACAS HQH 6217, CHASSI 9BG116ARVV9C35848	3.000,00
08	VEÍCULO GM BLAZER, COR BRANCA, ANO 2001, GASOLINA, PLACAS HQH 7784, CHASSI 9BG116AX01C418389	800,00
09	VEÍCULO GM BLAZER, COR BRANCA, ANO 2003/04, GASOLINA, PLACAS HQH 9918, CHASSI 9BG116AX04C413044	500,00
10	VEÍCULO VW GOL, COR BRANCA, ANO 1992, GASOLINA, PLACAS HQH 0707, CHASSI 9BWZZZ30ZNT129343	800,00
11	VEÍCULO VW GOL CL 1.8, COR AZUL, ANO 1993, ALCOOL, PLACAS HQH 2473, CHASSI 9BWZZZ30ZPT117353	1.500,00
12	VEÍCULO VW KOMBI, COR BRANCA, ANO 1993/94, GASOLINA, PLACAS HQH 3376, CHASSI 9BWZZZ23ZPP030467	2.500,00
13	VEÍCULO VW KOMBI, COR BRANCA, ANO 1995, GASOLINA, PLACAS HQH 4304, CHASSI 9BWZZZ231SP017566	2.500,00
14	VEÍCULO VW VOYAGE GL, COR BRANCA, ANO 1994/95, GASOLINA, PLACAS HQH 4303, CHASSI 8AWZZZ30ZRJ109678	2.500,00
15	VEÍCULO KIA SPORTAGE GRAND, COR BRANCA, ANO 2001, DIESEL, PLACAS HQH 8277, CHASSI KNAJA526515082932	5.000,00
16	VEÍCULO VW KOMBI, COR BRANCA, ANO 2003, GASOLINA, PLACAS HQH 8898, CHASSI 9BWGBO7X33P011894	2.000,00
17	VEÍCULO VW GOL CL, COR BRANCA, ANO 1987, ALCOOL, PLACAS HQH 0071, CHASSI 9BWZZZ30ZHT044956	1.000,00
18	VEÍCULO FIAT UNO MILLE EX, COR BRANCA, ANO 2000, ALCOOL, PLACAS HQH 7535, CHASSI 9BD158011Y4140015	2.000,00
19	VEÍCULO FORD PAMPA L, COR BRANCA, ANO 1987, ALCOOL, PLACAS HQH 1409, CHASSI 9BFPXLP3HBY57335	2.000,00
20	VEÍCULO VW GOL 1.000, COR BRANCA, ANO 1987, ALCOOL, PLACAS HQL 5418, CHASSI 9BZZZ30ZHT055029	1.000,00
21	VEÍCULO VW FUSCA 1.600, COR BRANCA, ANO 1986, ALCOOL, PLACAS HQS 7807, CHASSI 9BWZZZ11ZGP035509	500,00
22	VEÍCULO VW KOMBI, COR AMARELA, ANO 1987, GASOLINA, PLACAS HQH 1415, CHASSI 9BWZZZ23ZHP009915	1.000,00
23	VEÍCULO VW GOL, COR BRANCA, ANO 1986/87, ALCOOL, PLACAS HQU 4890, CHASSI 9BWZZZ30ZHT008537	1.000,00
24	VEÍCULO VW GOL, COR BRANCA, ANO 1987, ALCOOL, PLACAS HQU, 2028, CHASSI 9BWZZZ30ZHT044090	1.000,00
25	VEÍCULO VW GOL, COR BRANCA, ANO 1987, ALCOOL, PLACAS HQS 7502, CHASSI 9BWZZZ30ZHT056194	1.000,00
26	VEÍCULO VW GOL, COR BRANCA, ANO 1987, ALCOOL, PLACAS HQZ 3067, CHASSI 9BWZZZ30ZHT067490	800,00
27	VEÍCULO VW GOL CL, COR AMARELA, ANO 1993, GASOLINA, PLACAS HQH 2088, CHASSI 9BWZZZ30ZPT129373	800,00
28	VEÍCULO VW GOL CL, COR BRANCA, ANO 1992, GASOLINA, PLACAS HQH 0458, CHASSI 9BWZZZ30ZNT111763	1.000,00
29	VEÍCULO FIAT UNO ELETRONIC, COR BRANCA, ANO 1993/94, GASOLINA, PLACAS HQH 3451, CHASSI 9BD146000P5133997	800,00
30	VEÍCULO VW GOL CL, COR BRANCA, ANO 1987/88, ALCOOL, PLACAS HQH 3114, CHASSI 9BWZZZ30ZHT118994	800,00
31	VEÍCULO VW GOL CL 1.8, COR BRANCA, ANO 1992/93, GASOLINA, PLACAS HQH 0592, CHASSI 9BWZZZ30ZNT137584	1.500,00
32	VEÍCULO VW GOL CL, COR AMARELA, ANO 1993, GASOLINA, PLACAS HQH 2469, CHASSI 9BWZZZ30ZPT127647	1.200,00
33	VEÍCULO FIAT UNO, COR BRANCA, ANO 1988, ALCOOL, PLACAS HQH 8581, CHASSI J3299038	500,00
34	CAMIONETE GM D 20 CUSTOM S, COR AZUL, ANO 1988, DIESEL, PLACAS HQH 6126, CHASSI 9BG258NNJJC018485	3.000,00
35	CAMIONETE GM S 10, 2.5, 4x4, COR BRANCA, ANO 1998, DIESEL, PLACAS HQH 6284, CHASSI 9BG138BTWWC937942	4.000,00
36	CAMIONETE GM S 10, 2.5, 4x4, COR BRANCA, ANO 1998, DIESEL, PLACAS HQH 6283, CHASSI 9BG138BTWWC938277	5.000,00
37	CAMIONETE GM S 10, 2.5, 4x4, COR BRANCA, ANO 1998, DIESEL, PLACAS HQH 6277, CHASSI 9BG138BTWWC935450	3.000,00
38	CAMIONETE GM BLAZER EFI, COR BRANCA, ANO 1997, GASOLINA, PLACAS HQH 5894, CHASSI 9BG116ARVV9C937604	5.000,00
39	CAMIONETE GM S 10, 2.5, 4x4, COR BRANCA, ANO 1998, DIESEL, PLACAS HQH 6280, CHASSI 9BG138BTWWC934505	4.000,00
40	CAMIONETE GM S 10, 2.5, 4x4, COR BRANCA, ANO 1998, DIESEL, PLACAS HQH 6286, CHASSI 9BG138BTWWC938211	4.500,00
41	VEÍCULO VW GOL CL 1.8, COR BRANCA, ANO 1992/93, GASOLINA, PLACAS HQH 0587, CHASSI 9BWZZZ30ZNT137654	2.000,00

42	VEÍCULO GM OPALA SL, COR CINZA, ANO 1989, ALCOOL , PLACAS OF 2558, CHASSI 9BGVN69BKK122144	1.500,00
43	VEÍCULO GM CHEVETE 1.6, COR AZUL , ANO 1987, ALCOOL, PLACAS OF 2042, CHASSI 9BGTB11UHH148421	800,00
44	VEÍCULO GM MONZA GL,COR CINZA, ANO 1995/96, GASOLINA, PLACAS HQH 4414, CHASSI 9BGMG69RTS003411	1.500,00
45	VEÍCULO VW GOL CL 1.8, COR BRANCA, ANO 1994, GASOLINA, PLACAS HQH 3722, CHASSI 9BWZZZ3 OZRT019286	1.000,00
46	VEÍCULO GM BLAZER, COR VERMELHA, ANO 1997, GASOLINA, PLACAS HQH 6606,CHASSI 9BG116ARVVC937818	4.000,00
47	VEÍCULO FIAT PALIO EX, COR BRANCA, ANO 2002, GASOLINA, PLACAS HQH 8376, CHASSI 9BD17140322155804	3.000,00
48	VEÍCULO VW PARATI CLI, COR BRANCA, ANO 1996, GASOLINA, PLACAS HQH 4790,CHASSI 9BWZZZ379TT192003	1.500,00
49	VEÍCULO GM MONZA GL, COR BRANCA, ANO 1995/96, GASOLINA, PLACAS HQH 4416, CHASSI 9BGMG69R TSB003617	2.500,00
50	VEÍCULO VW GOL 1.6 MI, COR BRANCA, ANO 1997/98, GASOLINA, PLACAS HQH 5536,CHASSI 9BWZZZ377V P611726	3.000,00
51	VEÍCULO VW GOL 1.6 MI, COR BRANCA, ANO 1991, GASOLINA, PLACAS HQH 0131,CHASSI 9BWZZZ30ZNT 000496	2.000,00
52	VEÍCULO GM CELTA, COR BRANCA, ANO 2001/02, GASOLINA, PLACAS HQH 8086, CHASSI 9BGRD08Z02G102795	2.000,00
53	VEÍCULO VW GOL CL, COR BRANCA, ANO 1992, GASOLINA , PLACAS HQH 0134, CHASSI 9BWZZZ30ZNT005293	2.000,00
54	CAMIONETE GM C - 20 CUSTOM, COR VERMELHA, ANO 1995, GASOLINA, PLACAS HQH 4477, CHASSI 9BG244NHSS C014379	4.000,00
55	VEÍCULO FIAT UNO MILLE SX, COR BRANCA, ANO 1996/97, GASOLINA, PLACAS HRI 1529, CHASSI 9BD146027T5854530	2.500,00
56	VEÍCULO VW GOL 1.000, COR BRANCA, ANO 1996/97, GASOLINA, PLACAS HRJ 1474,CHASSI 9BWZZZ377TP589362	3.000,00
57	VEÍCULO FORD PAMPA,4x4 L,COR BRANCA, ANO 1988, ALCOOL, PLACAS HQS 7292 CHASSI 9BFPXLP3JBS71 424	3.000,00
58	VEÍCULO VW GOL 1.000, COR BRANCA, ANO 1993, GASOLINA, PLACAS HQH 2802, CHASSI 9BWZZZ30ZPT093751	2.500,00
59	VEÍCULO VW GOL 1000, COR BRANCA, ANO 1993, GASOLINA, PLACAS HQH 2805, CHASSI 9BWZZZ30ZPT093698	2.500,00
60	VEÍCULO VW GOL 16V, COR BRANCA, ANO 1999,GASOLINA, PLACAS HQH 7032, CHASSI 9BWZZZ377XP061538	3.000,00
61	VEÍCULO GM BLAZER, COR VERMELHA, ANO 1997, GASOLINA, PLACAS HQH 6332, CHASSI 9BG116ARVVC937541	3.000,00
62	VEÍCULO GM BLAZER, COR BRANCA, ANO 1997, GASOLINA, PLACAS HQH 5793, CHASSI 9BG116ARVVC936107	3.000,00
63	VEÍCULO VW GOL, COR AMARELA, ANO 1993, GASOLINA, PLACAS HQH 1972, CHASSI 9BWZZZ30ZPT125885	2.000,00
64	VEÍCULO VW GOL 1000, COR BRANCA, ANO 1993, GASOLINA, PLACAS HQH 2803, CHASSI 9BWZZZ30ZPT099501	2.500,00
65	VEÍCULO VW GOL CL, COR BRANCA, ANO 1992, GASOLINA, PLACAS HQH 0132, CHASSI 9BWZZZ30ZNT000494	2.500,00
66	CAMIONETE GM D 20, COR AZUL, ANO 1988, DIESEL, PLACAS HQH 0075,CHASSI 9BG258NJJ035493	4.000,00
67	VEÍCULO GM CORSA, COR PRETA, ANO 2003, GASOLINA , PLACAS HQH 7886, CHASSI 9BGSC68N01C231627	500,00
68	VEÍCULO GM BLAZER, COR BRANCA, ANO 2001, GASOLINA, PLACAS HQH 7788, CHASSI 9BG116AX01C417023	2.500,00
69	VEÍCULO GM KADET IPANEMA GL, COR BRANCA ,ANO 1993/94, GASOLINA, PLACAS HQH 3711, CHASSI 9BGKT35GRPC324759	1.000,00
70	VEÍCULO GM BLAZER, COR BRANCA, ANO 1997, GASOLINA, PLACAS HQH 6224, CHASSI 9BG116ARVVC935736	2.000,00
71	CAMIONETA GM SILVERADO 4.1, COR BRANCA, ANO 1997, GASOLINA, PLACAS HQH 5776, CHASSI 8AG244NEVVA138586	5.000,00
72	CAMIONETE TOYOTA BANDEIRANTE, COR BRANCA, ANO 1994,DIESEL, PLACAS HQH 3682, CHASSI 9BR0J0060R 1024358	500,00
73	CAMIONETE GM D 20 CUSTOM S, COR BRANCA, ANO 1992, DIESEL, PLACAS HQH 0503, CHASSI 9BG258NAN NCO31206	500,00
74	VEÍCULO VW GOL 1.000, COR BRANCA , ANO 1995,GASOLINA, PLACAS HRE 8267,CHASSI 9BWZZZ30ZSP095419	1.000,00
75	VEÍCULO FIAT UNO S IE, COR BRANCA, ANO 1994, GASOLINA, PLACAS HQH 3979, CHASSI 9BD14600R5293218	1.000,00
76	VEÍCULO VW PARATI CL, COR BRANCA, ANO 1992/93, GASOLINA, PLACAS HQH 7228, CHASSI 9BWZZZ30 ZNP247566	1.500,00
77	VEÍCULO VW PARATI CL 1.6, COR BRANCA, ANO 1998/99, GASOLINA, PLACAS HQH 6369, CHASSI 9BWZZZ37 4WT110121	800,00
78	VEÍCULO GM BLAZER, COR PRATA, ANO 1997, GASOLINA, PLACAS HQH 6310, CHASSI 9BG116ARVVC937695	2.000,00
79	VEÍCULO FIAT UNO SX, COR VERDE, ANO 1997, GASOLINA, PLACAS HRJ 4054,CHASSI 9BD146048V5906484	1.000,00
80	VEÍCULO GM MONZA SL, COR AZUL, ANO 1993, GASOLINA, PLACAS HQH 4016, CHASSI 9BGJG69GPPB054749	2.500,00
81	VEÍCULO VW GOL CL, COR BRANCA, ANO 1992, GASOLINA, PLACAS HQH 0217, CHASSI 9BWZZZ30ZNT059981	2.000,00
82	VEÍCULO GM BLAZER, COR BRANCA, ANO 1997, GASOLINA, PLACAS HQH 5357, CHASSI 9BG116ARVVC940601	2.000,00
83	VEÍCULO VW GOL CL, COR BRANCA, ANO 1992, GASOLINA, PLACAS HQH 0229, CHASSI BWZZZ30ZNT060063	2.000,00
84	VEÍCULO GM KADETT IPANEMA GL, COR BRANCA, ANO 1997/98, GASOLINA, PLACAS HQH 5567, CHASSI 9BGKZ35BWBV402356	2.000,00

85	VEÍCULO VW GOL CL, COR AMARELA, ANO 1993, GASOLINA, PLACAS HQH 2221, CHASSI 9BWZZZ30ZPT128492	1.500,00
86	VEÍCULO GM OPALA SL, COR PRETA, ANO 1990, ALCOOL, PLACAS HQH 0952, CHASSI 9BGVN69DLLB111052	2.000,00
87	VEÍCULO FORD FIESTA STRET, COR BRANCA, ANO 2002, GASOLINA, PLACAS HQH 8388,CHASSI 9BFBRZFHA2B4 15933	1.500,00
88	VEÍCULO VW GOL CL,COR AMARELA, ANO 1993, GASOLINA, PLACAS HQH 1986,CHASSI 9BWZZZ30ZPT125858	2.000,00
89	VEÍCULO VW KOMBI, COR BRANCA, ANO 1986, GASOLINA, PLACAS HQH 2595, CHASSI 9BWZZZ26ZGP018390	2.500,00
90	SUCATA KOMBI	100,00
91	SUCATA KOMBI	100,00
92	SUCATA KOMBI	100,00
93	SUCATA KOMBI	100,00
94	VEÍCULO VW GOL, COR BRANCA, ANO 1997, GASOLINA , PLACAS HQH 5488, CHASSI 9BWZZZ377VT147715	1.500,00
95	SUCATA KOMBI	100,00
96	VEÍCULO FIAT PALIO WEEKEND ELX, COR BRANCA, ANO 2000, GASOLINA, PLACAS HQH 7534,CHASSI 9BD178835Y2083866	5.000,00
97	VEÍCULO GM CORSA WIND, COR BRANCA, ANO 2001, GASOLINA, PLACAS HQH 9433,CHASSI 9BGSC68 N01C248377	3.000,00
98	VEÍCULO GM CORSA WIND,COR BRANCA, ANO 2001, GASOLINA, PLACAS HQH 9448,CHASSI 9BGSC6 8N01C248442	1.500,00
99	VEÍCULO VW GOL CL, COR AZUL, ANO 1992, GASOLINA, PLACAS HQH 0366,CHASSI 9BWZZZ30ZNT090726	2.000,00
100	VEÍCULO VW GOL CL, COR BRANCA, ANO 1990, GASOLINA, PLACAS HQH 0542,CHASSI 9BWZZZ30ZLT011461	2.000,00
101	VEÍCULO VW GOL 1.000, COR BRANCA, ANO 1998, GASOLINA, PLACAS HQH 6147,CHASSI 9BWZZZ3 73WP514075	4.000,00
102	VEÍCULO GM VERANEIO, COR AZUL, ANO 1997/98, ALCOOL ,PLACAS HQU 0021,CHASSI 9BG146NFJHC010480	2.000,00
103	VEÍCULO VW GOL 1.000,COR BRANCA, ANO 1998, GASOLINA, PLACAS HQH 6148, CHASSI 9BWZZZ373WP513913	3.000,00
104	VEÍCULO FIAT UNO ELETTRONIC, COR BRANCA, ANO 1995/96, GASOLINA, PLACAS HQH 4387, CHASSI 9BD146060S5567749	1.500,00
105	VEÍCULO VW SAVEIRO CL, COR BRANCA, ANO 1992, ALCOOL, PLACAS HQH 0329,CHASSI 9BWZZZ30ZNP226433	2.500,00
106	VEÍCULO FIAT UNO ELETTRONIC, COR BRANCA, ANO 1995/96, GASOLINA, PLACAS HQH 4370, CHASSI 9BD146060S5567773	2.500,00
107	VEÍCULO FIATUNO ELETTRONIC,COR BRANCA, ANO 1995/96, GASOLINA, PLACAS HQH 4372,CHASSI 9BD146060S5567769	2.500,00
108	VEÍCULO FIAT UNO S IE, COR BRANCA, ANO 1994, GASOLINA, PLACAS HQH 3966,CHASSI 9BD146000R5293433	2.500,00
109	VEÍCULO FIAT UNO ELETTRONIC,COR BRANCA, ANO 1995/96, GASOLINA, PLACAS HQH 4379, CHASSI 9BD146060S5567593	2.500,00
110	VEÍCULO VW GOL 1.000, COR BRANCA, ANO 1993/94, GASOLINA, PLACAS HRA 2804,CHASSI 9BWZZZ30ZPT173056	800,00
111	VEÍCULO FIAT UNO,COR BRANCA, ANO 1990/91, GASOLINA, PLACAS HQH 1743,CHASSI 9BD146000L3644083	1.000,00
112	VEÍCULO VW GOL 16V, COR BRANCA, ANO 99/00, GASOLINA, PLACAS HQH 7109, CHASSI 9BWZZZ377YP006187	3.000,00
113	VEÍCULO VW GOL 16V, COR BRANCA, ANO 1999, GASOLINA, PLACAS HQH 7034, CHASSI 9BWZZZ377XP064288	3.000,00
114	VEÍCULO VW GOL 16V, COR BRANCA, ANO 1999, GASOLINA, PLACAS HQH 7033 , CHASSI 9BWZZZ377XP065108	3.000,00
115	VEÍCULO VW GOL 16V, COR BRANCA, ANO 99/00, GASOLINA, PLACAS HQH 7108, CHASSI 9BWZZZ377YP005721	3.000,00
116	CAMIONETE GM C 20, COR BRANCA, ANO 1996, GASOLINA, PLACAS HQH 4841, CHASSI 8AG244NETTA118989	800,00
117	VEÍCULO VW PARATI CL, COR BRANCA, ANO 1989, GASOLINA, PLACAS HQH 2784, CHASSI 9BWZZZ 30ZKP238882	2.000,00
118	VEÍCULO FIAT UNO MILLE, COR BRANCA, ANO 1991, GASOLINA, PLACAS HQH 1666, CHASSI 9BD1460 00M3700660	500,00
119	VEÍCULO VW PARATI CLI,COR BRANCA, ANO 1996, GASOLINA, PLACAS HQH 4749, CHASSI 9BWZZZ379TT117893	2.000,00
120	VEÍCULO VW GOL, COR BRANCA, ANO 1987, ALCOOL, PLACAS HQS 7806,CHASSI 9BWZZZ30ZHT055473	1.500,00
121	VEÍCULO VW GOL,COR BRANCA, ANO 1987, ALCOOL, PLACAS HQS 7462, CHASSI 9BWZZZ30ZHT063667	1.000,00
122	CAMINHONETE GMC 6150, COR BRANCA, ANO 1997/98, DIESEL, PLACAS HQH 6590, CHASSI 9BG343NZWVC001091	2.000,00
123	CAMIONETE GM C 20 CUSTOM, COR VERMELHA, ANO 1992, GASOLINA, PLACAS BKO 1395, CHASSI 9BG244N HNNC024026	4.000,00
124	CAMIONETE GM D 15, COR AZUL, ANO 1979, DIESEL, PLACAS HQX 7490, CHASSI BC254NNJ33964	3.000,00
125	VEÍCULO GM BLAZER, COR VERDE, ANO 1997, GASOLINA, PLACAS HQH 6580, CHASSI 9BG116ARVVC936563	3.000,00
126	VEÍCULO GM BLAZER, COR BRANCA, ANO 2004, GASOLINA, PLACAS HQH 9838, CHASSI 9BG116AX04C13867	3.000,00
127	VEÍCULO GM BLAZER ,COR BRANCA, ANO 1997, GASOLINA, PLACAS HQH 6225, CHASSI 9BG116ARVVC935781	2.500,00
129	VEÍCULO FIAT FIORINO, COR BEGE, ANO 1987/88, ALCOOL, PLACAS HQH 1007, CHASSI 9BD147A00H1113405	2.000,00
130	CAMIONETE GM C-20,COR BRANCA, ANO 1996, GASOLINA, PLACAS HQH 4853,CHASSI 8AG244NETTA119186	3.000,00
131	VEÍCULO FIAT UNO MILLE, COR BRANCA, ANO 1992/ 93, GASOLINA, PLACAS HQJ 6588,CHASSI 9BD146000N3910 473	2.000,00
132	VEÍCULO VW FUSCA,COR BRANCA,ANO 1986,ALCOOL, PLACAS HQY 9504,CHASSI 9BWZZZ11ZGP035518	500,00
133	VEÍCULO VW GOL CL, COR BRANCA, ANO 1990, GASOLINA, PLACAS HQH 0566, CHASSI 9BWZZZ30ZLP064381	500,00
134	SUCATA GURGEL	50,00

135	SUCATAS DE 02 VW FUSCA	50,00
136	CAMIONETE GM D 20, COR AZUL, ANO 1988, DIESEL, PLACAS HQH 0076, CHASSI 9BG258NNJC035487	4.000,00
137	VEÍCULO VW GOL 1.000, COR BRANCA, ANO 1994, GASOLINA, PLACAS HQH 3978, CHASSI 9BWZZZ30ZRT110503	2.000,00
138	VEÍCULO VW QUANTUM GLS, COR AZUL, ANO 1988, GASOLINA, PLACAS HQH 1763, CHASSI 9BWZZZ33ZJP202412	1.500,00
139	ONIBUS MBM, COR AZUL, ANO 1984, DIESEL, PLACAS BWK 3269, CHASSI 34405811450501	8.000,00
140	MICRO ONIBUS M.BENZ, TIPO VAN COR BRANCA, ANO 1995, DIESEL, PLACAS HRE 8335, CHASSI VSA631374S3196554	4.000,00
141	VEÍCULO VW KOMBI, COR BRANCA, ANO 1993/94, GASOLINA, PLACAS HQH 3365, CHASSI 9BWZZZ3ZPP030498	2.500,00
142	VEÍCULO FIAT UNO, COR BRANCA, ANO 1989/90, GASOLINA, PLACAS HQU 4891, CHASSI 9BD146000K3518580	2.000,00
143	VEÍCULO FIAT UNO, COR BRANCA, ANO 1989/90, GASOLINA, PLACAS HQH 4882, CHASSI 9BD146000L3532531	2.000,00
144	VEÍCULO FORD FIESTA STREET 1.6, COR PRATA, ANO 2002, GASOLINA, PLACAS HQH 8427, CHASSI 9BFNRZFH A2B420004	1.500,00
145	VEÍCULO VW PARATI CL, COR BRANCA, ANO 1999, GASOLINA, PLACAS OF 2723, CHASSI 9BWZZZ30ZLP231463	2.000,00
146	VEÍCULO VW PARATI CL, COR BRANCA, ANO 1990, GASOLINA, PLACAS HQH 7609, CHASSI 9BWZZZ30ZLP231203	2.000,00
147	VEÍCULO FIAT MAREA HLX, COR CINZA, ANO 2002, GASOLINA, PLACAS HSH 0020, CHASSI 9BD18524027058215	2.000,00
148	VEÍCULO GM CORSA WIND, COR BRANCA, ANO 1997, GASOLINA, PLACAS HQH 5495, CHASSI 9BGSC08ZVVB609764	2.500,00
149	SUCATA AERO WILLIS RURAL	50,00
150	SUCATA GM VERANEIO	50,00
151	SUCATA GM OPALA	50,00
152	SUCATA JEEP	50,00
153	SUCATA GM VERANEIO	100,00
154	SUCATA GM VERANEIO	100,00
155	VEÍCULO VW GOL CL, COR AMARELA, ANO 1993, GASOLINA, PLACAS HQH 1982, CHASSI 9BWZZZ30ZPT125868	2.000,00
156	VEÍCULO GM CORSA CLASSIC, COR BRANCA, ANO 2003, GASOLINA, PLACAS HQH 8903, CHASSI 9BGSB19N03B201021	2.000,00
157	VEÍCULO GM CORSA WIND, COR PRATA, ANO 2002, GASOLINA, PLACAS HQH 8523, CHASSI 9BGSC68N02B175570	800,00
158	VEÍCULO VW GOL 1.6, COR PRETA, ANO 1996/97, GASOLINA, PLACAS HQH 5220, CHASSI 9BWZZZ377PT571962	2.500,00
159	SUCATA DE VW GOL 1.000	200,00
160	VEÍCULO VW PARATI CL, COR VERDE, ANO 1992/93, GASOLINA, PLACAS HQH 1435, CHASSI 9BWZZZ30ZNP246490	1.500,00
161	VEÍCULO VW GOL CL 1.8, COR VERDE, ANO 1992/93, GASOLINA, PLACAS HQH 0590, CHASSI 9BWZZZ30ZNT137333	1.000,00
162	VEÍCULO VW GOL 1.000, COR BRANCA, ANO 1993/94, GASOLINA, PLACAS HRA 2983, CHASSI 9BWZZZ30ZPT173146	1.500,00
163	VEÍCULO FIAT UNO MILLE EX, COR BRANCA, ANO 1998/99, GASOLINA, PLACAS HRM 4603, CHASSI 9BD158018W4002549	1.500,00
164	VEÍCULO FIAT UNO MILLE EX, COR BRANCA, ANO 1998/99, GASOLINA, PLACAS HRM 4606, CHASSI 9BD158018W4003233	1.500,00
165	VEÍCULO FIAT UNO MILLE EX, COR BRANCA, ANO 1998/99, GASOLINA, PLACAS HRM 4607, CHASSI 9BD158018W4003849	1.500,00
166	VEÍCULO VW GOL 1.6 MI, COR BRANCA, ANO 1997/98, GASOLINA, PLACAS HQH 5733, CHASSI 9BWZZZ377VP640833	2.000,00
167	VEÍCULO VW GOL 1.000, COR BRANCA, ANO 1993/94, GASOLINA, PLACAS HRA 2994, CHASSI 9BWZZZ30ZPT173022	1.500,00
168	VEÍCULO VW GOL 1.000, COR BRANCA, ANO 1993/94, GASOLINA, PLACAS HRA 2823, CHASSI 9BWZZZ30ZPT173240	1.000,00
169	CAMIONETE GM S-10 2.2, COR BRANCA, ANO 1997, GASOLINA, PLACAS HQH 5795, CHASSI 9BG124ARVVC957882	2.500,00
170	VEÍCULO VW GOL 1.000, COR BRANCA, ANO 1993/94, GASOLINA, PLACAS HRA 2964, CHASSI 9BWZZZ30ZPT173161	500,00
171	VEÍCULO VW GOL 1.000, COR BRANCA, ANO 1993/94, GASOLINA, PLACAS HRA 3043, CHASSI 9BWZZZ30ZPT172908	1.000,00
172	VEÍCULO GM BLAZER, COR BRANCA, ANO 1997, GASOLINA, PLACAS HQH 6216, CHASSI 9BG116ARVVC935936	4.000,00
173	VEÍCULO GM CORSA, COR BRANCA, ANO 2002, GASOLINA, PLACAS HQH 9372, CHASSI 9BGSC68N02B152340	1.000,00
174	VEÍCULO VW GOL CL, COR BRANCA, ANO 1992, GASOLINA, PLACAS HQH 0226, CHASSI 9BWZZZ30ZNT059635	2.000,00
175	VEÍCULO FIAT FIORONO, COR BRANCA, ALCOOL, PLACAS OF 2386, ANO 1988, CHASSI 9BD147A00J1121713	2.000,00
176	VEÍCULO FIAT PALIO EX, COR BRANCA, GASOLINA, ANO 1998, PLACAS HQH 6591, CHASSI 9BD178096W0706829	4.000,00
177	VEÍCULO FORD FIESTA STREET 1.6, COR BRANCA, GASOLINA, ANO 2002, PLACAS HSH 0064, CHASSI 9BFNRZFH A2B420031	2.000,00
178	VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTE, COR BRANCA, DIESEL, ANO 1995, PLACAS HQH 4441, CHASSI 9BRBJ0060S1006790	2.000,00
179	VEÍCULO VW GOL, COR BRANCA, ANO 1987, ALCOOL, PLACAS HQZ 3129, CHASSI 9BWZZZ30ZHT055348	1.000,00
180	VEÍCULO FIAT PALIO ED, COR BRANCA, GASOLINA, ANO 1997, PLACAS HQH 5665, CHASSI 9BD178016V0430672	2.000,00
181	VEÍCULO FIAT ELBA, COR BRANCA, ALCOOL, ANO 1989, PLACAS OF 2619, CHASSI K3467860	500,00

182	VEÍCULO FIAT MAREA HLX, COR CINZA, ANO 2002, GASOLINA, PLACAS HSH 0029, CHASSI 9BD18524027058217	2.000,00
183	VEÍCULO GM BLAZER COR BRANCA, GASOLINA, ANO 2003, PLACAS HSH 0160, CHASSI 9BG116AX03C412421	1.500,00
184	VEÍCULO VW GOL, COR BRANCA, ANO 1987, ALCOOL, PLACAS HQU 4922, CHASSI 9BWZZZ30ZHT045361	1.000,00
185	MICRO ONIBUS AGRALE 1800, COR BRANCA, DIESEL, ANO 1990, PLACAS HQH 3942, CHASSI 9BYC02C2LLC000942	2.000,00
186	ONIBUS MBM, COR BRANCA, DIESEL, ANO 1980, PLACAS HQH 0367, CHASSI 36417311040128	3.000,00
187	SUCATA DE REBOQUE TIPO TRAILER	50,00
188	SUCATA DE REBOQUE TIPO TRAILER	50,00
189	REBOQUE KARMANN (TRAILER) COR BRANCA ANO 1994, PLACAS HQN 9910, CHASSI 9AKXKC450RX001355	500,00
190	MOTO YAMAHA XT, TENERÉ, COR BRANCA, GASOLINA, ANO 1989, PLACAS BSO 0153, CHASSI 9C62TY000K0004482	1.000,00
191	MOTO HONDA CB 450, COR BRANCA, GASOLINA, ANO 1987/88, PLACAS HQM 0148, CHASSI 9C2PC1411HR100064	1.000,00
192	MOTO HONDA XLR125, BRANCA, GASOLINA, ANO 1999/00, PLACAS HRW 8627, CHASSI 9C2JD1700YR007457	800,00
193	VEÍCULO GM CHEVETTE, COR VERDE, GASOLINA, ANO XXX, PLACAS HQZ 3124, CHASSI TPC141326	1.500,00
194	MOTO HONDA XL 200, COR BRANCA, GASOLINA, ANO 1998, PLACAS CDX 3253, CHASSI 9C2MD280WWR006789	500,00
195	GERADOR DE LUZ	200,00
196	MOTOR DE POLPA YAMAHA 25 HP SÉRIE 07345	300,00
197	MOTOR DE POLPA MARINER 25 HP SÉRIE 0G297221	300,00
198	MOTOR DE POLPA YAMAHA 25 HP SÉRIE 003985	300,00
199	MOTOR DE POLPA EVINRUDE 25 HP SÉRIE 8699813	300,00
200	MOTOR DE POLPA JOHNSON 15 HP SÉRIE E4856225	200,00
201	MOTORES DE POLPA: YAMAHA 25 HP E JHONSON 15 HP	100,00
202	MOTOR DE POLPA HONDA 15HP SÉRIE 1213126	400,00
203	MOTOR DE POLPA HONDA 15HP SÉRIE 1213129	400,00
204	MOTOR DE POLPA EVINRUDE 15 HP	200,00
205	MOTOR DE POLPA MARINER 40 HP OG278031	400,00
206	MOTOR DE POLPA YAMAHA 40 HP SÉRIE 000888	400,00
207	BARCO ALUMÍNIO	200,00
208	LANCHA ALUMÍNIO	200,00
209	BARCO ALUMÍNIO	200,00
210	BARCO ALUMÍNIO	200,00
211	BARCO ALUMÍNIO	200,00
212	BARCO ALUMÍNIO	200,00
213	LANCHA ALUMÍNIO	300,00
214	BARCO ALUMÍNIO	200,00
215	BARCO ALUMÍNIO	200,00
216	BARCO ALUMÍNIO	200,00
217	BARCO ALUMÍNIO	200,00
218	BARCO ALUMÍNIO	200,00
219	BARCO ALUMÍNIO	200,00
220	BARCO ALUMÍNIO	200,00
221	BARCO ALUMÍNIO	200,00
222	BARCO ALUMÍNIO	200,00
223	BARCO ALUMÍNIO	200,00
224	BARCO ALUMÍNIO	200,00
225	BARCO ALUMÍNIO	200,00
226	BARCO ALUMÍNIO	200,00
227	BARCO ALUMÍNIO	150,00
228	BARCO ALUMÍNIO	150,00
229	VEÍCULO VOLKSWAGEN PARATI CL, ANO 1990, COR BRANCA, GASOLINA, PLACAS HQH 7589, CHASSI 9BWZZZ30ZLP230865	1.500,00
230	CAMINHONETE GM S 10 2.2, COR BRANCA, GASOLINA, ANO 1997, PLACAS HQH 5790, CHASSI 9BG124ARVVC956623	2.500,00
231	VEÍCULO GM BLAZER, COR BRANCA, GASOLINA, ANO 1997, PLACAS HQH 6320, CHASSI 9BG116ARVVC937746	3.000,00
232	CAMIONETE GM SILVERADO 4.1, COR BRANCA, GASOLINA, ANO 1997, PLACAS HQH 5778, CHASSI 8AG244NEVVA136117	4.000,00
233	VEÍCULO GM CORSA WIND, COR BRANCA, GASOLINA, ANO 2001, PLACAS HQH 9438, CHASSI 9BGSC68N01C248028	2.500,00
234	VEÍCULO FIAT PALIO, COR BRANCA, GASOLINA, ANO 1997, PLACAS HQH 5667, CHASSI 9BD178016V0431501	1.500,00
235	MICRO ONIBUS MBM, ANO 1986, COR BRANCA, DIESEL, HQH 4111, CHASSI 9BM308325JB795417	2.000,00
236	SUCATAS DE VEÍCULOS : UM OPALA, UM CHEVETE E UMA BELINA	200,00
237	VEÍCULO VW PARATI CL, BRANCA, GASOLINA, ANO 1992/93, PLACAS HQH 7231, CHASSI 9BWZZZ30ZNP248232	2.000,00
238	VEÍCULO GM KADETT IPANEMA GL, COR BRANCA, GASOLINA, ANO 1994/95, PLACAS HQH 4184, CHASSI 9BGKT35GSR302241	2.000,00
239	VEÍCULO GOL 1.000, ANO 1995, COR BRANCA, GASOLINA, PLACAS HRE 8271, CHASSI 9BWZZZ30ZSP095996	1.000,00
240	VEÍCULO GM KADETT IPANEMA GL, COR BRANCA, ANO 1996, PLACAS HRH 3245, CHASSI 9BGKZ35GTT23335	2.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

HOMOLOGO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial/Aviso Específico nº 08/2007 PROCESSO Nº 27/000.705/2007 - Objeto (Alimento Nutricional)
Tipo: Menor Preço

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Presencial/Aviso Específico nº 08/2007, o objeto do item 1 em favor da Empresa CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - CNPJ/MF Nº 05.155.405/0001-12, declarada vencedora da melhor proposta para o item 1 - o objeto constante, na forma proposta, no valor global final de R\$ 9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais). Ficando a(s) Empresa(s) Adjudicatária(s) convocada(s) a comparecer na Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato. Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente

pela Lei Federal n.º 8.666/93, na forma que especifica.

ORDENADOR/HOMOLOGO: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
DATA: 31/05/2007.

PROCESSO Nº 27/000.932/2007

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamentos, em favor da empresa ONCO PROD DISTRIB. DE PRODS. HOSPITAL. E ONCOLOGICOS LTDA, no valor de R\$ 68.312,16 (sessenta e oito mil, trezentos e doze reais e dezesseis centavos), e nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
DATA: 31/05/2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Homologo o resultado da Licitação do Pregão Eletrônico nº 02/2007 Pregão Eletrônico nº 005/2007 SETASS/MS – Processo nº 25/000.224/2007. Aquisição de Pães e Leite, para atender as necessidades das Unéis de Corumbá, Dourados, Ponta Porã e Três Lagoas, ED:33903007,PT: 08244011845260000 e FONTE nº 100, Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço pela Lei Federal Nº10.520/2002 e Decretos Estaduais nº 11.676/2004 e Nº 11.818/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Valor da Reserva de Licitação R\$ 70.902,96
Valor Licitado R\$ 40.138,56

Menor Preço Empresa: Comercial T & C Ltda

Item	Especificação	Ud	Qt	VI/Un	VI/Total
	LOTE 01				
	Corumbá				
01	Leite pasteurizado, tipo C, homogêneo, branco leitoso, acondicionado em embalagem individual plástica de 1 litro, original de fábrica com registro no ministério da Agricultura-SIF, ingredientes, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem, com validade de no mínimo 02 dias contados da data da entrega.Marca tipo C.Prazo de entrega 05 dias.	litro	2514	1,76	4.424,64
02	Pão Francês, com sal, aproximadamente 50g depois de assado, fresco do dia da entrega, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos. Marca francês. Prazo de entrega 05 dias.	Kg	1002	4,16	4.168,32
	Valor Lote 01				8.592,96

Menor Preço Empresa: Comercial T & C Ltda

Item	Especificação	Ud	Qt	VI/Un	VI/Total
	LOTE 02				
	Três Lagoas				
01	Leite pasteurizado, tipo C, homogêneo, branco leitoso, acondicionado em embalagem individual plástica de 1 litro, original de fábrica com registro no ministério da Agricultura-SIF, ingredientes, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem, com validade de no mínimo 02 dias contados da data da entrega.Marca tipo C.Prazo de entrega 05 dias.	litro	2178	1,76	3.833,28
02	Pão Francês, com sal, aproximadamente 50g depois de assado, fresco do dia da entrega, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos. Marca francês. Prazo de entrega 05 dias.	Kg	870	4,16	3.619,20
	Valor Lote 02				7.452,48

Menor Preço Empresa: Comercial T & C Ltda

Item	Especificação	Ud	Qt	VI/Un	VI/Total
	LOTE 03				
	Ponta Porã				
01	Leite pasteurizado, tipo C, homogêneo, branco leitoso, acondicionado em embalagem individual plástica de 1 litro, original de fábrica com registro no ministério da Agricultura-SIF, ingredientes, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem, com validade de no mínimo 02 dias contados da data da entrega.Marca tipo C.Prazo de entrega 05 dias.	litro	1620	1,76	2.851,20

02	Pão Francês, com sal, aproximadamente 50g depois de assado, fresco do dia da entrega, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos. Marca francês. Prazo de entrega 05 dias.	Kg	648	4,16	2.695,68
	Valor Lote 03				5.546,88

Menor Preço Empresa: Comercial T & C Ltda

Item	Especificação	Ud	Qt	VI/Un	VI/Total
	LOTE 04				
	Dourados				
01	Leite pasteurizado, tipo C, homogêneo, branco leitoso, acondicionado em embalagem individual plástica de 1 litro, original de fábrica com registro no ministério da Agricultura-SIF, ingredientes, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem, com validade de no mínimo 02 dias contados da data da entrega.Marca tipo C.Prazo de entrega 05 dias.	litro	5418	1,76	9.535,68
02	Pão Francês, com sal, aproximadamente 50g depois de assado, fresco do dia da entrega, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos. Marca francês. Prazo de entrega 05 dias.	Kg	2166	4,16	9.010,56
	Valor Lote 04				18.546,24
	Valor Total:				40.138,56

Campo Grande MS, 29 de Maio de 2007;

Tania Mara Garib

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA/SETASS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2007
PROCESSO Nº 31/000.277/2007.

OBJETO: Manutenção e troca de peças em blindex.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP/MS, homologa o resultado do Pregão Presencial nº 003/2007, que adjudicou à Empresa GERAL-COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 05.544.839/0001-04, LOTE: 01 - no valor global de R\$ 4.850,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), ficando a empresa adjudicatária convocada a comparecer à Superintendência de Apoio Administrativo e Operacional da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação para retirada da Nota de Empenho.

Fundamento Legal: Lei (Federal) nº 10.520/2002, pelos Decretos Estadual nºs 11.676/2004 e 11.818/2005, Lei (Federal) nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Campo Grande-MS, 29 de maio de 2007.

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP/MS

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 006/2007 - Processo Administrativo nº. 090/2007

Objeto: Aquisição de material de Informática

A Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe, informa o resultado da licitação acima referenciada, conforme segue: Adjudicar o objeto do certame a empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA no valor global final de R\$ 21.880,00 (vinte e um mil oitocentos e oitenta reais), em face da ausência da interposição recursal da empresa HILDA RAMIREZ DIAS-ME.

Campo Grande – MS, 30 de maio de 2007.

Maria Auxiliadora Toledo Vilalva

Pregoeira

Amparo Legal: inciso II c/c parágrafo único, do artigo 24 da Lei 8.666/93

Processo Administrativo: 127/2007

Objeto: Contratação de Cadista

Favorecido: Hydral Comercial Ltda

Data: 23/05/07 Valor R\$ 2.925,00

Processo Administrativo: 098/2007

Objeto: Seguro de vida em grupo

Favorecido: Unimed Seguros

Data: 08/05/07 Valor R\$ 15.313,20

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade da licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado, de acordo com o caput do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93 e suas atualizações:

PROCESSO N.º	FAVORECIDO	VALOR R\$
31/750.029/2007	DEMASR – Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Rochedo – MS. Fornecimento de água e prestação de serviços de esgoto para a Agência de Rochedo – MS.	211,20
REFERENTE:	Data da ratificação: 31 de maio de 2007.	

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

Ratifico a inexistência de licitação, com fulcro no "caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, referente a despesas com serviços de mão de obra referente a manutenção técnica preventiva de veículo da marca Mitsubishi / L200, placa HSH 0754 (revisão 10.000 km), conforme Parecer e Justificativa constantes no Processo nº 23.110.210/2007, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), em favor da HC Veículos Industrial e Comercial Ltda. Campo Grande-MS, 25 de maio de 2007.

Carlos Alberto Negreiros Said Menezes
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Contratação da Empresa PETRANOVA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, para execução dos serviços de Reabilitação e Melhorias dos Filtros da ETA de Corumbá – MS, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e conforme justificativa do Processo Administrativo nº 484/07/GEOTEC/SANESUL.

Publique-se.
Em 31/05/2007

Jose Carlos Barbosa
Diretor Presidente

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Contratação da Empresa IGUAÇU POÇOS ARTESIANOS LTDA, para perfuração de um poço tubular profundo no município de Sidrolândia/MS, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e conforme justificativa do Processo Administrativo nº 468/07/GEXP/SANESUL.

Publique-se.
Em 30/05/2007

Jose Carlos Barbosa
Diretor Presidente

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO "P" n. 1.596, DE 30 DE MAIO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, MÁRCIO LAABS do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DGA-2, na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 1º de junho de 2007.

DECRETO "P" n. 1.597, DE 30 DE MAIO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR os servidores, abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 1º de junho de 2007:

Nome	Cargo	Símbolo
Carlos Alberto da Silva Souza	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Eliana Ambrósio de Lima	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7

DECRETO "P" n. 1.598, DE 30 DE MAIO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89 da Constituição Estadual, resolve:

NOMEAR os recursos humanos, especificados no quadro abaixo, para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Administração, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, a contar de 1º de junho de 2007:

Nome	Cargo	Símbolo
Eliana Ambrósio de Lima	Gestão e Assistência	DGA-5
Carlos Alberto da Silva Souza	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6
Priscila Sousa Nunes	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6
Thiago de Souza Peixoto	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6

DECRETO "P" n. 1.632, DE 31 DE MAIO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo relacionados para exercerem, em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Estado, integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Procuradoria-Geral do Estado - PGE, em virtude de

aprovação no X Concurso Público de Provas e Títulos, homologado no Diário Oficial n. 6.949, de 16 de abril de 2007.

Inscrição	Nome	Classificação
24	RAFAEL SAAD PERÓN	1º
455	OSLEI BEGA JUNIOR	2º
49	JULIANA NUNES MATOS	3º
351	FLÁVIO JAIME DE MORAES JARDIM	4º
115	SHANDOR TOROK MOREIRA	5º
330	DOUGLAS PAULO DA SILVA	6º
8	RENATO WOOLLEY DE CARVALHO MARTINS	7º
419	MARIA FERNANDA CARLI DE FREITAS	8º
349	RENATO MAIA PEREIRA	9º
31	VANESSA DE MESQUITA	10º

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SAD n. 315, DE 30 DE MAIO DE 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido, o servidor JOÃO BATISTA PAIVA, prontuário n. 38567121, ocupante do cargo de Gestor de Serviços de Saúde, classe E, código 94028, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul para a Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 60, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto 10.132, de 21 de novembro de 2000, a contar da data de publicação (Processo n. 27.01/100118/2007).

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Revisão de Proventos

Situação: Inativo

Interessado:

Prontuário n.	Servidor Inativo	Cargo	Lotação	Processo n.
3821083	Odiney de Jesus Leite	1º Sargento PM	RRPM	13/5128/2006

DECISÃO: Indefiro o pedido conforme Manifestação n. 475/07/CBPREV/SUPREV/SAD.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Abono de Permanência

Situação: Ativo

Interessado:

Prontuário n.	Servidora	Cargo	Lotação	Processo n.
1629221	Maria Lourdes Ziolkowski	Gestor de Serviços de Saúde	SES	27/2977/2006
1629222	Maria Lourdes Ziolkowski	Gestor de Serviços de Saúde	SES	27/2977/2006

DECISÃO: Indefiro o pedido conforme Despacho AJ/CBPREV/SAD.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Cancelamento de Pagamento de Consignação

Situação: Ativo

Interessado:

Prontuário n.	Servidor	Cargo	Lotação	Processo n.
22008991	João Carlos Araújo	2º Tenente	CB MS	13/1937/2006

DECISÃO: Indefiro o pedido conforme Manifestação n. 569/07/AJ/SGRH/SAD.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Reconsideração na Função de Oficial Penitenciário

Situação: Ativo

Interessado:

Prontuário n.	Servidor	Cargo	Lotação	Processo n.
33202781	Nabil Heal	Agente Penitenciário	AGEPEN	31/602593/03

DECISÃO: Indefiro o pedido conforme Manifestação n. 57/07/AJ/SGRH/SAD.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Transferência para Unidade do Iagro de Mundo Novo-MS.

Situação: Ativo

Interessada:

Prontuário n.	Servidor	Cargo	Lotação	Processo n.
918.466-1	Nilra Aparecida Carmona	Atendente Infantil	SETASS	25/351/2007

DECISÃO: Indefiro o pedido conforme Parecer da SETASS.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Benefício de Pensão por Morte – Filha Maior Universitária

Interessada: Jaqueline Bruna da Silveira Bruno

Processo: 13/002254/2007

DECISÃO: Indefiro o pedido conforme Manifestação n. 692/2007/AJ/CBPREV/SUPREV/ SAD.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Pensão por Morte
Interessado: Eliezer Corrêa do Nascimento
Processo: 31/150127/2007

DECISÃO: Indefero o pedido conforme Manifestação n. 534/07/AJ/CBPREV/SUPREV/SAD.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Restituição de MS PREV
Situação: Inativa
Interessada:

Prontuário n.	Servidora Inativa	Cargo	Lotação	Processo n.
37028981	Stella Malta Freire	Assistente de Atividades de Trânsito	MS PREV	31/751200/06

DECISÃO: Indefero o pedido conforme Manifestação n. 126/2007/AJ/CBPREV/SUPREV/SAD.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Revisão de Incorporação
Situação: Inativo
Interessado:

Prontuário n.	Servidor Inativo	Cargo	Lotação	Processo n.
2665151	Francisco Cezário de Oliveira	Professor	MS PREV	13/1378/07

DECISÃO: Indefero o pedido conforme Manifestação n. 515/07/AJ/CBPREV/SAD.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Adicional de Capacitação
Situação: Ativo
Interessado:

Prontuário n.	Servidor	Cargo	Lotação	Processo n.
34546651	Adelair Ferreira Almeida	Fiscal Estadual Agropecuário	IAGRO	21/005261/07

DECISÃO: Indefero o pedido conforme Manifestação n. 303/07/AJ/SGRH/SAD.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Incorporação Definitiva
Situação: Ativo
Interessada:

Prontuário n.	Servidor	Cargo	Lotação	Processo n.
202.876-01	Roberto Dias	3ª Sargento PMMS	CMMS	31/300981/06

DECISÃO: Indefero o pedido conforme Manifestação 485/2007/AJ/SGRH/SAD.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Reenquadramento
Situação: Ativo
Interessado:

Prontuário n.	Servidor	Cargo	Lotação	Processo n.
15654861	Luiz Paulo Ferreira	Assistente de Operações Externas	FERTEL	39/300113/06

DECISÃO: Indefero o pedido conforme Manifestação n. 537/06/AJ/SGRH/SAD.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Revisão de Incorporação e Pagamento de Diferença
Situação: Ativa
Interessada:

Prontuário n.	Servidora Inativa	Cargo	Lotação	Processo n.
487201	Darcy Aparecida Caseiro de Oliveira	Professor	MS PREV	29/1426/2007

DECISÃO: Indefero o pedido conforme Manifestação n. 693/07/AJ/CBPREV/SAD.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Revisão de Proventos
Situação: Inativo
Interessado:

Prontuário n.	Servidor Inativo	Cargo	Lotação	Processo n.
22007081	Valmírio Fernandes	2ª Sargento BM	MS PREV	13/4110/2006

DECISÃO: Indefero o pedido conforme Manifestação n. 751/07/AJ/CBPREV/SUPREV/SAD.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Pensão por Morte - Habilitação Tardia

Interessado: João Batista Pais de Arruda
Prontuário: 8008523
Processo: 13/1321/2006

DECISÃO: Indefero o pedido conforme Manifestação n. 794/07/AJ/CBPREV/SUPREV/SAD.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Revisão de Pensão (Pagamento de Adicional de Tempo de Serviço)
Situação: Pensionista
Interessada: Cleuda Mendes Leandro
Prontuário n. 50021505
Processo: 13/1902/2007

DECISÃO: Indefero o pedido conforme Manifestação n. 712/07/AJ/CBPREV/SUPREV/SAD.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 5/2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, convoca o servidor MARCOS ANTONIO DA SILVA REICHEL, prontuário n. 9192251, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Administração, Bloco I, Parque dos Poderes, para tratar de assunto relacionado a sua vida funcional. O não-comparecimento no prazo estabelecido importará na aplicação de medidas administrativas cabíveis (Processo n. 13/002478/2006).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 6/2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, convoca o servidor GLÊNIO MARCIO DO NASCIMENTO, prontuário n. 6099001, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 1515, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Administração, Bloco I, Parque dos Poderes, para tratar de assunto relacionado à situação funcional. O não-comparecimento no prazo estabelecido importará na aplicação de medidas administrativas cabíveis (Processo n. 13/004932/2006)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 7/2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, convoca o servidor LUIZ ALBERTO ADANIA, prontuário n. 15556851, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, classe A, código 11110, lotado na Secretaria de Estado de Administração, para comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Administração, Bloco I, Parque dos Poderes, para tratar de assunto relacionado a sua vida funcional. O não-comparecimento no prazo estabelecido importará na aplicação de medidas administrativas cabíveis (Processo n. 29/08577/2006)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 8/2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, convoca o servidor ANTONIO CARLOS SANTANA PIAZER, prontuário n. 7877101, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível II, código 1470, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Administração, Bloco I, Parque dos Poderes, para tratar de assunto relacionado à situação funcional. O não-comparecimento no prazo estabelecido importará na aplicação de medidas administrativas cabíveis (Processo n. 13/004516/2006)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.073/07, de 31 de maio de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, a servidora EVELINE ELIZA CAMARA, prontuário n. 7370111, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada nas Escolas Estaduais Prof. Silvio Oliveira dos Santos, código 734, Manoel Bonifácio Nunes da Cunha, código 613 e Profª Elia França Cardoso, código 715, ambas com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fulcro no art. 154 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, com validade a contar de 15 de maio de 2007 (Processo n. 29/088134/2003).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.074/07, de 31 de maio de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CIRLEI RODRIGUES FERREIRA, prontuário n. 7520701, ocupante do cargo de Técnico de Recursos Humanos, classe B, código 24030, para responder pela Secretaria do Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima, com sede no município de Campo Grande, no período de 27 de março a 25 de abril de 2007, em substituição a Evanilce Carmo Espírito Santo, que usufruirá férias (Processo n. 29/005258/2007).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.075/07, de 31 de maio de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ERCILHA FELICIANO CORSATTO, prontuário n. 7246291, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe A, código 25000, para responder pela Secretaria da Escola Estadual José Ferreira, com sede no município de Três Lagoas, no período de 20 de abril a 17 de agosto de 2007, em substituição a Neide Dias de Oliveira Mendes, que usufruirá licença à gestante (Processo

n. 29/037099/2007).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.076/07, de 31 de maio de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora IVONETE ROSANI DREBES DE OLIVEIRA, prontuário n. 7036301, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe A, código 25000, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Indígena Mbo'eroy Guarani Kaiowá, com sede no município de Amambai, no período de 2 a 31 de maio de 2007, em substituição a Ramona Rosa Salazar do Amaral, que usufruirá férias (Processo n. 29/009743/2007).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.077/07, de 31 de maio de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LEIDA MARQUES MACIEL PEREIRA, prontuário n. 4473231, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe C, código 25000, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Dom Aquino Corrêa, com sede no município de Amambai, no período de 2 a 31 de julho de 2007, em substituição a Delza Robaldo Dutra da Rosa, que usufruirá férias (Processo n. 29/000336/2004).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.078/07, de 31 de maio de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor OSVALDO FRANCISCO DA SILVA, prontuário n. 8103471, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, para responder pela Direção da Escola Estadual José Ferreira, com sede no município de Três Lagoas, bem como exercer a função de ordenador de despesas na unidade escolar, no período de 7 de maio a 5 de junho de 2007, em substituição a Elisbete Ana de Jesus, que usufruirá férias (Processo n. 29/037100/2007).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.079/07, de 31 de maio de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora VALMA ALVES BOBADILHA, prontuário n. 2322111, ocupante do cargo de Gestora de Atividades Educacionais, classe D, código 25039, para responder pela Direção da Escola Estadual Salomé de Melo Rocha, com sede no município de Guia Lopes da Laguna, bem como exercer a função de ordenador de despesas na unidade escolar, no período de 1º a 30 de maio de 2007, em substituição a Maria Conceição Perroni Lima, que usufruirá férias (Processo n. 29/027379/2007).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.080/07, de 31 de maio de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora SUELI FERREIRA BOGARIN, prontuário n. 6996911, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe A, código 25000, para responder pela Secretaria da Escola Estadual João Pedro Redrossian, com sede no município de Bodoquena, no período de 7 de maio a 5 de junho de 2007, em substituição a Francisco de Alcântara Pereira, que usufruirá férias (Processo n. 29/016991/2007).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.081/07, de 31 de maio de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora ELAINE APARECIDA MACARIO, prontuário n. 6876851, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 1495, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Zamenhof, código 309, com sede no município de Campo Grande, código 14041, nas Áreas de Conhecimento do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa, carga horária de 10 h/a, no turno matutino, e Ensino Religioso, carga horária de 1 h/a, no turno matutino, com validade a contar de 14 de fevereiro de 2007 (Processo n. 29/004990/2007).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.082/07, de 31 de maio de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR o servidor JOSÉ ROBERTO ALVES MUNHOZ, prontuário n. 1188501, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível II, código 1490, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual São Gabriel, código 563, com sede no município de São Gabriel do Oeste, código 14138, nas Áreas de Conhecimento do Ensino Fundamental – Matemática, carga horária de 10 h/a, no turno noturno, com validade a contar de 22 de fevereiro de 2007 (Processo n. 29/007344/2007).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.083/07, de 31 de maio de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, o servidor SÉRGIO VILA, prontuário n. 8092332, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Deputado Carlos Souza Medeiros, código 741, para a Escola Estadual Roberto Scaff, código 211, ambas com sede no município de Anastácio, código 14009, nas Áreas de Conhecimento do Ensino Fundamental – Geografia, carga horária de 3 h/a, turno vespertino, em permuta com MARY BEATRIZ IBARRA PRADO ALBUQUERQUE, prontuário n. 9186951, classe A, nível II, código 1470, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 43, da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de maio de 2007 (Processo n. 29/009615/2007).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.084/07, de 31 de maio de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR, a Resolução "P" SED n. 593/07, de 30 de março de

2007, publicada no Diário Oficial n. 6941, de 2 de abril de 2007, página 49, que lotou NILSIMAR ADONIAS BRAGANÇA, prontuário n. 4947551, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 1515, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Maria da Glória Muzzi Ferreira, código 418, com sede no município de Dourados, código 14061, para que onde constou: "... turno vespertino ...", passe a constar: "... turno matutino ..." (Processo n. 29/013539/2007).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.085/07, de 31 de maio de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a contar de 2 de abril de 2007, a Resolução "P" SED n. 2.880/05, de 15 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial n. 6.571, de 19 de setembro de 2005, página 18, que designou CARMEM SPERLING, prontuário n. 7345191, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível II, código 1490, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Pedro Mendes Fontoura, código 395, com sede no município de Coxim, código 14053 (Processo n. 29/030805/2007).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.086/07, de 31 de maio de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 63/07, de 25 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial n. 6.899, de 29 de janeiro de 2007, página 33, que concedeu 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, ao servidor CORNÉLIO JOSÉ DA SILVA, prontuário n. 5909241, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe B, código 25000, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, e lotá-lo na Escola Estadual Profª Fátima Gaiotto Sampaio, código 706, com sede no município de Nova Andradina, código 14106, com validade a contar de 2 de maio de 2007 (Processo n. 29/076043/2006).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.087/07, de 31 de maio de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a contar de 26 de abril de 2007, a Resolução "P" SED, de 13 de agosto de 1999, publicada no Diário Oficial n. 5.084, de 18 de agosto de 1999, página 12, na parte que lotou e designou MARIA LEILA DA SILVA, prontuário n. 6702861, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 1515, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Edson Bezerra, código 755, com sede no município de Itaporã, código 14078, no turno matutino (Processo n. 29/001203/2007).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.088/07, de 31 de maio de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a contar de 8 de maio de 2007, a Resolução "P" SED n. 3.076/06, de 26 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial n. 6837, de 27 de outubro de 2006, página 32, que designou SILVIA MORAES BARBOSA, prontuário n. 7924201, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Irman Ribeiro de Almeida Silva, código 666, com sede no município de Nova Andradina, código 14106, carga horária de 20 h/a (Processo n. 29/033278/2007 e 29/072991/2006).

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. : 29/012065/2006
 INTERESSADO : ANTONIO JOSÉ SOBRINHO
 ASSUNTO : Solicita designação para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Peri Martins, com sede no município de Bataguassu.
 DESPACHO : INDEFIRO, por contrariar o disposto no inciso II, art. 9º, da Resolução/SED n. 1567, de 23 de julho de 2002.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. : 29/003720/2007
 INTERESSADO : BENEDITA TILMA DOS SANTOS ROCHA VILAGRA
 ASSUNTO : Solicita designação para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual José Ferreira Barbosa, com sede no município de Campo Grande.
 DESPACHO : INDEFIRO, por falta de vaga.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. : 29/004774/2004
 INTERESSADO : ELIANE MONTEIRO DE BRITO
 ASSUNTO : Solicita designação para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Odete Ignêz Resstel Villas Bôas, com sede no município de Nioaque.
 DESPACHO : INDEFIRO, por falta de vaga.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. : 29/001301/2007
 INTERESSADO : EVA MARIA DE SOUZA E PAULA
 ASSUNTO : Solicita designação para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Prof. João Pereira Valim, com sede no município de Inocência.
 DESPACHO : INDEFIRO, por falta de vaga.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. : 29/081831/2006
 INTERESSADO : EVANIR LOPES DE OLIVEIRA
 ASSUNTO : Solicita designação para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Salomé de Melo Rocha, com sede no município de Guia Lopes da Laguna.
 DESPACHO : INDEFIRO, por falta de vaga.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. : 29/020167/2007
 INTERESSADO : FRANCISCA GERUZA FERNANDES GONÇALVES
 ASSUNTO : Solicita designação para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Francisco Ribeiro Soares, com sede no município de Pedro Gomes.
 DESPACHO : INDEFIRO, por falta de vaga.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. : 29/019828/2007
 INTERESSADO : GERZIRA BOEIRA TRINDADE
 ASSUNTO : Solicita designação para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual João Brembatti Calvoso, com sede no município de Ponta Porã.
 DESPACHO : INDEFIRO, por falta de vaga.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. : 29/002209/2007
 INTERESSADO : JURCILENE APARECIDA MALDONADO ALVES DA SILVA
 ASSUNTO : Solicita designação para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Dr. Gabriel Vandoni de Barros, com sede no município de Corumbá.
 DESPACHO : INDEFIRO, por falta de vaga.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. : 29/026746/2002
 INTERESSADO : SANDRA REGINA MENDES PEREIRA DE SOUZA
 ASSUNTO : Solicita designação para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Luiz Soares de Andrade, com sede no município de Nova Andradina.
 DESPACHO : INDEFIRO, por falta de vaga.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. : 29/037116/2007
 INTERESSADO : WANDERSON DA SILVA BATISTA
 ASSUNTO : Solicita designação para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Júlia Gonçalves Passarinho, com sede no município de Corumbá.
 DESPACHO : INDEFIRO, por falta de vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor CARLOS RUBENS DA SILVA LOPES, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, prontuário nº 696293.1, a comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, desta Secretaria de Estado de Educação, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05(CINCO) dias, a contar da data da Publicação deste Edital, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, para tratar de assunto relativo a sua vida funcional e financeira.

Campo Grande, 31 de maio de 2007.

CELINA DE MELLO E DANTAS
 Coordenadora de Recursos Humanos
 SUAOP/SED/MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora MIRIAN TEREZINHA CAMPOS, ocupante do cargo de Professor, prontuário nº 614858.1, a comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, desta Secretaria de Estado de Educação, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05(CINCO) dias, a contar da data da Publicação deste Edital, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, para tratar de assunto relativo a sua vida funcional e financeira.

Campo Grande, 31 de maio de 2007.

CELINA DE MELLO E DANTAS
 Coordenadora de Recursos Humanos
 SUAOP/SED/MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor CLAUDINEI ACUNHA COLARTE, ocupante do cargo de Aux. De Limpeza, prontuário nº 721484.1, a comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, desta Secretaria de Estado de Educação, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assunto relativo a sua vida funcional e financeira.

Campo Grande, 31 de maio de 2007.

CELINA DE MELLO E DANTAS
 Coordenadora de Recursos Humanos
 SUAOP/SED/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 019/07 – de 30 de maio de 2007

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **JORGE RAZANAUSKAS NETO**, Delegado de Polícia, classe especial, prontuário 2782031, para exercer a função de confiança de Sub-Diretor Geral, símbolo CGA-1 na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- Centro Integrado de Operações de Segurança/CIOPS, em vaga decorrente da dispensa de Edi Ederaldo de Almeida, Delegado de Polícia de classe especial, com validade a contar de 01 de março de 2007. (Para fins de regularização funcional).

PORTARIA "P" DGPC/SEJUSP/MS Nº 261, DE 30 DE MAIO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

Considerando requerimento protocolado nesta Diretoria sob nº 2538, em 29 de maio de 2007;

Considerando parecer favorável do Delegado Regional de Polícia de Ponta Porã/MS e Diretor do Departamento de Polícia do Interior/MS, constante no Ofício nº 365, de 24 de maio de 2007.

R E S O L V E

Remover, a pedido, atendido a conveniência do serviço, **SAULO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Investigador de Polícia Judiciária, 3ª Classe, prontuário nº 8753331, código 27013, da Delegacia de Polícia de Sete Quedas/MS para a Delegacia de Polícia de Coronel Sapucaia/MS, concedendo 20 (vinte) dias de trânsito, com base no inciso III, do art. 85 da Lei Complementar nº 114, 19 de dezembro de 2005.

PORTARIA "P" DGPC/SEJUSP/MS Nº 262, DE 30 DE MAIO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 .

Considerando solicitação do Diretor do Departamento de Polícia do Interior/MS, constante no Ofício nº 228, de 29 de maio de 2007.

R E S O L V E:

Dispensar o Dr. **JOSÉ EDUARDO ROCHA**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, prontuário nº 7254801, código 27003, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de Delegado Adjunto, símbolo DAPC- 7, da 1ª Delegacia de Polícia de Naviraí/MS.

PORTARIA "P" DGPC/SEJUSP/MS Nº 263, DE 30 DE MAIO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 .

Considerando solicitação do Diretor do Departamento de Polícia do Interior/MS, constante no Ofício nº 228, de 29 de maio de 2007.

R E S O L V E:

Designar o Dr. **JOSÉ EDUARDO ROCHA**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, prontuário nº 7254801, código 27003, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de Delegado Titular, símbolo DAPC- 6, na 1ª Delegacia de Polícia de Naviraí/MS.

PORTARIA "P" DGPC/SEJUSP/MS Nº 265, DE 30 DE MAIO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 .

Considerando solicitação do Diretor do Departamento de Polícia do Interior/MS, constante no Ofício nº 226, de 29 de maio de 2007.

R E S O L V E:

Dispensar o Dr. **CLEMIR VIEIRA JUNIOR**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, prontuário nº 72671011, código 27003, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de Delegado Adjunto, símbolo DAPC- 7, da 1ª Delegacia de Polícia de Ponta Porã/MS.

PORTARIA "P" DGPC/SEJUSP/MS Nº 266, DE 30 DE MAIO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 .

Considerando solicitação do Diretor do Departamento de Polícia do Interior/MS, constante no Ofício nº 226, de 29 de maio de 2007.

R E S O L V E:

Designar o Dr. **CLEMIR VIEIRA JUNIOR**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, prontuário nº 72671011, código 27003, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de Delegado Adjunto, símbolo DAPC- 7, na 2ª Delegacia de Polícia de Ponta Porã/MS.

PORTARIA "P" DGPC/SEJUSP/MS Nº 267, DE 30 DE MAIO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 .

Considerando solicitação do Diretor do Departamento de Polícia do Interior/MS, constante no Ofício nº 226, de 29 de maio de 2007.

R E S O L V E:

Designar o Dr. **EDEMILSON JOSÉ HOLLER**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, prontuário nº 7270671, código 27002, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de Delegado Adjunto, símbolo DAPC- 7, na 1ª Delegacia de Polícia de Ponta Porã/MS, em vaga decorrente da dispensa do Dr. Clemir Vieira Junior.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DAS CIDADES, DO PLANEJAMENTO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Resolução "P" SEMAC n.36, de 30 de maio de 2007.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, das Cidades, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar, para fins de regularização de vida funcional, a Resolução/SEMAM "P" Nº 32/2001, de 28 de maio de 2.007, publicada no Diário Oficial nº 6.979, de

30.05.2007, página 50, que concedeu à servidora **CASSIANA GASPARETTO**, prontuário nº 7514211, ocupante do cargo de Técnico de Recursos Humanos, Licença para acompanhar Pessoa da Família, lotada na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, das Cidades, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia, para que **onde constou**: "... a partir de 20/09/2006 a 04/10/2006", **passa a constar**: "... 09/05/2007 a 24/05/2007".

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO "P" PGE Nº 056 DE 28 DE MAIO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com fundamento no artigo 8º, VIII, da Lei Complementar nº 095 de 26. dezembro de 2001,

RESOLVE:

Retificar a Resolução "P" PGE Nº 046, de 16 de abril 2007, publicada no Diário Oficial nº 6953, de 20 de abril de 2007, à página 23, que concedeu a Procuradora do Estado Carla Souza Cardoso Pimentel, licença para Tratamento de Saúde em prorrogação:

Onde constou: ... no período de 24.03.2007 a 22.04.2007.

Passa a constar: ... no período de 23.03.2007 a 21.04.2007.

RESOLUÇÃO "P"/PGE/Nº 057, DE 28 DE MAIO DE 2007.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, I e X, da Lei Complementar nº 095, de 26 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Conceder a **Carla Souza Cardoso Pimentel**, Procuradora do Estado, símbolo PRO-101 6, prontuário nº 674613 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde em prorrogação, no período de 22.04.2007 a 21.05.2007, com fundamento no artigo 86 da Lei Complementar nº 95, de 26.12.2001.

RESOLUÇÃO "P" PGE Nº 058 DE 28 DE MAIO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com fundamento no artigo 8º, VIII, da Lei Complementar nº 095 de 26. dezembro de 2001,

RESOLVE:

Retificar a Resolução "P" PGE Nº 045, de 16 de abril 2007, publicada no Diário Oficial nº 6953, de 20 de abril de 2007, à página 23, que designou o Procurador do Estado Carlo Fabrizio Campanille Braga, para responder pela Regional de Navirai durante a ausência da titular Carla Souza Cardoso Pimentel:

Onde constou: ... no período de 24.03.2007 a 22.04.2007.

Passa a constar: ... no período de 09.04.2007 a 21.04.2007.

RESOLUÇÃO/"P"/PGE/N.059/2007 28 DE MAIO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, I e VIII, da Lei Complementar nº 095, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Designar Maria Madalena Santos, Procuradora do Estado, prontuário nº 644250 1, 1ª Categoria, símbolo PRO-101 5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Chefia da Procuradoria Regional de Navirai, sem prejuízo de suas funções, durante a ausência da titular, Carla Souza Cardoso Pimentel, no período de 23.03.2007 a 08.04.2007.

RESOLUÇÃO "P" PGE Nº 60, DE 28 DE MAIO 2007.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I, X e XXIII do artigo 8º, da Lei Complementar nº 095, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Conceder a **Ana Cláudia Conceição**, prontuário nº 728837 1, ocupante do cargo de Advogado, código 94001 do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 60 dias de Licença para Tratamento de Saúde em prorrogação, conforme laudo da Junta Médica, no período de 13.04.2007 a 11.06.2007, com fundamento no artigo 136, da Lei nº 1.102 de 10.10.90, alterado pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

RESOLUÇÃO/"P"/PGE/N.061/2007 Campo Grande, 28 de maio de 2007.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, I e VIII, da Lei Complementar nº 095, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Designar José Luiz de Aquino Amorim, Procurador do Estado, prontuário nº 3942111, Categoria Especial, símbolo PRO-ESP 6, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Saúde, sem prejuízo de suas funções, durante a ausência da titular, Daniela Correa Basmage, no período de 02.07.2007 a 20.07.2007.

RESOLUÇÃO/"P"/PGE/N.062/2007 Campo Grande, 30 de maio de 2007.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, I e VIII, da Lei Complementar nº 095, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Designar Carlo Fabrizio Campanille Braga, Procurador do Estado, prontuário nº 853810 1, 3ª Categoria, símbolo PRO-103 1, do Quadro Permanente do Estado de

Mato Grosso do Sul, para responder pela Procuradoria Regional de Navirai, sem prejuízo de suas funções, durante ausência da titular, Carla Souza Cardoso Pimentel, no período 22.04.2007 a 21.05.2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

RESOLUÇÃO "P" SETASS Nº 083, DE 28 DE MAIO DE 2007

A Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Readaptar temporariamente, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, em serviços leves, **Elaine Cristina Dantas Zamora**, prontuário nº 8574911, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, CAR/INS/A/A, código 26004, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 05 de março de 2007, readaptação concedida pela Junta Médica, composta por: Dr. Edson de Arruda Alves, CRM/MS nº 624, Dr. Issam Moussa, CRM/MS nº 1136 e Dr. Michel Ghosn, CRM/MS nº 2712, com base no artigo 43, inciso I, da lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

RESOLUÇÃO "P" SETASS Nº 084, DE 28 DE MAIO DE 2007

A Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Readaptar temporariamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em serviços leves, **Elaine Cristina Dantas Zamora**, prontuário nº 8574911, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, CAR/INS/A/A, código 26004, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 06 de dezembro de 2006, readaptação concedida pela Junta Médica, composta por: Dr. Edson de Arruda Alves, CRM/MS nº 624, Dr. Issam Moussa, CRM/MS nº 1136 e Dr. Michel Ghosn, CRM/MS nº 2712, com base no artigo 43, inciso I, da lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

RESOLUÇÃO "P" SETASS Nº 085, DE 28 DE MAIO DE 2007

A Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Readaptar temporariamente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em serviços leves, **Emília Margarida Rondon Zarate**, prontuário nº 8681401, ocupante do cargo de Atendente Infantil, CAR/INS/B/A, código 26003, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 02 de fevereiro de 2007, readaptação concedida pela Junta Médica, composta por: Dr. João Argeu de Almeida e Silva, CRM/MS nº 523, Dr. Paulo Roberto Gomes, CRM/MS nº 583 e Dr. Sidney K. Guenka, CRM/MS nº 319, com base no artigo 43, inciso I, da lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

RESOLUÇÃO "P" SETASS Nº 086, DE 28 DE MAIO DE 2007

A Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Readaptar temporariamente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com alteração postural, **Janaína Acosta Silva**, prontuário nº 7964681, ocupante do cargo de Agente de Relações de Consumo, CAR/INS/A/A, código 26013, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 09 de março de 2007, readaptação concedida pela Junta Médica, composta por: Dr. Sidney K. Guenka, CRM/MS nº 319, Dr. Paulo Roberto Gomes, CRM/MS nº 583 e João Argeu de Almeida e Silva, CRM/MS nº 523, com base no artigo 43, inciso I, da lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

RESOLUÇÃO "P" SETASS Nº 087, DE 28 DE MAIO DE 2007

A Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Readaptar temporariamente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em serviços leves, **Larissa Alves da Silva**, prontuário nº 9053801, ocupante do cargo de Atendente Infantil, CAR/INS/B/A, código 26003, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 18 de abril de 2007, readaptação concedida pela Junta Médica, composta por: Dr. Edson de Arruda Alves, CRM/MS nº 624, Dr. Michel Ghosn, CRM/MS nº 2712 e Drª Vera Lúcia F. Raposo, CRM/MS nº 1005, com base no artigo 43, inciso I, da lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

RESOLUÇÃO "P" SETASS Nº 088, DE 28 DE MAIO DE 2007

A Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Readaptar temporariamente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em serviços leves, **Luciene Paula de Almeida**, prontuário nº 8686551, ocupante do cargo de Atendente Infantil, CAR/INS/B/A, código 26003, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 18 de abril de 2007, readaptação concedida pela Junta Médica, composta por: Dr. Edson de Arruda Alves, CRM/MS nº 624, Dr. Michel Ghosn, CRM/MS nº 2712 e Drª Vera Lúcia F. Raposo, CRM/MS nº 1005, com base no artigo 43, inciso I, da lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

RESOLUÇÃO "P" SETASS Nº 089, DE 28 DE MAIO DE 2007

A Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Readaptar temporariamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em serviços leves, **Maria Lurdimira Guimarães**, prontuário nº 9049021, ocupante do cargo de Atendente Infantil, CAR/INS/A/A, código 26010, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 07 de março de 2007, readaptação concedida pela Junta Médica, composta por: Dr. Paulo Roberto Gomes, CRM/MS nº 583, Drª Lenice

Garcia Brandão, CRM/MS nº 1055 e Dr. Carlos Shigueyoshi Agumi, CRM/MS nº 1406, com base no artigo 43, inciso I, da lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

RESOLUÇÃO "P" SETASS Nº 090, DE 28 DE MAIO DE 2007

A Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Readaptar temporariamente, pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, fora do local de trabalho, **Nívia Mara de Freitas Melo Taveira**, prontuário nº 8822241, ocupante do cargo de Agente de Merenda, CAR/INS/A/A, código 26006, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 09 de março de 2007, readaptação concedida pela Junta Médica, composta por: Dr. Issam Moussa, CRM/MS nº 1136, Dr. Reinaldo R. Barreto, CRM/MS nº 1945 e Dr. Edson de Arruda Alves, CRM/MS nº 624, com base no artigo 43, inciso I, da lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

RESOLUÇÃO "P" SETASS Nº 091, DE 28 DE MAIO DE 2007

A Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Readaptar temporariamente, pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, em serviços leves, **Regina Célia de Oliveira Silva**, prontuário nº 8694571, ocupante do cargo de Lactarista, CAR/INS/A/A, código 26010, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 07 de janeiro de 2007, readaptação concedida pela Junta Médica, composta por: Dr. André Moreira Nunes, CRM/MS nº 2250, Dr. Michel Ghosn, CRM/MS nº 2712 e Dr. Edson de Arruda Alves, CRM/MS nº 624, com base no artigo 43, inciso I, da lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

RESOLUÇÃO "P" SETASS Nº 092, DE 28 DE MAIO DE 2007

A Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Readaptar temporariamente, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, em serviços leves, **Sandra Helena Nogueira de Souza**, prontuário nº 8691201, ocupante do cargo de Atendente Infantil, CAR/INS/B/A, código 26003, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 06 de fevereiro de 2007, readaptação concedida pela Junta Médica, composta por: Dr. João Argeu de Almeida e Silva, CRM/MS nº 523, Drª Lenice Garcia Brandão, CRM/MS nº 1055 e Dr. Sidnei K. Guenka, CRM/MS nº 319, com base no artigo 43, inciso I, da lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

RESOLUÇÃO "P" SETASS Nº 093, DE 28 DE MAIO DE 2007

A Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Readaptar temporariamente, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, em serviços que não exijam ficar em pé, **Thayná Bento Ribeiro**, prontuário nº 8679001, ocupante do cargo de Agente de Merenda, CAR/INS/A/A, código 26006, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 28 de dezembro de 2006, readaptação concedida pela Junta Médica, composta por: Dr. Carlos Shigueyoshi Agumi, CRM/MS nº 1406, Dr. Paulo Roberto Gomes, CRM/MS nº 583 e Dr. João Argeu de A. e Silva, CRM/MS nº 523, com base no artigo 43, inciso I, da lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

RESOLUÇÃO "P" SETASS Nº 094, DE 30 DE MAIO DE 2007

A Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, no uso de suas atribuições e com base no previsto no art. 3º § 2º do Dec. Nº 10.738, de 18 de abril de 2002, e art. 129 da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990,

R E S O L V E:

Autorizar 10(dez) dias de gozo das férias regulamentares à servidora ANA CLÁUDIA GODOY METZ, prontuário nº 8928901, ocupante do cargo de Técnico Financeiro, referência CAR/INS/B/A, código 24034, no período aquisitivo 20.07.07 a 29.0.07, tendo em vista a necessidade do pleno andamento nos serviços de acompanhamento e prestação de contas dos repasses financeiros, ficando os 20(vinte) dias restantes, para gozo em época oportuna.

RESOLUÇÃO "P" Nº 095/2007, DE 24 DE MAIO DE 2007.

A Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **FABIANA MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE OLIVEIRA**, representante da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária-SETASS, como membro suplente na Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso do Sul - CIB/MS, em substituição à Isangela Polonio.

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA "P" AGEPEM/Nº393 de 28 de maio de 2007.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Confirmar no cargo de nomeação, em virtude de desempenho alcançado no Estágio Probatório, conforme dispõe o artigo 39, da Lei nº. 1.102 de 10 de outubro de 1990, com alterações da Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, e da Lei nº. 3.151 artigo 12 parágrafo único de 23 de dezembro de 2005, a servidora abaixo, decorrente da nomeação em 28 de maio de 2004, publicado no Diário Oficial nº. 6.256 de 31 de maio de 2004, página 36.

Matrícula	Nome	Função
8339751	Maria Cristina Alves Machado	Procurador de Entidade Pública

PORTARIA "P" AGEPEM/Nº.394 de 29 de maio de 2007.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Confirmar no cargo de nomeação, em virtude de desempenho alcançado no Estágio Probatório, conforme dispõe o artigo 39, da Lei nº. 1.102 de 10 de outubro de 1990, com alterações da Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, e da Lei nº. 2.518, artigo 15 parágrafo único de 25 de setembro de 2002, a servidora abaixo, decorrente da nomeação em 12 de abril de 2004, publicado no Diário Oficial nº. 6223 de 13 de abril de 2004 página 20.

Matrícula	Nome	Função
8301941	Ivanete Almeida Guimarães	Gestor Penitenciário - Assistência e Perícia - Psicóloga

PORTARIA "P" AGEPEM/Nº.395 de 30 de maio de 2007

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família do servidor, em caráter inicial, com fulcro no artigo 136 e 146, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionado.

Matrícula	Nome	Função	Dias	Período	In./Pr	Concessão
8509771	Cíntia Regina Mota Queiroz de Avila	A.Penit	20	28/04/07 à 17/05/07	Inic.	JMR. C.Grande
8509771	Cíntia Regina Mota Queiroz de Avila	A.Penit	15	18/05/07 à 01/06/07	Pror.	JMR. C.Grande
33136201	José Roberto Ferreira Chaves	O.Penit	07	17/04/07 à 23/04/07	Inic.	JMR. Aquidauana
33126661	Sonia Maria Feitosa	O. Penit	15	09/05/07 à 23/05/07	Pror.	JMR C.Grande

PORTARIA "P" AGEPEM/Nº396 de 30 de maio de 2007

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde na pessoa dos servidores, em caráter inicial e prorrogação, com fulcro no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionados.

Matrícula	Nome	Função	Dias	Período	In./Pr	Concessão
33173231	Adriano Paula Fernandes	O.Penit.	30	16/05/07 à 14/06/07	Pror.	JMRC. Grande
8511671	Alfredo Meira Costa Júnior	A.Penit.	12	06/05/07 à 17/05/07	Inic.	JMRC. Grande
33076381	Ademir Silvério	O.Penit.	07	18/04/07 à 24/04/07	Inic.	JMRC. Grande
33173311	Alexandre Silva do Nascimento	O.Penit.	30	02/05/07 à 31/05/07	Inic.	JMRC. Grande
33095091	Ana Lúcia Nobica Marques	O.Penit	15	06/05/07 à 20/05/07	Pror.	JMRC. Grande
8506401	André Luiz da Silva Xavier	A.Penit.	30	07/05/07 à 05/06/07	Inic.	JMRC. Grande
33177651	Carolina Giatti Sodré	O.Penit.	07	10/05/07 à 16/05/07	Pror.	JMRC. Grande
8530701	Cássia Francisca Moreira Pereira	A.Penit.	10	03/05/07 à 12/05/07	Inic.	JMRC. Grande
33043701	Claudeneice Conceição Peres	O.Penit.	30	04/05/07 à 02/06/07	Pror.	JMRC. Grande
33196361	Cláudio Roberto Alves Duarte	O.Penit.	30	04/05/07 à 02/06/07	Pror.	JMR. Ponta Porá
8553831	Edwilton Tavares da Silva	A.Penit.	60	15/03/07 à 13/05/07	Pror.	JMRC. Grande
33094101	Elizângela Silva da Cruz	O.Penit.	60	30/04/07 à 28/06/07	Pror.	JMRC. Grande
33019231	Erenia Ramona Mareco	O.Penit.	30	09/05/07 à 07/06/07	Inic.	JMRC. Grande
33179781	Erica Ferreira da Silva	O.Penit	15	01/05/07 à 15/05/07	Pror.	JMR T. Lagoas
33026791	Fátima Amâncio da Silva	O.Penit	30	09/05/07 à 07/06/07	Inic.	JMR T. Lagoas
8537551	Gilmar Ferreira Barbosa	A.Penit	15	03/05/07 à 17/05/07	Inic.	JMR T. Lagoas
33025471	Ivanilde da Silva Ferreira	O.Penit	30	25/04/07 à 24/05/07	Pror.	JMR T. Lagoas
33031441	João Rosa de Oliveira	O.Penit	15	10/05/07 à 24/05/07	Pror.	JMR T. Lagoas
8257191	Joita Firmino Romcy de Moura	G.Penit	20	04/05/07 à 23/05/07	Inic.	JMRC. Grande
33070421	Jorge Carvalho Batista	G.Penit	60	04/05/07 à 02/07/07	Pror.	JMRC. Grande
33100861	Jose Amadeu Gomes dos Santos	O.Penit	30	25/03/07 à 23/04/07	Inic.	JMR. Ponta Porá
33046391	José Inácio Barbosa	O.Penit	31	22/03/07 à 21/04/07	Inic.	JMRC. Grande
33046391	José Inácio Barbosa	O.Penit	29	22/04/07 à 20/05/07	Pror.	JMRC. Grande
33199201	José Luiz Sandri	O.Penit	15	03/05/07 à 17/05/07	Inic.	JMRC. Grande

33136201	José Roberto Ferreira Chaves	O.Penit	10	25/04/07 à 04/05/07	à Pror.	JMR Aquidauana
33050151	Josefa Pereira da Silva	O.Penit	29	04/05/07 à 01/06/07	à Pror.	JMRC. Grande
8533721	Marcos Antonio Rovani	A.Penit	30	03/05/07 à 01/06/07	à Inic.	JMRT. Lagoas
8543101	Moisés de Souza Gama Filho	A.Penit	30	02/04/07 à 01/05/07	à Inic.	JMR. Ponta Porã
33154951	Nilson dos Santos	O.Penit	60	14/04/07 à 12/06/07	à Pror.	JMRC. Grande
33052101	Nicolau Aquino Insfran	O.Penit	10	22/03/07 à 31/03/07	à Inic.	JMR. Ponta Porã
8529611	Odair Chiocca	A.Penit	30	11/04/07 à 10/05/07	à Inic.	JMR Dourados
33121511	Paulo César Pinto de Arruda	O.Penit	13	02/05/07 à 14/05/07	à Pror.	JMRC. Grande
33191801	Rhulienne Souza dos Santos	O.Penit	30	05/04/07 à 04/05/07	à Inic.	JMR. Ponta Porã
33100431	Rosely Rodrigues da Silva Celestino	O.Penit	20	19/04/07 à 08/05/07	à Inic.	JMR. Dourados
33193771	Silvia Catarina Leoni	O.Penit	30	28/04/07 à 27/05/07	à Inic.	JMR T. Lagoas
33193181	Silvina Narciso dos Santos	O. Penit	20	25/04/07 à 14/05/07	à Inic.	JMR T. Lagoas
8575991	Simone Aparecida Alves de Matos	A.Penit	09	03/05/07 à 11/05/07	à Inic.	JMRC. Grande
33088201	Solange Pereira da Silva	O. Penit	60	26/04/07 à 24/06/07	à Pror.	JMRC. Grande
33117591	Tercio Augusto Torres de Arruda	G. Penit	30	26/04/07 à 25/05/07	à Pror.	JMRC. Grande
33095251	Vilma Bezerra Nunes Pires	O. Penit	30	30/04/07 à 29/05/07	à Inic.	JMR T. Lagoas
8297901	Wander Medeiros Arena da Costa	Proc.	15	02/04/07 à 16/04/07	à Inic.	JMR Dourados
33194661	Wanderson da Silva Santos	O. Penit	30	01/04/07 à 30/04/07	à Inic.	JMR. Ponta Porã
33077191	Wilson José da Costa	O. Penit	15	30/04/07 à 14/05/07	à Pror.	JMR. C. Grande

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

PORTARIA "P" AGESUL n. 64, DE 29 DE MAIO DE 2007.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR, por mais 60(sessenta) dias, o prazo dado à Comissão designada através da Portaria "P" AGESUL n. 33 de 16-03-2007, publicada no Diário Oficial nº 6.933 de 21-03-2007, página 29, para a conclusão dos trabalhos referente aos Processos n. 07/105439/1992 e 19/050079/2007, com validade a contar de 20 de abril de 2007.

PORTARIA "P" AGESUL n. 67, DE 29 DE MAIO DE 2007.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR, por mais 60(sessenta) dias, o prazo dado à Comissão designada através das Portarias "P" AGESUL n. 34, de 16-03-2007, publicada no Diário Oficial n. 6.933, de 21-03-2007 e n. 47 de 03-05-2007, publicada no Diário Oficial nº 6.962 de 07-05-2007, páginas 73 e 74, para a conclusão dos trabalhos referente ao Processo n. 19/050293/2007, com validade a contar de 20 de maio de 2007.

FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" FUNDESORTE/MS Nº025/2007 DE 28 DE MAIO DE 2007

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores, Hélio Cavalli Gonçalves, ocupante do cargo de Técnico de Recursos Humanos prontuário 15268711, Ana Paula Santana Lima, ocupante do cargo de Assessor III DGA-4, prontuário 9081503, Ilone Margarete Monteiro Melo, prontuário 5349351, ocupante do cargo de Técnico de Recursos Humanos, Mayra Adriana Luiz Pereira Marcondes, prontuário 15635641, ocupante do cargo de Gestor de Serviços de Saúde e Verasilva Siqueira de Carvalho, prontuário 6395591, ocupante do cargo de Técnico de Recursos Humanos, todos lotados e com exercício na Fundação de Desporto e Lazer-FUNDESORTE, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão, com a finalidade de analisar e avaliar todos os atos de enquadramento dos servidores desta Fundação, publicados no período de 1º de janeiro de 2000 a 31 de dezembro de 2006, observando rigorosamente a legislação pertinente e em vigor, em especial, no que se refere aos pré-requisitos e prazos exigidos.

PORTARIA "P" FUNDESORTE/MS Nº026/2007 DE 28 DE MAIO DE 2007

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **RAMON JOSÉ BRIZUENA ANIZ**, prontuário nº 3545701, ocupante do cargo de Professor, lotado nesta Fundação de Desporto e Lazer de MS-FUNDESORTE, licença médica para tratamento de saúde pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 18/05/07 a 16/06/07, com base no artigo 136, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, alterado pelo artigo da lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria "P" nº 0092 de 30 de Maio de 2007.

O Diretor - Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 10.204, de 11/01/2001; e no Decreto Estadual "P" nº 492/2003, de 06/02/2003,

Resolve:

Tornar público ao julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 27/120.586/2006, que decidiu pela Suspensão da servidora, o que passa a descrever: "Solicitar suspensão de 60 (sessenta) dias com conversão em multa".

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria "P" FUNSAU N.º 0116 de 31 de Maio de 2007.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 4º da lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

Matrícula	Nome	Função	Percentual A partir de T. Serviço	Processo
15061371	Kátia Cilene Araújo Tomazato	Enfermeira	10% 30/01/2004 05 anos	27/100165/2007
15069191	Maiza Castecki Meire Barros	Medico	10% 27/12/2002 05 anos	27/100179/2007
15044521	Flavia Cristina A. de Ângelo	Agente de Recepção	10% 30/08/2006 05 anos	27/100156/2007
15173331	Georgina Miranda Franco	Técnico em Enfermagem	10% 29/11/2006 05 anos	27/100155/2007
15165741	Gabriela Gomes Pereira	Assistente Técnico de Saúde	10% 13/10/2006 05 anos	27/100163/2007
15017121	Andréia Barbosa de Andrade	Servente de Limpeza	10% 16/07/2006 05 anos	27/100164/2007
15166981	Lenice Alves Pereira	Auxiliar de Enfermagem	10% 29/09/2006 05anos	27/100206/2007
15140831	Analice Ribeiro de Queiroz	Auxiliar de Laboratório	10% 20/11/2006 05 anos	27/100161/2007
15147841	Marcelo Seiki Inamine	Farmacêutico Bioquímico	10% 10/11/2006 05 anos	27/100202/2007
15024841	César Augusto Toledo	Medico	10% 01/12/2003 05 anos	27/100210/2007
15147761	Astrogilda de Souza	Auxiliar de Enfermagem	10% 03/11/2006 05 anos	27/100159/2007
15165071	Elizabete Dutra de Andrade Duarte	Auxiliar de Enfermagem	10% 29/09/2006 05 anos	27/100158/2007
15282621	Marcilio Vargas Peixoto	Medico	10% 12/02/2002 05 anos	27/100157/2007
15282621	Marcilio Vargas Peixoto	Medico	+5% 11/02/2007 10 anos	27/100157/2007
15067221	Lucilene Ribeiro de Freitas	Servente de Limpeza	10% 11/08/2006 05 anos	27/100153/2007
15139401	Maira Abadie	Servente de Limpeza	10% 10/11/2006 05 anos	27/100152/2007
15174731	Maria Aparecida Ferreira	Copeira	10% 03/12/2006 05 anos	27/100151/2007
38568791	Enio Yoshimitsu Guenka	Medico	+5% 15/06/2004 30 anos	27/100148/2007
15095861	Rosana Dorsa V. P. Regis	Medico	10% 06/12/2003 05 anos	27/100147/2007
15094891	Rogério Augusto Marques	Medico	10% 30/06/2006 05 anos	27/100143/2007
15262001	Devanildo Braz da Silva	Agente Serviço Hospitalar	10% 30/01/2007 05 anos	27/100610/2007
15091601	Reinaldo Barreto	Auxiliar de Enfermagem	10% 06/08/2006 05 anos	27/100145/2007
15141301	Renata Donaire Ferreira	Fisioterapeuta	10% 10/11/2006 05 anos	27/100144/2007

15167871	Márcia Cristina A. Mendes	Aux. Serviço Hospitalar	10% 29/09/2006 05 anos	27/100146/2007
15165401	Fernanda Matos da Silva	Agente de Serviço Hospitalar	10% 29/09/2006 05 anos	27/100269/2007
15175541	Ermelinda Soler	Aux. Serviço Hospitalar	10% 02/12/2006 05 anos	27/100270/2007
15074861	Maria Claudia M. S. Rossetti	Medico	10% 13/05/2006 05 anos	27/100267/2007
15146791	Roseli Ferreira Monteiro	Auxiliar de Serviço de Saúde	10% 03/11/2006 05 anos	27/100254/2007
15082531	Marli Terezinha M. Vavas	Farmacêutico Bioquímico	10% 28/10/2002 05 anos	27/100142/2007
15173841	Andréia Cardoso Brandão	Auxiliar de Enfermagem	10% 29/11/2005 05 anos	27/100260/2007
15024681	César Augusto Sobrinho	Medico	10% 03/05/2003 05 anos	27/102332/2006

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P"/UEMS nº 286, de 25 de maio de 2007.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Reitor, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar, a pedido, o afastamento do servidor LUIZ ANTÔNIO ALVARES GONÇALVES, prontuário nº 32500161, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, nível III, código 11012, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para promoção de campanha eleitoral para Reitor, com fulcro no artigo 49 da Resolução COUNI-UEMS nº 313, de 27 de março de 2007, no período de 28 de maio de 2007 a 29 de junho de 2007.

PORTARIA "P"/UEMS nº 288, de 28 de maio de 2007.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Reitor, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, LEANDRO LIMA DE OLIVEIRA, prontuário nº 9084601, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, código 11000, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 28 de maio de 2007, com fulcro no art. 56, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 3º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 23/300472/2007).

PORTARIA "P"/UEMS nº 289, de 28 de maio de 2007.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício do cargo de Reitor, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIV do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear os candidatos a seguir relacionados, para exercerem, em caráter efetivo, o cargo de Assistente Técnico de Nível Médio/Atividade Universitária - **Assistente Administrativo**, no município de Dourados, do Grupo Profissional da Educação Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 23/2003-RTR, publicado no Diário Oficial nº 6134, de 28 de novembro de 2003, às páginas 26 a 37.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Rodrigo Miyasaki	125º
Patrícia Pogliési Paz	126º

PORTARIA "P"/UEMS nº 290, de 28 de maio de 2007.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício do cargo de Reitor, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIV do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear o candidato abaixo relacionado, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Assistente Técnico de Nível Médio**, do Grupo Profissional da Educação Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no município de **Aquidauana**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos homologado pelo Edital nº 22/2006-RTR, publicado no Diário Oficial nº 6756, de 29 de junho de 2006, às páginas 32 e 33.

Função/Atividade Universitária: **Técnico em Agropecuária**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Luis Fernando dos Santos Bertoldo	4º

PORTARIA "P"/UEMS nº 291, de 29 de maio de 2007.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Reitor, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar, a pedido, o afastamento do servidor ANDRÉ CHASTEL LIMA, prontuário nº 32567581, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível II, código 11021, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para promoção de campanha eleitoral para Vice-Reitor, com fulcro no artigo 49 da Resolução COUNI-UEMS nº 313, de 27 de março de 2007, no período de 28 de maio de 2007 a 29 de junho de 2007.

PORTARIA "P"/UEMS nº 292, de 30 de maio de 2007.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, aos servidores relacionados no anexo único desta Portaria, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pelos dispositivos da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "P"/UEMS nº 292, de 30 de maio de 2007.

Nome Prontuário	Cargo Classe/Nível/Código Processo n.º	Período Aquisitivo	Percentual Tempo serviço A partir de
Cláudia Aparecida Faustino de Freitas Silva Prontuário nº 8561501	Assistente Técnico de Nível Médio A/11000 23/300408/2007	21/08/1997 a 04/05/2007	10% 05 anos 05/05/2007
Eliza Hidalgo Moraes Pereira Prontuário nº 32593581	Professor de Ensino Superior II/11021 23/300385/2007	27/05/2002 a 25/05/2007	10% 05 anos 26/05/2007
Emílio Davi Sampaio Prontuário nº 32515511	Professor de Ensino Superior III/11022 13/300233/1997	15/05/2002 a 13/05/2007	+5% 20 anos 14/05/2007
Fabiana Perez Rodrigues Prontuário nº 32592851	Professor de Ensino Superior III/11022 23/300416/2007	08/05/2002 a 06/05/2007	10% 05 anos 07/05/2007
Fernandes Ferreira de Souza Prontuário nº 32537911	Professor de Ensino Superior III/11022 29/301112/2002	11/05/2002 a 09/05/2007	+5% 20 anos 10/05/2007
Flaviany Aparecida Piccoli Fontoura Prontuário nº 32591611	Professor de Ensino Superior II/11021 23/300417/2007	02/05/2002 a 30/04/2007	10% 05 anos 01/05/2007
Homero Scalón Filho Prontuário nº 8198911	Professor de Ensino Superior III/11022 23/300456/2007	12/09/1997 a 11/02/2007	10% 05 anos 12/02/2007
Jose Roberto Tavares de Souza Prontuário nº 8198321	Professor de Ensino Superior III/5523 23/300454/2007	20/11/1995 a 24/12/2005	10% 05 anos 25/12/2005
Julliano Neves Dargel Prontuário nº 8622311	Assistente Técnico de Nível Médio A/11000 23/300383/2007	01/02/2002 a 30/01/2007	10% 05 anos 31/01/2007
Lucilene Soares da Costa Prontuário nº 8777351	Professor de Ensino Superior III/11023 23/300386/2007	01/11/1996 a 03/04/2007	10% 05 anos 04/04/2007
Mônica Scharth Féo Ribeiro Prontuário de origem nº 5108231	Professor C-IV/1520 23/300418/2007	10/05/1999 a 08/05/2004	+5% 15 anos 09/05/2004
Mônica Scharth Féo Ribeiro Prontuário de origem nº 5108232	Professor A-IV/1480 23/300418/2007	29/02/2000 a 26/02/2005	10% 05 anos 27/02/2005
Moisés Centenaro Prontuário nº 8115211	Professor de Ensino Superior III/11022 23/300448/2007	01/02/1995 a 18/05/2007	10% 05 anos 19/05/2007
Paulo Neres Carvalho Prontuário nº 32517131	Professor de Ensino Superior II/11021 13/300199/1997	25/05/2002 a 23/05/2007	+5% 20 anos 24/05/2007
Rose Mari Volpato Nascimbeni Prontuário nº 32591961	Assistente Técnico de Nível Médio A/11000 23/300419/2007	10/05/2002 a 08/05/2007	10% 05 anos 09/05/2007
Vanessa Maciel Franco Magalhães Prontuário nº 32592931	Assistente Técnico de Nível Médio A/11000 23/300455/2007	20/05/2002 a 18/05/2007	10% 05 anos 19/05/2007
Vanilson Camacho da Costa Prontuário nº 32592131	Assistente Técnico de Nível Médio A/11000 23/300384/2007	14/05/2002 a 12/05/2007	10% 05 anos 13/05/2007

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

Diário Legislativo, Órgão Oficial do Poder Legislativo

1ª PARTE: SESSÃO PLENÁRIA - 2ª PARTE: COMISSÕES - 3ª PARTE: ATOS ADMINISTRATIVOS - 4ª PARTE: BOLETIM DE PESSOAL - 5ª PARTE: AVISOS E EDITAIS

1ª Parte

Sessão Plenária

PAUTA ATÉ 20/06/07 (Art. 434 do RI)

2ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Lei nº 053/07
Processo nº 094/07

Deputado YOUSSEF DOMINGOS- Institui o código de direitos, garantias e obrigações do contribuinte no Estado de Mato Grosso do Sul.

PAUTA ATÉ 12/06/07 (Art. 204 do RI)

DISCUSSÃO ÚNICA

1- Proj. Decreto Legislativo nº 012/07
Processo nº 151/07

Deputado CORONEL IVAN- Comunicação de extravio de documentos.

PAUTA ATÉ 12/06/07 (Art. 204 do RI)

1ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Lei nº 091/07
Processo nº 152/07

Deputado REINALDO AZAMBUJA- Dispõe sobre o processo legislativo de Declaração de Utilidade Pública das entidades que menciona, disciplina o processo administrativo de registro das mesmas, seu cancelamento e dá outras providências.

2- Proj. de Lei nº 092/07
Processo nº 153/07

Deputado MARQUINHOS TRAD- Dispõe reserva de 5% das unidades residenciais dos programas Habitacionais, Públicos ou Subsidiados com recursos públicos no Estado de Mato Grosso do Sul, para atendimentos aos idosos.

PAUTA ATÉ 06/06/07 (Art. 204 do RI)

DISCUSSÃO ÚNICA

1- Proj. de Resolução nº 020/07
Processo nº 149/07

Deputado PROFESSOR RINALDO- Cria a Medalha do Mérito Educacional Paulo Freire.

PAUTA ATÉ 06/06/07 (Art. 263 do RI)

2ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Lei nº 069/07
Processo nº 121/07

Deputada CELINA JALLAD- Declara "Inocência", romance- símbolo de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 06/06/07 (Art. 204 do RI)

1ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Lei nº 090/07
Processo nº 150/07

Deputado CORONEL IVAN- Proíbe, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o uso de capacete de segurança ao condutor e passageiro de motocicleta, motoneta e ciclomotor que não estiver em posição montada ou sentada no veículo e em trânsito.

PAUTA ATÉ 05/06/07 (Art. 204 do RI)

DISCUSSÃO ÚNICA

1- Proj. de Lei nº 085/07
Processo nº 142/07

Deputado JERSON DOMINGOS- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Manoel Secco Thomé, em Campo Grande.

2- Proj. de Lei nº 086/07
Processo nº 143/07

Deputado YOSSIF DOMINGOS- Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da Residência Protegida do Adolescente de Rio Brilhante/MS e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 05/06/07 (Art. 263 do RI)

2ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Lei nº 042/07
Processo nº 076/07

Deputado AMARILDO CRUZ- Torna obrigatória a instalação de sistema de captação e reservatório da água das chuvas e águas servidas nas edificações no Estado do Mato Grosso do Sul, como medida de Conservação e Uso Racional da Água.

2- Proj. de Lei nº 046/07
Processo nº 082/07

Deputado AMARILDO CRUZ- Obriga os shoppings centers, condomínios, escolas e empresas, no Estado do Mato Grosso do Sul, a promover a coleta seletiva do lixo e dá outras providências.

3- Proj. de Lei nº 060/07
Processo nº 108/07

Deputado PROFESSOR RINALDO – Assegura aos portadores de deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamentos de suas contas de água, energia elétrica e telefonia confeccionados em Braille.

PAUTA ATÉ 05/06/07 (Art. 204 do RI)

1ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Lei nº 087/07
Processo nº 144/07

Deputado ARROYO- Acrescenta o inciso XV ao artigo 3º da Lei nº 2.645, de 11 de julho de 2003, que reorganiza o Fundo de Investimentos Culturais do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

2- Proj. de Lei nº 088/07
Processo nº 145/07

Deputado CORONEL IVAN- Dispõe sobre a inclusão de aviso nos boletins de ocorrência lavrados pelas autoridades policiais em decorrência de acidentes de trânsito com vítimas no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

3- Proj. de Lei nº 089/07
Processo nº 0146/07

Deputado MARCIO FERNANDES- Dispõe sobre Concessão de crédito para a juventude rural do Estado de Mato Grosso do Sul.

Autor: DEPUTADO PROFESSOR RINALDO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 020/07 PROCESSO Nº 149/07

Cria a Medalha do Mérito Educacional Paulo Freire.

Art. 1º. Fica criada a Medalha do Mérito Educacional Paulo Freire, que será concedida anualmente pela Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul à personalidade ou instituição que mais se destaca na defesa e na promoção da educação no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. A medalha será acompanhada de um diploma, que conterá o nome do homenageado, o número da resolução que determinou sua concessão, o nome do autor do projeto de resolução, a data da entrega e as assinaturas do Presidente da Assembléia Legislativa e dos 1º. e 2º Secretários. No verso do diploma será transcrito, de forma sucinta, o curriculum vitae do educador Paulo Freire.

Art. 3º. Os projetos de resolução de concessão da medalha criada por esta resolução somente serão apresentados com o apoio, no mínimo, de um terço dos membros do Poder Legislativo sul-mato-grossense.

Art. 4º. Competirá à Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia emitir parecer sobre os projetos apresentados e escolher aquele que deva ser submetido ao Plenário.

Art. 5º. O projeto indicado, na forma do artigo anterior, pela Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia será submetido ao Plenário para discussão e votação.

§ 1º. Para aprovação em Plenário o projeto terá de obter dois terços dos membros da Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

§ 2º. Não atingindo o quorum constante no parágrafo anterior, o projeto será tido como rejeitado, devendo a Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, em 48 (quarenta e oito) horas, indicar outro projeto que esteja dentre aqueles apresentados, nos termos do art. 4º.

§ 3º. Caso a Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia não cumpra o disposto nos parágrafos anteriores, a Mesa Diretora indicará qual o projeto a ser submetido ao Plenário, no prazo de duas sessões ordinárias.

Art. 6º. A Medalha do Mérito Educacional Paulo Freire será entregue no dia 19 de setembro de cada ano, dia do aniversário de nascimento de Paulo Freire, em sessão solene realizada pela Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A data referida neste artigo será transferida para o primeiro dia útil antecedente ou subsequente, a critério da Mesa Diretora, quando recair em sábado, domingo ou feriado.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 30 de maio de 2007.

PROFESSOR RINALDO
DEPUTADO ESTADUAL-PSDB

Autor: Deputado JERSON DOMINGOS PROJETO DE LEI Nº 085/07 PROCESSO Nº 142/07

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Manoel Secco Thomé, em Campo Grande.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Manoel Secco Thomé, com sede no Núcleo Industrial, em Campo Grande/MS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de maio de 2007

Deputado JERSON DOMINGOS

Autor: Deputado YOUSSEF DOMINGOS PROJETO DE LEI Nº 086/07 PROCESSO Nº 143/07

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da RESIDÊNCIA PROTEGIDA DO ADOLESCENTE DE RIO BRILHANTE/MS e dá outras providências.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Residência Protegida do Adolescente de Rio Brilhante/MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado Júlio Maia, 29 maio de 2007.

Youssef Domingos
Líder do Governo

Deputado Estadual- PMDB

Autor: Deputado Arroyo
Projeto de Lei nº 087/07
Processo nº 144/07

Acrescenta o inciso XV ao artigo 3º da Lei n. 2.645, de 11 de julho de 2003, que reorganiza o Fundo de Investimentos Culturais do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

Art. 1º - Acrescenta-se o inciso XV ao artigo 3º, com a seguinte redação:

I -

XV - apoiar eventos destinados a trotes acadêmicos de caráter cultural, como shows musicais, festivais e congêneres, sob a responsabilidade das instituições de ensino superior.

Plenário das Deliberações, 29 de maio de 2007.

DEPUTADO ARROYO - LÍDER DO PR

Autor: Deputado CORONEL IVAN
PROJETO DE LEI Nº 088/07
PROCESSO Nº 145/07

Dispõe sobre a inclusão de aviso nos boletins de ocorrência lavrados pelas autoridades policiais em decorrência de acidentes de trânsito com vítimas no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

D E C R E T A

Art. 1º Deverá constar impresso no Boletim de Ocorrência lavrado pelas autoridades policiais em decorrência de acidentes de trânsito com vítimas, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, mensagem informativa acerca da indenização coberta pelo Seguro Obrigatório – DPVAT (Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre), instituído pela Lei Federal nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974.

Parágrafo Único: A mensagem informativa disciplinada no caput deste artigo consistirá nos seguintes dizeres:

“QUALQUER VÍTIMA - OU SEU BENEFICIÁRIO - DE ACIDENTE ENVOLVENDO VEÍCULO AUTOMOTOR EM VIA TERRESTRE PODERÁ REQUERER INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Deliberações, 29 de maio de 2007.

DEPUTADO CORONEL IVAN

Autor: Deputado MARCIO FERNANDES
PROJETO DE LEI Nº 089/07
PROCESSO Nº 146/07

Dispõe sobre concessão de crédito para a juventude rural do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Os jovens residentes na área rural que se enquadrem nas circunstâncias descritas no artigo 2º, terão direito a crédito para financiar atividades agropecuárias, agrosilvicultura, turismo rural, agroturismo, artesanato rural, sericultura e aquíicultura, nas seguintes modalidades:

I - custeio: financiamento dos beneficiários enquadrados como jovens rurais e de acordo com o projeto específico de financiamento;

II - investimento: financiamento da implantação, ampliação ou modernização da infra-estrutura de produção e serviços na propriedade rural, de acordo com os projetos de empreendimentos com interesses individuais ou coletivos (associações e cooperativas);

III - aquisição de terras: financiamento para aquisição de terras pelos jovens que não possuam propriedade, ou trabalhem em parceria, ou posseiros, ou em áreas arrendadas, ou meeiros, ou trabalhadores assalariados rurais.

Art. 2º Terão direito ao financiamento os jovens rurais com idade de 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) anos que sejam:

I - filhos de assentados pelos programas Nacional e Estadual de Reforma Agrária;

II - jovens trabalhadores e trabalhadoras rurais da agricultura familiar;

III - jovens remanescentes de quilombos e indígenas;

IV - jovens que exploram a terra na condição de posseiro, meeiro, arrendatário, parceiro ou assalariados rurais;

V - jovens do meio rural que não disponham de título de propriedade;

VI - jovens que tenham o trabalho familiar como base na exploração das atividades na propriedade rural;

VII - jovens que obtenham renda bruta anual familiar até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), excluídos os proventos vinculados a benefícios previdenciários provenientes de atividades rurais.

Art. 3º Os créditos podem ser concedidos de forma individual, coletiva (quando formalizado com grupo de jovens agricultores familiares, para finalidades coletivas) ou grupal (quando formalizado com grupo de jovens agricultores, para finalidades individuais), com base nos princípios do associativismo e do cooperativismo.

§ 1º - A liberação dos créditos exigirá projeto técnico que demonstre a viabilidade técnica, econômica, ambiental e social do empreendimento.

§ 2º - os sindicatos de trabalhadores rurais serão os responsáveis pelo fornecimento da carta de aptidão para acesso ao crédito.

Art. 4º Os limites e os prazos para reembolso dos financiamentos se darão da seguinte forma:

I - custeio: o limite será de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com prazo de 2 (dois) anos para liquidação do financiamento, a partir da contratação;

II - investimento: o limite será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com prazo de 8 (oito) anos para a liquidação do financiamento, incluídos 3 (três) anos de carência, a partir da contratação, sendo que no caso específico para reflorestamento os prazos serão de 12 (doze) anos para a liquidação e 6 (seis) anos de carência;

III - aquisição de terras: o limite será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com prazo de 20 (vinte) anos para a liquidação do financiamento, incluídos 3 (três) anos de carência, a partir da contratação.

§ 1º - Os limites de crédito para cada modalidade de financiamento serão atualizados monetariamente a cada exercício fiscal tendo por base a UFERSM.

§ 2º - Os financiamentos enquadrados nesta Lei terão tratamento especial.

Art. 5º O Poder Público poderá implementar parcerias com as instituições financeiras que ofereçam as melhores condições, visando garantir crédito para o custeio do programa estabelecido na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 29 de maio de 2007.

Deputado MARCIO FERNANDES - PSDB

Autor: Deputado CORONEL IVAN
PROJETO DE LEI Nº 090/07
PROCESSO Nº 150/07

Proíbe, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o uso de capacete de segurança ao condutor e passageiro de motocicleta, motoneta e ciclomotor que não estiver em posição montada ou sentada no veículo e em trânsito

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

D E C R E T A

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o uso de capacete de segurança ao condutor e passageiro de motocicleta, motoneta e ciclomotor que não estiver em posição montada ou sentada no respectivo veículo e em trânsito.

Art. 2º Em qualquer tipo de estacionamento, após estacionar o veículo, o condutor e passageiro de motocicleta, motoneta e ciclomotor deverão retirar, de imediato, o capacete de segurança que estiverem usando.

Art. 3º Ao transitar a pé por vias públicas e em estabelecimentos de qualquer tipo, o capacete de segurança de que trata esta Lei somente poderá ser transportado nas mãos ou sem sacolas ou similares.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Deliberações, 30 de maio de 2007

DEPUTADO CORONEL IVAN

Autor: Deputado REINALDO AZAMBUJA
PROJETO DE LEI Nº 091/07
PROCESSO Nº 152/07

Dispõe sobre o processo legislativo de Declaração de Utilidade Pública das entidades que menciona, disciplina o processo administrativo de registro das mesmas, seu cancelamento e dá outras providências.

Art. 1º A concessão do título como de utilidade pública das entidades incluídas nos conceitos que menciona regula-se pelas disposições desta lei.

Art. 2º Poderão ser declaradas como de Utilidade Pública as sociedades civis, associações e fundações, sem fins econômicos e que sirvam desinteressadamente à coletividade, promovendo a educação, a assistência social ou exercer atividades de pesquisa científica, de cultura, artística ou filantrópicas.

Art. 3º Incluem-se no conceito indicado no cabeço do artigo as entidades que se dediquem à:

I - promoção da proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - amparo a crianças e adolescentes carentes e em situação de risco;

III - promoção de ações de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiências;

IV - promoção gratuita da assistência educacional ou de saúde;

V - promoção da integração ao mercado de trabalho;

VI - promoção do desenvolvimento da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

VII - promoção do atendimento e do assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa dos seus direitos;

VIII - promoção da segurança alimentar e nutricional;

IX - promoção do voluntariado;

X - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

XI - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

XII - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XIII - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XIV - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XVI - promoção de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, desde que não persiga, com isto, lucros financeiros.

Art. 4º A proposta de declaração de utilidade pública deve ser objeto de projeto de lei apresentado nos termos do Regimento Interno da Assembléia Legislativa.

§ 1º O projeto de lei, de iniciativa do Executivo ou do Legislativo, não poderá ter por objeto a declaração de utilidade pública de mais de uma entidade.

§ 2º A entidade deve estar sediada no Estado (matriz ou sucursal) e ser detentora de personalidade jurídica, nos termos do art. 44, Incisos I, II e III, e art. 45 do Código Civil Brasileiro, há pelo menos 02 (dois) anos, anterior à data da apresentação do projeto de lei.

§ 3º Nos casos de cisão ou desmembramento de entidades Mantenedoras, as entidades resultantes do processo poderão computar o período de funcionamento da entidade originária, desde que, esta conte com 02 (dois) anos de registro na data da cisão ou desmembramento.

§ 4º As entidades resultantes de desmembramento ou cisão deverão apresentar juntamente com os documentos atuais a documentação comprobatória da entidade de origem.

§ 5º Em casos excepcionais, devidamente comprovados e fundamentados, o prazo de 02 (dois) anos poderá ser reduzido pela metade, hipótese em que os relatórios exigidos limitar-se-ão ao período comprovado de funcionamento da instituição.

Art. 5º Não pode ser declarada de utilidade pública a entidade cujo objetivo exclusivo seja a defesa de interesses ou a prestação de serviços em favor exclusivamente de seus associados ou filiados, as entidades de benefícios mútuos destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios, as OSCIP, as fundações públicas, as associações recreativas, escolas de samba, clubes sociais, entidades de qualquer confissão religiosa, de cunho político, filosófico-cabalístico e similares.

Art. 6º Deve acompanhar os projetos de declaração como de utilidade pública os seguintes documentos:

I - cópia do estatuto da entidade devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com as devidas alterações, quando for o caso, comprovadas com certidão atual;

II - ata de eleição da diretoria em exercício de mandato atual;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - Alvará de localização e funcionamento da Municipalidade;

V- Comprovação do endereço de funcionamento;

VI - Declaração firmada por qualquer autoridade pública municipal de que a entidade está em pleno funcionamento e cumprindo os objetivos estatutários, há pelo menos 02 (dois) anos.

VI - balanço dos 02 (anos) anos anteriores, firmado por profissional com registro no CRC, com comprovação da publicação anual;

VII - documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Certidão Negativa Judicial do Presidente e do tesoureiro da entidade;

VIII - cópia dos dois últimos recibos de entrega de declarações devidas à Receita Federal;

IX - relatórios detalhados das atividades da entidade, nos últimos 02 (dois) anos, em que fique evidenciada a prestação de serviços à comunidade, devidamente aprovados pela Assembléia Geral ou órgão similar, nos termos do seu Estatuto;

X - prova, em disposição estatutária:

a) de que os fins e objetivos da entidade se encaixam nas disposições do art. 3º e Incisos desta Lei;

b) de que os diretores da entidade não recebem qualquer tipo de remuneração da entidade;

c) que em caso de dissolução da entidade, os remanescentes serão destinados a entidades de mesmo formato jurídico, vedada a distribuição entre os associados;

d) que não distribui sobras de caixa, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma;

e) do modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

f) se o ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo;

g) se os membros respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais;

h) disposição estatutária sob as fontes de recursos para sua manutenção;

i) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;

j) as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;

l) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

XI - comprovação de idoneidade dos diretores e certidão negativa judicial e de protestos da entidade;

XII - Declaração da Diretoria de que se obriga a publicar, anualmente, o demonstrativo de receitas e despesas realizadas no período anterior, quando subvencionada por Órgãos Públicos;

XIII - declaração de utilidade pública municipal, quando existir norma local tratando da matéria.

Parágrafo único. Se a entidade for fundação, observar os art. 62 a 67 do Código Civil c/c os art. 1.199 a 1.204 do CPC.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, responsável pelo registro social das entidades reconhecidas como de utilidade pública, instituirá e manterá um Cadastro Social para fins de registro inaugural das entidades, bem como as alterações e possíveis cancelamento do registro.

Art. 8º Aprovado o reconhecimento como de Utilidade Pública a entidade deverá efetivar o Cadastro Social perante a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, tomando as providências indicadas nos atos a serem editados pela Pasta.

Art. 9º A Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária emitirá o Título de Reconhecimento de Utilidade Pública, conforme modelo e normas a serem definidas pela Pasta.

Art. 10. O nome e as características da sociedade, associação ou fundação declarada de utilidade pública serão inscritos em livro especial, que se destinará, também, à averbação da remessa dos relatórios a que se refere o artigo.

Art. 11. As entidades declaradas de utilidade pública, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, à Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, o relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo de receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvencionadas.

Art. 12. O projeto de lei de declaração de utilidade pública deve conter a possibilidade e as condições para sua revogação, que ocorrerá:

I - quando a entidade beneficiada não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 2 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II - quando a entidade beneficiada não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III - quando a entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV - quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração.

Parágrafo único. No caso do inciso IV deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e ata da eleição de diretoria em exercício do mandato, à Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária para as devidas alterações.

Art. 13. A Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária normatizará, por ato próprio, o processo administrativo sobre a cassação do título por ela emitido.

§ 1º Motivada a revogação e instruído o devido processo legal pela Secretaria a entidade deve ser notificada para apresentar a sua defesa.

§ 2º Concluído o procedimento, deve ser o processo encaminhado à Assembléia Legislativa, para edição de lei revogando a anterior que concedeu a declaração à entidade.

Art.14. Caberá ao Executivo e Legislativo a divulgação da presente regulamentação.

Art.15. Fica revogada a Lei Estadual nº 23 de 13 novembro de 1979, a Lei Estadual nº 3.089 de 24 de outubro de 2005 e outras disposições em contrário.

Art.16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 30 de maio de 2007

Reinaldo Azambuja
Deputado Estadual

Autor: Deputado MARQUINHOS TRAD
Projeto de Lei nº 092/07
Processo nº 153/07

DISPÕE RESERVA DE 5% DAS UNIDADES RESIDENCIAIS DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS, PÚBLICOS OU SUBSIDIADOS COM RECURSOS PÚBLICOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA ATENDIMENTO AOS IDOSOS.

Art. 1º - Fica disponibilizada a destinação de 5% (cinco por cento) do total de oferta de moradia dos Programas Habitacionais Públicos ou Subsidiados com recursos públicos no Estado de Mato Grosso do Sul para atendimento aos idosos.

Art. 2º - Considera-se idoso para os fins da presente Lei, as pessoas com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos.

Art. 3º - Caberá à Secretaria de Estado de Habitação e à Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução desta lei.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo Estadual regulamentará, por decreto, a presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário das Deliberações, 31 de maio de 2007.

MARQUINHOS TRAD
Deputado Estadual -PMDB

3ª Parte Atos Administrativos

ATO Nº 015/2007 - MESA DIRETORA

Transforma cargos em comissão do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul e da outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 31, inciso II, letra “a” do Regimento Interno, combinado com o artigo 2º da Lei nº 1.502 de 07 de janeiro de 1.994;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, 02 (dois) cargos de Assessor de Gabinete Parlamentar V, símbolo PLAP.07.5, de provimento em comissão, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Lei nº 1.426 de 06 de outubro de 1993, em 01 (um) cargo de Diretor da Diretoria de Saúde e Assistência Social, símbolo PLDS.02.1, todos de provimento em comissão, no mesmo Quadro.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Guaicurus, 30 de maio de 2.007.

Deputado **JERSON DOMINGOS**
Presidente

Deputado **ARY RIGO**
1º Secretário

Deputado **PROFESSOR RINALDO**
2º Secretário

4ª Parte Boletim de Pessoal

ATO Nº 325/2007 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar **TACIANA DE OLIVEIRA ROMERO** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, símbolo PLAP.07.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no gabinete do Deputado **ANTÔNIO BRAGA**, com validade à contar de 01 de junho de 2007.

Gabinete da Presidência, 30 de maio de 2007.

ATO Nº 326/2007 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **FABRÍCIA REZENDE DE REZENDE** no cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Saúde e Assistência Social, símbolo PLDS.02.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade à contar de 01 de junho de 2007.

Gabinete da Presidência, 30 de maio de 2007.

ATO Nº 327/2007 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **FÁTIMA HELENA DOMINGUES CARNEIRO** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, símbolo PLAP.07.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de Taciana de Oliveira Romero, para servir junto ao gabinete do Deputado **ANTÔNIO BRAGA**, com validade à contar de 01 de junho de 2007.

Gabinete da Presidência, 30 de maio de 2007.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZO À AVERBAÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, COM FULCRO NO ART. 4º DA EC Nº 20/98, COMBINADO COM O ART. 82, INCISO I, DA LEI Nº 3.150 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005, À:

- **ARY RIGO**, exercendo o mandato de Deputado Estadual, na Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de 376 (trezentos e setenta e seis) dias, correspondente à 01 (um) ano e 11 (onze) dias, referente ao período de 27 de fevereiro de 1.976 a 10 de março de 1.977, prestados à Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A – Empresa vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER/MT, como Presidente. (Processo nº 7.189/2007)

Deputado **JERSON DOMINGOS**
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

DELIBERAÇÃO do egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, proferida na 11ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 30 de maio de 2007.

Ficam, portanto, intimados os interessados que, querendo, poderão apresentar recursos, tudo conforme prevêem os Capítulos I e II do Título V da Lei Complementar Estadual nº 048/90, com as alterações ditas pela Lei Complementar nº 078/94, combinado com o Capítulo V do Título II do artigo 98 do Regimento Interno.

PRESIDENTE: Conselheiro CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA
PROCURADOR-CHEFE: Dr. MANFREDO ALVES CORRÊA
DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSÕES: MARISA JOANA CHENA

Presentes os Senhores Conselheiros CARLOS RONALD ALBANEZE, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY, OSMAR FERREIRA DUTRA, JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Processo submetido pelo Relator e aprovado pelo **TRIBUNAL PLENO**, ao acolher os votos emitidos.

PARECER-C Nº 00/0005/2007
Processo TC/MS-10248/2006

“Consulta formulada pela Câmara Municipal de Cassilândia.”

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, de consulta formulada pela Câmara Municipal de Cassilândia.

O egrégio Tribunal Pleno, na 11ª Sessão Ordinária de 30 de maio de 2007, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial e de conformidade com o voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL decidiu, por unanimidade de votos, responder nos seguintes termos:

Quesito:

“Esclarecer pendência face ação civil publica proposta pelo Ministério Público contra a remuneração dos agentes políticos de Cassilândia.”

Resposta:

1 - não conhecer da presente consulta pelo entrave formal disposto no inciso I do artigo 186 do Regimento Interno deste tribunal de Contas, declarando extinto o processo, seguido do seu arquivamento;

2 - determinar a extração de cópia integral do processo e seu encaminhamento ao Corpo Técnico incumbido dos trabalhos em andamento nos autos de Averiguação Prévia TC/MS nº 02788/2007, visando instruir a elucidação dos fatos noticiados pela imprensa – relativamente aos subsídios pagos aos Agentes Políticos do Município de Cassilândia;

3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma do artigo 106 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2007.

MARISA JOANA CHENA
DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

Resolução Administrativa TC/MS Nº 097/2007, de 30 de maio de 2007.

“Dispõe sobre a Revogação da Resolução Administrativa TC/MS nº. 059, de 23 de abril de 1997; Revogação da Resolução Administrativa TC/MS nº. 42, de 21 de fevereiro de 1995 e Resolução Administrativa TC/MS nº. 39, de 05 de abril de 1994, que instituíram e reestruturaram

o CENAPP (Centro de Aperfeiçoamento de Pessoal do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul)”.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 80 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 93, inciso VIII, alínea “c” da Resolução Normativa TC/MS nº. 057, de 7 de junho de 2006, e

CONSIDERANDO que a Lei nº. 3.048, de 12 de julho de 2005, criou a Fundação Escola Superior de Controle Externo – ESCOEX, no âmbito do Tribunal de Contas, com objetivos análogos aos do CENAPP (Centro de Aperfeiçoamento de Pessoal do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul),

RESOLVE:

Art. 1º. - Revogar a Resolução Administrativa TC/MS nº. 059, de 23 de abril de 1997, bem como a Resolução Administrativa TC/MS nº. 42, de 21 de fevereiro de 1995 e a Resolução Administrativa TC/MS nº. 39, de 05 de abril de 1994, que instituíram e reestruturaram o CENAPP (Centro de Aperfeiçoamento de Pessoal do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul).

Art. 2º. - Os servidores que estavam lotados no CENAPP (Centro de Aperfeiçoamento de Pessoal do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul), em razão da sua extinção por revogação, devem retornar aos setores de origem.

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de imediato.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2007.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza

Presidente

(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
Relator

(a)Conselheiro Carlos Ronald Albaneze

(a)Conselheiro Osmar Ferreira Dutra

(a)Conselheiro Augusto Maurício da Cunha e Menezes Wanderley

(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral

(a)Dr. Manofredo Alves Corrêa - Procurador-Chefe do Ministério Público Especial

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

PORTARIA “P” TC/MS 118/2007

O CONSELHEIRO CÍCERO ANTONIO DE SOUZA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no inciso III do artigo 14 da Lei Complementar nº 48 de 28 de junho de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 82 de 15 de julho de 1998;

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **DANUSA MARTINS LEAL**, do cargo em comissão de Secretário V, símbolo TCAD-305, do Gabinete da Presidência, com validade a contar de 31 de maio de 2007.

Registre-se e cumpra-se

Tribunal de Contas – MS
Campo Grande, 31 de maio de 2007.

Cons. **Cícero Antonio de Souza**
Presidente.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

Primeira Subseção - Campo Grande

TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

PAUTA DE JULGAMENTOS
Pauta nº 07/2007
(Lote 5024/2007)

PAUTA DE JULGAMENTOS DA 1ª TURMA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS.

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 04 de junho de 2007, segunda-feira, às 09:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

0001 PROCESSO: 2004.60.84.001615-7
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MIGUEL FLORESTANO NETO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECCO: ROSA CAVALHEIRO FLORES
RELATOR(A): JEAN MARCOS FERREIRA
DATA DISTRIB: 30/11/2006 MPF: Não DPU: Não

0002 PROCESSO: 2004.60.84.002447-6
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MIGUEL FLORESTANO NETO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECCO: CELIA GOULART DE SOUZA
ADVOGADO(A): MS008698 - LIDIANE VILHARGA DE ALMEIDA
RELATOR(A): JEAN MARCOS FERREIRA
DATA DISTRIB: 30/11/2006 MPF: Não DPU: Não

0003 PROCESSO: 2004.60.84.002585-7
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MIGUEL FLORESTANO NETO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECCO: ADELINA APPARECIDA BIGUARDI LEITE
RELATOR(A): JEAN MARCOS FERREIRA
DATA DISTRIB: 29/11/2006 MPF: Não DPU: Não

0004 PROCESSO: 2004.60.84.003922-4
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MIGUEL FLORESTANO NETO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECCO: ALMERINDA FLORES LEAL
ADVOGADO(A): MS003108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA
RELATOR(A): JEAN MARCOS FERREIRA
DATA DISTRIB: 30/11/2006 MPF: Não DPU: Não

0005 PROCESSO: 2004.60.84.004073-1
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MIGUEL FLORESTANO NETO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECCO: FATIMA PEROZI BAVARESCO
RELATOR(A): JEAN MARCOS FERREIRA
DATA DISTRIB: 30/11/2006 MPF: Não DPU: Não

0006 PROCESSO: 2004.60.84.004364-1
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MIGUEL FLORESTANO NETO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECCO: LENA DE GOES BOTELHO
ADVOGADO(A): SP214182 - VITOR DE LUCA
RELATOR(A): JEAN MARCOS FERREIRA
DATA DISTRIB: 30/11/2006 MPF: Não DPU: Sim

0007 PROCESSO: 2004.60.84.004632-0
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MIGUEL FLORESTANO NETO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECCO: THARCILA VENDRAMINI AMANTEA
ADVOGADO(A): MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA
RELATOR(A): JEAN MARCOS FERREIRA
DATA DISTRIB: 30/11/2006 MPF: Não DPU: Não

0008 PROCESSO: 2004.60.84.006418-8
RECTE: NAIR TRINDADÉ DE VASCONCELOS
ADVOGADO(A): MS007566 - MAURA GLORIA LANZONE
RECCO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): JEAN MARCOS FERREIRA
DATA DISTRIB: 10/11/2005 MPF: Não DPU: Não

0009 PROCESSO: 2004.60.84.007527-7
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MIGUEL FLORESTANO NETO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECCO: ODETE DIAS
RELATOR(A): JEAN MARCOS FERREIRA
DATA DISTRIB: 30/11/2006 MPF: Não DPU: Não

0010 PROCESSO: 2004.60.84.007727-4
RECTE: MARIA ROSANE BOEIRA DA ROSA
ADVOGADO(A): MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA
RECCO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): JEAN MARCOS FERREIRA
DATA DISTRIB: 24/05/2007 MPF: Não DPU: Não

0011 PROCESSO: 2004.60.84.007884-9
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MIGUEL FLORESTANO NETO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECCO: LEONTINA ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO
RELATOR(A): JEAN MARCOS FERREIRA
DATA DISTRIB: 30/11/2006 MPF: Não DPU: Não

0012 PROCESSO: 2004.60.84.008064-9
RECTE: FRANCISCO ADAUTO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): MS010279 - DIJALMA MAZALI ALVES
RECCO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): JEAN MARCOS FERREIRA
DATA DISTRIB: 08/09/2005 MPF: Não DPU: Não

0013 PROCESSO: 2005.62.01.000184-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECCO: JOACIR NASCIMENTO FERREIRA
ADVOGADO(A): MS008978 - ELOISIO MENDES DE ARAUJO
RELATOR(A): JEAN MARCOS FERREIRA
DATA DISTRIB: 13/12/2005 MPF: Não DPU: Não

0014 PROCESSO: 2005.62.01.002213-3
RECTE: AYR FERREIRA IGLECIAS
ADVOGADO(A): MS6276 - CÉLIA XAVIER DE BRITO
RECCO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): JEAN MARCOS FERREIRA
DATA DISTRIB: 01/02/2006 MPF: Não DPU: Não

0015 PROCESSO: 2005.62.01.002839-1
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MIGUEL FLORESTANO NETO
RECTE: JOSÉ SIMEÃO DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO(A): MS8720 - ELITON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA
RECCO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): JEAN MARCOS FERREIRA
DATA DISTRIB: 30/11/2006 MPF: Não DPU: Não

0016 PROCESSO: 2005.62.01.007625-7
RECTE: JANETE BORGES TENORIO NOLETO
ADVOGADO(A): MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO
RECCO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): JEAN MARCOS FERREIRA
DATA DISTRIB: 12/09/2006 MPF: Não DPU: Não

0017 PROCESSO: 2005.62.01.009724-8
RECTE: VALTER ANTONIO PINHEIRO SANTOS
ADVOGADO(A): MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA
RECCO: UNIÃO FEDERAL
RELATOR(A): JEAN MARCOS FERREIRA
DATA DISTRIB: 21/06/2006 MPF: Não DPU: Não

0018 PROCESSO: 2005.62.01.009876-9
RECTE: MARIA ZELI PEDREIRA
ADVOGADO(A): MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO
RECCO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): JEAN MARCOS FERREIRA
DATA DISTRIB: 31/08/2006 MPF: Não DPU: Não

0019 PROCESSO: 2005.62.01.010648-1
RECTE: JACINTO RODRIGUES FRIA
ADVOGADO(A): MS007781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
RECCO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): JEAN MARCOS FERREIRA
DATA DISTRIB: 10/11/2005 MPF: Não DPU: Não

0020 PROCESSO: 2005.62.01.011264-0
RECTE: MARIA APARECIDA DO PRADO
ADVOGADO(A): MS007498 - FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS
RECCO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): JEAN MARCOS FERREIRA
DATA DISTRIB: 15/03/2006 MPF: Não DPU: Não

0021 PROCESSO: 2005.62.01.013450-6
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MIGUEL FLORESTANO NETO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECCO: RUFINA SILVERIA CORREA
ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO
RELATOR(A): JEAN MARCOS FERREIRA
DATA DISTRIB: 23/08/2006 MPF: Não DPU: Não

0022 PROCESSO: 2005.62.01.013451-8
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MIGUEL FLORESTANO NETO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECCO: RUTILHA DA SILVA MARQUES
ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO
RELATOR(A): JEAN MARCOS FERREIRA
DATA DISTRIB: 30/11/2006 MPF: Não DPU: Não

0023 PROCESSO: 2005.62.01.013457-9
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MIGUEL FLORESTANO NETO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECCO: GUILHERMINA DE SOUZA BISPO
ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO
RELATOR(A): JEAN MARCOS FERREIRA
DATA DISTRIB: 23/08/2006 MPF: Não DPU: Não

0024 PROCESSO: 2005.62.01.013672-2
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MIGUEL FLORESTANO NETO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECCO: ONERCILIA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RELATOR(A): JEAN MARCOS FERREIRA
DATA DISTRIB: 30/11/2006 MPF: Não DPU: Não

0025 PROCESSO: 2005.62.01.013679-5
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MIGUEL FLORESTANO NETO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECCO: MARIA CARMELITA CAMARGO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RELATOR(A): JEAN MARCOS FERREIRA
DATA DISTRIB: 23/08/2006 MPF: Não DPU: Não

0026 PROCESSO: 2005.62.01.014107-9
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MIGUEL FLORESTANO NETO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU) RECD: MARIA VENANCIO LEITE FALCÃO ADVOGADO(A): MS10478 - DONNER DUARTE GARCIA VIEIRA RELATOR(A): JEAN MARCOS FERREIRA DATA DISTRIB: 02/08/2006 MPF: Não DPU: Não	DATA DISTRIB: 15/04/2007 MPF: Não DPU: Não
0027 PROCESSO: 2005.62.01.015867-5 JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MIGUEL FLORESTANO NETO RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) RECD: MARIA IGNACIA DE ALMEIDA ADVOGADO(A): MS007422 - LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO RELATOR(A): JEAN MARCOS FERREIRA DATA DISTRIB: 31/08/2006 MPF: Não DPU: Não	0042 PROCESSO: 2005.62.01.002893-7 RECTE: LUIZ HYPOLITO DIAS ADVOGADO(A): MS8720 - ELITON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) RELATOR(A): MIGUEL FLORESTANO NETO DATA DISTRIB: 15/04/2007 MPF: Não DPU: Não
0028 PROCESSO: 2005.62.01.016131-5 JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MIGUEL FLORESTANO NETO RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) RECD: CANDIDA PENA ADVOGADO(A): MS010813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA RELATOR(A): JEAN MARCOS FERREIRA DATA DISTRIB: 23/08/2006 MPF: Não DPU: Não	0043 PROCESSO: 2005.62.01.003981-9 RECTE: EUFRASIA MARIA INÁCIO F. SILVA ADVOGADO(A): MS8720 - ELITON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) RELATOR(A): MIGUEL FLORESTANO NETO DATA DISTRIB: 15/04/2007 MPF: Não DPU: Não
0029 PROCESSO: 2004.60.84.002867-6 RECTE: RITA DE SOUZA REIS ADVOGADO(A): MS4260 - ANA MARIA PEDRA RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) RELATOR(A): MIGUEL FLORESTANO NETO DATA DISTRIB: 15/04/2007 MPF: Não DPU: Não	0044 PROCESSO: 2005.62.01.004778-6 RECTE: APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA ADVOGADO(A): MS009103 - ALEXANDRE MAGNO CALEGARI PAULINO RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) RELATOR(A): MIGUEL FLORESTANO NETO DATA DISTRIB: 15/04/2007 MPF: Não DPU: Não
0030 PROCESSO: 2004.60.84.004391-4 RECTE: JOÃO TORRES ADVOGADO(A): MS002633 - EDIR LOPES NOVAES RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) RELATOR(A): MIGUEL FLORESTANO NETO DATA DISTRIB: 15/04/2007 MPF: Não DPU: Não	0045 PROCESSO: 2005.62.01.009193-3 RECTE: JOSE BRUNO RIBEIRO ADVOGADO(A): MS004185 - ROSANE CANDIDA MARQUES ACOSTA RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) RELATOR(A): MIGUEL FLORESTANO NETO DATA DISTRIB: 15/04/2007 MPF: Não DPU: Não
0031 PROCESSO: 2004.60.84.005810-3 RECTE: MARIA ORTEGA DE MORAES ADVOGADO(A): MS009329 - ANA FLORA ROSA DE ALMEIDA RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) RELATOR(A): MIGUEL FLORESTANO NETO DATA DISTRIB: 15/04/2007 MPF: Não DPU: Não	0046 PROCESSO: 2005.62.01.013487-7 RECTE: ADAO GOMES BARBOSA ADVOGADO(A): MS009059 - HEITOR MIRANDA GUIMARAES RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) RELATOR(A): MIGUEL FLORESTANO NETO DATA DISTRIB: 15/04/2007 MPF: Não DPU: Não
0032 PROCESSO: 2004.60.84.007339-6 RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) RECD: LAURINDA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS ADVOGADO(A): MS010489 - MARINA APARECIDA MEDEIROS DA SILVA RELATOR(A): MIGUEL FLORESTANO NETO DATA DISTRIB: 15/04/2007 MPF: Não DPU: Não	0047 PROCESSO: 2003.60.84.000630-5 RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) RECD: VIRGINIA PEIXOTO DE AZEVEDO ADVOGADO(A): MS10234 - VIVIANE MARINHO DE MENEZES RELATOR(A): PEDRO PEREIRA DOS SANTOS DATA DISTRIB: 30/03/2005 MPF: Não DPU: Não
0033 PROCESSO: 2004.60.84.007506-0 RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) RECD: NEIVA VASQUE DO PRADO RELATOR(A): MIGUEL FLORESTANO NETO DATA DISTRIB: 15/04/2007 MPF: Não DPU: Não	0048 PROCESSO: 2004.60.84.007863-1 JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MIGUEL FLORESTANO NETO RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) RECD: ZENIR PIRES DE MELO ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI RELATOR(A): PEDRO PEREIRA DOS SANTOS DATA DISTRIB: 30/11/2006 MPF: Não DPU: Não
0034 PROCESSO: 2005.62.01.000844-6 RECTE: HEIDI GIGO SOARES ADVOGADO(A): MS002633 - EDIR LOPES NOVAES RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) RELATOR(A): MIGUEL FLORESTANO NETO DATA DISTRIB: 15/04/2007 MPF: Não DPU: Não	0049 PROCESSO: 2005.62.01.000417-9 JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MIGUEL FLORESTANO NETO RECTE: EZEQUIEL ELIAS FRANCISCO ADVOGADO(A): MS005288 - IACITA TEREZINHA R. DE AZAMOR RECD: UNIÃO RELATOR(A): PEDRO PEREIRA DOS SANTOS DATA DISTRIB: 30/11/2006 MPF: Não DPU: Não
0035 PROCESSO: 2005.62.01.001330-2 RECTE: RITA MARIA DE MOURA ADVOGADO(A): MS009059 - HEITOR MIRANDA GUIMARAES RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) RELATOR(A): MIGUEL FLORESTANO NETO DATA DISTRIB: 15/04/2007 MPF: Não DPU: Não	0050 PROCESSO: 2005.62.01.003706-9 JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MIGUEL FLORESTANO NETO RECTE: UNIÃO RECD: EUGENIA ALFONSO ADVOGADO(A): MS004613 - ROSA CORREA MARQUES RELATOR(A): PEDRO PEREIRA DOS SANTOS DATA DISTRIB: 30/11/2006 MPF: Não DPU: Não
0036 PROCESSO: 2005.62.01.001366-1 RECTE: TATIANA REGINA DE JESUS SILVA ADVOGADO(A): MS009059 - HEITOR MIRANDA GUIMARAES RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) RELATOR(A): MIGUEL FLORESTANO NETO DATA DISTRIB: 15/04/2007 MPF: Não DPU: Não	0051 PROCESSO: 2005.62.01.005515-1 JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MIGUEL FLORESTANO NETO RECTE: MARCIA CRISTINA SILVA BARROS ADVOGADO(A): MS002215 - ADEIDES NERI DE OLIVEIRA RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) RELATOR(A): PEDRO PEREIRA DOS SANTOS DATA DISTRIB: 30/11/2006 MPF: Não DPU: Não
0037 PROCESSO: 2005.62.01.001367-3 RECTE: MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO ADVOGADO(A): MS009059 - HEITOR MIRANDA GUIMARAES RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) RELATOR(A): MIGUEL FLORESTANO NETO DATA DISTRIB: 15/04/2007 MPF: Não DPU: Não	0052 PROCESSO: 2005.62.01.009858-7 RECTE: FRANCISCO CORREIA FILHO ADVOGADO(A): MS9534 - ELIANE SOLANGE SOARES DA SILVA RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) RELATOR(A): PEDRO PEREIRA DOS SANTOS DATA DISTRIB: 23/02/2006 MPF: Não DPU: Não
0038 PROCESSO: 2005.62.01.001381-8 RECTE: SEBASTIANA DE PAULA COSTA ADVOGADO(A): MS009059 - HEITOR MIRANDA GUIMARAES RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) RELATOR(A): MIGUEL FLORESTANO NETO DATA DISTRIB: 15/04/2007 MPF: Não DPU: Não	0053 PROCESSO: 2005.62.01.010778-3 JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MIGUEL FLORESTANO NETO RECTE: MARIA NAZARE DOS SANTOS VERAO ADVOGADO(A): MS009398 - RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) RELATOR(A): PEDRO PEREIRA DOS SANTOS DATA DISTRIB: 30/11/2006 MPF: Não DPU: Não
0039 PROCESSO: 2005.62.01.002459-2 RECTE: RONALDO DA SILVA BOTELHO ADVOGADO(A): MS7319 - GUSTAVO PEIXOTO MACHADO RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) RELATOR(A): MIGUEL FLORESTANO NETO DATA DISTRIB: 15/04/2007 MPF: Não DPU: Não	0054 PROCESSO: 2005.62.01.012797-6 RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) RECD: CLAUDETE LUCIANO ROSSETO ADVOGADO(A): MS009103 - ALEXANDRE MAGNO CALEGARI PAULINO RELATOR(A): PEDRO PEREIRA DOS SANTOS DATA DISTRIB: 09/06/2006 MPF: Não DPU: Não
0040 PROCESSO: 2005.62.01.002460-9 RECTE: MARIA RPSANE SCARMAGNAN FERRARI ADVOGADO(A): MS8720 - ELITON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) RELATOR(A): MIGUEL FLORESTANO NETO DATA DISTRIB: 15/04/2007 MPF: Não DPU: Não	0055 PROCESSO: 2005.62.01.013472-5 JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MIGUEL FLORESTANO NETO RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) RECD: LEONIDA VARERO ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO RELATOR(A): PEDRO PEREIRA DOS SANTOS DATA DISTRIB: 30/11/2006 MPF: Não DPU: Não
0041 PROCESSO: 2005.62.01.002464-6 RECTE: JOSE CARLOS DIAGONE ADVOGADO(A): MS8720 - ELITON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) RELATOR(A): MIGUEL FLORESTANO NETO	0056 PROCESSO: 2005.62.01.014990-0 JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MIGUEL FLORESTANO NETO RECTE: ALCEBIADES BARBOSA NAVARRO ADVOGADO(A): MS010813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RELATOR(A): PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
DATA DISTRIB: 23/08/2006 MPF: Não DPU: Não

0057 PROCESSO: 2005.62.01.015035-4
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MIGUEL FLORESTANO NETO
RECTE: SEBASTIAO CURSINO DA SILVA
ADVOGADO(A): MS010813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RELATOR(A): PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
DATA DISTRIB: 23/08/2006 MPF: Não DPU: Não

0058 PROCESSO: 2005.62.01.015082-2
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MIGUEL FLORESTANO NETO
RECTE: CLEOMENDES DIAS DA SILVA
ADVOGADO(A): MS010813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RELATOR(A): PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
DATA DISTRIB: 23/08/2006 MPF: Não DPU: Não

0059 PROCESSO: 2005.62.01.015094-9
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MIGUEL FLORESTANO NETO
RECTE: CHRISTIANO SILVINO
ADVOGADO(A): MS010813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RELATOR(A): PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
DATA DISTRIB: 23/08/2006 MPF: Não DPU: Não

0060 PROCESSO: 2005.62.01.015698-8
RECTE: OSORIO LEMES CORREA
ADVOGADO(A): MS004185 - ROSANE CANDIDA MARQUES ACOSTA
RECCO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
DATA DISTRIB: 02/08/2006 MPF: Não DPU: Não

Publique-se. Registre-se.
Campo Grande (MS), 31 de maio de 2007.

JUIZ FEDERAL JEAN MARCOS FERREIRA
Presidente da 1ª Turma Recursal do
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE (MS)

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS

JUIZ FEDERAL: MIGUEL FLORESTANO NETO
DIRETORA DE SECRETARIA EM SUBSTITUIÇÃO: LISSANDRA CARMEN S. DE MEDEIROS

BOLETIM Nº 25 EXPEDIENTE DO DIA 31.05.2007

2003.60.84.002233-5 - MIGUEL CORREA MARTINS (ADV. MS003580 - SANDRA MARA DE LIMA RIGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2003.60.84.002721-7 - MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA (ADV. MS009584 - VERIATO VIEIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2003.60.84.003683-8 - GENESY ONORATO PEREIRA (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2003.60.84.003711-9 - ADAO ANICETO OLIVEIRA (ADV. MS002633 - EDIR LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2003.60.84.003713-2 - JOAQUIM JANUARIO DA SILVA (ADV. MS007566 - MAURA GLORIA LANZONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2004.60.84.001288-7 - CANDIDO CAMARA JARDIM (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2004.60.84.002271-6 - EVA ALVES DE OLIVEIRA (ADV. MS007566 - MAURA GLORIA LANZONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2004.60.84.004386-0 - VERGOLIONO JOSÉ POTRICH (ADV. MS007777 - ELIANE RITA POTRICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2004.60.84.008494-1 - JOAO BATISTA DA SILVA (ADV. MS005890 - VERA MARIA CHAVES PANETE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem

do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2005.62.01.001413-6 - ALICE SIMOES GONÇALVES RIBEIRO (ADV. MS010092 - HENRIQUE VILAS BOAS FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2005.62.01.003146-8 - JOSE AFONSO FILHO (ADV. MS009103 - ALEXANDRE MAGNO CALEGARI PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2005.62.01.005284-8 - ELISABETE PALMA DE ROSA (ADV. MS006024 - MARCELO MONTEIRO PADIAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2005.62.01.008379-1 - ALAIDE MARIA GOMES DA SILVA (ADV. MS9913 - ENILZE CARPES RAMOS PROENÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2005.62.01.010042-9 - CACILDO BELLA (ADV. MS008934 - RENATO DA SILVA CAVALCANTI) X FAZENDA NACIONAL : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2005.62.01.012727-7 - ORLANDO FERREIRA DA SILVA E OUTRO (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) ; OCLIMA ARAUJO (ADV. MS008332-ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2005.62.01.013163-3 - JOSE SERAFIM DA SILVA (ADV. MS008883 - FABIO NOGUEIRA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2005.62.01.013824-0 - MARCIANA FERREIRA (ADV. MS002633 - EDIR LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2005.62.01.014248-5 - HELENA OTILIA BAHR SILVA (ADV. MS008460 - LUCIANO N. C. DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2005.62.01.015222-3 - MARIA DOS ANJOS VARDES SANTANA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2005.62.01.016136-4 - NELSON JOSE HONORIO (ADV. MS004395 - MAURO ALVES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2005.62.01.016158-3 - DORVALINA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2005.62.01.016440-7 - MARIETA PEREIRA DE SIQUEIRA (ADV. MS7399 - EDIVALDO DUTRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2005.62.01.016557-6 - LIA PATRICIA CAMPOÇANO (ADV. MS10647 - GUILHERME FREDERICO DE F. CASTRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2006.62.01.000158-4 - WALTER GIOVANNINI DOS MARTYRES (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2006.62.01.000209-6 - MARIA MESSIAS DE ARAUJO DE ANDRADE (ADV. MS002633 -

EDIR LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2006.62.01.000222-9 - JOAO PEDRO DA SILVA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2006.62.01.000231-0 - JAIME PEREIRA CANSACÃO (ADV. MS006775 - CUSTODIO GODOENG COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2006.62.01.000340-4 - EDY BRUNO DOS SANTOS (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2006.62.01.000411-1 - COSME DAMIAO DE ASSUNÇÃO (ADV. MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2006.62.01.001870-5 - MARLI RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2006.62.01.002270-8 - JAIRSON DE MENEZES PERALTA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X FAZENDA NACIONAL : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2006.62.01.002333-6 - GILBERTO FERREIRA DA SILVA (ADV. MS011138 - LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2006.62.01.002391-9 - ROBERTO MARTINS (ADV. MS007068 - STELLA MARIA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2006.62.01.002430-4 - ELIZEU KIEKISS (ADV. MS009432 - ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2006.62.01.002445-6 - MARIA TEREZINHA BERETA (ADV. MS007500 - ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2006.62.01.002509-6 - DIVA MARTINS (ADV. MS011138 - LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2006.62.01.002738-0 - ALVINO ARI FREITAS (ADV. MS010813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2006.62.01.002750-0 - LUIS ANTONIO DOS SANTOS (ADV. MS010813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2006.62.01.002758-5 - ANTONIO DE ALMEIDA (ADV. MS010813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2006.62.01.002770-6 - ODILON VICENTE FERREIRA (ADV. MS010813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2006.62.01.002772-0 - JESUS PEI ARIAS (ADV. MS010813 - HORLEY ALBERTO

CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2006.62.01.003288-0 - MARIA APARECIDA PEREIRA (ADV. MS002651 - ANTONIO ZOZIVAL MILFONT SOBRERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2006.62.01.003444-9 - MARIA ALICE GOMES DE LIMA (ADV. MS011138 - LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2006.62.01.003450-4 - AGENOR APARECIDO BATISTA (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA B. E S. BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2006.62.01.003582-0 - EDEGAR LIBANIO MAIA (ADV. MS009950 - MARISE KELLY BASTOS E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2006.62.01.003864-9 - ALTAMIR OLIVEIRA BITENCOURT (ADV. MS008934 - RENATO DA SILVA CAVALCANTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2006.62.01.004378-5 - CARLOS ALBERTO REIS NOGUEIRA (ADV. MS011138 - LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2006.62.01.005379-1 - OLINO JUNQUEIRA RIOS (ADV. MS009876 - ANA BEATRIZ BOSCOLO PIMENTEL) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2006.62.01.005881-8 - ARQUIMEDES MARQUES AGUILERA (ADV. MS008103 - ERICA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2006.62.01.006022-9 - TEREZINHA LOPES (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2006.62.01.006031-0 - NENA CANDIDO FRANCISCO (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2006.62.01.006389-9 - MARIA INES DIONISIO (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2006.62.01.006395-4 - ADEMAR RIBEIRO CAMILO (ADV. MS009432 - ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2006.62.01.006423-5 - MARIO MARQUES DE QUADRO (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTA MENEHHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2006.62.01.006573-2 - REYNALDO CREIDIO DAUDE SANTOMO (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X UNIÃO FEDERAL (AGU)(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2006.62.01.006740-6 - ANDREIA DOS SANTOS (ADV. MS009119 - ROGERIO PEREIRA SPOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2007.62.01.000149-7 - JOCELINA CARDOSO TORRES (ADV. MS007787 - SHEYLA

CRISTINA B. E S. BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; CLEUZA RIBEIRO DE ARAUJO (ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2007.62.01.003059-0 - ANTONIA MIRANDA (ADV. MS008460 - LUCIANO N. C. DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2007.62.01.003064-3 - IRENILDA BEZERRA DE LIMA (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2007.62.01.003069-2 - ANTONIO FRANCISCO MENDES DA SILVA (ADV. MS009920 - MARIA TERESA DE MENDONÇA CASADEI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2007.62.01.003070-9 - MARIA OLGA LEAL DE MEDEIROS (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2007.62.01.003074-6 - APARECIDO RAMOS (ADV. MS011517 - DOUGLAS TIAGO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2007.62.01.003088-6 - NEUZA ALVES PEREIRA (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 30/05/07.

2002.60.84.000671-4 - DJALMA GOMES DA SILVA (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEHHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2003.60.84.001560-4 - DOGIVAL SILVESTRE DOS SANTOS (ADV. SP159490 - LILIAN ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2003.60.84.001787-0 - MARCILIO RICARDO (ADV. SP159490 - LILIAN ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2003.60.84.003563-9 - DIVA BORGES REZENDE (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEHHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2003.60.84.003821-5 - FELIX ANASTÁCIO MENDONÇA DAIGÉ (ADV. MS652 - FÉLIX ANASTÁCIO MENDONÇA DAIGÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2004.60.84.000133-6 - ROSALINA DA SILVA CHAVES (ADV. MS003580 - SANDRA MARA DE LIMA RIGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2004.60.84.000284-5 - MANOEL PEDRO FAUSTINO (ADV. MS9572 - THALES MARIANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2004.60.84.000486-6 - ELENA PARAGUAÇU DE OLIVEIRA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2004.60.84.000588-3 - CARLOS GOMES DA SILVA (ADV. MS007422 - LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no

sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2004.60.84.001737-0 - ARTHUR DIOGO DE ALMEIDA RIBEIRO (ADV. MS004202 - MAURICIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2004.60.84.001896-8 - ANTONIO CLARET BUENO (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2004.60.84.002937-1 - JIRO TSUGE (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEHHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2004.60.84.003031-2 - ANTONIO GOMES DA SILVA (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEHHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2004.60.84.003138-9 - JOAO EVANGELISTA FILHO (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEHHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2004.60.84.004055-0 - ALCIDO PINHEIRO DE ALMEIDA (ADV. MS8957 - ROGER FREDERICO KOSTER CANOVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2004.60.84.005291-5 - BENEDITO LUIZ CAVALCANTE (ADV. MS9718 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2004.60.84.006965-4 - JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. MS008618 - DINÁ ELIAS ALMEIDA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2004.60.84.007187-9 - ANTONIO MARCOS XAVIER (ADV. MS008225 - NELLO RICCI NETO) X UNIAO FEDERAL (ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2004.60.84.007429-7 - HERMINIA PATRIOTA DA SILVA (ADV. MS009789 - DANIELE MARIA DE FAZZIO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2004.60.84.007513-7 - ELZA MARIA DOS SANTOS (ADV. MS005634 - CIBELE FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2004.60.84.007620-8 - VICENTE DE PAULA VIEIRA (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEHHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2004.60.84.007933-7 - LAURINDO ANTONIO SPIGOLON (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.000125-7 - SILVIO MUNHOZ (ADV. MS008460 - LUCIANO N. C. DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.000173-7 - ELIZALDO GOMES DE LIMA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.000520-2 - WALDIR GOMES DOS SANTOS (ADV. MS002633 - EDIR LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006;

INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.000863-0 - SOFIA GOMES DE SOUZA (ADV. MS004613 - ROSA CORREA MARQUES) X UNIÃO(ADV. MS004613 - ROSA CORREA MARQUES) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.000885-9 - EDSON TEIXEIRA DOS SANTOS (ADV. MS10017 - OSVALDO PIMENTA DE ABREU e MS010020 - MARCO AURELIO DELFINO DE ALMEIDA) X UNIÃO(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.001039-8 - ANGELA BELIDO (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.003745-8 - JOSE FIRMINO DE MORAES (ADV. SP133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.004784-1 - MASSAIO MORITA (ADV. MS8701 - DANIELA GOMES GUIMARAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.005471-7 - VANUZIA DUARTE DE SOUZA (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.005472-9 - FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.005809-7 - UNIÃO (SEM ADVOGADO) X DORAILDA DE OLIVEIRA CURI(ADV. MS002826 - JOAO AUGUSTO FRANCO) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.007180-6 - VALDOMIRO ALVES DOS SANTOS (ADV. MS9189 - SAUL GIROTTI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.007765-1 - AURO MENANI (ADV. MS007749 - LARA PAULA ROBELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.010621-3 - FÉLIX PEDRA (ADV. MS009982 - GUILHERME BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.011260-2 - RANULFO LUIZ DA SILVA (ADV. MS005186 - PAULO ROBERTO CAVASSA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.013460-9 - EDITE FRANCISCA DOS SANTOS (ADV. SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.013462-2 - EDMEIA TLAES DA SILVA (ADV. SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.013467-1 - FELICIANA RODA DE SOUZA (ADV. SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.013820-2 - FABIANE MARTIN (ADV. MS4229 - DOMINGOS MARCIANO FRETES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo

processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.014317-9 - ANEZIO NUNES DE AZEVEDO (ADV. MS010840 - WILSON OLSEN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.014627-2 - MARIA MAURENCO (ADV. MS007500 - ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.014807-4 - FLORISO BARBOSA DOS SANTOS (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA B. E S. BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.015004-4 - BENEDITO FRANCA (ADV. MS010813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.015189-9 - MILTON MARTINS (ADV. MS001576 - ZULEICA RAMOS DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.015405-0 - ZULEIDE SOUTO ABRAO (ADV. MS010813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.015425-6 - NELSON FERMINO (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.015558-3 - AMBROZINA PEREIRA DO PRADO (ADV. MS010624 - RACHEL DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.015634-4 - EUGENIO LOTHAR ENGLEITNER (ADV. MS10656 - FABIANA MORAIS CANTERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.015655-1 - ZENILDO LEANDRO DE MELO (ADV. MS5542 - ROSA LUIZA DE SOUZA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.015774-9 - ROSILDA MARIA DOS SANTOS MOREIRA (ADV. MS010909 - CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.015855-9 - OZIRO SILVERIO NOGUEIRA (ADV. MS009584 - VERIATO VIEIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.016020-7 - BENEDITA BARBOSA OJEDA (ADV. SP67232 - MARIO MENDES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.016024-4 - MARIA VENIER DE OLIVEIRA (ADV. MS006833 - DENISE TIOSSO SABINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.016081-5 - ANTONIO PEREIRA MOURAO (ADV. MS007521 - EDSON ERNESTO RICARDO PORTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2005.62.01.016144-3 - NELSON MACHADO DE OLIVEIRA (ADV. MS010503 - ANDREZA

SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2006.62.01.002238-1 - ABIGAIL ALVES FAGUNDES (ADV. MS008921 - GUSTAVO CALABRIA RONDON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2006.62.01.002240-0 - HELENA DE SOUZA PEREIRA (ADV. MS008921 - GUSTAVO CALABRIA RONDON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2006.62.01.002241-1 - CARMEM LIVRADA VASQUES (ADV. MS008921 - GUSTAVO CALABRIA RONDON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

2006.62.01.003096-1 - JULIA DOS SANTOS PIMENTEL (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 22.01.07 a 30.01.07.

**1ª VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS.
JUIZ FEDERAL: RENATO TONIASSO.
DIRETOR DE SECRETARIA: FERNANDO ARAÚJO CAMPOS**

Expediente Nº 314

ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

1999.60.00.006260-7 IVANOR MERLO (ADV. MS003813 ARMANDO DE PAULA VIEIRA E ADV. MS007433 SILVIA CHRISTINA DE CARVALHO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O autor, intimado por diversas vezes, não atendeu às intimações. A tentativa de intimá-lo pessoalmente restou infrutífera, uma vez que se mudou de endereço sem informar nos autos. Acrescente-se que a diligência para a qual foi intimado é imprescindível para o processamento de ações da espécie. Portanto, declaro extinto o processo, nos termos dos incisos II e III do art. 267 do CPC. Condono o autor ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa. Não havendo recursos, arquivem-se. P.R.I.

ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINARIO)

91.0010675-5 AUTO POSTO ALIANCA LTDA (ADV. MS004413 DONIZETE APARECIDO FERREIRA GOMES) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD SEBASTIAO ANDRADE FILHO)

Chamo o feito à ordem. Pelo exposto, indefiro o pedido de fls. 110-111, relativo a expedição de precatório complementar nestes autos, e, por consequente, declaro extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Não havendo recursos, arquivem-se os autos. PRI.

93.0001393-9 EMBRATUR INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO (ADV. BA011267 JULIO CESAR BARBOSA MELO E ADV. CE010777 FRANCISCO DAMACENO FERREIRA NETO E ADV. RJ051853 HENRY TRUMAN LIMA PEREIRA E ADV. RJ088769 JOSE HAMILTON DA COSTA VASCONCELOS) X EMPREENDIMENTO HOTELEIRO ENTRE RIOS S/A (ADV. MS000816 FREDERICO LUIZ DE FREITAS)

Recebo a apelação da autora, em ambos os efeitos. Ao recorrido, para contra-razões. Após, ao TRF. Intimem-se.

97.0002683-3 DERCI DE SOUZA MORAES (ADV. MS004417 PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA) X CECILIA DE FATIMA ARGEMON FERREIRA (ADV. MS004417 PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA) X CARLITA ESTEVAM DE SOUZA (ADV. MS004417 PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA) X ALCEU COSTA DE LIMA (ADV. MS004417 PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA) X INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE (ADV. SP066423 SELMA DE MOURA CASTRO)

Intimem-se as partes do retorno dos autos do Tribunal, bem como para requererem o que for de direito. No silêncio, arquivem-se.

98.0002099-3 JOBIS TRELHA JACQUES (ADV. MS003209 IRIS WINTER DE MIGUEL) X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (ADV. MS007020 VALDEMAR VICENTE DA SILVA)

Sob as cautelas, arquivem-se.

1998.60.00.003697-5 VERA LUCIA SOUZA LIMA ROMEIRO (ADV. MS005565 MARILENA FREITAS SILVESTRE) X INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - IRB (ADV. MS003512 NELSON DA COSTA ARAUJO FILHO) X SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS (ADV. MS000997 VALDIR FLORES ACOSTA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005681 CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO)

Especifique o IRB as provas que porventura queira produzir, no prazo de cinco dias.

1999.60.00.001887-4 PAULO ALEXANDRE RODRIGUES CALADO (ADV. SP150124 EDER WILSON GOMES E ADV. MS005825 CECILIANO JOSE DOS SANTOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005487 WALDIR GOMES DE MOURA)

INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE SE MANIFESTEM SOBRE EVENTUAL REALIZAÇÃO DE ACORDO.

1999.60.00.004451-4 SILVIA HELENA MARIA DOS SANTOS (ADV. MS004975 LUCIANA BRANCO VIEIRA) X SEBASTIAO BRASIL DOS SANTOS (ADV. MS007700 JOSE MAURO NAGIB JORGE) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005107 MILTON SANABRIA PEREIRA)

Considerando que o Dr. José Mauro Nagib Jorge OAB-MS 7700 substabeleceu o mandato procuratório, sem reserva de poderes, à Dra. Luciana Branco Vieira OAB-MS 4975 para atuar na presente demanda em favor da autora Sílvia Helena Maria dos Santos (fl. 243), e a publicação de fl. 251 ocorreu em nome daquele, reitero-se a publicação, porém, agora, em nome da Dra. Luciana Branco Vieira OAB-MS 4975. Após, registrem-se os autos para sentença, na ordem do registro anterior. Cumpra-se. Considerando o tempo decorrido desde a proposta de honorários periciais (fl. 228), bem como a impugnação de fl. 239, fixo os honorários periciais em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Intime-se a autora para, no prazo de dez dias, depositar o respectivo valor em conta judicial à disposição deste Juízo, considerando que o ônus da prova incumbe ao autor quanto ao fato constitutivo do seu direito (CPC, art. 333, I). Depositado o valor, designe a Secretaria data para início dos trabalhos periciais, intimando-o nas partes e o perito. O laudo deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias. Fica desde já autorizado o levantamento de 50% do valor depositado, quando do início dos trabalhos periciais. Decorrido o prazo

para o depósito dos honorários, sem a manifestação da autora, registrem os autos para sentença, posto que restara prejudicado o pedido de produção de provas.

1999.60.00.005221-3 ANDREA CRISTINA BITTENCOURT MORAES (ADV. MS006277 JOSE VALERIANO DE S. FONTOURA E ADV. MS005456 NEIDE GOMES DE MORAES) X JOAO MIGUEL ALVES MOREIRA (ADV. MS006277 JOSE VALERIANO DE S. FONTOURA E ADV. MS005456 NEIDE GOMES DE MORAES) X ADAUTO RODRIGUES DE SOUZA (ADV. MS006277 JOSE VALERIANO DE S. FONTOURA E ADV. MS005456 NEIDE GOMES DE MORAES) X GEISE FATIMA FREITAS GONCALVES (ADV. MS006277 JOSE VALERIANO DE S. FONTOURA E ADV. MS005456 NEIDE GOMES DE MORAES) X MARLENE AJALA MOISES (ADV. MS006277 JOSE VALERIANO DE S. FONTOURA E ADV. MS005456 NEIDE GOMES DE MORAES) X ANTONIO VIANA DE SOUZA (ADV. MS006277 JOSE VALERIANO DE S. FONTOURA E ADV. MS005456 NEIDE GOMES DE MORAES) X ANA NEIDE FREIRE DE BARRIOS (ADV. MS006277 JOSE VALERIANO DE S. FONTOURA E ADV. MS005456 NEIDE GOMES DE MORAES) X ANTONIO BOSCO DA COSTA (ADV. MS006277 JOSE VALERIANO DE S. FONTOURA E ADV. MS005456 NEIDE GOMES DE MORAES) X EDUARDO NEME FRAIHA JUNIOR (ADV. MS006277 JOSE VALERIANO DE S. FONTOURA E ADV. MS005456 NEIDE GOMES DE MORAES) X ADEMIR GONCALVES DA SILVA (ADV. MS006277 JOSE VALERIANO DE S. FONTOURA E ADV. MS005456 NEIDE GOMES DE MORAES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005107 MILTON SANABRIA PEREIRA)

Manifestem-se os autores sobre o contido na petição da CEF as fls. 221/252, no prazo de dez dias.

1999.60.00.006486-0 DAVIDA GABRIEL RONDON CALCAS (ADV. MS001310 WALTER FERREIRA E ADV. MS005773 GUISELA THALER MARTINI) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD MIRIAM MATTOS MACHADO)

Isto posto, julgo parcialmente procedentes os pedidos veiculados nesta ação, condenando a União Federal ao pagamento de indenização ao autor, referente aos danos morais a ele causados, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais). Declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Condono a União Federal ao pagamento de honorários advocatícios, os quais fixo em 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 20, 4º, do CPC.P.R.I. Sentença sujeita a reexame necessário. Remetam-se os autos ao e. TRF. Oportunamente, arquivem-se estes autos.

2000.60.00.000441-7 JOAO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X ANTONIO CABRAL BARBOSA (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X MARIA HELENA MOREIRA LOPES (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X JOAO MARIA DA SILVA (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X JOSE NETO NERI (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X LAERCIO DE PAULA (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X MARIA NIDIA SOARES DA SILVA (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X LEOBALDO UBALDO DA CUNHA (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X LEONEL TEIXEIRA WEIS (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X GERALDINO XIMENES (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X MANOEL LUIZ DOS SANTOS (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X GERALDO DIONISIO DE OLIVEIRA (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X OSVALDO DE OLIVEIRA (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X OSVALDO RODRIGUES DA CRUZ (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X JOSE FERREIRA DOS SANTOS (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X MARCOS SANTIAGO ESTEVES (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X ROBERTO BARBOSA PONCE (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X MANOEL BRUNO DE OLIVEIRA (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X JOAO BELMIRO PEREIRA DA SILVA (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X FLAVIO FRANCELINO DE ALMEIDA (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X DIONISIO PINTO (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X GILMAR JOSE TROMBINI (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X DIRCE DE SOUZA PAULA (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X LEONEL ALVES DE SOUZA (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X JOSE FERREIRA LIMA (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X OVIDIO SOUZA DA SILVA (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X JOAO BATISTA ROCHA (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X IZAUARA PEREIRA DE ANDRADE (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X JORGE ALBERTO DA LUZ (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X NARDI PERES INACIO (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X ORLANDO DE SOUZA CHERES (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X JOZINO VICENTE PEREIRA (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X GERMANO MACHADO (ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X ATALIBA SABALA (ADV. MS007071 NELSON DA COSTA JUNIOR E ADV. MS007103 LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA) X INCRNA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos dos autores para condenar o INCRNA a pagar, a cada um deles, a quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a pretexto de danos morais, assim como, a título de danos materiais, os valores pertinentes às benfeitorias feitas pelos demandantes. A individualização dos valores devidos a título de danos materiais será feita através da liquidação por arbitramento (art. 475-C, I). Embora conste da exordial a estimativa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por parcelar, penso que a justa quantificação do quantum debeatuer encontra-se subordinada à ulterior prova pericial, uma vez os valores atinentes à universalidade de bens de cada autor devem ser encontrados após criteriosa análise individualizada, sob pena de enriquecimento ilícito de uma das partes. Condono o demandado ao pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com espeque no previsto no art. 20, 4º do Código de Processo Civil. Réu isento do pagamento de custas (art. 4º da Lei nº 9.289/96). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2000.60.00.000602-5 SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA S.A (ADV. MS006961 LUIZ FERNANDO TOLEDO JORGE) X AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA

Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido do autor, para condenar a ré a outorgar às embarcações bolivianas pertencentes ao demandante a mesma disciplina jurídica dada às embarcações dos países membros do Mercosul, no tocante à validade do prazo da taxa de vigilância sanitária. Julgo improcedentes os demais pedidos. Quanto aos pleitos de repetição de indébito e compensatório, verifico que o autor não logrou demonstrar que pagou valores a maior pelo tratamento discriminatório supostamente feito em detrimento de seus navios bolivianos. Considerando a sucumbência recíproca, compensar-se-ão os honorários advocatícios, devendo as partes arcar, ademais, com o pagamento pro rata das despesas processuais (art. 21, caput do Código de Processo Civil). Destaque-se, contudo, que a ré é isenta de custas (art. 4º, I da Lei nº 9.289/96). Sentença sujeita ao reexame necessário, em consonância ao estatuído no art. 475, I do Código de Processo Civil. Remetam-se os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região. P.R.I.

2000.60.00.002418-0 EDISON BEWIAHN (ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO E ADV. MS007828 ALDIVINO ANTONIO DE SOUZA NETO) X UNIAO FEDERAL

Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. A União está isenta do pagamento das custas processuais a teor do artigo 4º, inciso I, da Lei n. 9.289/96. Entretanto, a título de honorários advocatícios, deverá pagar o valor de R\$500,00 (quinhentos reais). Oportunamente, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2001.60.00.007732-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS008113 ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO) X ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (ADV. MS004662 SARAH FILGUEIRAS M. A. DE ANDRADE SILVA)

Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados no presente Feito e declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pela requerente. Condena-a no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos do art. 20, 4º, do Código de Processo Civil. Anote-se e observe-se os novos procuradores (fl. 82).P.R.I.

2002.60.00.002378-0 EDUARDO PINTO DA SILVA (ADV. MS004417 PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA) X FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL Ante o exposto, reconheço a ocorrência de prescrição, no caso, e extingo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, Código de Processo Civil. Sem custas, considerando a concessão do benefício da justiça gratuita. Condono o requerente no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem pagos nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060, de 5 de fevereiro de 1.950.P.R.I.

2002.60.00.002779-7 SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIARIOS FEDERAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINPRF/MS (ADV. MS008764 ANDRE LUIZ DAS NEVES PEREIRA E ADV. MS004966 GISELLE MARQUES DE CARVALHO) X UNIAO FEDERAL Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS desta ação, para determinar que a ré se abstenha de efetuar o desconto nas folhas de pagamento dos substituídos do autor, referente às parcelas do adicional de insalubridade indevidamente recebidas pelos mesmos durante os exercícios de 1999 a 2001. No caso de já ter sido efetuado tal desconto, as verbas deverão ser restituídas aos servidores, com correção monetária a partir dos descontos e com juros de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado desta sentença, nos termos do art. 406 do Código Civil, c/c o art. 161, 1º, do Código Tributário Nacional.Declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência recíproca, as custas serão suportadas, pro rata, pelas partes. Os honorários, que fixo em R\$1.000,00, para cada uma delas, poderão ser compensados.P.R.I.Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório. Remetam-se os autos ao e. TRF da 3ª Região.Oportunamente, arquivem-se-os.Comunique-se, com cópia, ao ilustre relator do agravo.

2002.60.00.003099-1 ANA ROSIDELMA CORVALAN (ADV. MS005660 CLELIO CHIESA) X UNIAO FEDERAL

Em face de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS.Por consequência, extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.Condeno a parte autora ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro, nos termos do art. 20, 4º, do CPC, em R\$ 500,00 (quinhentos reais).Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2002.60.00.003853-9 ZILMA ALVES DE ALMEIDA (ADV. MS003592 GERVASIO ALVES OLIVEIRA JR. E ADV. MS007889 MARIA SILVIA CELESTINO) X SELIDONIO VELASQUES (ADV. MS003592 GERVASIO ALVES OLIVEIRA JR. E ADV. MS007889 MARIA SILVIA CELESTINO) X JOSEFA MARIA DA SILVA GUEDES (ADV. MS003592 GERVASIO ALVES OLIVEIRA JR. E ADV. MS007889 MARIA SILVIA CELESTINO) X DIEGO ACOSTA (ADV. MS003592 GERVASIO ALVES OLIVEIRA JR. E ADV. MS007889 MARIA SILVIA CELESTINO) X ARINO MARTINS NANTES (ADV. MS003592 GERVASIO ALVES OLIVEIRA JR. E ADV. MS007889 MARIA SILVIA CELESTINO) X JOSE CASSIANO DA SILVA (ADV. MS003592 GERVASIO ALVES OLIVEIRA JR. E ADV. MS007889 MARIA SILVIA CELESTINO) X ANSELMO CHAMORRO VALDEZ (ADV. MS003592 GERVASIO ALVES OLIVEIRA JR. E ADV. MS007889 MARIA SILVIA CELESTINO) X JOAQUIM RIBEIRO DE FARIAS (ADV. MS003592 GERVASIO ALVES OLIVEIRA JR. E ADV. MS007889 MARIA SILVIA CELESTINO) X MANOEL FERMINO DA SILVA (ADV. MS003592 GERVASIO ALVES OLIVEIRA JR. E ADV. MS007889 MARIA SILVIA CELESTINO) X JULIO GUADALUPE DA SILVA (ADV. MS003592 GERVASIO ALVES OLIVEIRA JR. E ADV. MS007889 MARIA SILVIA CELESTINO) X JOEL TEZZA (ADV. MS003592 GERVASIO ALVES OLIVEIRA JR. E ADV. MS007889 MARIA SILVIA CELESTINO) X CASSIANA BARBOSA PAEL (ADV. MS003592 GERVASIO ALVES OLIVEIRA JR. E ADV. MS007889 MARIA SILVIA CELESTINO) X NERY MACHADO FERREIRA (ADV. MS003592 GERVASIO ALVES OLIVEIRA JR. E ADV. MS007889 MARIA SILVIA CELESTINO) X BENEDITO SEVERINO BOM DESPACHO (ADV. MS003592 GERVASIO ALVES OLIVEIRA JR. E ADV. MS007889 MARIA SILVIA CELESTINO) X NEIDE TERUYA DE RESENDE (ADV. MS003592 GERVASIO ALVES OLIVEIRA JR. E ADV. MS007889 MARIA SILVIA CELESTINO) X ZILA TEODORO ESTIGARRIBIA (ADV. MS003592 GERVASIO ALVES OLIVEIRA JR. E ADV. MS007889 MARIA SILVIA CELESTINO) X ROSALINA LOVEIRA NUNES (ADV. MS003592 GERVASIO ALVES OLIVEIRA JR. E ADV. MS007889 MARIA SILVIA CELESTINO) X GERALDO VIEIRA DE ANDRADE (ADV. MS003592 GERVASIO ALVES OLIVEIRA JR. E ADV. MS007889 MARIA SILVIA CELESTINO) X DINORAH FASTINO BENEVIDES (ADV. MS003592 GERVASIO ALVES OLIVEIRA JR. E ADV. MS007889 MARIA SILVIA CELESTINO) X TIAGO ACOSTA (ADV. MS003592 GERVASIO ALVES OLIVEIRA JR. E ADV. MS007889 MARIA SILVIA CELESTINO) X ANTONIO FERNANDES (ADV. MS003592 GERVASIO ALVES OLIVEIRA JR. E ADV. MS007889 MARIA SILVIA CELESTINO) X SILVERIO AQUINO (ADV. MS003592 GERVASIO ALVES OLIVEIRA JR. E ADV. MS007889 MARIA SILVIA CELESTINO) X EDINA BARBOSA PAEL (ADV. MS003592 GERVASIO ALVES OLIVEIRA JR. E ADV. MS007889 MARIA SILVIA CELESTINO) X WAGNER MENDONCA DA SILVA (ADV. MS003592 GERVASIO ALVES OLIVEIRA JR. E ADV. MS007889 MARIA SILVIA CELESTINO) X DUCENA DIAS CARVALHO (ADV. MS003592 GERVASIO ALVES OLIVEIRA JR. E ADV. MS007889 MARIA SILVIA CELESTINO) X ANDRESSA ABRAO VILAGRA (ADV. MS003592 GERVASIO ALVES OLIVEIRA JR. E ADV. MS007889 MARIA SILVIA CELESTINO) X UNIAO FEDERAL

Em face de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.Por consequência, extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.Condeno a parte ré ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro, nos termos do art. 20, 4º, do CPC, em R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerada a simplicidade da questão controversa posta nos autos, o que refletiu no trabalho processual desenvolvido nos autos pelas partes.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2002.60.00.007526-3 ANDRE LUIZ TRINDADE DE SOUZA (ADV. MS008332 ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA) X AILTON ESCOBAR DA SILVA (ADV. MS008332 ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA) X UNIAO - MINISTERIO DA DEFESA

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos desta ação, e declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas, considerando a concessão de justiça gratuita (fl. 26). Condono, entretanto, os autores em honorários advocatícios, que fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem pagos, pro rata, nos termos do art. 12 da Lei n.º 1.060/50.P. R. I.

2002.60.00.007527-5 RAMAO ELIAS VIEIRA DE SOUZA (ADV. MS002271 JOAO CATARINO T. DE NOVAES) X OSVALDO DUTRA MARQUES (ADV. MS002271 JOAO CATARINO T. DE NOVAES) X AVELINO DA SILVA MIRANDA (ADV. MS002271 JOAO CATARINO T. DE NOVAES) X CLEIDE DO CARMO (ADV. MS002271 JOAO CATARINO T. DE NOVAES) X FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA E OUTRO

Em face exposto JULGO:a) SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EXTINTO o processo em relação à União, nos termos do art. 267, VI, do CPC;Condono os autores ao pagamento, pro rata, das custas processuais e dos honorários advocatícios em favor da União, os quais, sopesados os critérios legais do art. 20, 3º e 4º, do CPC, arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que deverão ser devidamente atualizados quando do efetivo pagamento pelo índice do INPC.b) COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, IMPROCEDENTE o pedido inicial deduzido em face da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, nos termos do art. 269,

I, do CPC.Condeno os autores ao pagamento, pro rata, das custas processuais e dos honorários advocatícios em favor da FUNASA, os quais, sopesados os critérios legais do art. 20, 3º e 4º, do CPC, arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que deverão ser devidamente atualizados quando do efetivo pagamento pelo índice do INPC.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2003.60.00.006657-6 ROSIMEIRE MATOS DE SOUSA IKEDAARCENIO TOSHIMITSU IKEDACAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005681A CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO)

Revogo o despacho de fls.256, uma vez que é ônus da parte informar nos autos qualquer mudança de endereço, além de possibilitar a viabilidade de sua intimação pessoal. Ademais, segundo informações obtidas pelo oficial de justiça, os autores estariam residindo no Japão, sem endereço conhecido, não havendo, portanto, possibilidade de intimá-los.Assim, e considerando-se a impossibilidade de continuação do presente feito sem a presença da parte exequente, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art 267, II e III, do CPC.Sem custas e sem honorários.Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I.

2003.60.00.010624-0 EDELBERTO CAMACHO CAMACHO JUNIOR (ADV. MS003513 ELZA COSTA LIMA BRANDAO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005181 TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de cinco dias, justificando sua pertinência e necessidade.Intimem-se. '

2003.60.00.012507-6 ALEX SARAIVA DE OLIVEIRA E OUTROS (ADV. MS007046 MARCELLO AUGUSTO F. DA S. PORTOCARRERO) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD CHRIS GIULIANA ABE ASATO)

Diante do exposto, rejeito os embargos declaratórios opostos.P.R.I.

2003.60.00.012592-1 HARRISON COSMO DE LIMA E OUTROS (ADV. MS008225 NELLO RICCI NETO E ADV. MS003401 GILSON CAVALCANTI RICCI) X UNIAO FEDERAL (ADV. MS006905 EDUARDO RIBEIRO MENDES MARTINS)

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de cinco dias, justificando sua pertinência e necessidade.Intimem-se.

2003.60.00.013122-2 ARILSON CHAGAS LIMA E OUTROS (ADV. MS008765 ANDRE LOPES BEDA) X UNIAO FEDERAL

Diante de todo o exposto, rejeito os embargos de declaração opostos.

2004.60.00.001569-0 ROBERTO DE AZEVEDO OLIVEIRA E OUTROS (ADV. MS008765 ANDRE LOPES BEDA) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Recebo a apelação da União, em ambos os efeitos.Aos recorridos para contra-razões.

Após, ao TRF da 3ª Região.

2004.60.00.001696-6 ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE (ADV. MS006210 OSAIR PIRES ESVICERO JUNIOR) X UNIAO FEDERAL

"Intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo de 05 dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência.

2004.60.00.003168-2 MARLON MAURICIO BERIEZI E OUTROS (ADV. MS004468 EDSON PEREIRA CAMPOS) X UNIAO FEDERAL

Fica a autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre a contestacao (Portaria nr. 07/06 - JF01).

2004.60.00.004339-8 DENISE FERREIRA DE MACEDO ABRAO E OUTRO (ADV. MS005825 CECILIANO JOSE DOS SANTOS E ADV. SP150124 EDER WILSON GOMES) X EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS E OUTRO (ADV. MS005681 CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO)

Tendo em vista que dois são os demandantes na presente ação e que o pedido formulado à fl. 337, assim como os documentos juntados às fls.338/340, referem-se a apenas um deles (Sr. Hernani Martins Abrão), intimem-se os autores a fim de que esclareçam tal situação, requerendo, no prazo de 10 (dez) dias, o que de direito.Int.

2006.60.00.003319-5 WALFRIDO PISSINI NETO (ADV. MS010807 FABRICIO FRANCO MARQUES E ADV. MS002826 JOAO AUGUSTO FRANCO) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Ante o exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela ora preconizado. Intime-se o autor para que se manifeste sobre a contestação, no prazo de dez dias.Após, intimem-se as partes para especificarem as provas que eventualmente pretendam produzir, no prazo sucessivo de cinco dias, justificando a pertinência.Havendo requerimento de provas, façam-se os autos conclusos para saneamento; ou, não havendo, registrem-se para sentença.Intimem-se.

2006.60.00.004966-0 SAMARA & CIA LTDA-ME (ADV. MS006239 RODOLFO AFONSO L. DE ALMEIDA E ADV. MS004889 OSMAR BAPTISTA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo legal, justificando a pertinência.

2006.60.00.004994-4 MARCILIO CAETANO DOS SANTOS E OUTROS (ADV. MS010459 ADRIANA MARCIA ALVES DE ARRUDA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF/EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

Ficam os autores intimados para manifestarem sobre a contestacao das rés, no prazo de 10 dias.

2006.60.00.005802-7 ADIR CARMEN DE SOUZA CAMPOS (ADV. MS011064 MARCELO DE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Nos termos da Portaria 07/2006-JF01, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo de dez dias.

2006.60.00.005806-4 VILMA BLANCO DE ALENCAR (ADV. MS003108 CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA E ADV. MS011096 TIAGO FLORES GRISOSTE BARBOSA) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (ADV. MS003659 ANA LUIZA LAZZARINI LEMOS)

Manifestem-se as partes, para especificarem provas, no prazo legal.

2006.60.00.006348-5 MARCO ANTONIO CARVALHO GOMES E OUTRO (ADV. MS010459 ADRIANA MARCIA ALVES DE ARRUDA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (ADV. SP105836 JOAO AUGUSTO FAVERY DE ANDRADE RIBEIRO)

Ficam os autores intimados para no prazo de 10 dias manifestarem sobre a contestacao de fls. 87 a 130.

2006.60.00.006882-3 HELIZETE ALMEIDA DA COSTA (ADV. MS005542 ROSA LUIZA DE S. CARVALHO) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Intime-se o(a) autor(a) para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre a contestação apresentada. (CPC, art. 325, 326 e 327), bem como especifique as provas que pretende produzir, justificando a pertinência.

2006.60.00.007242-5 ISABEL SANTANA DA SILVA (ADV. MS002183 IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E ADV. MS002467 IONE DE ARAUJO MACHADO) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD

SEM PROCURADOR)

Manifeste-se o autor sobre a contestação apresentada, bem como especifique as provas que pretende produzir.

2006.60.00.008023-9 FERDIL PRODUTOS METALURGICOS LTDA (ADV. MS007878 VANESSA RIBEIRO LOPES) X INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

Manifeste-se a autora sobre a contestação apresentada, no prazo de dez dias, bem como especifique as provas que pretende produzir, justificando a pertinência.

ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMARIO)

2004.60.00.009626-3 CONDOMINIO RESIDENCIAL VALE DO SOL I (ADV. MS007794 LUIZ AUGUSTO GARCIA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Intime-se o autor para justificar sua ausência na audiência realizada, no prazo de cinco dias. Intime-se.

CARTA DE SENTENÇA

2001.60.00.005079-1 (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 96.0005904-7) SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIARIO FEDERAL E MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO NO MS-SINDJUFE (ADV. MS004463 HUMBERTO IVAN MASSA E ADV. MS008264 EDGAR CALIXTO PAZ E ADV. MS004417 PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA) X UNIAO FEDERAL

Fica o Dr. HUMBERTO IVAN MASSA de que os autos supramencionados encontram-se com vista pela prazo de 5 dias.

2003.60.00.011355-4 (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 1999.60.00.007109-8) MARLI AZAMBUJA FERREIRA ALMEIDA E OUTROS (ADV. MS003245 MARTA DO CARMO TAQUES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS003905 JOAO CARLOS DE OLIVEIRA)

Manifestem-se os exequentes sobre a petição da CEF de fls. 512 a 518, no prazo de dez dias.

2006.60.00.002172-7 ISIS MARCIA SPINOLA COURY (ADV. MS001297 CLEUSA SPINOLA E ADV. MS010599 ANTONIO ALVES CORREA) X JUSTICA PUBLICA

Manifeste-se a autora se tem interesse no prosseguimento do feito.

EMBARGOS A EXECUCAO FUNDADA EM SENTENÇA

2001.60.00.005627-6 UNIAO FEDERAL (PROCURAD MOISES COELHO DE ARAUJO) X SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIARIO FEDERAL E MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO NO MS-SINDJUFE (ADV. MS004463 HUMBERTO IVAN MASSA E ADV. MS008264 EDGAR CALIXTO PAZ)

Fica o Dr. HUMBERTO IVAN MASSA de que os autos supramencionados encontram-se com vista pela prazo de 5 dias.

2006.60.00.008402-6 (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 95.0004848-5) AMARILIO FERREIRA JUNIOR E OUTROS (ADV. MS005655 PAULO SERGIO MARTINS LEMOS) X ORDALIA ALVES DE ALMEIDA (ADV. MS005655 PAULO SERGIO MARTINS LEMOS E ADV. MS008969 FABIO GUILHERME MONTEIRO DAROZ E ADV. MS008680 ANDRE COSTA FERRAZ E ADV. MS008614 ALESSANDRO KLIDZIO E ADV. MS008944 FELIPE RAMOS BASEGGIO E ADV. MS008254 MONICA GAZAL MUNIZ E ADV. MS009057 RAYSLA BATISTA EUCLIDES) X OTAVIO FROEHLICH E OUTROS (ADV. MS005655 PAULO SERGIO MARTINS LEMOS) X FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (ADV. MS006091 ANTONIO PAULO DORSA VIEIRA PONTES)

Recebo os presentes embargos e suspendo a execução respectiva. Apensem-se aos autos principais; após, intimem-se os embargados para impugnação, no prazo de dez dias.

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.60.00.006527-4 UNIAO FEDERAL FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASARAMAO ELIAS VIEIRA DE SOUZA (ADV. MS002271 JOAO CATARINO T. DE NOVAES) X OSVALDO DUTRA MARQUES (ADV. MS002271 JOAO CATARINO T. DE NOVAES) X CLEIDE DO CARMO (ADV. MS002271 JOAO CATARINO T. DE NOVAES) X AVELINO DA SILVA MIRANDA (ADV. MS002271 JOAO CATARINO T. DE NOVAES)

DiaAnte o exposto, julgo procedente a impugnação, para fixar o valor da causa Diante doAnte o exposto, julgo procedente a impugnação, para fixar o valor da Diante do exposto, não acolho o presente incidente. Preclusa esta decisão, desapensem-se e arquivem-se, com as cautelas e anotações necessárias. Traslade-se cópia desta decisão para os autos principais. Intimem-se.

2004.60.00.005504-2 (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 2004.60.00.004339-8) EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS E OUTRO (ADV. MS005681A CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO) X DENISE FERREIRA DE MACEDO ABRAO E OUTRO (ADV. MS005825 CECILIANO JOSE DOS SANTOS)

Isso posto, não recebo o agravo retido interposto. Int. A Secretaria deverá juntar cópia da decisão proferida às fls. 17/19 aos autos principais (nº 2004.60.00.004339-8), conforme nela já determinado.

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

2002.60.00.002062-6 SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIARIOS FEDERAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINPRF/MS (ADV. MS004966 GISELLE MARQUES DE CARVALHO E ADV. MS008764 ANDRE LUIZ DAS NEVES PEREIRA) X UNIAO FEDERAL

Isto posto, julgo procedente o pedido instrumental desta ação, determinando à requerida que se abstenha de promover o desconto em folha, a título de adicional de insalubridade, entre os exercícios de 1999 a 2001, até o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos principais. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Custas, pela requerida; sem honorários, dada a instrumentalidade da ação cautelar. Sentença sujeita ao reexame necessário; encaminhem-se os autos. P.R.I.

Expediente Nº 315

MANDADO DE SEGURANCA

2007.60.00.002601-8 AGAPE COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (ADV. MS008261 IEDA MARA LEITE) X CHEFE DA SEC. LOG., LICITACOES E CONTR. E ENG. DA GER. EXEC. EM CG/MS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Indefiro o pedido de f. 394-397, pois a autoridade coatora já prestou as informações solicitadas, e a impetrante pretende formular novo pedido, não objeto da petição inicial (f. 294 do CPC). Assim, faz-se necessária outra demanda caso exista nova ilegalidade na condução do processo administrativo pela autoridade impetrada. Intime-se. Após, façam-se os autos conclusos para sentença, mediante registro.

MEDIDA CAUTELAR DE CAUCAO

2007.60.00.003747-8 REAL E CIA LTDA E OUTROS (ADV. RS048195 ANELISE PONS DA SILVA LOPES) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Apreciarei o pedido de medida liminar apos a vinda da contestação. Cite-se.

Expediente Nº 316

ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINARIO)

98.0006024-3 LINDABELA SIMOES MESQUITA FIALHO (ADV. MS007488 LUCIA DANIEL DOS SANTOS E ADV. MS010187 EDER WILSON GOMES E ADV. MS005825 CECILIANO

JOSE DOS SANTOS) X MARCIO LOPES FIALHO (ADV. MS007488 LUCIA DANIEL DOS SANTOS E ADV. MS007604 MARINELI CIESLAK GUBERT) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005681 CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO E ADV. MS005107 MILTON SANABRIA PEREIRA)

Manifeste-se a autora, no prazo de dez dias, sobre os esclarecimentos prestados pela perita contábil às fls. 528/548.

1999.60.00.000681-1 SIMON DIONICIO ECHEVERRIA FIGUEIREDO (ADV. MS007488 LUCIA DANIEL DOS SANTOS E ADV. MS007604 MARINELI CIESLAK GUBERT) X ELZA FLORENTINO ECHEVERRIA (ADV. MS007488 LUCIA DANIEL DOS SANTOS E ADV. MS007604 MARINELI CIESLAK GUBERT) X SASSE - COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS (ADV. MS000997 VALDIR FLORES ACOSTA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS003905 JOAO CARLOS DE OLIVEIRA)

Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre o pedido de intervenção da União no feito, como assistente simples.

1999.60.00.001083-8 MIGUELINA ROJAS BURIGATO COSTA (ADV. MS005825 CECILIANO JOSE DOS SANTOS E ADV. SP150124 EDER WILSON GOMES E ADV. MS007604 MARINELI CIESLAK GUBERT E ADV. MS008299 PATRICIA MONTE SIQUEIRA) X DARLI BURIGATO COSTA (ADV. MS007488 LUCIA DANIEL DOS SANTOS E ADV. MS007818 ADEMAR OCAMPOS FILHO E ADV. MS007604 MARINELI CIESLAK GUBERT E ADV. MS008299 PATRICIA MONTE SIQUEIRA) X SASSE - COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS (ADV. MS006651 ERNESTO BORGES NETO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005107 MILTON SANABRIA PEREIRA)

...No prazo de cinco dias, faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e a elaboração de quesitos.

1999.60.00.002434-5 DENISE MARIA ASSIS DE REZENDE (ADV. MS010187 EDER WILSON GOMES E ADV. MS005825 CECILIANO JOSE DOS SANTOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005681A CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO)

Defiro o pedido de justiça gratuita. Intime-se a autora para manifestar-se sobre a petição da CEF de fls. 485-492 e ambas as partes para manifestarem-se sobre o pedido de intervenção da UF nestes autos, como assistente simples.

1999.60.00.005416-7 VALDIMA LUCIANO BORGES (ADV. MS007602 GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA) X APEMAT - CREDITO IMOBILIARIO S/A (ADV. MS003920 LUIZ AUDIZIO GOMES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005107 MILTON SANABRIA PEREIRA)

Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre o pedido de intervenção da União no feito, como assistente simples.

2000.60.00.000579-3 CRESCENCIO ORTIZ (ADV. MS006968 VALMEI ROQUE CALLEGARO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005681 CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO)

Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de dez dias, sobre o Laudo Pericial apresentado às fls. 244/265.

2000.60.00.000911-7 TANIA MARIS POFFO (ADV. MS010187A EDER WILSON GOMES) X ANDREIA SOUZA DIAS POFFO (ADV. MS007488 LUCIA DANIEL DOS SANTOS) X MARCILIO POFFO (ADV. MS007488 LUCIA DANIEL DOS SANTOS) X SASSE - COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS (ADV. MS000997 VALDIR FLORES ACOSTA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005107 MILTON SANABRIA PEREIRA)

Manifeste-se a parte autora sobre a petição da CEF de fls. 429/441, bem como sobre a proposta de honorários formulada pelo perito e sobre o depósito de tal valor para que se inicie os trabalhos periciais.

2000.60.00.002882-3 MARIA DAS GRACAS DE CAMPOS (ADV. MS007150 PAULINNE SIMOES DE SOUZA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

...No prazo de cinco dias, faculto à parte autora a indicação de assistentes técnicos e a elaboração de quesitos.

2000.60.00.005593-0 JORGE BERNARDINO DE SOUZA (ADV. MS006584 DOMINGOS CELIO ALVES CARDOSO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS003905 JOAO CARLOS DE OLIVEIRA E ADV. MS006299 ANA CLAUDIA MALHEIROS BERIGO)

Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre o pedido de intervenção da União no feito como assistente simples.

2000.60.00.005958-3 ANGELA APARECIDA DE ARAUJO (ADV. MS007488 LUCIA DANIEL DOS SANTOS E ADV. MS007604 MARINELI CIESLAK GUBERT) X SASSE - COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS (ADV. MS007785 AOTORY DA SILVA SOUZA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS009538 THAIS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL)

Manifeste-se a parte autora sobre a proposta de honorários apresentada pela perita, no valor de R\$ 1.000,00, bem como sobre a observação da perita de que não constam nos autos os contracheques do autor. Manifeste-se também sobre o depósito do valor para o início dos trabalhos periciais.

2000.60.00.006598-4 CLEONICE MARIA DANIEL PEREIRA (ADV. MS004017 NILTON ALVES FERRAZ) X DEVANIR RODRIGUES PEREIRA (ADV. MS004017 NILTON ALVES FERRAZ) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005181 TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

a parte autora de que foi designada pericia contábil nestes autos para o dia 25 de junho de 2007.

2000.60.00.007036-0 GINA MARA LEITE CENEDESE (ADV. MS008783 PATRICIA SILVA E ADV. MS006006 HELIO ANTONIO DOS SANTOS FILHO) X ELIO CENEDESE (ADV. MS008783 PATRICIA SILVA E ADV. MS006006 HELIO ANTONIO DOS SANTOS FILHO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS006299 ANA CLAUDIA MALHEIROS BERIGO) X COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE MATO GROSSO DO SUL - CDHU/MS (ADV. MS006299 ANA CLAUDIA MALHEIROS BERIGO)

Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre o pedido de assistência simples formulado pela União.

2002.60.00.007388-6 CARLOS GOMES DA ROCHA VIEIRA (ADV. MS010187 EDER WILSON GOMES E ADV. MS007228 RODRIGO DANIEL DOS SANTOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005681A CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO)

.pa 1,8 Intime-se o autor para iniciar o depósito da primeira parcela referente aos honorários periciais.

2003.60.00.011409-1 HILARIA ROJAS FRANCO (ADV. MS004759 ALMIR DE ALMEIDA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS004200 BERNARDO JOSE B. YARZON)

Manifestem-se as partes sobre o pedido de intervenção da União no feito, como assistente simples, no prazo de cinco dias.

2004.60.00.005388-4 ANGELO CABRAL (ADV. MS002271 JOAO CATARINO T. DE NOVAES E ADV. MS002633 EDIR LOPES NOVAES) X UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL UFMS (PROCURAD ANTONIO PAULO DORSA VIEIRA PONTES)

Manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias, sobre o Laudo Pericial apresentado às fls.312-316.

2004.60.00.005627-7 IRAN DE OLIVEIRA (ADV. MS009820 ANDERSON PIRES RIBEIRO)

X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005707A PAULO ROBERTO DOS SANTOS E ADV. MS005480 ALFREDO DE SOUZA BRILTES)
as partes, no prazo de cinco dias, sobre o pedido de assistência simples formulado pela União.

2005.60.00.001435-4 ELIANI MARINHO MANOEL (ADV. MS008597 EVALDO CORREA CHAVES) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD EDUARDO RIBEIRO MENDES MARTINS)
Manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias, sobre o Laudo Pericial apresentado às fls. 147/153.

2005.60.00.005106-5 WHESLEY DAMIAO DA SILVA DUARTE (ADV. MS006858 RICARDO CURVO DE ARAUJO) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD SEM PROCURADOR)
Manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias, sobre o Laudo Pericial apresentado às fls.335/337.

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
1999.60.00.004679-1 VALDIMA LUCIANO BORGES (ADV. MS007602 GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA) X APEMAT - CREDITO IMOBILIARIO S/A (ADV. MS003920 LUIZ AUDIZIO GOMES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005487 WALDIR GOMES DE MOURA)
Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre o pedido de intervenção da União no feito, como assistente simples.

Expediente Nº 317

ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

2006.60.00.005561-0 WALTER FATIMA DA CUNHA (ADV. MS005775 RHODE DE FIGUEIREDO ROCHA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005181 TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

Diante do exposto, e por entender não haver contradição na sentença de fl. 43, rejeito os embargos de declaração interpostos pela Caixa Econômica Federal às fls.79/80, haja vista que a petição de desistência do autor foi protocolizada anteriormente à expedição do mandado de citação da CEF, sendo o mandado, portanto, expedido equivocadamente. Intimem-se.Oportunamente, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINARIO)

96.0003634-9 WILLIAM ERNESTO PEREIRA RODRIGUES (ADV. MS003457 TEREZA ROSSETI CHAMORRO KATO) X VANDA DO NASCIMENTO SILVA (ADV. MS003457 TEREZA ROSSETI CHAMORRO KATO) X MARIA MALVES (ADV. MS003457 TEREZA ROSSETI CHAMORRO KATO) X GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA (ADV. MS003457 TEREZA ROSSETI CHAMORRO KATO) X CELSO RAFAEL GONCALVES CODORNIZ (ADV. MS003457 TEREZA ROSSETI CHAMORRO KATO) X LUZIANO FONSECA DA COSTA (ADV. MS003457 TEREZA ROSSETI CHAMORRO KATO) X CARMEM SILVIA MARTIMBIANCO (ADV. MS003457 TEREZA ROSSETI CHAMORRO KATO) X LAZARA LUCIA JUNQUEIRA SULZER (ADV. MS003457 TEREZA ROSSETI CHAMORRO KATO) X SILAS CANDIDO DOS SANTOS (ADV. MS003457 TEREZA ROSSETI CHAMORRO KATO) X NADINE DA GRACA ROMANOSWISK PEREIRA (ADV. MS003457 TEREZA ROSSETI CHAMORRO KATO) X GENIUTON BARROS BRANDAO (ADV. MS003457 TEREZA ROSSETI CHAMORRO KATO) X RENATO BARBOSA DE REZENDE (ADV. MS003457 TEREZA ROSSETI CHAMORRO KATO) X EURICO KIYOMITZO UYEHARA (ADV. MS003457 TEREZA ROSSETI CHAMORRO KATO) X NILDA GOMES SALES (ADV. MS003457 TEREZA ROSSETI CHAMORRO KATO) X ALBINO FRANCO (ADV. MS003457 TEREZA ROSSETI CHAMORRO KATO) X UNIAO FEDERAL
Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO material desta ação, e declaro o extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Condeno os autores ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), pro rata, nos termos do art. 20, 4º do CPC. P.R.I.Oportunamente, arquivem-se os autos.

97.000453-8 AGROPECUARIA HUGO ARANTES LTDA (ADV. SP102258 CACILDO BAPTISTA PALHARES) X CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MS (ADV. MS006329 LUIZ CARLOS MOREIRA)

Intimem-se as partes do retorno dos autos do Tribunal, bem como para requererem o que for de direito.Intimem-se

97.0002681-7 OSVALDO CANDIDO DA SILVA (ADV. MS004417 PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA) X OSMARINA AMORIM DE CARVALHO (ADV. MS004417 PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA) X APARECIDA RODRIGUES (ADV. MS004417 PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA) X SERES SEBACI DA COSTA E SOUZA (ADV. MS004417 PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA) X ANGELA DA SILVA TEIXEIRA (ADV. MS004417 PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA) X INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE (ADV. SP066423 SELMA DE MOURA CASTRO)
Intimem-se as partes do retorno dos autos do Tribunal, bem como para requererem o que for de direito.Intimem-se.

98.0000471-8 AYRES DE AQUINO GOMES (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X WILMAR SOUZA FORTAZEZA (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X RENATA APARECIDA ROSS YOKOYAMA PEREIRA (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X IVONE BATISTA DOS REIS (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X SANDRA CRISTINA ARAUJO FEITOSA (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X VIRGILINO JOSE DE CARVALHO (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X CESAR JACOB GOMES (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X EDMUR SANTOS GOMES (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X CELSO COSME NEVES (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X HENRIQUE VICENTE CORREA (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X EZEQUIAS GOMES RIBEIRO (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X IDENIR DE PAULA (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X EDEZIO BRAZ DE OLIVEIRA (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X CLEOMIR BARBOSA FROES (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X EVALDO CESAR NERIS SILVA (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X AZIZ GUIMARAES NAVARRO (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X CLEUZA ZITA ZIEMNICZACK DE FIGUEIREDO (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X ANTONIO JOSE ALVES LEME (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV.

MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X EDSON ISSAMU TAKEUTI (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X MOACYR ADDOR (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X EDSON APARECIDO PINTO (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X ARILDA BARROS PADILHAS (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X LENILZA MARI LOPES DUARTE (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X LUCIMAR NAZARIO DA CRUZ (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X DULCE GUERRA GOMES (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X BALTAZAR TORRES MARTINS (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X LUIZ HENRIQUE CAVALHEIRO NANTES (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X IRACI GALAN BELLO NAVARRO (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X ANA MARIA SILVA E PAIVA (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X MARIA EUGENIA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X RONY LAUDSON GUTTERRES (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X CLAUDIA SUZY DANTAS DE SOUZA (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X SERGIO LUIS LOLATA PEREIRA (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X SUELI DA SILVA (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X LIGIA TOMA SANTOS (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X ANTONIO WALDIR DE MENDONCA (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X JANIO ALVES DE SOUZA (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X EDER DE SOUZA (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X OSNY MAGALHAES PEREIRA (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X IONE REGINA ROCHA CAMPOS (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X DARCY CAMPOS (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X MARCO ANTONIO VACCHIANO (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X PAULO JONAS FILGUEIRA SERPA (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X MARINA SADACO ARAKAKI (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X SIDINEI TIAGO PANIAGO (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X GERSON FORTUNA (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X JOSE SOARES LACERDA (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X ALEXANDRE DELIA (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X HORACIO LEITE MARTINS (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X CLEONICE BARBOSA FROES CORREA (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X INGRID DE OLIVEIRA SUCKER (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X AMANCIO GARCIA GONCALVES (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X APARECIDA SOARES DA SILVA (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X MARIA IZABEL COUTINHO DE LIMA ZAMPIERI (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X SANDRA MARA DUARTE DA SILVA BACHA (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X CARLA MARIA VIEGAS DE ALMEIDA (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X CLAUDIA HELENA SOUTO DE ARAUJO BITENCOURT (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X SERGIO AMBROSIO TORMENA (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X JAQUELINE DE OLIVEIRA CALIXTO OZELAME DA COSTA (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X IVONETE DO CARMO FRANZINI DE CARVALHO (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X ANGELA BARBARA AMARAL D'AMORE DE CARVALHO (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X ANALIA RODRIGUES ALVES PAIVA (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X PEDRO WINHASKI (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X LUCIA ISAURA DOS SANTOS (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X XURSLA FILARTIGA HENNING (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X INACIO VACCHIANO (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X NAUDILEY CAPISTRANO DA SILVA (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X FERNANDO ARAUJO CAMPOS (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X ADEIR COELHO DE SOUZA (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD MOISES COELHO DE ARAUJO)

Ciência às partes do retorno dos autos do e. Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Não havendo manifestação, oportunamente, arquivem-se os autos.

98.0003563-0 SINVAL GERALDO DE SOUZA (ADV. MS004338 ZOEL ALVES DE ABREU) X ANTONIO SILVEIRA (ADV. MS004338 ZOEL ALVES DE ABREU) X HOZANO SEBASTIAO TENORIO (ADV. MS004338 ZOEL ALVES DE ABREU) X GEDSON ALMEIDA SANTOS (ADV. MS004338 ZOEL ALVES DE ABREU) X ANTONIO MARCELINO DE CAMPOS (ADV. MS004338 ZOEL ALVES DE ABREU) X UNIAO (ASSISTENTE SIMPLES DA CEF)CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005681 CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO) Manifeste-se o autor GEDSON ALMEIDA SANTOS a respeito da peticao da Caixa Economica Federal de fis. 295 a 305.

1999.60.00.003074-6 INCRÁ - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA (PROCURAD CARLOS ALBERTO FERREIRA DE MIRANDA) X VERA LUCIA CARBONE SARTORI (ADV. MS007181 DAVID MOURA DE OLINDO) X CLAUDIO SARTORI (ADV. MS007181 DAVID MOURA DE OLINDO) Intimem-se as partes do retorno dos autos do Tribunal, bem como para requererem o que for de direito, no prazo de dez dias.No silêncio, arquivem-se.

1999.60.00.007192-0 MARIA APARECIDA DE FARIAS BRITO (ADV. MS007251 CINEIO HELENO MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD ADRIANA MARIA DE CASTRO RODRIGUES) Dessa forma, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, e declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes fixados em R\$1.000,00 (um mil reais), conforme o disposto no 3º do art. 20, do Código de Processo Civil.P.R.I.

2000.60.00.003992-4 SOLO ENGENHARIA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (ADV. MS011092 JURIS JANKAUSKIS JUNIOR E ADV. MS007246 ADRIANA BORGES DE JESUS E ADV. MS007236 ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA) X FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE (PROCURAD PAULO CESAR SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. MS005063 MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ) Defiro o pedido de vista dos autos (f. 258), por 10 (dez) dias.

2001.60.00.000971-7 PAULO CESAR RAGALZI DOS SANTOS (ADV. MS009714 AMANDA VILELA PEREIRA) X UNIAO - MINISTERIO DA DEFESA Defiro o pedido de fis. 79 (carga dos autos), pelo prazo de 5 dias, não havendo manifestacao arquivem-se os autos.

2001.60.00.006861-8 WALTER GARGIONE ADAMES (ADV. MS006250 CECILIA ELIZABETH C. GROTTI E ADV. MS004412 SERGIO PAULO GROTTI E ADV. MS008613 ROGERIO LUIZ POMPERMAIER) X UNIAO FEDERAL Em face de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.Por consequência, extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.Condeno a parte autora ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro, nos termos do art. 20, 4º, do CPC, em R\$ 1.000,00 (um mil reais), considerada a relativa complexidade da questão controvertida posta nos autos e a extensão do trabalho processual realizado pelo representante judicial da parte ré.Após o trânsito em julgado, archive-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2002.60.00.003324-4 JOSE CRUZ DA SILVA (ADV. MS007436 MARIA EVA FERREIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005181 TOMAS BARBOSA RANGEL NETO) Nos termos da Portaria nr. 07/06-JF01, ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

2002.60.00.003503-4 GEOBEL DEALIS (ADV. MS009049 CAROLINA RIBEIRO FAVA E ADV. MS006966 REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS008113 ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO) Nos termos da Portaria 07/06-JF01, ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF 3ª Região. Requerimentos no prazo de 15 dias.

2002.60.00.004122-8 LUIZ EPELBAUM (ADV. MS006703 LUIZ EPELBAUM) X UNIAO FEDERAL Diante de todo o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados no presente Feito e declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Autorizo a conversão em renda, em favor da União, do valor depositado nestes autos (fl. 120), observado o trânsito em julgado da presente decisum.Custas pelo autor. Condeno-o ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 20, 4º, do Código de Processo Civil.P.R.I.

2002.60.00.007433-7 EVA FERREIRA SANDIM DOS SANTOS (ADV. MS009049 CAROLINA RIBEIRO FAVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS008113 ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO) Em vista do exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial.Condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono da CEF, os quais, sopesados os critérios legais, arbitro em R\$100,00 (cem reais), condicionando a respectiva execução, todavia, ao disposto no artigo 12 da Lei nº 1.060/50, por estar a devedora sob o pálio da Justiça Gratuita.Custas ex lege.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2003.60.00.005873-7 MARIA THEREZA RODRIGUES GARCIA E OUTROS (ADV. MS008095 ELIZETH ALVES DIAS) X UNIAO FEDERAL Em face exposto, com resolução de mérito, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do art. 269, I, do CPC.Condeno as autoras ao pagamento, pro rata, das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais, sopesados os critérios legais, arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), condicionando a respectiva execução, todavia, ao disposto no artigo 12 da Lei n.º 1.060/50, por estarem as devedoras sob o pálio da Justiça Gratuita.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2003.60.00.012491-6 ZULEICA RODRIGUES PISSURNO (ADV. SP017573 ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS Intime-se a autora para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se sobre o noticiado às fls. 23/24, bem como informe se tem interesse no eventual prosseguimento do feito. Após, venham-me os autos conclusos.

2003.60.00.012512-0 PAULINA BATISTA PEREIRA E OUTROS (ADV. MS007046 MARCELLO AUGUSTO F. DA S. PORTOCARRERO) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR) Recebo o recurso de apelação interposto pela ré (União) em ambos os efeitos. À recorrida para contra-razões, no prazo legal. Ciência à autora da decisão de f. 138-139. Após, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as cautelas legais.

2003.60.00.013044-8 LIDIO RAMAO VERON CACERES E OUTROS (ADV. MS008225 NELLO RICCI NETO) X UNIAO FEDERAL Recebo os recursos de apelação de f. 161/164 (autor) e f. 169/180 (ré), em ambos os

efeitos.

A 1,8 A Ré já apresentou contra-razões (f. 166/168). Intimem-se os autores para apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região com as cautelas de estilo.

2004.60.00.001582-2 DIRCEU PETRI E OUTROS (ADV. MS007046 MARCELLO AUGUSTO F. DA S. PORTOCARRERO) X UNIAO FEDERAL Manifestem-se os autores sobre a contestacao, no prazo de dez dias, bem como especifiquem as provas que pretende produzir.

2004.60.00.003093-8 EUCLIDES CARLOS PILON (ADV. MS008353 ALEXANDRE MORAIS CANTERO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS008113 ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO) Considerando-se o cumprimento da obrigação, informado pelos patronos das partes, em petição assinada conjuntamente (fl. 76), bem como os demonstrativos trazidos aos autos pela CEF (fls. 68-74), homologo-o, ao passo que declaro extinto o presente processo, com resolução de mérito, nos termos do 794, I, do CPC.Diante disso, deixo de apreciar os embargos de declaração opostos pela CEF às fls. 66/67, por restarem prejudicados. Sem honorários e sem custas.Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I.

2004.60.00.006074-8 ANTONIA CHULAPA (ADV. MS005542 ROSA LUIZA DE S. CARVALHO) X UNIAO FEDERAL Diante do exposto, dou provimento ao pedido veiculado nesta ação, para condenar a União ao pagamento, em favor da autora, das prestações correspondentes ao benefício de pensão por morte a ela concedido, relativamente ao quinquênio que antecedeu o seu requerimento administrativo (12.01.2003). Os valores deverão ser atualizados monetariamente nos termos do Manual de Cálculos do Conselho da Justiça Federal, bem como acrescidas de juros de mora de 1,0% ao mês desde a citação (art. 3 do Decreto-lei n. 2.322/87, e art. 406 do Código Civil, c/c art. 161, 1º, do Código Tributário Nacional). Por conseguinte, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.Em se tratando de Fazenda Pública, condeno a ré ao pagamento de honorários advocatícios, no valor de R\$ 300,00, nos termos do art. 20, 4º do Código de Processo Civil.Sentença sujeita a reexame necessário. Remetam-se os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.00.009711-5 REGINA PEREIRA DE SOUZA GOMES (ADV. MS002221 BENEDITO CELSO RODRIGUES DIAS) X APARECIDO BENTO DOS SANTOS (ADV. MS002221 BENEDITO CELSO RODRIGUES DIAS) X DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE-DNIT (PROCURAD SEM PROCURADOR) Manifestem-se os autores sobre a contestacao apresentada, no prazo de dez dias.

2005.60.00.000613-8 MARIA APARECIDA PAULA ESCNRRIAGA (ADV. MS008934 RENATO DA SILVA CAVALCANTI) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD MARIO REIS DE ALMEIDA) Atenda a requerente ao contido no ofício de fl. 122, no prazo de dez dias.

2005.60.00.000692-8 JOSE LUIZ GUIMARAES DE FIGUEIREDO (ADV. MS004364 MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA) X FATIMA HERITIER CORVALAN (ADV. MS004364 MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA) X GILMAR ELIAS VIEGAS (ADV. MS004364 MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA) X ELIZEU INSAURALDE (ADV. MS004364 MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA) X ROSANA MARA GIORDANO DE BARROS E OUTRO (ADV. MS004364 MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA) X UNIAO FEDERAL (ADV. MS006750 APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR) Ficom as partes intimadas para no prazo sucessivo de cinco dias especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinencia.

2005.60.00.005484-4 FRIGORIFICO PERI LTDA (ADV. MS004412 SERGIO PAULO GROTTI E ADV. MS006250 CECILIA ELIZABETH C. GROTTI E ADV. MS008613 ROGERIO LUIZ POMPERMAIER) X UNIAO FEDERAL Fica o autor intimado para no prazo de cinco dias especificar as provas que pretende produzir, justificando a pertinencia.

2006.60.00.001101-1 ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA UNIVERSIADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - AAPP/UFMS (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO) X FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS E OUTRO (PROCURAD SEM PROCURADOR) FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE AINDA PRETENDAM PRODUIR, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, JUSTIFICANDO SUA PERTINENCIA.

2006.60.00.002413-3 ANIVALDO RUECKL (ADV. MS001174 MOACIR SCANDOLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Manifeste-se o autor, no prazo de dez dias, sobre o agravo retido interposto pelo INSS (fls. 132/135). Na mesma oportunidade, manifeste-se o autor sobre a contestação (fls. 72/130).No que pertine à questão levantada pelo autor às fls. 141/142, verifica-se dos autos que o INSS apresentou documentos (fls. 136/139) que comprovam o cumprimento da r. decisão de fls. 66/67.Int.

2006.60.00.003473-4 HELIO RODRIGUES FERREIRA (ADV. MS009943 JULIANO WILSON SANTOS BARBOSA) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD SEM PROCURADOR) diante da informação acerca do falecimento do autor (fls. 112/116), intime-se o advogado do mesmo, para que, em 15 dias, promova eventual habilitação.

ALVARA E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDICAO VOLUNTARIA 2002.60.00.003302-5 NOREDIM TRINDADE ROCHA (ADV. MS008353 ALEXANDRE MORAIS CANTERO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Posto isto, revejo o entendimento anterior a respeito e revogo a r. decisão supra citada, mantendo, dessa forma, a competência deste Juízo para processar e julgar este Feito. Após, venham-me os autos conclusos.Intime-se. Cumpra-se.

2005.60.00.009562-7 MOYSES TEMOTE DE OLIVEIRA (ADV. MS010153 ROSALINA DE SOUZA SANTOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Posto isto, revejo o entendimento anterior a respeito e revogo a r. decisão supra citada, bem como a parte do despacho de fl. 66, mantendo, dessa forma, a competência deste Juízo para processar e julgar este Feito.I-se.Após, venham-me os autos conclusos. Cumpra-se.

2006.60.00.000002-5 DIDIA HERMINIA BISMARA CURY (ADV. MS006445 SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA E ADV. MS008347 SORAIA SANTOS DA SILVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS009877 JUNE DE JESUS VERISSIMO GOMES) Considerando-se que a requerida contestou também o fato, a existência de saldo; e inobstante o rito inicial do feito, intimem-se as partes para especificarem provas, justificando sua pertinência.Não havendo especificação de mais provas, registrem-se os autos conclusos para sentença.Intimem-se.

2006.60.00.002882-5 ELINA AGUIRO ROCCA (ADV. MS002391 JAIR DOS SANTOS PELICIONE) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005487 WALDIR GOMES DE MOURA) Posto isto, bem como com vistas a uma ágil prestação jurisdicional, revogo a r. decisão

supra citada, bem como a última parte do despacho de fl. 86, mantendo, dessa forma, a competência deste Juízo para processar e julgar este Feito. Após, ao Ministério Público Federal. Intime-se. Cumpra-se.

EMBARGOS A EXECUCAO FUNDADA EM SENTENÇA

2006.60.00.003021-2 (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 95.0002544-2) ISMAEL ROZENDO BENITEZ (ADV. MS003805 KATIA MARIA SOUZA CARDOSO) X MARIA HELENA WATSON (ADV. MS003805 KATIA MARIA SOUZA CARDOSO) X ALMIR DE SOUZA CRUZ (ADV. MS003805 KATIA MARIA SOUZA CARDOSO) X DAVID TABOSA FILHO (ADV. MS003805 KATIA MARIA SOUZA CARDOSO) X ESTEVALDO LAGUILHON (ADV. MS003805 KATIA MARIA SOUZA CARDOSO E ADV. SP049515 ADILSON COSTA) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD CLENIO LUIZ PARIZOTTO)
Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias, justificando a pertinência.

PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA

2006.60.00.001934-4 (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 97.0005731-3) MARIA DAS GRACAS KRUIKI DE SOUZA (ADV. MS005542 ROSA LUIZA DE S. CARVALHO) X JUSTICA PUBLICA (PROCURAD SEM PROCURADOR)
ISSO POSTO, INDEFIRO O PEDIDOD DE CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INTIME-SE.

EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A FAZENDA PUBLICA

2007.60.00.003239-0 (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 98.0006132-0) JOSE LOPES GARCETE E OUTRO (ADV. MS007787 SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD LUCIANNE SPINDOLA NEVES)
Apeense-se os presentes autos aos principais. Após, intime-se a parte embargada para se manifestar sobre os presentes embargos, no prazo de dez dias, advertindo-a para especificar as provas que pretende produzir, por ocasião da impugnação, justificando-as, nos termos da parte final do art. 300, c/c o art. 740, ambos do CPC, assim como incumbe à parte autora fazê-lo na inicial, nos termos do inciso VI do art. 282 do CPC. Vinda a impugnação e verificado-se as hipóteses dos arts. 326 e 327 do CPC, intime-se a parte embargante para se manifestar sobre referida peça, no prazo de dez dias. Decorrida a fase postulatória, venham os autos conclusos, para decisão sobre eventuais providências preliminares, ou para julgamento conforme o estado do processo (arts. 327 e 328 do CPC).

SEGUNDA VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS JUÍZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL CABRAL DIRETORA DE SECRETARIA ANGELA B. A. d'AMORE

Expediente Nº 123

ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

97.0006922-2 (ADV. MS007228 RODRIGO DANIEL DOS SANTOS E ADV. MS010187 EDER WILSON GOMES E ADV. MS005825 CECILIANO JOSE DOS SANTOS E ADV. PR025300 HECTORE OCAMPO FILHO) X DULCINEIA TERESINHA ENCINAS DEBIAZI (ADV. MS010187 EDER WILSON GOMES E ADV. MS005825 CECILIANO JOSE DOS SANTOS E ADV. MS007604 MARINELI CIESLAK GUBERT E ADV. MS008299 PATRICIA MONTE SIQUEIRA E ADV. PR025300 HECTORE OCAMPO FILHO) X JOSE VAGNER DEBIAZI (ADV. MS007488 LUCIA DANIEL DOS SANTOS E ADV. MS007604 MARINELI CIESLAK GUBERT E ADV. MS008299 PATRICIA MONTE SIQUEIRA E ADV. PR025300 HECTORE OCAMPO FILHO) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD JERUSA GABRIELA FERREIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005487 WALDIR GOMES DE MOURA) X SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS (ADV. MS000997 VALDIR FLORES ACOSTA) X MARCIO NEMI DE MELLO
Ficam as partes intimadas para manifestarem sobre o pedido de assistência simples da União, de f. 329/330, no prazo comum de cinco dias.
Ficam, também, cientes de que, não havendo manifestação, será a União admitida no pólo passivo da presente ação, com anotação no sistema, prosseguindo-se nos demais atos.

98.0002625-8 DOROTI ARGENTON ALMEIDA (ADV. MS004162 IDEMAR LOPES RODRIGUES) X LENILDES PEREIRA DE CAMPOS (ADV. MS004162 IDEMAR LOPES RODRIGUES) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD MOISES COELHO DE ARAUJO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005487 WALDIR GOMES DE MOURA)
"Manifeste-se a CEF, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o prosseguimento do feito."

1999.60.00.001174-0 MARCIO ANTONIO CANDIDO (ADV. MS004162 IDEMAR LOPES RODRIGUES) X CELIA KAZUMI MIYAJIMA (ADV. MS004162 IDEMAR LOPES RODRIGUES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005181 TOMAS BARBOSA RANGEL NETO E ADV. MS005480 ALFREDO DE SOUZA BRILTES)
"Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de dez dias, sobre petição da União à f. 305-306."

2000.60.00.000966-0 DENILSON ROSA DA COSTA (ADV. MS004523 SHENIA MARIA RENAUD VIDAL) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005107 MILTON SANABRIA PEREIRA)
Manifestem as partes, no prazo de cinco dias, sobre a petição de fls. 396/397, juntada pela União.

2000.60.00.003139-1 IRACI LUKENCZUK (ADV. MS008701 DANIELA GOMES GUIMARAES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005181 TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
Manifestem-se as partes no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, sobre petição da União à f. 334/335."

2000.60.00.004065-3 IDELICE DE SOUZA (ADV. MS005065 AMILCAR SILVA JUNIOR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005681 CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO) X APEMAT - CREDITO IMOBILIARIO S/A (ADV. MS003920 LUIZ AUDIZIO GOMES)
Manifestem as partes, no prazo de cinco dias, sobre a petição de fls. 569/570, juntada pela União.

2000.60.00.007616-7 HELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. MS005825 CECILIANO JOSE DOS SANTOS E ADV. SP150124 EDER WILSON GOMES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005487 WALDIR GOMES DE MOURA)
Manifestem as partes, no prazo de dez dias, sobre a petição de fls. 263/264, juntada pela União.

2001.60.00.004261-7 HAMILTON DA SILVA BARROS (ADV. MS003580 SANDRA MARA DE LIMA RIGO) X ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E OUTRO (ADV. MS005480 ALFREDO DE SOUZA BRILTES) X COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE MATO GROSSO DO SUL - CDHU/MS (ADV. MS006299 ANA CLAUDIA MALHEIROS BERIGO)
Manifestem as partes, no prazo de cinco dias, sobre a petição de fls. 118/119, juntada pela União.

ACAO DE IMISSAO NA POSSE

2000.60.00.007750-0 SILVIA CARLA COSTA DE ARRUDA (ADV. MS007681 LAERCIO ARRUDA GUILHEM E ADV. MS006578 IZABEL CRISTINA SANTOS DE QUEVEDO) X ANGELA MARCIA SARAIVA (ADV. MS004146 LUIZ MANZONIE) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS004200 BERNARDO JOSE B. YARZON) X JOSE BATISTA DOS SANTOS
Regularizem-se as anotações referentes ao defensor da autora (fls. 244).
Considerando que a natureza da ação, bem como as circunstâncias da causa, evidenciam ser improvável a obtenção de conciliação, deixo de designar audiência de conciliação.
Considerando, ainda, a existência de conexão da presente ação, com a ação ordinária em apenso, e que na supracitada ação ordinária foi designada a realização de perícia contábil, aguarde-se a finalização daquela perícia, para julgamento conjunto destas ações, nos termos do Art. 105 do C.P.C.
Intimem-se."ARTO ORDINATÓRIO: Manifestem as partes, no prazo de cinco dias, sobre a petição de fls. 253/254, juntada pela União Federal."

ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE

2003.60.00.009924-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS008491 ALEXANDRE BARROS PADILHAS E ADV. MS008912 RAFAEL DAMIANI GUENKA E ADV. MS005738 ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X AGNALDO MACIEL
Manifeste a autora, querendo, no prazo de dez dias, sobre a contestação apresentada pelo réu (fls. 94/110).

2006.60.00.004751-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS007480 IVAN CORREA LEITE E ADV. MS004586 GLAUCIA SILVA LEITE) X MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES
Pede a requerida, às f. 37-38, a designação de audiência de conciliação, uma vez que já dispõe de dinheiro para pagamento das prestações em atraso. Em que pese a situação pessoal da requerida e, ainda, avaliando sua condição econômica (está desempregada), seria totalmente improdutiva a designação de audiência, diante do desinteresse da Caixa Econômica Federal em manter o contrato assinado com a requerida, já que se nega a receber as parcelas em atraso. Ademais, já foi oferecida à requerida oportunidade de quitar os débitos em atraso, conforme comprova o Termo de Confissão de Dívida
<RET> para continuar>
<Tecele e Proposta para Pagamento de f. 33, assinado pela mesma
> Assim, estando claramente comprovado o esbulho e, ainda, a rescisão do contrato de arrendamento e não havendo interesse da Caixa Econômica Federal em ratificá-lo, indefiro o pedido de f. 37-38. O mandado de desocupação deverá ser cumprido integralmente. Intime-se.

2006.60.00.007656-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS010609 EDUARDO JANZON NOGUEIRA) X JOSIANE HERMANA DOS SANTOS (ADV. MS011092 JURIS JANKAUSKIS JUNIOR)
Especifiquem as partes, no prazo sucessivo de dez dias, as provas que pretendem produzir, justificando-as.

ACAO MONITORIA

2001.60.00.007568-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS007419 CORDON LUIZ CAVERDE JUNIOR E ADV. MS003531 CORDON LUIZ CAVERDE) X THAIS MARIA MONTEIRO VENDAS
Manifeste-se a CEF, em dez dias, sobre a comunicação de f. 63 e a certidão de f. 56.

2003.60.00.007406-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS006779 FATIMA REGINA DA COSTA QUEIROZ) X ALTINO DE OLIVEIRA PINHEIRO FILHO (ADV. MS009329 ANA FLORA ROSA DE ALMEIDA)
Especifiquem as partes, no prazo sucessivo de dez dias, as provas que pretendem produzir, justificando-as.

2004.60.00.002142-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS006779 FATIMA REGINA DA COSTA QUEIROZ) X EDNO BASSO
Manifeste a autora, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre certidão de f. 57.

2004.60.00.003640-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS006779 FATIMA REGINA DA COSTA QUEIROZ) X FRANCISCO SOARES DE BRITO
"Manifeste-se CEF, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão lavrada por oficial de justiça à f. 79 verso."

2004.60.00.008260-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS002949 VALDIVINO FERREIRA LIMA E ADV. MS007295 ANDREA TAPIA LIMA) X ENEY MARIA DA SILVA MAGALHAES (ADV. MS007237 EDSON MACHADO ROCHA)
Indefiro o pedido de f. 101-102, de reserva de valor referente a honorários sucumbenciais, tendo em vista que o contrato de prestação de serviços jurídicos rescindidos previa, expressamente, em sua cláusula 6.6, a renúncia a eventuais honorários sucumbenciais, em caso de rescisão contratual.
Intime-se.
Oportunamente, arquivem-se estes autos.

2005.60.00.006721-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS006779 FATIMA REGINA DA COSTA QUEIROZ) X NEUSA FATIMA GREGORIO MACHADO
"Manifeste-se CEF, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão lavrada por oficial de justiça à f. 65 verso."

ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINARIO)
00.0001715-9 CISPALPINA AGRICOLA LTDA (ADV. SP066915 FERES CURY KARAM) X CIA/ ENERGETICA DE SAO PAULO - CESP (ADV. SP061818 JANETE FARIA DE MORAES RODRIGUES E ADV. SP099616 MARIA CONCEICAO COSTA PINHEIRO E ADV. SP097688 ESPERANCA LUCO)
"Intimação do devedor, na pessoa de seu advogado, para pagar em 15 (quinze) dias o montante da condenação, conforme f. cálculo de f. 256, sob pena de não o fazendo incorrer em multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil."

00.0006360-6 ELIAS MUNIZ BARRETO (ADV. MS002201 GERALDO ESCOBAR PINHEIRO) X PETROLINA ELOY DE MELO (ADV. MS011093 CRISTIAN PERONDI E ADV. MS002201 GERALDO ESCOBAR PINHEIRO) X UNIAO - MINISTERIO DA DEFESA (PROCURAD JOAO BAPTISTA DE PAIVA PINHEIRO)
Fica o autor e seu patrono intimados da disponibilização dos valores do precatório, que poderá ser levantado diretamente junto à Caixa Econômica Federal, de acordo com as regras do sistema bancário, devendo juntar nos autos, no prazo de quinze dias, o comprovante do saque.

91.0002759-6 CLAUDIO VALERIO DA SILVA (ADV. MS003354 JOAQUIM JOSE DE SOUZA E ADV. MS004523 SHENIA MARIA RENAUD VIDAL) X GERALDO ALVES DA SILVA (ADV. MS003354 JOAQUIM JOSE DE SOUZA E ADV. MS004523 SHENIA MARIA RENAUD VIDAL) X MOACIR CARMINATI (ADV. MS003354 JOAQUIM JOSE DE SOUZA E ADV. MS004523 SHENIA MARIA RENAUD VIDAL) X CAMPO GRANDE DIESEL S/A (ADV. MS003354 JOAQUIM JOSE DE SOUZA E ADV. MS004523 SHENIA MARIA RENAUD VIDAL) X BANCO CENTRAL DO BRASIL (PROCURAD LUIZ FERNANDO WOVK PENTEADO) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD JOAO BAPTISTA DE PAIVA PINHEIRO)
Intimem-se os executados para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor do débito,

MAX LAZARO TRINDADE NANTES) X SASSE - CIA. NACIONAL DE SEGUROS GERAIS (ADV. MS009538 THAIS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS003905 JOAO CARLOS DE OLIVEIRA)

"Manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias, acerca da petição da contadora à f. 540."

1999.60.00.005752-1 JOSE AUGUSTO MENDES RACHEL (ADV. MS005027 MARGARETE MOREIRA DELGADO) X CATARINA ECHEVERRIA RACHEL (ADV. MS006259 JOAO MARIA DA SILVA RAMOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005181 TOMAS BARBOSA RANGEL NETO E ADV. MS010815 SANDRA TEREZA CORREA DE SOUZA E ADV. MS009538 THAIS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL E ADV. MS007420 TULIO CICERO GANDRA RIBEIRO)

"Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de dez dias, sobre petição da União à f. 325/326."

1999.60.00.006608-0 ADELIA FONTOURA (ADV. MS005825 CECILIANO JOSE DOS SANTOS) X EDUARDO CLEBER GARCIA FONTOURA (ADV. SP150124 EDER WILSON GOMES) X SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS (ADV. MS007785 AOTORY DA SILVA SOUZA E ADV. MS009869 GLAUCO DE GOES GUIITI E ADV. MS009207 MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGON E ADV. SP161806 LAUANE GOMES BRAZ ANDREKOWISK) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005487 WALDIR GOMES DE MOURA)

Não obstante permanecerem controvérsias sobre os resultados apresentados no trabalho pericial, reputo presentes os elementos suficientes para se chegar à convicção plena a respeito dos fatos debatidos pelas partes.

Assim sendo, registrem-se estes autos para sentença.

Intimem-se.

" ATO ORDINATÓRIO: Manifestem as partes, no prazo de cinco dias, sobre a petição de fs. 613/614, juntada pela União."

2000.60.00.000094-1 MATILDE MARCIAL (ADV. MS006086 ALINOR VIEIRA DA SILVA) X SASSE - COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS (ADV. MS000997 WALDIR FLORES ACOSTA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005480 ALFREDO DE SOUZA BRILTES)

Diante do exposto, conheço os embargos de declaração interpostos, e julgo-os procedentes, consignando que o despacho de fl. 381-382, em seu item "b", do quesito nº 1, passa a ter a seguinte redação:

b - Índice de reajuste previsto no contrato.

Ademais, considerando o depósito de fs. 386-387, intime-se o perito a apresentar laudo pericial no prazo de 30 dias.

Intimem-se.

ATO ORDINATÓRIO: "Ficam as partes intimadas para manifestarem sobre o pedido de assistência simples da União, de fs. 393/394, no prazo comum de cinco dias.Ficam também cientes que não havendo manifestação será a União admitida no pólo passivo da presente ação, com anotação no sistema."

2000.60.00.000459-4 CLEOMAR HERCULANO DE SOUZA PESENTE (ADV. MS009186 CASSIUS FREDERICO PORTIERI) X JOSE CARLOS PESENTE (ADV. MS009186 CASSIUS FREDERICO PORTIERI) X SASSE - COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS (ADV. MS007785 AOTORY DA SILVA SOUZA E ADV. MS008175 JANIO HEDER SECCO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005487 WALDIR GOMES DE MOURA)

Manifeste-se a Caixa Econômica Federal sobre a petição de fs. 294.

Intime-se.

" ATO ORDINATÓRIO: Manifestem as partes, no prazo de cinco dias, sobre a petição de fs. 296/297, juntada pela União Federal."

2000.60.00.002738-7 AMERI AQUINO DA SILVA (ADV. MS005820 JOSE RICARDO NUNES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005480 ALFREDO DE SOUZA BRILTES)

Manifestem as partes, no prazo de cinco dias, sobre a petição de fs. 352/253, juntada pela União Federal.

2000.60.00.002889-6 RUY CESAR BARBOSA (ADV. MS003209 IRIS WINTER DE MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ)

"Intimação do devedor, na pessoa de seu advogado, para pagar em 15 (quinze) dias o montante da condenação, sob pena de não o fazendo incorrer em multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil."

2000.60.00.002891-4 WAGNER LEAO DO CARMO (ADV. MS003571 WAGNER LEAO DO CARMO) X SIDNIR FERNANDES REZENDE DO CARMO (ADV. MS003571 WAGNER LEAO DO CARMO E ADV. MS007505 RENATA PEDROSSIAN OLIVEIRA E SILVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005487 WALDIR GOMES DE MOURA)

Manifestem as partes, no prazo de cinco dias, sobre a proposta de honorários de f. 195, apresentada pela perita.

2000.60.00.003448-3 CARLOS ALBERTO MESQUITA E SILVA (ADV. MS010459 ADRIANA MARCIA ALVES DE ARRUDA) X ANA LUCIA PEREIRA MESQUITA E SILVA (ADV. MS010459 ADRIANA MARCIA ALVES DE ARRUDA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005480 ALFREDO DE SOUZA BRILTES E ADV. MS004200 BERNARDO JOSE B. YARZON)

Manifeste a parte autora sobre os esclarecimentos prestados pelo senhor perito às fs. 438/446, no prazo de cinco dias.

Ademais, ficam as partes intimadas para manifestarem sobre o pedido de assistência simples da União, de f. 451/452, no prazo comum de cinco dias.Ficam, também, cientes de que, não havendo manifestação, será a União admitida no pólo passivo da presente ação, com anotação no sistema, prosseguindo-se nos demais atos.

2000.60.00.004716-7 FLAVIO LECHUGA CAPRIATA (ADV. MS002017 VENANCIA NOBRE DE MIRANDA E ADV. MS006784 AGNA MARTINS DE SOUZA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005681 CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO)

Manifestem as partes, no prazo de cinco dias, sobre a petição de fs. 178/179, juntada pela União.

2000.60.00.004995-4 ANGELA MARCIA SARAIVA DOS SANTOS (ADV. MS004146 LUIZ MANZIONE) X JOSE BATISTA DOS SANTOS (ADV. MS004146 LUIZ MANZIONE E ADV. MS000997 WALDIR FLORES ACOSTA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS004200 BERNARDO JOSE B. YARZON)

Manifestem as partes, no prazo de cinco dias, sobre a petição de fs. 388/389, juntada pela União Federal.

2000.60.00.005325-8 GERALDO VILA SANTI DIASESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (ADV. MS003087 ANTONIO DE SOUZA RAMOS FILHO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005681 CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO) X COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE MATO GROSSO DO SUL - CDHU/MS (ADV. MS009634 PAULO JOSE DIETRICH E ADV. MS003305 CARLOS FARIA DE MIRANDA E ADV. MS004974 CARLA ADRIANA PINTO MIRANDA)

Revogo o despacho de fs. 292, no que se refere a intimação pessoal do autor para constituir novo defensor.Intime-se, pessoalmente, o Dr. Luiz Manzione, defensor do

autor Geraldo Vilasanti Dias (fs. 210-211), a manifestar-se sobre a certidão de fs. 263, trazendo aos autos, no prazo de 30 dias, o endereço atualizado do referido, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil.

2000.60.00.005751-3 JOAO LOPES CUPERTINO (ADV. MS008701 DANIELA GOMES GUIMARAES E ADV. MS000379 ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO E ADV. MS006651 ERNESTO BORGES NETO E ADV. MS005871 RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA E ADV. MS007785 AOTORY DA SILVA SOUZA E ADV. MS008767 EDYEN VALENTE CALEPIS E ADV. MS009869 GLAUCO DE GOES GUIITI E ADV. MS009207 MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGON) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS003905 JOAO CARLOS DE OLIVEIRA)

Primeiramente cumpra-se o determinado no despacho de fs. 399 e 404, desentranhando-se a contestação de fs. 383-388, e encaminhem-se estes autos ao SEDI para retificação, excluindo-se a SASSE, conforme determinado no despacho de fs. 446-451, bem como regularizando-se as anotações relativamente à defensão dos autores, que conforme fs. 396, 406 e 416, passou a ser apenas a Dra. DANIELA GOMES GUIMARAES, excluindo-se os demais.

Indefiro o pedido de fs. 455-470, no que se refere à exclusão dos quesitos 3, 4 e 5 deste Juízo, haja vista que pertinentes ao caso em espécie, sendo que servirão para subsidiar a decisão de mérito quanto a eventual repetição de indébito. Por outro lado, defiro os quesitos formulados e admito a assistente técnica apresentada.

Acrescento, ainda, dois quesitos deste Juízo:

10 1 - Elabore o perito, uma planilha de cálculo indicando em cada coluna, respectivamente:

a) Data de vencimento de cada parcela.

b) Índice de reajuste do salário.

c) Prestação apurada.

d) Prestação cobrada pela requerida.

e) Valor pago e/ou depositado pelo autor.

f) Diferença entre as colunas descritas nos itens "c" e "e".

Para tanto deverá ser observada apenas a evolução salarial da categoria profissional do mutuário, computando-se, inclusive, eventuais aumentos relativos a reenquadramento ou plano de carreira, assim como os decorrentes de conversão da moeda.

2 - Em havendo amortização negativa no decorrer do contrato, com a incorporação dos juros não-pagos ao saldo devedor, recalcule o perito, o valor do saldo devedor, com a exclusão da referida incorporação. Para tanto, os valores que se constituírem em amortizações negativas deverão ser computados em separado, incidindo sobre eles somente correção monetária, a ser feita mediante aplicação dos mesmos índices utilizados para a atualização do saldo devedor. Corrigidas, tais amortizações serão incorporadas ao saldo devedor, após uma carência de doze meses.

Recebo o agravo retido de f. 472-475 e mantenho a decisão de fs. 446-451, pelos seus próprios fundamentos. Vista às partes requeridas para manifestação sobre o referido agravo.

Defiro os quesitos formulados pelo autor, a exceção do quesito do autor de nº 13, itens "a", "c" e "d, haja vista que a perícia deve observar estritamente o contrato firmado, inclusive no que se refere ao sistema de amortização e índices pactuados, abstendo-se de adentrar em questões eminentemente de direito; Os itens "b" e "e", do referido quesito restam prejudicados, haja vista que a matéria já é objeto de quesito deste juízo.

Cumpra-se integralmente o despacho de fs. 446-451, intimando-se o autor para providenciar os seus contra-cheques, desde a data da assinatura do contrato, devendo apresentá-los diretamente à Perita Judicial quando do início dos trabalhos periciais, bem como, intimando-se a perita sobre sua nomeação e para apresentar proposta de honorários, no prazo de 10 dias, levando em conta que se trata de beneficiário da justiça gratuita.

Intimem-se.

" ATO ORDINATÓRIO: Manifestem as partes, no prazo de cinco dias, sobre a proposta de honorários apresentada pela perita à f. 483."

2000.60.00.007779-2 LUCIANO PEREIRA DE FARIA (ADV. SP145476 ELDA APARECIDA DOS SANTOS MENDEZ) X SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS (ADV. MS007785 AOTORY DA SILVA SOUZA E ADV. MS008767 EDYEN VALENTE CALEPIS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005480 ALFREDO DE SOUZA BRILTES E ADV. MS005107 MILTON SANABRIA PEREIRA)

MANIFESTEM AS PARTES, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE A PETIÇÃO DE FOLHAS 379/380, JUNTADA PELA UNIÃO FEDERAL.

2001.60.00.002074-9 HAMILTON DA SILVA BARROS (ADV. MS003580 SANDRA MARA DE LIMA RIGO) X ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (ADV. MS003087 ANTONIO DE SOUZA RAMOS FILHO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005681 CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO) X CIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE MS - CDHU/MS (ADV. MS006299 ANA CLAUDIA MALHEIROS BERIGO)

Manifestem as partes, no prazo de cinco dias, sobre a petição de fs. 297/298, juntada pela União.

2001.60.00.002838-4 OVIDIO MARTINS (ADV. MS004229 DOMINGOS MARCIANO FRETES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. MS001795 RIVA DE ARAUJO MANNS)

Intimação da parte autora acerca do parecer da Contadoria de f. 158/161, a fim de que manifeste sobre a execução de sentença.

2002.60.00.000644-7 OSVALDO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP150124 EDER WILSON GOMES E ADV. MS005825 CECILIANO JOSE DOS SANTOS E ADV. MS008299 PATRICIA MONTE SIQUEIRA) X EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO DE MATO GROSSO DO SUL - EGRHP/MS (ADV. MS005688 CLEBERSON WAINNER POLI SILVA E ADV. MS007930 VERUSKA INSRAN FALCAO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS004200 BERNARDO JOSE B. YARZON E ADV. MS005681 CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO)

PA 0,10 " Acrescento dois quesitos deste Juízo: 1 - Elabore o perito, uma planilha de cálculo indicando em cada coluna, respectivamente: a) Data de vencimento de cada parcela. b) Índice de reajuste do salário. c) Prestação apurada. d) Prestação cobrada pela requerida. e) Valor pago e/ou depositado pelo autor. f) Diferença entre as colunas descritas nos itens "c" e "e". Para tanto deverá ser observada apenas a evolução salarial do mutuário, computando-se, inclusive, eventuais aumentos relativos a reenquadramento ou plano de carreira, assim como os decorrentes de conversão da moeda. 2 - Em havendo amortização negativa no decorrer do contrato, com a incorporação dos juros não-pagos ao saldo devedor, recalcule o perito, o valor do saldo devedor, com a exclusão da referida incorporação. Para tanto, os valores que se constituírem em amortizações negativas deverão ser computados em separado, incidindo sobre eles somente correção monetária, a ser feita mediante aplicação dos mesmos índices utilizados para a atualização do saldo devedor. Corrigidas, tais amortizações serão incorporadas ao saldo devedor, após uma carência de doze meses. Considerando a petição de fs. 412 e a manifestação das partes de fs. 414 e 416, fixo os honorários periciais em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Contudo, haja vista que se trata de beneficiário da justiça gratuita, e que nesses casos o valor máximo estabelecido pela Resolução nº440 - CJF, de 30/05/2005, para pagamento de honorários periciais, é de, atualmente, R\$234,80, o montante que excede esse limite, ou o limite vigente à época do pagamento, apenas será pago após proferida sentença, e pela parte vencida, se esta não for beneficiária da justiça gratuita. Intime-se a perita para apresentar laudo pericial, no prazo de 30

dias. Intimem-se.

2002.60.00.002648-3 CLEUBER DE ALMEIDA DA SILVA (ADV. MS006730 THEREZA CHISTINA FERREIRA DA SILVA E ADV. CE014931 CLAUDIA REGIA MENDONCA SOUSA) X UNIAO - MINISTERIO DA DEFESA

Depreque-se a oitiva das testemunhas arroladas pelo autor à f. 63/64, que residem na cidade de Rio Negro - MS. Foi expedida carta precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Rio Negro - MS, visando às oitivas das testemunhas Marilza Pinheiro Valadares e Clóvis Souza Braga.

2002.60.00.006506-3 VALTER DIAS DE SOUZA (ADV. MS006966 REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA E ADV. MS009049 CAROLINA RIBEIRO FAVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005181 TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

Manifeste o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição de fs. 112/113.

2002.60.00.006695-0 SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS EM SAUDE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL EM MS - SINTSPREV/MS (ADV. MS005456 NEIDE GOMES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA)

Anote-se o substabelecimento de f. 96.

Devolvo o prazo recursal ao autor, uma vez que não constou da publicação o nome da nova procuradora, que deverá ser intimada da sentença prolatada nestes autos.

Recebo a apelação interposta pelo INSS, às f. 116-124, posto que tempestiva, em seus efeitos devolutivo e suspensivo.

Dê-se vista ao apelado, para contra-razões.

2003.60.00.003820-9 SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS EM SAUDE, TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL NO MS-SINTSPREV/MS (ADV. MS005456 NEIDE GOMES DE MORAES) X UNIAO FEDERAL (ADV. MS006750 APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (ADV. MS006750 APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR)

Recebo os recursos de apelação de f. 117/121, interposto pela parte autora, e de f. 124/127, interposto pela União, em ambos os efeitos.

Tendo em vista que a União já apresentou suas contra-razões (f. 128/130), intimem-se o autor e a FUNASA para apresentação das suas, no prazo legal.

Em razão do recebimento dos referidos recursos, indefiro o pedido de f. 135.

Em seguida, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 3ª. Região.

Intimem-se.

2004.60.00.004547-4 PEDRO MARILTO VIDAL DE PAULA (ADV. MS011090 JEFFERSON SILVA DA COSTA) X CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (ADV. DF010396 GISELLE CROSARA LETTIERI GRACINDO) X CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (ADV. MS005788 ANDRE LUIZ BORGES NETTO)

Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de dez dias, sobre as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.

2004.60.00.004844-0 ALADIO JORGE ARANDA (ADV. MS003454 ELIAS PEREIRA DE SOUZA) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD CLENIO LUIZ PARIZOTTO)

Intimação das partes sobre o parecer da Contadoria de f. 105/107.

2004.60.00.005610-1 ROBERTO SHIGUEO BANDO (ADV. MS008701 DANIELA GOMES GUIMARAES) X DELZA CACULA BANDO (ADV. MS008701 DANIELA GOMES GUIMARAES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (ADV. MS005707A PAULO ROBERTO DOS SANTOS E ADV. MS005681A CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO E ADV. MS005107 MILTON SANABRIA PEREIRA)

Manifestem as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o pedido de intervenção no feito como assistente litisconsorcial formulado pela União à f. 838/839.

2004.60.00.008771-7 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS (ADV. MS007020 VALDEDIR VICENTE DA SILVA E ADV. MS002950 NERY SA E SILVA DE AZAMBUJA) X ODIVAL FACCENDA (ADV. MS004417 PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA)

"Manifeste-se o requerido, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição apresentada à f. 274 e seguintes."

2005.60.00.002695-2 CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI (ADV. MS009938 RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO DOS SANTOS E ADV. MS006727 CARLOS AUGUSTO VIEIRA DO CARMO) X MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE (PROCURAD ADRIANNE CRISTINA COELHO LOBO)

Manifeste a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição do réu de f. 104/107.

2005.60.00.008908-1 MAURO LUCIO ABDALA (ADV. MS002299 ANTONIO DE JESUS BICHOFE E ADV. MS004492 ALAIDE APARECIDA RICARDO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

"Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de dez dias, sobre as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as."

2005.60.00.008918-4 (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 2002.60.00.003071-1) FRANCISCO APARECIDO DOS SANTOS (ADV. MS004535 RUBENS CLAYTON P. DE DEUS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005480 ALFREDO DE SOUZA BRILTES)

Dê-se vista dos autos ao autor, pelo prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que a petição da requerida de ff. 149-51 trouxe fatos novos à lide, esclarecendo que o débito do autor que estava sendo executado é originário de renegociação de dívida (contrato n. 07.0857.190.0000161-73), enquanto que os valores descontados diretamente de seu contra-cheque têm outra origem, empréstimo consignado em folha de pagamento (contrato n. 07.0857.110.0000993-05).

Após, por não terem as partes requerido a produção de prova oral e por considerar suficiente para elucidação da controvérsia os documentos juntados até aqui, venham os autos conclusos para sentença.

Intime-se.

2005.60.00.009404-0 CID PINTO BARBOSA (ADV. MS004596 CLAUDIA ABRAHAO BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Tendo em vista que o requerente, apesar de intimado regularmente (f. 17), deixou de atender a quanto determinado às f. 16 (recolhimento de custas iniciais), determino o cancelamento da distribuição, com a entrega dos autos à parte autora

2005.60.00.010322-3 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB (ADV. MS009869 GLAUCO DE GOES GUITTI) X MORAES & LINO LTDA - METIAGO MORAES LINO

"Intimação do credor/autor para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a execução da sentença."

2006.60.00.000212-5 MUNICIPIO DE JUTI (ADV. MS006594 SILVANO LUIZ RECH) X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/MS (ADV. MS008149 ANA CRISTINA DUARTE BRAGA)

Manifestem as partes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, acerca das provas que ainda

pretendem produzir, justificando-as.

2006.60.00.000301-4 ALACIR CEBALHO (ADV. MS005513 DOUGLAS RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD RIVA DE ARAUJO MANN)

Uma vez que não foi possível localizar a residência do autor, intime-se-o na pessoa de seu Procurador para cumprir quanto determinado à f. 214.

2006.60.00.000788-3 CALCARIO BONITO LTDA (ADV. MS003285 PERCI ANTONIO LONDERO) X FAZENDA NACIONAL (PROCURAD MARIO REIS DE ALMEIDA)

"Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de dez dias, sobre as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as."

2006.60.00.001286-6 HAROLDO BARCELLOS BRAGA (ADV. MS008701 DANIELA GOMES GUIMARAES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS004200 BERNARDO JOSE B. YARZON)

"Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de dez dias, sobre petição da União à f. 288/289."

2006.60.00.004010-2 DENIRE DE CARVALHO E OUTRO (ADV. MS008348 GUSTAVO ANTONIO SANCHES PELLICIONI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (ADV. MS005681 CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO)

Manifestem as partes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, acerca das provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.

2006.60.00.004544-6 BRASILUZA GOMES DE PINHO NEVES E OUTRO (ADV. MS010459 ADRIANA MARCIA ALVES DE ARRUDA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (ADV. MS005681 CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO)

Manifestem as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o pedido de intervenção no feito como assistente litisconsorcial formulado pela União à f. 226/227.

2006.60.00.004594-0 (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 1999.60.00.000424-3) JULIANA SILVEIRA (ADV. MS002812 ADELAIDE BENITES FRANCO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS009538 THAIS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL)

"Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de dez dias, sobre petição da União à f. 205/206."

2006.60.00.005596-8 (ADV. MS007079 MARIA DE LOURDES SANTA BARBARA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005681A CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO) X MARIA DOS SANTOS ROCHA (ADV. MS007079 MARIA DE LOURDES SANTA BARBARA)

Especifiquem as partes, no prazo sucessivo de dez dias, as provas que pretendem produzir, justificando-as.

2006.60.00.006079-4 LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. MS002183 IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E ADV. MS002467 IONE DE ARAUJO MACHADO) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD SEM PROCURADOR)

"Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de dez dias, sobre as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as."

2006.60.00.008032-0 UNIMED DE CAMPO GRANDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO (ADV. SP174132 RICARDO AUGUSTO BERNARDES TONIOLO) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD SEM PROCURADOR)

"Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de dez dias, sobre as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as."

2006.60.00.008074-4 CARVOARIA ANANMONA LTDA (ADV. MS007878 VANESSA RIBEIRO LOPES) X INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

Manifestem-se às partes, no prazo sucessivo de dez dias, sobre as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.

2006.60.00.008272-8 VALDEDIR GAMARRA GAUNA (ADV. MS002812 ADELAIDE BENITES FRANCO) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

"Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de dez dias, sobre as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as."

2006.60.00.008719-2 ITAMAR MARQUES RODRIGUES (ADV. MS003454 ELIAS PEREIRA DE SOUZA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (ADV. MS005681 CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO)

"Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de dez dias, sobre as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as e ainda, sobre a petição de fls. 207/208, juntada pela União."

2006.60.00.009684-3 N.C. FERRARI E CIA LTDA E OUTROS (ADV. MS007116 JOSE MANUEL MARQUES CANDIA) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD SEM PROCURADOR)

"Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre contestação apresentada pela União."

2006.60.00.009692-2 ROBERTO ISER (ADV. SC014952 ROBERTO ISER JUNIOR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

"Manifeste-se a parte autora, querendo, no prazo de dez dias, acerca das contestações apresentadas."

2006.60.00.009953-4 ROSEMARY WANOUHY MISSIRIAM (ADV. MS006367 GILSON ADRIEL LUCENA GOMES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS009538 THAIS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL)

Especifiquem as partes, no prazo sucessivo de dez dias, as provas que pretendem produzir, justificando-as.

2006.60.00.010339-2 ADHERSON NEGREIROS TEJAS (ADV. MS005339 SEBASTIAO FERNANDO DE SOUSA) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Manifeste o autor, no prazo de dez dias, sobre a contestação apresentada.

2006.60.00.010684-8 DIDIMO DINIS MALTEZO (ADV. MS010616 MIRTYS FABIANY DE AZEVEDO PEREIRA) X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS

Manifeste o autor, no prazo de dez dias, sobre a contestação apresentada.

2007.60.00.000133-2 MARIO SERGIO DE AZEVEDO JUNIOR E OUTROS (ADV. MS006287 LUIZ ALBERTO BERNARDO FERREIRA) X BANCO DO BRASIL S/A E OUTRO (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Intimem-se os autores para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar nova contra-fé.

Após, cite-se a UNIÃO.

Apresentada a contestação, voltem os autos conclusos para apreciação do pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

2007.60.00.000205-1 TRANSPORTADORA RODA VELHA LTDA (ADV. MS007938 HARRMAD HALE ROCHA) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD SEM PROCURADOR)

" Manifeste-se o autor, no prazo de dez dias, sobre a contestação apresentada.

Intime-se. ”

2007.60.00.002931-7 EVANDRO MARTINS DE LEMOS (ADV. MS002602 SIDERLEY BRANDAO STEIN) X SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA
Diante de todo o exposto, declino da competência para processar e julgar a presente demanda para uma das Varas Cíveis da Comarca de Campo Grande - MS, para onde estes autos deverão ser remetidos.Anote-se. Intimem-se.

ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMARIO)
98.0002134-5 LOURIVAL BATISTA DE FREITAS (ADV. MS005273 DARION LEAO LINO E ADV. MS007145 ANNELISE REZENDE LINO FELICIO E ADV. MS001164 RICARDO NASCIMENTO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD EMERSON KALIF SIQUEIRA)
” Intimação do autor para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre a petição do INSS à f. 137 e seguintes. ”

AUTOS SUPLEMENTARES

2007.60.00.001782-0 (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 95.0001397-5) ANA AGOSTINI DEBONI E OUTROS (ADV. MS000957 WILSON BELQUIADES DE CARVALHO E ADV. MS004966 GISELE MARQUES DE CARVALHO) X BANCO REAL S/A (ADV. MS005491 SAMUEL CARVALHO JUNIOR E ADV. MS006171 MARCO ANDRE HONDA FLORES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005107 MILTON SANABRIA PEREIRA) X BANCO DO BRASIL S/A (ADV. MS006771 VANILTON BARBOSA LOPES) X HSBC BAMERINDUS S/A (ADV. MS005165 NILTON CESAR ANTUNES DA COSTA) X BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO (ADV. MS008739 KURT SCHUNEMANN JUNIOR) X UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (ADV. MS006835 DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA E ADV. MS008901 ALETHEIA ZANZIN REZENDE) X BANCO CENTRAL DO BRASIL (PROCURAD PAULO RENATO DOS SANTOS)
Despacho dos autos n. 95.0001397-5: ”Tendo em vista que apenas não houve trânsito em julgado para o BACEN, conforme certificado à f. 878, extraíram-se autos suplementares, a fim de que a execução tenha prosseguimento.
Quanto a estes, remetam-se ao Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, cumprindo o determinado à f. 870.
Intimem-se.”

Intimação dos autores, na pessoa de seu advogado, para pagar em 15 (quinze) dias o montante da condenação, conforme pedido e cálculo de f. 876/877, sob pena de não o fazendo incorrer em multa, no percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil.

EMBARGOS A EXECUCAO FUNDADA EM SENTENÇA

1999.60.00.000196-1 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. MS005063 MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ) X ESPOLIO DE ANTONIO INOCENCIO SOBRINHO (ADV. MS005644 LAMARTINE SANTOS RIBEIRO E ADV. MS008204 EMERSON ALEXANDRE HIRATA E SA E ADV. MS005644 LAMARTINE SANTOS RIBEIRO)
Manifestem as partes, no sucessivo prazo de 10 (cinco) dias, sobre o parecer da Contadoria de f. 214/219.

2006.60.00.002708-0 (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 1999.60.00.002916-1) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS008113 ALEXANDRE RAMOS BASEGÍO) X CARLOS ALBERTO RAMOS TRANNIN (ADV. MS003245 MARTA DO CARMO TAQUES) X CARLOS HENRIQUE LEMOS LOPES (ADV. MS003245 MARTA DO CARMO TAQUES) X CELIA ALVES CALIARI (ADV. MS003245 MARTA DO CARMO TAQUES)
”Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de dez dias, sobre as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.”

EXECUCAO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2000.60.00.002170-1 LEVI ALMADA PINHEIRO (ADV. MS004966 GISELE MARQUES DE CARVALHO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS006779 FATIMA REGINA DA COSTA QUEIROZ) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Anote-se no SEDI a adequação da classe processual. Após, intime-se o autor/executado, na pessoa de sua advogada, para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias. (Valor de f. 106).A executada deverá ser advertida de que, na hipótese de não efetuar o pagamento, o montante da dívida será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), na forma prevista no caput do artigo 475-J do Código de Processo Civil.Caso não haja pagamento, dê-se vista dos autos ao exequente, para indicação de bens penhoráveis. I-se. O valor do débito

EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

96.0000148-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS003531 CORDON LUIZ CAPIVERDE E ADV. MS007419 CORDON LUIZ CAPIVERDE JUNIOR) X VALDEMIR APARECIDO BORGESAPARECIDA HISAE ISHISAKA DOS SANTOSANTONIO DE JESUS DA SILVA SANTOSDALVO RODRIGUES BORGES
Defiro o pedido formulado pela exequente às f. 205/206. Antes, porém, junte a exequente, no prazo de cinco dias, o valor atualizado do débito. Após, penhore-se on-line. Intime-se.

2004.60.00.009641-0 OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL (ADV. MS009059 HEITOR MIRANDA GUIMARAES) X CARMEN NOEMIA LOUREIRO DE ALMEIDA
” Intime-se a exequente para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre o Ofício juntado às f. 43”.

2006.60.00.005104-5 FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE (ADV. MS010610 LAUANE GOMES BRAZ ANDREKOWISKI E ADV. MS007684 LUIZ HENRIQUE VOLPE CARMAGO) X DJALMA PECANHA GOMES (ADV. MS008597 EVALDO CORREA CHAVES)
Tendo em vista a certidão lavrada às f. 34, intime-se a exequente para, no prazo de dez dias, indicar bens passíveis de penhora.

MANDADO DE SEGURANCA

2000.60.00.002083-6 HEINZ HASS (ADV. MS002638 JOAO DE DEUS LUGO) X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS
Considerando que a liberação do Reboque Marca Krone, Chassi 9AUG12430S1026162 deixou de ser analisada na sentença, por não fazer parte da petição inicial (f. 165), bem como também não foi apreciada no acórdão que a reformou, no qual foi determinada a restituição apenas do Caminhão, marca Scania/LK 141, ano 1981, placas LYU 1001, indefiro o pedido de f. 271.Intime-se.

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

98.0003539-7 ALEX WLABER (ADV. MS002524 PAULO ROBERTO P. DOS SANTOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS004200 BERNARDO JOSE B. YARZON)
Manifestem as partes, no prazo de dez dias, sobre a petição de fls. 178/179, juntada pela União.

EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A FAZENDA PUBLICA

2007.60.00.002920-2 (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 00.0001421-4) UNIAO FEDERAL (PROCURAD CLENIO LUIZ PARIZOTTO E ADV. MS006796 RICARDO VASQUES MOREIRA) X ELCI LEIRIA AMARAL DA COSTA (ADV. MS004149 MARIA DA PENHA SONELY DE MEDEIROS)
” Recebo os presentes embargos de devedor, suspendendo a execução em

apenso.

Intime-se a embargada para, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnar os presentes embargos (art. 740 do CPC). ”

**4ª VARA - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE/MS
JUIZ FEDERAL - PEDRO PEREIRA DOS SANTOS.
DIRETORA DE SECRETARIA - LÍGIA TOMA**

Expediente Nº 443

ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

1999.60.00.004571-3 ULGO MARCONDES DE SOUZA (ADV. MS006512 LUIZ VALENTIN DA SILVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005487 WALDIR GOMES DE MOURA)
Defiro o pedido de f. 556. Expeça-se alvará, em favor da CEF, para levantamento dos depósitos efetuados nestes autos. Após, archive-se

2001.60.00.003095-0 VALDECI CARDOSO DE ALMEIDA E OUTRO (ADV. MS001635 OSWALDO BARBOSA DE ALMEIDA E ADV. MS001214 ELENICE PEREIRA CARILLE E ADV. MS005855 RICARDO ASSIS DOMINGOS) X ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO - POUPEX (ADV. MS008767 EDYEN VALENTE CALEPIS) X FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO (FHE) (ADV. MS008118 ROBERTO MELLO MIRANDA)
...Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI, do código de Processo Civil, pelo que condeno os autores em custas e honorários advocatícios, arbitrando estes em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINARIO)

92.0002723-7 WILSON FERNANDES (ADV. MS004880 EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA) X LUIZ ROMANHOLI (ADV. MS004880 EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA) X JULIAO CACERES DUARTE (ADV. MS004880 EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA) X DIOGO NEY CARRICO (ADV. MS004880 EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA) X LUIZ ROBERTO DE CAMPOS OLIVEIRA (ADV. MS004880 EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA) X AFRANIO OTA ORTEGA (ADV. MS004880 EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA) X LUIZ HUMBERTO FERNANDES (ADV. MS004880 EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA) X VALDIR ROLOFF (ADV. MS004880 EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA) X NAUM COSTA SOUZA (ADV. MS004880 EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA) X JOAO JOSE MACHADO (ADV. MS004880 EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA) X ORIOMAR FERNANDES (ADV. MS004880 EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA) X HIDEO WATANABE (ADV. MS004880 EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA) X ANTONIO DEL PICCHIA (ADV. MS004880 EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD JOAO BAPTISTA DE PAIVA PINHEIRO)
Manifestem-se os autores, em dez dias, sobre o prosseguimento do feito

97.0005880-8 MAGALY BORGES RODRIGUES E OUTROS (ADV. SP103961 APARECIDO GONCALVES MORAES E ADV. SP117343 ADIRSON PEREIRA DA MOTA E ADV. SP057282 MARIA ECILDA BARROS E ADV. SP119384 FATIMA APARECIDA ZULIANI FIGUEIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS003905 JOAO CARLOS DE OLIVEIRA)
Comprove a embargante o crédito na referida conta, assim como a concordância do exequente. Int.

1999.60.00.001652-0 RAIMUNDA SILVA FRANCO (ADV. MS007488 LUCIA DANIEL DOS SANTOS E ADV. MS007818 ADEMAR OCAMPOS FILHO E ADV. MS007604 MARINELI CIESLAK GUBERT) X CEZARINO FRANCO (ADV. MS007488 LUCIA DANIEL DOS SANTOS E ADV. MS007818 ADEMAR OCAMPOS FILHO E ADV. MS007604 MARINELI CIESLAK GUBERT) X SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS (ADV. MS000997 VALDIR FLORES ACOSTA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS003905 JOAO CARLOS DE OLIVEIRA)

Converto o julgamento em diligência. 1 - Oficie-se ao Departamento de Polícia Federal desta cidade, solicitando informações sobre o resultado do Inquérito Policial nº 423/03. 2 - Junte a Caixa Econômica Federal, no prazo de cinco dias, planilha de evolução do financiamento. 3 - Encaminhem-se os autos ao contador judicial para que efetue o cálculo da evolução da dívida, com a substituição da TR pelo INPC na correção do saldo, a parit de março de 1991, visando verificar se subsiste o interesse dos autotes quanto à substituição do índice de correção do saldo devedor, já que a TR tem apresentado, nos últimos anos, percentuais menores do que o INPC. 4 - Após, vista às partes para manifestação. 5 - Oportunamente, retornem os autos conclusos para sentença.

1999.60.00.004774-6 ADELIA RODRIGUES RIBEIRO (ADV. MS001645 BEATRIZ DO NASCIMENTO) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD MOISES COELHO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD LUIZA CONCI)
Arquive-se

2000.60.00.005667-3 ALLYRIO VERLANGIERI DE CASTRO (ADV. MS005542 ROSA LUIZA DE S. CARVALHO E ADV. MS003166 MARIA DO CARMO ALVES RIZZO) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD CLENIO LUIZ PARIZOTTO) X INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE (PROCURAD CHRIS GIULIANA ABE ASATO)

Intime-se o autor acerca do pagamento do precatório, devendo proceder ao levantamento do valor diretamente na agência bancária, nesta Justiça Federal. Manifeste-se, no prazo de dez dias, esclarecendo se concorda com o valor depositado, ou se deseja atualização. Neste caso, deverá apresentar memória atualizada da diferença que entende correta. No silêncio, a execução será extinta, com base no artigo 794, I, do CPC

2006.60.00.006899-9 THEREZINHA VERARDO NOVAES (ADV. MS011064 MARCELO DE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. MS008689 LUCIANNE SPINDOLA NEVES)
Mantenho a decisão agravada. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias

2006.60.00.008898-6 DORIVAL DA MOTTA E SILVA (ADV. MS002183 IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E ADV. MS002467 IONE DE ARAUJO MACHADO) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD FABRICO DE SOUZA COSTA)
Manifeste-se o autor acerca da contestação apresentada pela UNIÃO.

2006.60.00.009380-5 DIAIR FRANCA DOS SANTOS E OUTROS (ADV. MS008934 RENATO DA SILVA CAVALCANTI) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD SEM PROCURADOR)
Fls. 49-50. Indefiro, uma vez que a decisão já foi proferida. Ademais, o autor foi intimado em janeiro para recolher as custas, ficando inerte até final de abril.Int. Oportunamente, arquivem-se.

2006.60.00.010345-8 EDMUNDO GOMES (ADV. MS010262 WILLYAN ROWER SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSSUNIAO FEDERAL
Manifeste-se o autor acerca das contestações apresentadas pela UNIÃO e pelo INSS.

ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMARIO)

2001.60.00.001564-0 SERAFINA ORTIZ VERA (ADV. MS007058 WILLIAM MARCIO TOFFOLI E ADV. MS006006 HELIO ANTONIO DOS SANTOS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. MS004230 LUIZA CONCI)
Manifestem as partes acerca dos cálculos da Contadoria deste Juízo.

Expediente Nº 444

MANDADO DE SEGURANCA

2005.60.00.004411-5 ALCOOLVALE S/A - ALCOOL E ACUCAR (ADV. SP076367 DIRCEU CARRETO) X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS

1- Recebo o recurso de apelação apresentado pelo(a) impetrado (fls. 279/282), no efeito devolutivo.2- Ao(s) recorrido(s) para contra-razões, no prazo de 15 dias.3- Depois, encaminhem-se os autos ao MPF4- Após, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sob as cautelas.Int.

2005.60.00.009610-3 MARCIO OLIVEIRA DA SILVA (ADV. MS010616 MIRTY S FABIANY DE AZEVEDO PEREIRA) X REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS

1- Recebo o recurso de apelação apresentado pelo(a) impetrante (fls. 384/471), no efeito devolutivo.2- Ao(s) recorrido(s) para contra-razões, no prazo de 15 dias.3- Depois, encaminhem-se os autos ao MPF4- Após, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sob as cautelas.Int.

2006.60.00.006612-7 CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CASSEMS (ADV. MS007268 FLAVIA CRISTINA ROBERT PROENCA E ADV. MS005684 WANDER VASCONCELOS GALVAO E ADV. MS008931 CLEBER TEJADA DE ALMEIDA) X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MATO GROSSO DO SUL (ADV. MS005314 ALBERTO ORONDIAN)

...diante do exposto, concedo a segurança para declarar a nulidade do auto de infração nº 004/2006 (f. 100). Custas pelo conselho Regional de Administração. Sem honorários. Sentença sujeita a reexame. P.R.I.

2006.60.00.006973-6 MATHEUS MAIDANA DE LIMA (ADV. MS002812 ADELAIDE BENITES FRANCO) X REITOR DA UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO - UCDB

...Diante do exposto, concedo a segurança, para confirmar a matrícula do impetrante no 3º semestre do curso de Direito, matutino. Custas pela UCDB. Sem honorários (Súmula 105/STJ). P.R.I.

2006.60.00.008058-6 SERGIO SILVEIRA MELO (ADV. MS007693 LUIZ RENATO ADLER RALHO) X PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPO GRANDE/MS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

...Diante do exposto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo civil, quanto à CND. No mais, denego a segurança. Sem honorários (Súmulas 105/STJ e 512/STF). Isento de custas (ART. 4º, I, IEI 9.289/96). P.R.I.

2006.60.00.008096-3 CISAM SIDERURGICA LTDA (ADV. MS007878 VANESSA RIBEIRO LOPES) X SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IBAMA/MS E OUTRO (ADV. MS004250 SENISE FREIRE CHACHA)

...Diante do exposto revogo a liminar parcialmente concedida e denego a segurança. condeno a impetrante ao pagamento das custas processuais. Isento de honorários. P.R.I.

2006.60.00.008734-9 JORGE VENCESLAU BERALDO - ME (ADV. MS009382 MARCELO SCALIANTE FOGOLIN E ADV. MS008547 MARCELO FERNANDES DE CARVALHO) X SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IBAMA/MS

...Diante do exposto julgo extinto o processo, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas. Isento de honorários. P.R.I.

2006.60.00.009232-1 MARCELO FERNANDES (ADV. MS005421 SERGIO MAIDANA DA SILVA) X PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MS ...Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito (art. 267, VI, do CPC). Isentos de custas. Sem honorários. P.R.I.

2006.60.00.010697-6 JULIANA COSTA ANTUNES BATISTA (ADV. MS010616 MIRTY S FABIANY DE AZEVEDO PEREIRA) X REITOR DA FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

...Diante do exposto, denego a segurança, revogando a liminar concedida. Sem honorários. Isenta de custas. Oficie-se ao Relator do agravo de instrumento. P.R.I.

2007.60.00.000626-3 RODOLFO FABIANO NIZ BAREIRO (ADV. MS011628 ALLAN MARCILIO LIMA DE LIMA FILHO) X REITOR DA FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

...Diante do exposto, denego a segurança, revogando a liminar concedida. Sem honorários. Isento de custas. Oficie-se ao Relator do agravo de instrumento. P.R.I.

2007.60.00.000628-7 VALDEMAR CAVALCANTE DE MIRANDA NETO (ADV. MS011628 ALLAN MARCILIO LIMA DE LIMA FILHO) X REITOR DA FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

...Diante do exposto, denego a segurança, revogando a liminar concedida. Sem honorários. Isento de custas. Oficie-se ao Relator do agravo de instrumento. P.R.I.

2007.60.00.000693-7 FREDERICO PINHEIRO ALMEIDA GUIMARAES (ADV. MS010616 MIRTY S FABIANY DE AZEVEDO PEREIRA) X REITOR DA FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

...Diante do exposto, revogo a liminar concedida e denego a segurança. Isento de custas. Sem honorários (Súmulas 105/STJ e 512/STF). P.R.I. Oficie-se à relatora do agravo de instrumento n. 2207.03.00.015053-1, enviando cópia da presente decisão.

2007.60.00.000699-8 DOLORES LUIZ (ADV. MS010616 MIRTY S FABIANY DE AZEVEDO PEREIRA) X REITOR DA FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

...Diante do exposto, denego a segurança, revogando a liminar concedida. Sem honorários. Isenta de custas. Oficie-se ao Relator do agravo de instrumento. P.R.I.

2007.60.00.002299-2 CIRUFANCO ORTOPEDIA LTDA-ME (ADV. MS008883 FABIO NOGUEIRA COSTA) X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE-MS REGISTRO 81, LIVRO 01/07, FLS. 173-174...Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar.Ao Ministério Público Federal. Após, retornem conclusos para sentença.Não é o caso de intimação do representante judicial do órgão (art. 3º da Lei 4.348/1964), uma vez que não foi deferida a liminar.

2007.60.00.002853-2 FRIGORIFICO BOI BRASIL LTDA (ADV. MS002492 HILARIO CARLOS DE OLIVEIRA) X CHEFE DA SECAO DO TENCICIOSO ADM. DA SECR. DA RECEITA PREV. EM CG/MS (ADV. MS007112 MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA) REGISTRO 75, LIVRO 01/07, FLS. 106-161:Diante do exposto, defiro o pedido de liminar para que a autoridade impetrada abstenha-se de exigir depósito prévio para processamento dos recursos administrativos n. 36750.004448/06-61, 36750.004449/06-13 e 36750.004450/06-30.Intime-se o representante judicial do órgão, nos termos do art. 3º da Lei 4.348/1964.Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal. Em seguida, venham-me conclusos para sentença.

2007.60.00.003706-5 GERVASIO KAMITANI(ADV.MS011243SORAYADANIELLIHAMMOUD BRANDAO E ADV. MS010658 THIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA) X SUPERINTENDENTE FEDERAL DA AGRICULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL VISTOS EM INSPEÇÃUma vez que não há pedido de liminar expresse, notifique-se a autoridade impetrada, requisitando-lhe as informações.Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal. Depois, venha-me conclusos para sentença.Registro que a notificação

da autoridade dispensa a citação da pessoa jurídica a que está vinculada (STJ), REsp 241879-PB, 329829-PB e 50164-PE).

Expediente Nº 445

MANDADO DE SEGURANCA

97.0004876-4 DOURAFOGO EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO E SEGURANCA LTDA (ADV. MS004536 EDECIO FERNANDES COIADO) X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA (ADV. MS003454 ELIAS PEREIRA DE SOUZA E ADV. MS007455 FABIANE FERREIRA)

Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção Judiciária, bem como para que requeiram o que for de direito, no prazo de 10 (dez) dias.Não havendo manifestação, arquivem-se.

2004.60.00.008274-4 SAMUEL CHAVES GOTTI RAFAEL (ADV. SP146747B JOEL ARANTES PEREIRA) X REITOR DA UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO/UCDB

Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção Judiciária, bem como para que requeiram o que for de direito, no prazo de 10 (dez) dias.Não havendo manifestação, arquivem-se.

2005.60.00.003542-4 GUILHERME FRAINER GONCALVES (ADV. MS008240 RICARDO CANDIDO DE OLIVEIRA RAMIRES) X SIMARA ALBA MIOTTO (ADV. MS008240 RICARDO CANDIDO DE OLIVEIRA RAMIRES) X MIRIAN PINHEIRO HOFFMANN (ADV. MS008240 RICARDO CANDIDO DE OLIVEIRA RAMIRES) X DESIRREE FREIRE ZANENGA (ADV. MS008240 RICARDO CANDIDO DE OLIVEIRA RAMIRES) X WAGNER MELGAREJO DIAS (ADV. MS008240 RICARDO CANDIDO DE OLIVEIRA RAMIRES) X JULIANO HINDO DITTMAR (ADV. MS008240 RICARDO CANDIDO DE OLIVEIRA RAMIRES) X LUIZ ANTONIO CHAVES DE ALBUQUERQUE (ADV. MS008240 RICARDO CANDIDO DE OLIVEIRA RAMIRES) X HELEN CRISTINA DE JESUS PORRAL CALVINO (ADV. MS008240 RICARDO CANDIDO DE OLIVEIRA RAMIRES) X LAURINDO MAIA STEFANELLO (ADV. MS008240 RICARDO CANDIDO DE OLIVEIRA RAMIRES) X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA - CRMV/MS (ADV. MS009855 LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES)

Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção Judiciária, bem como para que requeiram o que for de direito, no prazo de 10 (dez) dias.Não havendo manifestação, arquivem-se.

2005.60.00.006346-8 SERGIO PEDRO MIOTTO (ADV. MS008174 ELY AYACHE E ADV. MS010341 CLAUDIA ANFFE NUNES DA CUNHA E ADV. MS010338 VALERIA MARIA STEFANELLO) X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 14a. REGIAO/MS - CRECI/MS

Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção Judiciária, bem como para que requeiram o que for de direito, no prazo de 10 (dez) dias.Não havendo manifestação, arquivem-se.

2005.60.00.009177-4 JOAO CHARAO MARIANO (ADV. MS008174 ELY AYACHE) X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 14a. REGIAO/MS - CRECI/MS

Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção Judiciária, bem como para que requeiram o que for de direito, no prazo de 10 (dez) dias.Não havendo manifestação, arquivem-se.

2006.60.00.007655-8 KEILA DOROTEU (ADV. MS007405 LAERTE GOMES DA SILVA) X REITOR DA UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. MS009082 ADRIANE CORDOBA SEVERO)

...Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem apreciação de mérito (art. 267, VI, do CPC). Sem custas. Sem honorários (súmula 105/STJ). P.R.I.

2006.60.00.010695-2 ALEXANDRE HENRIQUE ARANDA DE MATTOS (ADV. MS010616 MIRTY S FABIANY DE AZEVEDO PEREIRA) X REITOR DA FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

...Diante do exposto, denego a segurança, revogando a liminar concedida. Sem honorários. Isento de custas. Oficie-se ao Relator do agravo de instrumento. P.R.I.

2007.60.00.001186-6 MARIA ROSEMARY ORTEGA SULZER (ADV. MS007778 ROSYMEIRE TRINDADE FRAZAO) X CHEFE DA DIVISAO DE ADMINISTRACAO DO INCRA - MS E OUTRO

Decidirei o pedido de liminar após a vinda das informações, que deverão ser requisitadas. Notifique-se. Int.Registro que a notificação da autoridade dispensa a citação da pessoa jurídica a que está vinculada (STJ), REsp 241879-PB, 329829-PB e 50164-PE).

2007.60.00.001732-7 LAZARO DIAS DE QUEIROZ (ADV. MS004704 JOSE LOTFI CORREA E ADV. MT007934 HELDER ANUNCIATO CORREA) X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MS Para fins de análise de aplicação do art. 253, CPC e de ocorrência de coisa julgada, o impetrante deverá trazer cópia da inicial, sentença e demais decisões de eventuais recursos porventura interpostos nos autos n. 2001.60.00.006742-0.

2007.60.00.002211-6 ANEES SALIM SAAD (ADV. MS008358 GRISIELA CRISTINE AGUIAR COELHO) X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE-MS REGISTRO 84, LIVRO 01/07, FLS. 179-180: ...Indefiro o pedido de liminar, pois a impetrante possui outros débitos além daquele discutido nesta ação, conforme informou a autoridade impetrada à f. 133.Deixo de determinar a reunião de ações em razão de conexão, uma vez que os autos n. 2007.60.00.001327-9 já foram sentenciados, conforme extrato processual que segue.Ao Ministério Público Federal. Após, conclusos para sentença.Não é o caso de intimação do representante judicial do órgão (art. 3º da Lei 4.348/1964), uma vez que não foi deferida a liminar.

2007.60.00.002828-3 ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA (ADV. MS009788 CRISTIANE PEREIRA OLIVEIRA E ADV. MS006045 CLEIRI FATIMA DA SILVA AVILA) X REITOR DA UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. MS009082 ADRIANE CORDOBA SEVERO E ADV. MS009764 LETICIA LACERDA NANTES E ADV. MS008625 LIZANDRA GOMES MENDONCA)

REGISTRO 68, LIVRO 01/07, FLS. 144-145: ...Diante do exposto, defiro o pedido de liminar para que a autoridade impetrada proceda à matrícula da impetrante no 7º semestre do curso de Fisioterapia.Notifique-se a autoridade coatora para prestar informações, em dez dias.Ao MPF e conclusos para sentença.

2007.60.00.002884-2 BOI VERDE ALIMENTOS LTDA (ADV. MS008276 VALQUIRIA SARTORELLI E SILVA E ADV. MS007602 GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA E ADV. MS007466 EVANDRO SILVA BARROS E ADV. MS010636 CLAUDEMIR LIUTI JUNIOR) X SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MS REGISTRO 76, LIVRO 01/07, FLS. 162-163: ...Diante do exposto, defiro o pedido de liminar para que a autoridade impetrada abstenha-se de exigir depósito prévio para processamento dos recursos administrativos referentes à NFLD n. 35.919.814-7, 35.919.815-5 e ao AI 35.919.817-1 e 35.919.818-0. Intime-se o representante judicial do órgão, nos termos do art. 3º da Lei 4.348/1964. Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal. em seguida, venham-se conclusos para sentença. Int.

2007.60.00.002941-0 SANDRA REGINA MAGALHAES REZENDE (ADV. MS010616 MIRTY S

FABIANY DE AZEVEDO PEREIRA) X REITOR DA FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

...Diante do exposto, denego a segurança. Isenta de custas, ante o pedido de justiça gratuita que defiro neste momento. Sem honorários (Súmula 512, STF). P.R.I.

2007.60.00.003283-3 FRANCISCO PINHEIRO DE ANDRADE (ADV. MS004704 JOSE LOTFI CORREA) X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MS REGISTRO 80, LIVRO 01/07, FLS. 170-172: ...Ante o exposto, defiro parcialmente o pedido de liminar para determinar a inscrição do impetrante como Técnico em Farmácia no quadro "não farmacêutico" do CRF/MS, bem como a expedição de documentos relativos a sua pessoa. Notifique-se, requisitando as informações. Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal. Depois, venha-me conclusos para sentença.

2007.60.00.003455-6 CLAUDIO GURSKI (ADV. MS005738 ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA E ADV. MS007787 SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI E ADV. MS009950 MARISE KELLY BASTOS E SILVA) X SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E OUTRO (PROCURAD SEM PROCURADOR) VISTOS EM INSPEÇÃO1- Para fins de análise do pedido de justiça gratuita, traga o autor documentos que demonstrem sua hipossuficiência. 2- Para fins de verificação de eventual litispendência, traga o autor cópia da inicial dos autos n. 2004.60.84.007082-6.

2007.60.00.003697-8 GRILL COMERCIO DE ALIMENTACAO LTDA-ME (ADV. MS010647 GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO E ADV. MS010637 ANDRE STUART SANTOS E ADV. MS011751 JOSE HENRIQUE DA SILVA VIGO) X CHEFE DA FISCALIZACAO DA ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL - OMB/MS REGISTRO 78, LIVRO 01/07, FLS. 166-167: ...Ante o exposto, defiro o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade impetrada, requisitando-lhe informações. Após, ao MPF e conclusos para sentença.

Expediente Nº 447

MANDADO DE SEGURANCA

2005.60.00.006540-4 JARDEL PAUBER MATOS E SILVA (ADV. MS009972 JARDELINO RAMOS E SILVA) X REITOR DA UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO (ADV. MS009764 LETICIA CALCERDA NANTES E ADV. MS009082 ADRIANE CORDOBA SEVERO)

" Indefiro o pedido de fls. 181-2, vez que a sentença não concedeu o abono de faltas anteriores ao requerimento administrativo, tampouco determinou que a frequência de tal período fosse desconsiderada. Aliás, não é razoável exigir que a impetrada ignore as aulas anteriormente ministradas".

2006.60.00.005255-4 JUAREZ PEREIRA CAMPOS (ADV. MS005542 ROSA LUIZA DE S. CARVALHO) X REITOR DA FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

...diante do exposto, denego a segurança. custas pelo impetrante. Sem honorários (Súmula 105/STJ). P.R.I.

2006.60.00.008286-8 ANA TENICE BRASIL DE AGUIAR (ADV. SP211175 AURELIA CALSAVARA TAKAHASHI) X REITOR DA FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

...Diante do exposto, denego a segurança. Custas pela impetrante. Sem honorários (Súmulas 105/STJ e 512/STF). P.R.I.

2007.60.00.001193-3 ANGIOCENTRO DIAGNOSTICOS E TRATAMENTOS VASCULARES AVANÇADOS LTDA (ADV. MS008481 ANTONIO DE BARROS JAFAR) X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE-MS

...Diante do exposto, com fulcro no art. 8º da Lei 1.533/51, indefiro a petição inicial e, nos termos do art. 267, I, CPC, julgo extinto o processo sem análise do mérito. Sem honorários (Súmula 512, STF). Custas pela impetrante. P.R.I.

2007.60.00.001577-0 SULLIVAN VAREIRO BRAULIO (ADV. MS011162 CARLOS EDUARDO LOPES) X REITOR DA UNIDERP - UNIVERS. P/ DESENV. DO ESTADO E REGIAO DO PANTANAL

REGISTRO 86, LIVRO 01/07, FLS. 183-184: ...Diante do exposto, indefiro o pedido de liminar. Ao MPF e, após, registrem-se para sentença. Dê-se ciência às partes da decisão de fls. 111-2.

2007.60.00.001794-7 JOAO ARANTES DE MEDEIROS (ADV. MS004465 JOAO ARANTES DE MEDEIROS) X COMANDANTE GERAL DA BASE AEREA DE CAMPO GRANDE - MS REGISTRO 82, LIVRO 01/07, FLS. 175-176: ...Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar. Ao Ministério Público Federal. Após, retornem conclusos para sentença. Não é o caso de intimação do representante judicial do órgão (art. 3º da Lei 4.348/1964), uma vez que não foi deferida a liminar.

2007.60.00.002103-3 GUILHERME HENRIQUE CARDOSO PRADO (ADV. MS002969 NADIR VILELA GAUDIOSO) X REITOR DA UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO - UCDB

...Diante do exposto, com fulcro no art. 295, III, CPC, indefiro a petição inicial e, nos termos do art. 267, I, CPC, julgo extinto o processo sem análise do mérito. Isento de custas. Sem honorários (Súmula 105 do superior Tribunal de Justiça). P.R.I. Oportunamente, arquivem-se.

2007.60.00.002620-1 ANTONIO REINALDO SCHNEID (ADV. MS011243 SORAYA DANIELI HAMMOUD BRANDAO E ADV. MS010658 THIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA) X SUPERINT. REG. DO MIN. DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC. - MAPA/MS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

REGISTRO 73, LIVRO 01/07, FLS. 154-156: ...Diante do exposto, indefiro os pedidos de liminar. Guarde-se a vinda das informações. Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal. Depois, venha-me conclusos para sentença.

2007.60.00.002623-7 WALTER HYPOLIET MARIA VAN DER VIJVER (ADV. MS011243 SORAYA DANIELI HAMMOUD BRANDAO E ADV. MS010658 THIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA) X SUPERINT. REG. DO MIN. DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC. - MAPA/MS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

REGISTRO 72, LIVRO 01/07, FLS. 152-153: ...Diante do exposto, indefiro os pedidos de liminar. Guarde-se a vinda das informações. Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal. Depois, venha-me conclusos para sentença.

2007.60.00.003660-7 IRNA BIANCA MEDEIROS REGO (ADV. MS010026 DIVONCIR SCHREINER MARAN JUNIOR E ADV. MS010620 CECILIA SAAD CRUZ) X PRO-REITOR DE ENSINO DE GRADUACAO DA UFMS

...Assim, julgo extinta a presente ação, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, VIII, do código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I. Defiro o desentranhamento dos documentos mediante cópia nos autos. Oportunamente, arquivem-se.

2007.60.03.000385-9 ADAR INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. E OUTROS (ADV. SP118076 MARCIA DE FREITAS CASTRO) X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE-MS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

decidirei o pedido de liminar após a vinda das informacoes, que deverão ser requisitadas.

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

1999.60.00.000248-9 LUIZ CARLOS PINHO (ADV. MS007488 LUCIA DANIEL DOS SANTOS E ADV. MS007604 MARINELI CIESLAK GUBERT E ADV. MS007818 ADEMAR OCAMPOS FILHO E ADV. PR025300 HECTORE OCAMPO FILHO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005487 WALDIR GOMES DE MOURA)

1 - Revogo o despacho de f. 220, pois está em desacordo com as alterações introduzidas pela Lei n 11.232/2005 no Código de Processo Civil. 2 - Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, para pagamento do débito (f.215-16), nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil (prazo de 15 dias).

Expediente Nº 448

MANDADO DE SEGURANCA

95.0004378-5 SINDICATO DAS CONCESSIONARIAS DE VEICULOS AUTOMOTORES DO ESTADO DE MS (ADV. MS004704 JOSE LOTFI CORREA) X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MS - CREA/MS (ADV. MS006165 WEZER ALVES RODRIGUES E ADV. MS003454 ELIAS PEREIRA DE SOUZA)

" Dê-se ciência às partes do retorno dos autos a esta Subseção Judiciária. Requeira a parte interessada o que for direito, no prazo de dez dias. Não havendo manifestação, arquivem-se os presentes autos".

2002.60.00.004002-9 ITA JOIAS LTDA - EPP (ADV. MS002926 PAULO TADEU HAENDCHEN) X AUDITORA FISCAL DA RECEITA FEDERAL - IZABEL CLAUDIA PEREIRA DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DA DRF/CAMPO GRANDE - PAULO SERGIO PEPPERARIO

Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção Judiciária, bem como para que requeiram o que for de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2004.60.00.004427-5 SANTA ROSA E SIUFI S/S LTDA (ADV. MS007682 LUIS CLAUDIO ALVES PEREIRA E ADV. MS007684 LUIZ HENRIQUE VOLPE CARMARGO E ADV. MS009987 FABIO ROCHA E ADV. MS009398 RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE E ADV. MS007689 SEBASTIAO ROLON NETO) X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE-MS

A Sedi para regularizacao cadastral do impetrado. Após, dê-se ciência às partes do retorno dos autos a esta Subseção Judiciária. I-se.

2005.60.00.003101-7 MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA (ADV. SC005218 SILVIO LUIZ DE COSTA E ADV. SC012275 MARCOS ANTONIO PERAZZOLI) X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE-MS E OUTRO

1- Recebo o recurso de apelação do impetrado de fls.196/198, em seu efeito devolutivo; 2- Intime-se a parte recorrida para apresentação das contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias; 3- Dê-se vista ao Ministério Público Federal para ciência da sentença; 4- Após, sob cautelas remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal-3ª Região. Intime-se.

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

1999.60.00.000596-0 MARIA ELZA GONCALVES JACQUES E OUTRO (ADV. MS007488 LUCIA DANIEL DOS SANTOS E ADV. MS007604 MARINELI CIESLAK GUBERT E ADV. MS008299 PATRICIA MONTE SIQUEIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005681 CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO)

" Dê-se ciência às partes do retorno dos autos a esta Subseção Judiciária. Requeira a parte interessada o que for direito, no prazo de dez dias. Não havendo manifestação, arquivem-se os presentes autos".

2005.60.00.008015-6 SANDRA BENTO (ADV. MS009972 JARDELINO RAMOS E SILVA) X UNIAO FEDERAL (ADV. MS006424 ERIKA SWAMI FERNANDES)

1- Defiro o pedido de dilação de prazo (f. 62). 2- Após a vinda dos documentos, dê-se vista à requerente para que se manifeste, inclusive sobre a petição de fls. 55-62.

5ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL

Juiz Federal: Dr. Dalton Igor Kita Conrado
Diretor de Secretaria: Jair dos Santos Coelho

Expediente Nº 192

ACAOPENAL PUBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

96.0008325-8 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD SILVIO PEREIRA AMORIM) X NELCY TEREZINHA MOCELLIN BERGER E OUTROS (ADV. MS006660 RAQUEL DO VALLE PEREIRA E ADV. MS011924 FABIO BRAZILIO VITORINO DA ROSA) X HENRIQUE JOSE BERGER E OUTRO (ADV. MS006660 RAQUEL DO VALLE PEREIRA E ADV. MS005901 ROGERIO MAYER)

Fica a defesa intimada para apresentar as alegações finais, no prazo legal.

97.0003359-7 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD BLAL YASSINE DALLOUL) X DOUGLAS RAMOS (ADV. MS005513 DOUGLAS RAMOS) X RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR (ADV. MS008738 WLADIMIR ALDRIN PEREIRA ZANDAVALLI) X VERA SUELI LOBO RAMOS (ADV. MS001805 ANTONIO JOAO PEREIRA FIGUEIRO)

Fica a defesa intimada para apresentar as alegações finais, no prazo legal.

98.0000757-1 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD LUIZ DE LIMA STEFANINI) X ANTONIO APOLINARIO GALIANO (ADV. MS005299 ANTONIO MARCOS PORTO GONCALVES E ADV. MS010625 KETHI MARLEM FORGIARINI VASCONCELOS E ADV. MS001456 MARIO SERGIO ROSA)

Fica a defesa intimada, para se manifestar nos termos do Art. 500 CPP.

98.0001667-8 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD EMERSON KALIF SIQUEIRA) X ARY LINO DE MENEZES (ADV. MS007772 JOSE AGOSTINHO RAMIRES MENDONCA)

Ante o exposto, nos termos do art. 62 do Código de Processo Penal e art. 107, I, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade do réu ARY LINO DE MENEZES. Proceda-se às anotações e comunicações de estilo. Após, arquivem-se os autos. PROC.

1999.60.00.002795-4 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD JERUSA BURMANN VIECILI) X EDI MONTEIRO DE LIMA (ADV. MS005788 ANDRE LUIZ BORGES NETTO E ADV. MS000786 RENE SIUFFI) X JOAO ROBERTO BAIRD (ADV. MS007460 GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA) X JOAO PEREIRA DA SILVA (ADV. MS007396 ALINDOR PEREIRA DA SILVA) X ALEXANDRE COSTA MARQUES (ADV. MS004000 ROBERTO ALVES VIEIRA E ADV. MS009346 RENATO CARVALHO BRANDAO E ADV. MS010328 AUGUSTO CESAR GUERRA VIEIRA E ADV. MS008278 CRISTIANE BARBOSA DO EGITO COSTA MARQUES)

Fica a defesa dos acusados intimada para se manifestar acerca dos documentos juntados às fls. 1997/2013."

2000.60.00.005568-1 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD BLAL YASSINE DALLOUL) X REGINALDO DA SILVA GOES (ADV. MS003201 WILLIAN MAKSOUND FILHO) X LUIZ CARLOS DOS SANTOS (ADV. MS006157 KEILA DE LIMA ARAR FALCAO) X IOLANDA BARBOSA DIAS (ADV. MS007972 CELIO DE SOUZA ROSA)

... Ante o exposto, REVOGO a prisao preventiva decretada em desfavor de LUIZ CARLOS DOS SANTOS, ressalvando que, reaparecendo as circunstancias que motivaram a sua decretação, esta podera ser renovada. Designo o proximo dia 19 de junho de 2007, as

15:00, para a realização de seu interrogatório.

2001.60.00.002121-3 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD ALEXANDRE AMARAL GAVRONSKI) X NELSON MENEZES FERREIRA (ADV. MS005225 MARISA DOS SANTOS ALMEIDA PEREIRA LIMA)

Tendo em vista que o Ministério Público nada teve a requerer na fase do Art. 499, CPP e, por ter apresentado suas alegações finais, fica a defesa intimada para se manifestar nos termos do Art. 499, CPP. Em nada sendo requerido, às alegações finais, nos termos do Art. 500 CPP.

2002.60.00.003187-9 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD JERUSA BURMANN VIECILI) X ANTONIO TUNEZI KUROCE (ADV. MS000839 ANTONINO MOURA BORGES)

Tendo em vista que o Ministério Público nada teve a requerer na fase do Art. 499, CPP e, por ter apresentado suas alegações finais, fica a defesa intimada para se manifestar nos termos do Art. 499, CPP. Em nada sendo requerido, às alegações finais, nos termos do Art. 500 CPP.

2003.60.00.005459-8 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD EMERSON KALIF SIQUEIRA) X BEATRIZ DO NASCIMENTO E OUTRO (ADV. MS004109 FATIMA NOBREGA COELHO)

Defero o requerido pelo MPF às folhas 275/277. Revogo o benefício de suspensão condicional do processo, concedido ao acusado Antonio Torquato Lima Coelho, com fulcro no artigo 89, 4º, da Lei nº 9.099/95, dado que não cumpriu as condições impostas na audiência de suspensão, e determino o prosseguimento do feito. Desta forma, designo para o dia 29/06/07 às 13h30min, o interrogatório do acusado. Intime-se, dando-lhe ciência desta decisão. Folhas 278, ao MPF para manifestação.

2004.60.00.007757-8 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD DANILCE VANESSA ARTE O. CAMY) X LUIZ SALVADOR DE MIRANDA SA JUNIOR (ADV. MS005788 ANDRE LUIZ BORGES NETTO)

Manifeste-se a defesa acerca dos documentos juntados às fls. 248/251.

2005.60.00.001675-2 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD PEDRO PAULO GRUBITS G. DE OLIVEIRA) X ANDREA MARTINS TOURINHO GOLDONI (ADV. MS008930 VALDIR CUSTODIO DA SILVA) X OSCAR CESAR GOLDONI (ADV. MS008333 ROBINSON FERNANDO ALVES E ADV. MS005538 FABIO RICARDO TRAD)

Recebo a denúncia do MPF contra Andréa Martins Tourinho e Paulo César Goldoni, como incurso nas penas nela descritas. Em relação ao indiciamento dos acusados no art 183, da Lei 9.472/97, defiro o pedido de arquivamento de fls. 172/174 pelas razões expostas pelo representante do MPF, as quais adoto como razão para decidir. Designo o dia 28/06/2007, às 15:30 horas, para o interrogatório dos acusados. Citem-se. Intimem-se. Requistem-se as folhas de antecedentes e certidões cartorárias delas decorrentes. Oficie-se ao Delegado de Polícia Federal que presidiu o inquérito para que encaminhe a este Juízo cópia do Mandado de Busca e Apreensão nº 3489/2005, a fim de se instruir o presente feito, em deferimento ao pedido do MPF de fls. 172. Oportunamente, ao SEDI para alteração de classe. Ciência ao MPF.

2005.60.00.005189-2 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD BLAL YASSINE DALLOUL) X MARCO ANTONIO DE MELO (ADV. MS006641 MARCELO RADAELLI DA SILVA E ADV. MS008623 LUCIANA RAMIRES DA ROCHA BARROS)

Fica a defesa intimada para se manifestar, nos termos do art 499, do CPP.

2006.60.00.006483-0 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD DANILCE VANESSA ARTE O. CAMY) X ELENICE NETO DA SILVA E OUTROS (ADV. MT005905 ANTONIO TEIXEIRA NOGUEIRA NETO E ADV. MT006690 CARLOS MAGNO KNEIP ROSA) X PAULO NILO RODRIGUES ANASTACIO E OUTRO (ADV. MS003212 MARIA DE LOURDES S. TERRA)

VISTOS EM INSPEÇÃO

Fls. 401: Verifico que assiste razão ao MPF, pois às fls. 157 foi deferida a dispensa dos acusados Wellington Couto e Paulo Nilo Rodrigues Anastácio das próximas audiências. Assim sendo designo o dia 26/06/2007, às 14h35min, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação. Requistem-se as testemunhas servidoras do Superintendente de Polícia Federal. Expeça mandado de intimação para a testemunha Allan Lopes Francisco (endereço às fls 372). Deprequem-se as intimações dos acusados Elenice Neto da Silva, Eliane Leite Fernandes e Vanderlei Carvalho da Silva, todos residentes em Cuiabá/MT, uma vez que não foram dispensados do comparecimento. Intimem-se. Ciência ao MPF.

2006.60.00.008449-0 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD DANILCE VANESSA ARTE O. CAMY) X RONALDO FERNANDES VIEGAS (ADV. MS003929 RENATO DA ROCHA FERREIRA)

Fica a defesa intimada da redesignação de audiência para inquirição de testemunha arrolada pela acusação, nos autos da Carta Precatória nº 219/2007 SC05, para o dia 09 de Agosto de 2007 às 15:00 horas, na 1ª Vara Federal de Corumbá.

2006.60.00.009323-4 MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL (PROCURAD TIAGO DI GIULIO FREIRE) X SAUL JIMENEZ GONZALEZ SALVATIERRA

Intimem-se as partes para que se manifestem, nos termos do Art. 405 CPP, no prazo de 3 (três dias), acerca da certidão de fls. 199.

INQUERITO POLICIAL

2007.60.00.002107-0 DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS IVANILDO DOS SANTOS NECO (ADV. MS006071 KAREN SOUZA CARDOSO) X JEFFERSON DESTRO CARVALHO (ADV. MS005315 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BUENO)

Recebo a denúncia do MPF contra Ivanildo dos Santos Neco e Jefferson Destro Carvalho, como incurso nas penas descritas no art 33, caput, e no art 35, caput e art 40, I, ambos da Lei 11.343/2006, combinados com o art 69 do Código Penal Brasileiro. Designo o dia 20/06/2007, às 13:00 horas para os interrogatórios e oitivas das testemunhas arroladas pela acusação e defesa do acusado Ivanildo (fls. 132/133). Requistem-se presos e testemunhas. Depreque-se a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa de Jefferson às fls. 121/122. "FICA A DEFESA DOS ACUSADOS INTIMADA DA EXPEDIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA N. 250/2007-SC05 PARA A JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO, A FIM DE SE OUVIR AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA DE JEFFERSON DESTRO CARVALHO".

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA COM OU SEM FIANÇA

2007.60.00.000849-1 (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 2007.60.00.000833-8) ANTONIO RAMAO PEREIRA (ADV. MS003212 MARIA DE LOURDES S. TERRA E ADV. MS010481 SOLANGE HELENA TERRA RODRIGUES) X JUSTICA PUBLICA (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Chamo o feito a ordem: Melhor analisando os autos, verifico que assiste razão ao requerente. Isto porque o fundamento do indeferimento do pedido se restringiu aos antecedentes do requerente. Quando o apenado, no curso da execução penal, em tese, fato definido como crime doloso, possibilita a regressão ao regime mais rigoroso (art 118, I, LEP), observado o princípio do contraditório, consistente em audiência prévia do condenado. No caso, não há motivo para o indeferimento do pedido de liberdade provisória, que não seja o fato de haver uma execução penal em andamento. Ocorre que a manutenção da prisão em flagrante, em virtude da execução penal em andamento, por si só já determina a regressão ao regime mais rigoroso, ou seja, o fechado. Entendo de melhor técnica que, nesses casos, deve o juiz do processo de conhecimento deixar a análise da possível regressão ao regime mais rigoroso ao juiz da execução penal, porque munido de elementos mais consistentes para apreciá-la. Quanto ao fato imputado ao requerente,

não tem a gravidade suficiente para motivar o indeferimento da liberdade provisória, visando resguardar a ordem pública ou econômica... Posto isso, com fundamento no parágrafo único do art 310, do CPP, DEFIRO o requerimento e CONCEDO a liberdade provisória, sem fiança, a ANTONIO RAMAO PEREIRA, RG 421.567, mediante termo de compromisso de comparecimento a todos os atos do processo, sob pena de revogação. Expeça-se Alvara de soltura clausulado. Oficie-se ao Juízo da execução penal (fls. 25), dando-lhe ciência desta decisão, instruindo com cópia da denúncia, do recebimento da denúncia, do interrogatório e dos depoimentos das testemunhas. Junte-se cópia desta decisão nos autos principais, Ciência ao MPF.

**PRIMEIRA SUBSEÇÃO – CAMPO GRANDE
QUINTA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
N.º 23/2007-SC05**

PRAZO: 15 (quinze) dias

REFERENTE: AÇÃO PENAL n.º 2003.60.00.007113-4, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face de KEYLI CRISTINA FERNANDES, brasileira, natural de Ubitatã/PR, nascida em 09/03/1977, filha de Aparecido Ricardo Fernandes e Cleuza Luiz Fernandes, RG 07.551.488-3-SSP/PR, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAÇÃO da acusada, nos termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal, com fundamento no art. 304 c/c art 299, parágrafo único, do Código Penal, e INTIMAÇÃO para comparecer perante este Juízo, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, nesta Capital, no dia 29/06/2007, às 13:50 horas, a fim de ser interrogada sobre os fatos narrados na denúncia dos autos em epígrafe, sob pena da aplicação das hipóteses esculpidas no artigo 366, "caput", do Código de Processo Penal, "in verbis": "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". O acusado deverá comparecer à audiência, necessariamente, acompanhado de advogado constituído ou pelo Defensor Público da União (Rua Barão de Melgaço, 147, Campo Grande/MS).

ENCERRAMENTO: Para obstar eventual alegação de ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio deste Fórum e publicado pela imprensa Oficial, com fundamento no artigo 365 do Código de Processo Penal e na Súmula 366 do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

JUIZO: Quinta Vara Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul.

ENDEREÇO: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS.

Campo Grande – MS, 30 de maio de 2007.

DALTON IGOR KITA CONRADO
Juiz Federal

**SEXTA VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS
JUIZ FEDERAL: DOUTOR JEAN MARCOS FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA: BEL. EVALDO CESAR NERIS SILVA**

Expediente Nº 114

EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

2002.60.00.006262-1 SOLANGE MARLI BORBA (ADV. MS008986 HUMBERTO CHELOTTI GONCALVES) X FAZENDA NACIONAL

Desentanche-se o documento de f. 117 e com cópia do ofício de f. 115, junte-os nos autos respectivos.

Após, à vista do ofício informando sobre o depósito do valor dos honorários advocatícios, manifeste-se o procurador da embargante, em dez dias.

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2006.60.00.004379-6 (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 98.0005010-8) FERNANDO MARCOS NUNES LESME (ADV. MS010487 MARIA ELISABETH ROSSI LESME) X FAZENDA NACIONAL (PROCURAD JOSIBERTO MARTINS DE LIMA)

Posto isso, em face do seu oferecimento manifestamente fora do prazo legal, não lhe dou conhecimento.

Junte-se cópia desta nos autos da precitada ação executiva e dos respectivos embargos à execução fiscal.

Após, ao arquivo.

EXECUCAO FISCAL

96.0002830-3 FAZENDA NACIONAL (PROCURAD JOSIBERTO MARTINS DE LIMA) X PANTANAL LINHAS AEREAS SUL MATOGROSSENSE S/A (ADV. SP102186 RITA DE CASSIA MESQUITA TALIBA E ADV. SP150584 MARCIO LUIZ BERTOLDI)

Tendo em vista a interposição dos Embargos de Terceiro nº 2007.60.00. 000733-4, solicite-se, com urgência, a devolução da carta precatória 2002.61.8 2.041405-9, suspendendo-se o leilão designado.

Dê-se vista à exequente para que se manifeste acerca da petição e documentos de f. 414-441, no prazo de dez dias.

Intimem-se.

Segunda Subseção - Dourados

**1ª VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
JUIZ FEDERAL DR. JAIRO DA SILVA PINTO
DIRETOR DE SECRETARIA WULMAR BIZÓ DRUMOND**

Expediente Nº 521

MANDADO DE SEGURANCA

2007.60.02.001256-6 UNIPETRO NOVA ANDRADINA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDADEL. DA RECEITA FEDERAL DA ADM. TRIBUTARIA EM NOVA ANDRADINA - MS

Posto isso, DEFIRO, PARCIALMENTE, A LIMINAR, para afastar a incidência do 1º do artigo 3º da Lei nº 9.718/98, no que se refere à ampliação da base de cálculo da contribuição ao PIS e da COFINS para a receita bruta, assegurando à parte impetrante: a) o direito de recolher a contribuição ao PIS, tendo por base de cálculo o faturamento, entendido como "a receita bruta das vendas de mercadorias, mercadorias e serviços e de serviços de qualquer natureza", até 30 de novembro de 2002, em face da entrada em vigor, em 1º de dezembro de 2002, do disposto nos artigos 1º a 11 da Medida Provisória nº 66/02, convertida na Lei nº 10.637 de 30 de dezembro de 2002; e b) o direito de recolher a COFINS, tendo por base de cálculo o faturamento, entendido como "a receita bruta das vendas de mercadorias, mercadorias e serviços e de serviços de qualquer natureza", até 31 de janeiro de 2003, em face da entrada em vigor, em 1º de fevereiro de 2003, do disposto nos artigos 1º a 15 da Medida Provisória nº 135/03, convertida na Lei nº 10.833 de 29 de dezembro de 2003. Notifique-se a autoridade coatora, para que, em 10 (dez) dias, preste as informações que entender cabíveis. Após, ao Ministério Público Federal para o necessário parecer, no prazo de 5 (cinco) dias. Em seguida, com ou sem informações da autoridade ou do parecer ministerial, venham os autos conclusos para sentença. Int.

2007.60.02.001716-3 PAULO HENRIQUE RIBAS (ADV. MS007530 BARBARA APARECIDA ANUNCIACAO RIBAS) X PRO-REITOR DE GRADUACAO DA UFGD
 Posto isto, DENEGO a liminar.Tendo em vista que o procedimento administrativo referente ao processo seletivo encontra-se em poder da autoridade apontada como coatora, apesar de ter sido colocado à disposição de qualquer interessado, conforme informado pelo próprio impetrante, para evitar maiores prejuízos, bem como para garantia da efetiva prestação jurisdicional, oficie-se a autoridade impetrada para prestar informações no prazo legal e, no mesmo prazo, para que traga aos autos copia integral do procedimento administrativo referente ao processo seletivo de transferência voluntária, em questão, e demais documentos pertinentes.Após, dê-se vistas ao Ministério Público Federal.Em seguida, venham os autos conclusos para sentença.Oficie-se. Citem-se. Intimem-se.

2007.60.03.000226-0 UNIPETRO MS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. (ADV. SP235276 WALTER CARVALHO DE BRITTO E ADV. SP236222 TATIANE CECILIA GASPARE DE FARIA) X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE ADMINISTR. TRIBUTARIA DE NOVA ANDRADINA-MS (PROCURAD SEM PROCURADOR)
 Posto isto, DEFIRO, PARCIALMENTE, A LIMINAR, para afastar a incidência do 1º do artigo 3º da Lei nº 9.718/98, no que se refere à ampliação da base de cálculo da contribuição ao PIS e da COFINS para a receita bruta, assegurando à parte impetrante:a) o direito de recolher a contribuição ao PIS, tendo por base de cálculo o faturamento, entendido como "a receita bruta das vendas de mercadorias, mercadorias e serviços e de serviços de qualquer natureza", até 30 de novembro de 2002, em face da entrada em vigor, em 1º de dezembro de 2002, do disposto nos artigos 1º a 11 da Medida Provisória nº 66/02, convertida na Lei nº 10.637 de 30 de dezembro de 2002; eb) o direito de recolher a COFINS, tendo por base de cálculo o faturamento, entendido como "a receita bruta das vendas de mercadorias, mercadorias e serviços e de serviços de qualquer natureza", até 31 de janeiro de 2003, em face da entrada em vigor, em 1º de fevereiro de 2003, do disposto nos artigos 1º a 15 da Medida Provisória nº 135/03, convertida na Lei nº 10.833 de 29 de dezembro de 2003.Notifique-se a autoridade coatora, para que, em 10 (dez) dias, preste as informações que entender cabíveis.Após, ao Ministério Público Federal para o necessário parecer, no prazo de 05 (cinco) dias.Em seguida, com ou sem informações da autoridade ou do parecer ministerial, venham os autos conclusos para sentença.Int.

2ª VARA FEDERAL DE DOURADOS
DRa. KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO
Diretor de Secretaria Marco Antonio Vacchiano

Expediente Nº 557

ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)
 1999.60.02.000009-7 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD FERNANDO JOSE PIAZENSKI) X DINALVA DE FATIMA DA SILVA ZANATA (ADV. MS005828 LEVY DIAS MARQUES)
 EDITAL DE INTIMAÇÃO
 AUTOS Nº : 1999.60.02.000009-7 - AÇÃO PENAL
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 ACUSADO : DINALVA DE FATIMA DA SILVA ZANATA E OUTROS
 DE : DINALVA DE FÁTIMA DA SILVA ZANATA, brasileira, divorciada, comerciante, nascida aos 22/12/1964, em Dourados/MS, filha de Adelino Zanata e Genilda da Silva Zanata, portadora da cédula de identidade n. 19.684.437-X e inscrita no CPF sob n. 083.894.358-61, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO da acusada para que, no prazo de 10 (dez) dias, pagar as custas processuais.
 SEDE DO JUÍZO: Rua Ponta Porã, 1875, Jardim América, Dourados/MS - CEP 79824-130 - Fone: (67) 422-9804.
 Dourados/MS, 31 de maio de 2007.

2004.60.02.002648-5 MINISTERIO PUBLICO FEDERALFERNANDO PORTILHO LOPES (ADV. PI002523 JOSE WILSON CARDOSO DINIZ) X ANA ZENI REGINATTO E OUTRO (ADV. MS000924 AUGUSTO CEZAR NOGUEIRA)
 Defiro a cota ministerial de fls. 304/305.
 Depreque-se a inquirição da testemunha Estevão Edimar Haddad Camolesi, conforme o endereço fornecido pelo Ministério Público Federal.
 Oficie-se à CONAB, em Mato Grosso do Sul, solicitando informações acerca da qualificação da testemunha Paulo César O. Cavalcante, conforme requerido.
 Cumpra-se.
 Em cumprimento ao despacho de fl. 307, foi expedida carta precatória para o Juízo Federal de Campo Grande/MS, para a oitiva da testemunha arrolada plea acusação, Estevão Edimar Haddad Camolesi.

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA COM OU SEM FIANÇA
 2007.60.02.001599-3 (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 2007.60.02.001586-5) MARCELO FANAIA (ADV. MS006052 ALEXANDRE AGUIAR BASTOS E ADV. MS005452 BENTO ADRIANO MONTEIRO DUAILIBI E ADV. MS009993 GERSON CLARO DINO E ADV. MS010217 MARCIO MESSIAS DE OLIVEIRA) X JUSTICA PUBLICA
 Inalterados os fatos até o momento, a questão acerca do pedido de liberdade provisória encontra-se decidido nesta instância, a teor das decisões de fls. 35/36 e 141.
 Ressalte-se que os dois pedidos de liberdade provisória foram indeferidos por este Juízo tendo como base não só a garantia da instrução dos autos, mas, principalmente, a garantia da ordem pública, já que o requerente é reincidente, não ostentando bons antecedentes.
 Ademais, ressalte-se que o pedido de liminar em Hábeas Corpus, impetrado perante o Tribunal Regional Federal de 3ª Região, fora indeferido, o que só vem a reforçar o indeferimento do pedido de liberdade provisória nesta instância.
 Mantenho, pois, por seus próprios fundamentos, a decisão de fls. 35/36 e 41.
 Intime-se.
 Ciência ao MPF.

Terceira Subseção - Três Lagoas

TRÊS LAGOAS/MS - 1ª VARA
OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT - JUIZ FEDERAL
CARLO GLEY MACHADO MARTINS - DIRETOR DE SECRETARIA

Expediente Nº 428

ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINARIO)
 2003.60.03.000370-2 EUNICE CARDOSO XAVIER (ADV. MS007260 PATRICIA GONCALVES DA SILVA FERBER) X EDSON XAVIER (ADV. MS007260 PATRICIA GONCALVES DA SILVA FERBER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)
 Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS em fls. 162/165, em seus efeitos suspensivo e devolutivo.
 Tendo em vista que a parte autora já apresentou suas contra-razões em fls. 172/175, sob as cautelas, ao E. Tribunal Regional Federal da 3a Região.
 A 0,5 A questão depende do reexame necessário. Assim, indefiro o pedido de fl. 177.
 Intime-se. Cumpra-se.

2003.60.03.000812-8 MARIA DE LOURDES BORGES DE CAMPOS (ADV. MS007260 PATRICIA GONCALVES DA SILVA FERBER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)
 Digam as partes sobre o laudo pericial apresentado em fl(s). 95/98, no prazo de 10 (dez) dias.

Nada sendo requerido, solicite-se o pagamento dos honorários periciais em favor do médico o Dr. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA - CRM/MS N. 1153. .PA 0,5 Fixo-os no valor de R\$ 234,80 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), devendo ser pagos nos termos da Resolução n. 440, de 30 de maio de 2005, do Conselho da Justiça Federal. Cumpra-se. Int.

2004.60.03.000744-0 ELIAS ROSA VASQUES (ADV. MS009192 JANIO MARTINS DE SOUZA) X ALESSANDRO VENCIO LEAL (ADV. MS009192 JANIO MARTINS DE SOUZA) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR)
 Recebo a conclusão nesta data.
 Recebo o recurso de apelação interposto pela União Federal às fls. 98/109 em seus efeitos suspensivo e devolutivo.
 Ao(a) recorrido(a) para as contra-razões, no prazo legal.
 Após, sob as cautelas ao e. Tribunal Regional Federal da 3a Região.
 Int.

2005.60.03.000788-1 MARIA DE LOURDES SILVA (ADV. SP213210 Gustavo Bassoli Ganarani) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)
 Recebo a conclusão nesta data.
 .PA 0,4 Modificando entendimento anterior, com fulcro em decisão proferida pelo E. TRF da 3a Região e considerando que no presente caso há nos autos contestação do Réu resistindo ao pedido da parte autora, determino o prosseguimento do feito.
 Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a contestação apresentada em fls. 27/31, no prazo legal.
 Após, especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando quanto à pertinência.
 Int.

2005.61.24.000635-4 SERGIO MARIA RAMOS E OUTROS (ADV. SP213652 EDSON FERNANDO RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)
 Recebo a conclusão nesta data.
 Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a contestação apresentada pela parte ré, no prazo legal.
 Após, especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando quanto à pertinência.
 Int.

2006.60.03.000070-2 GENILME JOAQUINA DE JESUS (ADV. SP11577 LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA R GOMES E ADV. SP213652 EDSON FERNANDO RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)

Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a contestação apresentada pela parte ré, no prazo legal.
 Após, especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando quanto à pertinência.
 Int.

2006.60.03.000374-0 EURIDES DA SILVA MARQUES (ADV. MS010554 GUSTAVO BASSOLI GANARANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)
 Visto em inspeção.
 Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela parte autora, por mais 30 (trinta) dias.
 Int.

2006.60.03.000423-9 SEBASTIAO MOREIRA DE JESUS (ADV. SP213210 Gustavo Bassoli Ganarani) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)
 Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a contestação apresentada pela parte ré, no prazo legal.
 Após, especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando quanto à pertinência.
 Int.

2006.60.03.000428-8 OLIVIA FABIANO FERREIRA (ADV. SP213210 Gustavo Bassoli Ganarani) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)
 Visto em inspeção.
 Não obstante a justificativa de fl. 37, comprove a parte autora o cumprimento integral da decisão de fls. 28/29, prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito.
 Int.

2006.60.03.000514-1 ALBERTINA ALVES DOS SANTOS (ADV. MS009038 JULIE CAROLINA SALES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)

Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a contestação apresentada pela parte ré, no prazo legal.
 Após, especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando quanto à pertinência.
 Int.

2006.60.03.000529-3 BENEDITO AMANCIO DE SOUZA E OUTRO (ADV. MS009038 JULIE CAROLINA SALES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)
 Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a contestação apresentada pela parte ré, no prazo legal.
 Após, especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando quanto à pertinência.
 Int.

2006.60.03.000709-5 INEZ NARCISA DA SILVA (ADV. MS008371 CARLOS ROBERTO DOS SANTOS OKAMOTO) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD CLAUDIO COSTA)
 Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a contestação apresentada pela parte ré, no prazo legal.

Após, especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando quanto à pertinência.

Int.

2006.60.03.000710-1 MAGDA ESTER BUENO (ADV. MS008371 CARLOS ROBERTO DOS SANTOS OKAMOTO) X UNIAO FEDERAL (ADV. MS006750 APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR)

Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a contestação apresentada pela parte ré, no prazo legal.

Após, especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando quanto à pertinência.

Int.

2006.60.03.000711-3 NAIR FERREIRA DUARTE (ADV. MS008371 CARLOS ROBERTO DOS SANTOS OKAMOTO) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD CLAUDIO COSTA)

Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a contestação apresentada pela parte ré, no prazo legal.

Após, especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando quanto à pertinência.

Int.

2006.60.03.000712-5 ROBERTO BERNARDO DOS SANTOS (ADV. MS008371 CARLOS ROBERTO DOS SANTOS OKAMOTO) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR)

Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a contestação apresentada pela parte ré, no prazo legal.

Após, especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando quanto à pertinência.

Int.

2006.60.03.000720-4 ALCIDES BARBOSA EVANGELISTA (ADV. MS010261 MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)

Recebo a conclusão nesta data.

Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a contestação apresentada pela parte ré, no prazo legal.

Após, especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando quanto à pertinência.

Int.

2006.60.03.000725-3 JULIA CABRINI FERRATONE (ADV. MS010261 MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)

Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a contestação apresentada pela parte ré, no prazo legal.

Após, especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando quanto à pertinência.

Int.

2006.60.03.000736-8 JOAO EVANGELISTA DA SILVA (ADV. MS010261 MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)

Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a contestação apresentada pela parte ré, no prazo legal.

Após, especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando quanto à pertinência.

Int.

2006.60.03.000805-1 ADAO FERREIRA DE SOUZA (ADV. MS010261 MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)

Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a contestação apresentada pela parte ré, no prazo legal.

Após, especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando quanto à pertinência.

Int.

2006.60.03.000807-5 WALTER APARECIDO RIBEIRO (ADV. PR016716 MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)

Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a contestação apresentada pela parte ré, no prazo legal.

Após, especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando quanto à pertinência.

Int.

2006.60.03.000817-8 PAULO ANTONIO CANDIDO (ADV. MS010261 MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)

Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a contestação apresentada pela parte ré, no prazo legal.

Após, especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando quanto à pertinência.

Int.

2006.60.03.000818-0 JOAQUIM BORGES DA SILVA (ADV. MS010261 MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)

Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a contestação apresentada pela parte ré, no prazo legal.

Após, especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando quanto à pertinência.

Int.

2006.60.03.000901-8 SUMIKO MIYASAKI ONO (ADV. MS010261 MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)

Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a contestação apresentada pela parte ré, no prazo legal.

Após, especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando quanto à pertinência.

Int.

ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMARIO)

2005.60.03.000643-8 ANTONIA MARIA FONSECA (ADV. MS009038 JULIE CAROLINA SALES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)

Vistos.

Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora às fls. 133/139 em seus efeitos suspensivo e devolutivo.

Ao(a) recorrido(a) para as contra-razões, no prazo legal.

Após, sob as cautelas ao e. Tribunal Regional Federal da 3a Região.

Int.

2006.60.03.000108-1 DIVINA PEREIRA DA SILVA (ADV. MS010203 JOSE AFONSO ANDRADE NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Visto em inspeção.

Comprove a parte autora o cumprimento integral da decisão de fls. 23/25, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito.

Int.

Expediente Nº 430

ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINARIO)

2003.60.03.000678-8 ALAN NASCIMENTO CAMPOS (ADV. MS007260 PATRICIA GONCALVES DA SILVA FERBER) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)

Ficam as partes intimadas da perícia designada para o dia 18 de junho de 2007, às 11h00, no consultório médico situado na Avenida Eloy Cahves, 215, centro, Três Lagoas/MS.

Quarta Subseção - Corumbá

**1ª VARA FEDERAL DE CORUMBÁ/MS –
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. GILSON PESSOTTI
DRETORA DE SECRETARIA: JENIFER FERREIRA FIGUEIREDO**

Expediente Nº 307

ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINARIO)

2006.60.04.000691-9 JOSEFA LIMA DE ARAUJO SOUZA (ADV. MS006591 ALCI FERREIRA FRANCA E ADV. MS005676 AQUILES PAULUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Vistos etc.

Considerando a informação supra, bem como o fato das testemunhas residirem no Estado de Alagoas (fl. 06), depreque-se a oitiva das mesmas. Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMARIO)

2006.60.04.000733-0 SEBASTIANA AMALIA VILALVA (ADV. MS008769 SALIM KASSAR NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça (fl. 44), redesigno audiência para o dia 14/08/2007, às 13:30 horas.

Intimem-se as partes.

2006.60.04.000740-7 NATALIO CARVALHO DA SILVA (ADV. MS008769 SALIM KASSAR NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça (fl. 49), redesigno audiência para o dia 14/08/2007, às 14:15 horas.

Recolham-se os mandados expedidos às testemunhas (fls. 42/44).

Intimem-se as partes e as testemunhas.

MANDADO DE SEGURANCA

2007.60.04.000383-2 ENGEFIX CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA (ADV. MS011899 BELGRANO ANACLETO DE SOUZA) X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM CORUMBA/MS

(TÓPICO FINAL DE DECISÃO)

Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINAR REQUERIDA.

Requisitem-se as informações da autoridade impetrada, dando ciência desta decisão.

Com a resposta, dê-se vista ao MPF, voltando, na sequência, conclusos para sentença.

Sem prejuízo, intime-se a impetrante sobre a presente decisão.

Expediente Nº 308

INTERDITO PROIBITORIO

2007.60.04.000078-8 EDUARDO DIAS BRAGA (ADV. MS005516 LUIZ FELIPE DE MEDEIROS GUIMARAES) X SUPERINTENDENTE DO INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO AGRARIA EM MATO GROSSO DO SUL (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Vistos etc.

10 1 - Em face da informação retro, ratifico o deferimento do benefício de assistência judiciária gratuita ao autor.

2 - Recebo a petição de fl. 52 como aditamento à inicial. Remetam-se os autos à SEDI para retificação do pólo passivo.

3 - Antes de apreciar o pedido de liminar, faz-se necessária a oitiva da União, nos termos do artigo 928, parágrafo único, do CPC.

**FÓRUM DE CORUMBÁ - 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/05/2007
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GILSON PESSOTTI
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:**

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.04.000318-2 PROT: 02/05/2007

CLASSE : 00161 - PEDIDO DE PRISAO PREVENTIVA

REQUERENTE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE CORUMBA / MS

ACUSADO: LUCIANO DE OLIVEIRA FALCAO DE SOUZA

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 03/05/2007
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GILSON PESSOTTI
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:**

I - Distribuídos

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.60.04.000319-4 PROT: 03/05/2007
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVVISOR
PRINCIPAL: 2007.60.04.000245-1CLASSE: 31
REQUERENTE: OSCAR MAMANI GUTIERRES E OUTRO
ADVOGADO : MS007233 - MARTA CRISTIANE GALEANO DE OLIVEIRA E OUTRO
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 04/05/2007
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GILSON PESSOTTI
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:**

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.04.000320-0 PROT: 03/05/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LEVINA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : MS004092 - MARCELO DE BARROS RIBEIRO DANTAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000323-6 PROT: 04/05/2007
CLASSE : 00031 - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIM
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : SEM PROCURADOR
ACUSADO: WILLY EZEQUIEL BALBOA E OUTRO
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.60.04.000321-2 PROT: 04/05/2007
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVVISOR
PRINCIPAL: 2007.60.04.000263-3CLASSE: 64
REQUERENTE: NILO FLORES PERALTA
ADVOGADO : MS007233 - MARTA CRISTIANE GALEANO DE OLIVEIRA E OUTRO
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000322-4 PROT: 07/02/2007
CLASSE : 00117 - INCIDENTE DE RESTITUCAO DE
PRINCIPAL: 2006.60.04.000912-0CLASSE: 117
REQUERENTE: ROSMERY LLANOS ROJAS
ADVOGADO : MS008283 - NEY ROBERTO VILHENA MOREIRA LIMA
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/05/2007
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GILSON PESSOTTI
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:**

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.04.000309-1 PROT: 27/04/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA DAS GRACAS DA SILVA SOUZA
ADVOGADO : MS010528 - CARLA PRISCILA CAMPOS DOBES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000310-8 PROT: 07/05/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA AUGUSTA PARA SANTA RITA
ADVOGADO : MS010528 - CARLA PRISCILA CAMPOS DOBES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000311-0 PROT: 30/04/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: EXPEDITA ALEXANDRINA VELASQUEZ
ADVOGADO : MS010528 - CARLA PRISCILA CAMPOS DOBES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000312-1 PROT: 30/04/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: EXPEDITA ALEXANDRINA VELASQUEZ
ADVOGADO : MS010528 - CARLA PRISCILA CAMPOS DOBES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000313-3 PROT: 30/04/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JERONIMO APOLINARIO DA SILVA
ADVOGADO : MS010528 - CARLA PRISCILA CAMPOS DOBES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000314-5 PROT: 30/04/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ALCIDES DE ARRUDA
ADVOGADO : MS010528 - CARLA PRISCILA CAMPOS DOBES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000315-7 PROT: 30/04/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LOURDES HENRIQUE PEREIRA
ADVOGADO : MS010528 - CARLA PRISCILA CAMPOS DOBES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000316-9 PROT: 30/04/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LEONARDO DA COSTA SOARES
ADVOGADO : MS010528 - CARLA PRISCILA CAMPOS DOBES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000317-0 PROT: 30/04/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: BENEDITO GATTASS CONCEICAO ORRO
ADVOGADO : MS006809 - ALEXANDRE MAVIGNIER GATTASS ORRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000328-5 PROT: 07/05/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7A.VARA FEDERAL CRIMINAL DE SAO PAULO - SP - SJSP E
OUTRO
DEPRECADO: FRANCISCO PEREIRA PAREDES E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000329-7 PROT: 07/05/2007
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE CORUMBA / MS
INDICIADO: GLAUBER TOLEDO VAZ
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000330-3 PROT: 07/05/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CLEUZA ARAUJO DE ALMEIDA
ADVOGADO : MS003385 - ROBERTO AJALA LINS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000331-5 PROT: 07/05/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: PRUDENCIO JIMENEZ CADIMA E OUTRO
ADVOGADO : MS001307 - MARCIO TOUFIC BARUKI E OUTROS
IMPETRADO: INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM CORUMBA/MS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/05/2007
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GILSON PESSOTTI
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:**

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.04.000324-8 PROT: 08/05/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A. VARA DE EXECUCOES FISCAIS DE LONDRINA/PR - SJPR
E OUTRO
DEPRECADO: JOAO BATISTA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000332-7 PROT: 08/05/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE CORUMBA / MS
INDICIADO: SEM INDICIADO(S)
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000333-9 PROT: 08/05/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE CORUMBA / MS
INDICIADO: SEM INDICIADO(S)
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000334-0 PROT: 08/05/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE CORUMBA / MS
INDICIADO: SEM INDICIADO(S)
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000335-2 PROT: 08/05/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MS007842 - REINALDO GIMENES AYALA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/05/2007
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GILSON PESSOTTI
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:**

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.04.000325-0 PROT: 09/05/2007
 CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
 DEPRECANTE: JUIZO DA 1a. VARA FEDERAL DE EXEC. FISCAIS - RIO DE JANEIRO E OUTRO
 DEPRECADO: BOP PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA E OUTRO
 VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000326-1 PROT: 09/05/2007
 CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
 DEPRECANTE: JUIZO DA 1a. VARA FEDERAL DE EXEC. FISCAIS - RIO DE JANEIRO E OUTRO
 DEPRECADO: BOP PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA E OUTRO
 VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000327-3 PROT: 09/05/2007
 CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
 DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS E OUTRO
 PROCURAD : PEDRO PAULO GRUBITS G. DE OLIVEIRA
 DEPRECADO: HELIO PEREIRA DE MORAIS FILHO E OUTRO
 ADVOGADO : SP053979 - JORGE NAPOLEAO XAVIER E OUTRO
 VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000336-4 PROT: 09/05/2007
 CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
 DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 3A VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS E OUTRO
 DEPRECADO: KHALED NAWAF ARAGI E OUTRO
 VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000337-6 PROT: 09/05/2007
 CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
 DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 3A VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS E OUTRO
 DEPRECADO: JORGE SILVIO PADILHA E OUTRO
 VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000338-8 PROT: 09/05/2007
 CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
 DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 5A VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS E OUTRO
 DEPRECADO: LUIZ CARLOS SURUBI E OUTROS
 VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000339-0 PROT: 09/05/2007
 CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
 DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 5A VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS E OUTRO
 PROCURAD : DANILCE VANESSA ARTE O. CAMY
 DEPRECADO: RONALDO FERNANDES VIEGAS E OUTRO
 VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000341-8 PROT: 09/05/2007
 CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
 AUTOR: OBED FARIAS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MS003385 - ROBERTO AJALA LINS
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 1

III - Nao houve impugnação

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 10/05/2007
 JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GILSON PESSOTTI
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:**

I - Distribuídos
 1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.04.000340-6 PROT: 10/05/2007
 CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
 REPT.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 PROCURAD : PEDRO PAULO GRUBITS G. DE OLIVEIRA
 REPDO.: TANIA JUSTINIANO FUZETA
 VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000342-0 PROT: 10/05/2007
 CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
 DEPRECANTE: JUIZO DA VARA FEDERAL CRIM. E JEF CRIM. DE NOVO HAMBURGO/RS E OUTRO
 DEPRECADO: JOSE LUIS CRUZ BACELLI E OUTROS
 VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000343-1 PROT: 10/05/2007
 CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
 AUTORIDADE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE CORUMBA / MS
 INDICIADO: JAIR MAIN ROMIN E OUTROS
 VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000344-3 PROT: 10/05/2007
 CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
 AUTOR: RONALDO HEREDIA
 ADVOGADO : MS008666 - SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MS009877 - JUNE DE JESUS VERISSIMO GOMES
 VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000345-5 PROT: 10/05/2007
 CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
 ORDENANTE: DESEMBARGADOR(A) FEDERAL RELATOR E OUTRO
 ORDENADO: CLAUDIO JESUS FERREIRA E OUTROS

VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000346-7 PROT: 10/05/2007
 CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
 DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 3A VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS E OUTRO
 DEPRECADO: IVETE DA CONCEICAO PEREIRA E OUTRO
 VARA : 1

III - Nao houve impugnação

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2007
 JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GILSON PESSOTTI
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:**

I - Distribuídos
 1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.04.000354-6 PROT: 14/05/2007
 CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
 AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE CORUMBA / MS
 INDICIADO: SEM INDICIADO(S)
 VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000355-8 PROT: 14/05/2007
 CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
 AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE CORUMBA / MS
 INDICIADO: SEM INDICIADO(S)
 VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000356-0 PROT: 14/05/2007
 CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
 AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE CORUMBA / MS
 INDICIADO: SEM INDICIADO(S)
 VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000357-1 PROT: 14/05/2007
 CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
 ORDENANTE: JUIZ FEDERAL RELATOR CONVOCADO E OUTRO
 ADVOGADO : MS002433 - OSVALDO ODORICO
 ORDENADO: ALEX DE ARRUDA SANTOS E OUTRO
 ADVOGADO : MS005141 - JOSE CARLOS DOS SANTOS
 VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000358-3 PROT: 14/05/2007
 CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
 ORDENANTE: RELATOR DA TERCEIRA TURMA DO T.R.F. DA 3A. REGIAO E OUTRO
 ADVOGADO : MS002433 - OSVALDO ODORICO
 ORDENADO: BRUNO VIEIRA DE MORAES E OUTRO
 ADVOGADO : MS005141 - JOSE CARLOS DOS SANTOS
 VARA : 1

III - Nao houve impugnação

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/05/2007
 JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GILSON PESSOTTI
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:**

I - Distribuídos
 1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.04.000347-9 PROT: 15/05/2007
 CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL
 EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
 CONDENADO: RONI EDERSON DE OLIVEIRA CARDOSO
 VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000348-0 PROT: 15/05/2007
 CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL
 EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
 CONDENADO: MARTINES PABLO MAMANI MAMANI
 VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000349-2 PROT: 15/05/2007
 CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL
 EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
 CONDENADO: JULIA MAMANI CHAMBI
 VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000359-5 PROT: 14/05/2007
 CLASSE : 00152 - OPCAO DE NACIONALIDADE
 REQUERENTE: SOFIA GALDOS BERDECIO
 ADVOGADO : MS007233 - MARTA CRISTIANE GALEANO DE OLIVEIRA
 NAO CONSTA: NAO CONSTA
 VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000360-1 PROT: 15/05/2007
 CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
 DEPRECANTE: JUIZO DA 19A. VARA FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL E OUTRO
 DEPRECADO: MIGUEL AGEU DE FARIA OLIVEIRA E OUTRO
 VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000361-3 PROT: 15/05/2007
 CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
 AUTOR: LUIZ ALBERTO PINTO DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MS003197 - ALBERTO DE MEDEIROS GUIMARAES
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000362-5 PROT: 15/05/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: NILCE ALVES DE ARRUDA
ADVOGADO : MS003385 - ROBERTO AJALA LINS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/05/2007
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GILSON PESSOTTI
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:**

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.04.000350-9 PROT: 15/05/2007
CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: BENIGNO QUISPE QUISPE
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000351-0 PROT: 15/05/2007
CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: NOEMY ZALLES RIVAS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000352-2 PROT: 16/05/2007
CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: ABIGAIL QUISPE RIVAS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000353-4 PROT: 15/05/2007
CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: JUAN MARCOS RIVAS RODRIGUES
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000363-7 PROT: 16/05/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE CORUMBA / MS
INDICIADO: SEM INDICIADO(S)
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000364-9 PROT: 16/05/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 9A. VARA CIVEL FEDERAL DE SAO PAULO/SP - SJSP E
OUTROS
DEPRECADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000365-0 PROT: 16/05/2007
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPTE.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : JERUSA BURMANN VIECILI
REPDO.: GILMAR FERREIRA BELFORTE
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000366-2 PROT: 16/05/2007
CLASSE : 00161 - PEDIDO DE PRISAO PREVENTIVA
REQUERENTE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE CORUMBA / MS
ACUSADO: SEM INDICIADO(S)
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 17/05/2007
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GILSON PESSOTTI
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:**

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.04.000367-4 PROT: 17/05/2007
CLASSE : 00046 - ALVARA E OUTROS PROCEDIMENTO
REQUERENTE: EVALDO BENITES DA ROSA
ADVOGADO : MS002083 - ADELMO SALVINO DE LIMA
INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/05/2007
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GILSON PESSOTTI
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:**

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.04.000368-6 PROT: 18/05/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: AUDITORIA DA 9A. CJM DE CAMPO GRANDE - MS E OUTRO
PROCURAD : IRABENI NUNES DE OLIVEIRA
DEPRECADO: CAIO LICIO ARCE DE ASSIS E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000369-8 PROT: 18/05/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1A. VARA FEDERAL DE NITEROI - RJ -SJRJ E OUTRO
DEPRECADO: ODAIR MOURA CHAGAS E OUTRO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/05/2007
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GILSON PESSOTTI
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:**

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.04.000370-4 PROT: 22/05/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 6A VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS E
OUTRO
DEPRECADO: TRANSANTOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000371-6 PROT: 22/05/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA PORA/MS E OUTRO
DEPRECADO: PEDRO BOTTENE JUNIOR E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000372-8 PROT: 22/05/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ENGEFIX CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
IMPETRADO: INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM CORUMBA/MS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/05/2007
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GILSON PESSOTTI
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:**

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.04.000373-0 PROT: 23/05/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE CORUMBA / MS
INDICIADO: SEM INDICIADO(S)
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000374-1 PROT: 23/05/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE CORUMBA / MS
INDICIADO: SEM INDICIADO(S)
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000375-3 PROT: 23/05/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE CORUMBA / MS
INDICIADO: SEM INDICIADO(S)
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000376-5 PROT: 23/05/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANTONIETTA DE ARRUDA BOABAI
ADVOGADO : MS006961 - LUIZ FERNANDO TOLEDO JORGE E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000377-7 PROT: 23/05/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: NEILOR BURGOS SILVA
ADVOGADO : MS005664 - LUIZ CARLOS DOBES E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/05/2007
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GILSON PESSOTTI
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:**

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.04.000378-9 PROT: 25/05/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE CORUMBA / MS
INDICIADO: SEM INDICIADO(S)
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000379-0 PROT: 25/05/2007
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPTE.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REPDO.: CLAYTON APARECIDO DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000380-7 PROT: 25/05/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 4A VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS E
OUTRO
DEPRECADO: JOSE ROBERTO ANTUNES STRANG E OUTROS

ADVOGADO : MS003571 - WAGNER LEAO DO CARMO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000381-9 PROT: 25/05/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE CORUMBA / MS
INDICIADO: SEM INDICIADO(S)
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/05/2007
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GILSON PESSOTTI
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:**

I - Distribuídos

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.60.04.000382-0 PROT: 25/05/2007
CLASSE : 00157 - PEDIDO DE BUSCA E APREENSAO
PRINCIPAL: 2007.60.04.000381-9CLASSE: 120
REQUERENTE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE CORUMBA / MS
ACUSADO: ABDALLAH SADEQ MUHD AHMAD RAMUNIEH
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/05/2007
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GILSON PESSOTTI
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:**

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.04.000383-2 PROT: 29/05/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ENGEFIX CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
ADVOGADO : MS011899 - BELGRANO ANACLETO DE SOUZA
IMPETRADO: INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM CORUMBA/MS
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.60.04.000384-4 PROT: 29/05/2007
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
PRINCIPAL: 2006.60.04.000537-0CLASSE: 120
REQUERENTE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE CORUMBA / MS
ACUSADO: SEM INDICIADO(S)
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.04.000385-6 PROT: 29/05/2007
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
PRINCIPAL: 2006.60.04.000183-1CLASSE: 120
REQUERENTE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE CORUMBA / MS
ACUSADO: SEM INDICIADO(S)
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

Quinta Subseção - Ponta Porã

**1ª VARA FEDERAL DE PONTA PORÃ/MS.
JUÍZA FEDERAL DRA. LISA TAUBEMBLATT
DIRETOR DE SECRETARIA: EDSON APARECIDO PINTO.**

Expediente Nº 408

INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS
2006.60.05.000904-8 CLEVERSON DA SILVA MESIAS (ADV. MT007304 MARCELA LEAO SOARES) X JUSTICA PUBLICA (PROCURAD SEM PROCURADOR)
1-Intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos as peças necessárias à realização do ato.
2-Com a juntada, dê-se vista ao MPF.

Expediente Nº 410

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA COM OU SEM FIANCA
2007.60.05.000649-0 (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 2007.60.05.000632-5) LUCIANO HIPOLITO FRANCA (ADV. PR030472 MARCUS LABEGALINI ALLY E ADV. MS008911 MARCELO LABEGALINI ALLY) X JUSTICA PUBLICA (PROCURAD SEM PROCURADOR)
1. Intime-se a defesa do requerente para, no prazo de cinco (05) dias, apresentar folha de antecedentes do INI, emitida pela Polícia Federal e certidão de objeto e pé acerca do processo de origem constante no registro (fls. 25).
2. Após, encaminhem-se os autos ao MPF e venham-me conclusos.

JUSTIÇA FEDERAL

5ª Subseção Judiciária – Ponta Porã, MS
1ª Vara

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER RELIZADA NA 1ª VARA FEDERAL DE PONTA PORÃ/MS – 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A Doutora **LISA TAUBEMBLATT**, MM.^a Juíza Federal da 1ª Vara de Ponta Porã - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, e artigos 64 a 79 do Provimento COGE nº 64/2005, designou o período de

18 a 22 de junho de 2007, por 05 (cinco) dias úteis, para realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às **10:00 horas do dia 18 de junho de 2007**, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores e serão realizados pela MM.^a Juíza Federal, Corregedora da Vara, Dra. Lisa Taubemblatt, servindo como Secretário o Senhor Diretor de Secretaria.

FAZ SABER, ainda, que serão recebidos, por escrito, ou verbalmente, na própria Vara, localizada no Fórum da Justiça Federal, à Rua Guia Lopes, nº 811, centro, nesta cidade, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Ponta Porã/MS, a Defensoria Pública da União e a Procuradoria da União Federal (Advocacia Geral da União), que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Ponta Porã/MS, aos 29 de maio de 2007. **Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.**

LISA TAUBEMBLATT
Juíza Federal
1ª Vara

**FÓRUM DE PONTA PORÃ - 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/05/2007
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRA. LISA TAUBEMBLATT
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:**

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.05.000650-7 PROT: 30/05/2007
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE PONTA PORA / MS
INDICIADO: LUIZ DE OLIVEIRA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.05.000652-0 PROT: 30/05/2007
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: NELCIRA DE LIMA CRESPO
ADVOGADO : MS008516 - ISABEL CRISTINA DO AMARAL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.05.000653-2 PROT: 30/05/2007
CLASSE : 00152 - OPCAO DE NACIONALIDADE
REQUERENTE: ANA LARISSA AGUILERA DE SOUZA - MENOR ABSOLUTAMENTE INCAPAZ
ADVOGADO : MS008516 - ISABEL CRISTINA DO AMARAL E OUTRO
NAO CONSTA: NAO CONSTA
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.05.000655-6 PROT: 30/05/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 5A VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS E OUTRO
PROCURAD : EMERSON KALIF SIQUEIRA
DEPRECADO: ANTONIO CORREA BUENO NETO E OUTRO
ADVOGADO : MS011288 - DANILLO MOYA JERONYMO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.05.000657-0 PROT: 30/05/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 3A VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS E OUTRO
PROCURAD : EMERSON KALIF SIQUEIRA
DEPRECADO: CARLOS ROBERTO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : MS005390 - FABIO RICARDO M. FIGUEIREDO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.05.000658-1 PROT: 30/05/2007
CLASSE : 00152 - OPCAO DE NACIONALIDADE
REQUERENTE: BRIGIDA DE OLIVEIRA DENIS
ADVOGADO : MS006855 - FALVIO MISSAO FUJII
NAO CONSTA: NAO CONSTA
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.05.000659-3 PROT: 30/05/2007
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: SAMIRA VITORIA MARQUES BRAGA - MENOR ABSOLUTAMENTE INCAPAZ
ADVOGADO : MS006855 - FALVIO MISSAO FUJII E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.60.05.000649-0 PROT: 30/05/2007
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISOR
PRINCIPAL: 2007.60.05.000632-5CLASSE: 64
REQUERENTE: LUCIANO HIPOLITO FRANCA
ADVOGADO : PR030472 - MARCUS LABEGALINI ALLY E OUTRO
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.05.000660-0 PROT: 30/05/2007
CLASSE : 00161 - PEDIDO DE PRISAO PREVENTIVA
PRINCIPAL: 2007.60.05.000495-0CLASSE: 120
REQUERENTE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE PONTA PORA / MS
ACUSADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/07

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai e Auto Posto Berlitz Ltda.
Objeto: Aquisição de Combustível (Diesel).
Valor: 96.726,00
Prazo: 60(sessenta) dias.
Data da Assinatura: 29/05/07

Sérgio Diozéblio Barbosa
 Prefeito Municipal

Evandro Billig.
 "Contratado"

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/07

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai e Auto Posto Sol Nascente Ltda.
Objeto: Aquisição de Combustível (Gasolina e Alcool).
Prazo: 60(sessenta) dias.
Data da Assinatura: 29/05/07

Sérgio Diozéblio Barbosa
 Prefeito Municipal

Paulo Manzeppa.
 "Contratado"

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/07

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai e Expresso Queiroz Ltda.
Objeto: Aquisição de Passagens.
Valor: 48.870,00
Prazo: 60(sessenta) dias.
Data da Assinatura: 28/05/07

Sérgio Diozéblio Barbosa
 Prefeito Municipal

Neuza Alice P. de Queiroz Fermou
 "Contratado"

Valéria de F. de Queiroz
 "Contratado"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 149/2007

Partes: Município de Bonito – MS e MV Comunicação e Planejamento Ltda
Fundamento Legal: Cláusula Décima Nona do Contrato nº 149/2007 e lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes

Objeto: Altera a Cláusula Décima Primeira 11.1. passando a vigorar com a seguinte redação:

11.1. – A CONTRATADA fará jus ao desconto de agência à base de um percentual bruto de no máximo 11% (onze por cento) dos preços acertados para veiculação, a ser concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei n.º 4.680/65 e com o art. 11 do Regulamento da Lei n.º 4.680/65, aprovado pelo Decreto n.º 57.690/66 e do Conselho Executivo das Normas Padrões das Atividades Publicitárias – CENP.

Ratificação: As demais cláusulas não alteradas foram ratificadas, para produzir os jurídicos e legais efeitos

Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Bonito – MS, para dirimir dúvidas do instrumento de termo aditivo de re-ratificação.

Data: 17.05.2007.

Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal
 Uilson Barreto Moralles – Proprietário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ

EXTRATO DE EMPENHO 1231/2007

Carta Convite nº 034/2007
 OBJETO: Execução de Serviços de serralheria para construção de portas de ferro, portões de ferro e painel metálico.

FAVORECIDO: MARIA ELIZAIR VICENTE GOMIDE ME.

Valor: R\$ 20.329,00 (vinte mil trezentos e vinte e nove reais)

DOTAÇÃO:

09 – Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos

01 – Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos

04.122.0004.1.010 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

135.4.4.90.51.00.00.00.00.0080 – Obras e Instalações.

DATA: Camapuá-MS, 21 de maio de 2007.

Joile Vilela de Lemos
 Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO 59/2007

PROCESSO PMC: 1.062/2007

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 017/2007.

PARTES: : Prefeitura Municipal de Camapuá e a empresa M. SANTOS ALVES E FILHOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, Óleo Diesel e Filtros, para atendimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Camapuá-MS.

VALOR: O valor é de R\$ 421.470,00 (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta reais).

PRAZO: 08 (oito) meses.

SUPORTE LEGAL: O presente instrumento é regido de acordo com o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOTAÇÃO:

08.01.12.361.0009.2.024.105.3.3.90.30.00.00.00.0080 – Material de Consumo;

09.01.04.122.0004.2.032.160.3.3.90.30.00.00.00.0080 – Material de Consumo.

ASSINAM: MOYSÉS NERY - Prefeito e, MARIA DOS SANTOS ALVES, pela Contratada.

DATA: 31 de maio de 2007.

EXTRATO DO CONTRATO 60/2007

PROCESSO PMC: 1.062/2007

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 017/2007.

PARTES: : Prefeitura Municipal de Camapuá e a empresa CAPITANIO & PARMAGNANI LTDA.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, Óleo Diesel e Filtros, para atendimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Camapuá-MS.

VALOR: O valor é de R\$ 913,00 (novecentos e treze reais).

PRAZO: 08 (oito) meses.

SUPORTE LEGAL: O presente instrumento é regido de acordo com o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOTAÇÃO:

08.01.12.361.0009.2.024.105.3.3.90.30.00.00.00.0080 – Material de Consumo;

09.01.04.122.0004.2.032.160.3.3.90.30.00.00.00.0080 – Material de Consumo.

ASSINAM: MOYSÉS NERY - Prefeito e, GIBRIL ANTONIO CAPITANIO, pela Contratada.

DATA: 31 de maio de 2007.

RESOLUÇÃO Nº 006/2007, de 24 de Maio de 2007.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuá/CMAS, criado pela Lei Municipal nº 992, de 03 de Janeiro de 1997, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam eleitas por unanimidade como presidenta do CMAS a Sr.ª Aparecida Emiliano Schorro Di Benedetto e como vice-presidenta a Sr.ª Irene Vieira de Oliveira, para o mandato de **24 de maio de 2007 à 24 de maio de 2008**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Camapuá-MS, 24 de Maio de 2007.

Aparecida Emiliano Schorro Di Benedetto
 Presidenta do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2007, de 28 de Maio de 2007.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuá/CMAS, criado pela Lei Municipal nº 992, de 03 de Janeiro de 1997, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definida para o dia **06 (seis) de Julho do ano de 2007** a IV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser convocada pelo Prefeito Municipal e a presidenta do Conselho Municipal da Assistência Social – Camapuá/MS, e será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Camapuá /MS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Camapuá-MS, 28 de Maio de 2007.

Aparecida Emiliano Schorro Di Benedetto
 Presidenta do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2007, de 28 de Maio de 2007.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuá/CMAS, criado pela Lei Municipal nº 992, de 03 de Janeiro de 1997, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída de forma paritária a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Assistência Social/Camapuá/MS, os seguintes membros:

I)- Aparecida Emiliano Schorro Di Benedetto, representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;

II)- Maria Lúcia da Silva, representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;

III)- Juraci Martinez Barrios, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV)- Cleuza Vilela da Rocha, representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública;

V)- Áurea Pereira Rodrigues, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

VI)- Maria José de Lima, representante do SINTED;

VII)- Joana Teodoro da Silva, representante do SINTED;

VIII)- Pe. João Rodrigues Idalgo, representante da Mitra Diocesana;

IX)- Ricieri Zanella Gnoato, representante da Sociedade de Proteção aos

Idosos;

X)- Irene Vieira de Oliveira, representante da APAE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Camapuá-MS, 28 de Maio de 2007.

Aparecida Emiliano Schorro Di Benedetto
 Presidenta do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 036/2007

PROCESSO N. 36.397/2007-54

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no evento em epígrafe, a qual teve por objeto à **Execução de Obras, visando a Ampliação do Centro Odontológico, no Centro Regional de Saúde na Av. Raquel de Queiroz – Aero Rancho, em Campo Grande-MS**, foi revogado, nos termos da legislação vigente, e firmado através de Parecer devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 29.05.2007.

Campo Grande - MS, 31 de maio de 2007.

Bertholdo Figueiró Filho
 Diretor Geral da CECOM

Elias Lino da Silva
 Presidente

AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 034/2007

PROCESSO N. 36.403/2007-55

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no evento em epígrafe, a qual teve por

objeto à **Execução de Obras, visando a Ampliação do Centro Odontológico, no Centro Regional de Saúde na Av. Senhor do Bonfim – Conj. Nova Bahia, em Campo Grande-MS**, foi revogado, nos termos da legislação vigente, e firmado através de Parecer devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 29.05.2007.

Campo Grande - MS, 31 de maio de 2007.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral da CECOM

Elias Lino da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2006

PARTES: Secretaria Municipal de Ações Sociais / Secretaria Executiva de Assistência Social e Viação Canarinho Ltda.

OBJETO: Alteração das cláusulas Segunda e Sétima do contrato, em decorrência da alteração quantitativa na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual que passa a ter a seguinte redação. Segunda: O valor mensal do contrato é de R\$ 8.448,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais). Sétima: As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 19.00- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Unidade Orçamentária: 19.92- Fundo Municipal de Assistência Social.

19.92.08.243.103.7.030 – Programa da Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2007.

ASSINAM: SR. JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES SOCIAIS, SR. LAMARTINE FIGUEIREDO COSTA – SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SR. RONALDO MELO BUENO – VIAÇÃO CANARINHO LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2007

PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Agência Municipal de Trânsito e Transporte e O Fixo Condutor Indústria Tecnológica e Comércio Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) coletes de segurança com alças laterais para moto – taxistas, em razão do disposto no art. 28 da Lei 1941/2006, para ser distribuído aos permissionários do serviço de moto – táxi conforme justificativa constante no processo nº 14/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).

DURAÇÃO: 30 Dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão Orçamentário: 17.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Unidade Orçamentária: 17.94 – Fundo Municipal de Transporte e Trânsito.

17.94.26.122.104.8.080 – Gerenciamento das Atividades de Transporte e Trânsito.

33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/07.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8666/93 e suas alterações.

ASSINAM: SR. CASSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, O FIXO-CONDUTOR INDÚSTRIA TECNOLÓGICA E COMÉRCIO LTDA – CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2007

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 5.017, de 10 de janeiro de 2007, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", tendo por objeto a **aquisição de filtros e lubrificantes automotivos**, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 18/06/2007 (dezoito de junho de dois mil e sete), às 08h (oito horas)**, na sala de reunião da Superintendência de Licitações e Contratação, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Coronel Ponciano, n.º 1.995, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido diretamente na Superintendência de Licitações e Contratação, no endereço supracitado, através de fotocópias ou disquetes os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3411-7126 / 3411-7693 / 3411-7755. Processo n.º 373/2007/SLC/PMD.

Dourados/MS., 31 de maio de 2007.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2007 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2007 - A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que se encontra aberto processo de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo "Menor Preço", por item regido pelos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais especificações e condições constantes no Edital, tendo como objeto; **Contratação de empresa para execução de implantação e ampliação de sistema de drenagem urbana no perímetro urbano no município de Guia Lopes da Laguna de acordo com o Contrato de Repasse nº 0198262-32/2006/Ministério das cidades/ Caixa e conforme projetos, planilha quantitativa, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, constante nos anexos deste edital.** Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS, no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º(terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas. O Edital estará a disposição dos interessados mediante o pagamento de R\$ 50,00(cinquenta reais), na tesouraria da Prefeitura Municipal, sito a Rua Adalberto de Menezes, nº. 208, Bairro Planalto, Guia Lopes da Laguna - MS, no horário das 07:30 hs as 13:30 hs, local onde se encontra afixado o Edital. A documentação e proposta deverão ser entregues no dia 19 de junho de 2007, as 14 h00min hs, na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS, no endereço supra mencionado, ocasião em que se dará o julgamento pela Comissão Municipal de Licitações. Guia Lopes da Laguna (MS), 30 de maio de 2007.

Leonora Quadra Saracho
Presidente CPL

EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2007 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2007 - A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que se encontra aberto processo de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo "Menor Preço", por item regido pelos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais

especificações e condições constantes no Edital, tendo como objeto; **CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES – VIAGEM IDA E VOLTA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE GUIA LOPES DA LAGUNA E CAMPO GRANDE PERCORRENDO OS HOSPITAIS DA SAÚDE PÚBLICA.** Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS, no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º(terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas. O Edital estará a disposição dos interessados mediante o pagamento de R\$ 50,00(cinquenta reais), na tesouraria da Prefeitura Municipal, sito a Rua Adalberto de Menezes, nº. 208, Bairro Planalto, Guia Lopes da Laguna - MS, no horário das 07:30 hs as 13:30 hs, local onde se encontra afixado o Edital. A documentação e proposta deverão ser entregues no dia 19 de junho de 2007, as 16 h00min hs, na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS, no endereço supra mencionado, ocasião em que se dará o julgamento pela Comissão Municipal de Licitações.

Guia Lopes da Laguna (MS), 30 de junho de 2007.

Leonora Quadra Saracho
Presidente CPL

Homologação e Adjudicação da Tomada de Preço Nº 06/2007 A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo: **101/2007**

Objeto: Aquisição de óleos Lubrificantes, aditivos e filtros para serem utilizados nas máquinas, Veículos e equipamentos das Secretarias da Prefeitura.

Empresa vencedora: - **Fabrica Química petróleo e Derivados Ltda** ganhando os itens: 31,32,36,37,38,39,40,41,42,45,46,47,48,50,51,52,53,54,55,56,57,59,60 e 64 perfazendo um total de R\$ 91.311,92(noventa e um mil trezentos e onze reais e noventa e dois centavos) e a empresa **Auto Posto Mariely Ltda** Ganhando os itens: 7,34,58,63 e 66 perfazendo um total de R\$ 102.206,62(cento e dois mil e duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

Valor Global: R\$ 102.206,62(cento e dois mil e duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

Data: 30/05/2007.

Homologo e Adjudico o resultado proferido pela comissão Permanente de Licitação.

Nelson Inácio Moreno
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2007

A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo: **101/2007**

Objeto: Aquisição de óleos Lubrificantes, aditivos e filtros para serem utilizados nas máquinas, Veículos e equipamentos das Secretarias da Prefeitura.

Empresa vencedora: - **Fabrica Químico petróleo e Derivados Ltda** ganhando os itens: 31,32,36,37,38,39,40,41,42,45,46,47,48,50,51,52,53,54,55,56,57,59,60 e 64 perfazendo um total de R\$ 91.311,92(noventa e um mil trezentos e onze reais e noventa e dois centavos) e a empresa **Auto Posto Mariely Ltda** Ganhando os itens: 7,34,58,63 e 66 perfazendo um total de R\$ 10.894,70(dez mil oitocentos e noventa e quatro reais e seta centavos). O valor Global da licitação foi de R\$ 102.206,62(cento e dois mil e duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

Valor Global: R\$ 102.206,62(cento e dois mil e duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

Data: 21/05/2007.

Leonora Quadra saracho
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 71/2007

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2007

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Coleta e Transporte dos resíduos domiciliares e comerciais da área urbana de Itaquiraí e Coleta e transporte de resíduos dos serviços de saúde.

VENCEDOR DO CERTAME:

K.B. RECICLADOS LTDA

Item 01, valor R4 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Valor total R\$ 176.400,00 (Cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais).

Itaquiraí/MS, 31 de Maio de 2007.

Alexsandra Aparecida da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2007

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso XIII do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Prestação de serviços de exames laboratoriais de média e alta complexidade, não existentes na rede básica do Município, conforme tabela do SUS anexa.**

Ratifico a dispensa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 24, inciso XIII da Lei acima mencionada.

Processo nº 105/2007

Favorecido: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande-MS - APAE.

Valor: 11.000,00 (onze mil reais).

Prazo: 08 (oito) meses.

Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde: 09.01.10.122.0501.2.076 – manutenção da saúde –33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Data: 29 de Maio de 2007.

Renato Pieretti Câmara
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA N. 002/2007 - PROCESSO 085/2007.

O extrato da autorização de compra n. 002/2007, foi publicado no Diário Oficial em 08 de Maio de 2007, que tem como Favorecido o Auto Posto Trevizan Ltda, não saiu publicado o

valor da contratação que é de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil seiscientos reais).
Ivinhema-MS, 29 de Maio de 2007.

Renato Pieretti Câmara
Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA N. 001/2007
- PROCESSO 079/2007.**

O extrato da autorização de compra n. 001/2007, foi publicado no Jornal O Progresso em 11 de Abril de 2007, que tem como Favorecido a Sra. Fátima Ferreira do Nascimento, não saiu publicado o valor da contratação que é de R\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais).

Ivinhema-MS, 29 de Maio de 2007.

Renato Pieretti Câmara
Prefeito Municipal

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA N° 003-2007

Processo nº 100/2007

Favorecido: Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, COMPLEMENTAR A PROGRAMAS DE SAÚDE.
Fundamento Legal: Dispensa nº 019/2007.
Nota de Empenho nº 988 no valor de R\$ 1.435,95
Nota de Empenho nº 989 no valor de R\$ 1.463,84
Data da Assinatura: 11/05/07

Renato Pieretti Câmara
Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO DO ITEM 02 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 146/2006 – MODALIDADE PREGÃO N. 013/2006.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e Móveis para uso das Ações desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social a serem utilizados nos trabalhos sociais pelos beneficiários do Programa Bolsa Família – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Anulo o item 02 adjudicado e homologado em 13 de dezembro de 2006 a empresa: Fabrício Dourado da Silva & Cia Ltda, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com base na Declaração formulada pela empresa vencedora do item, que pelo motivo de que o prazo de validade da proposta ter expirado e assim não tendo a mesma como fornecer o produto a ele adjudicado.

Ivinhema-MS, 29 de Maio de 2007.

Renato Pieretti Câmara
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE N.º: Pregão Presencial – Menor Preço **022/2007**
OBJETO: Aquisição de Material de Construção para execução de 2.017,26 m2 de Pavimentação Asfáltica de interesse do Município.
VALOR TETO: R\$ 29.650,00 (vinte e nove mil seiscientos e cinquenta reais)
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DO EDITAL: 10h00min do dia 15 de junho de 2007.
SESSÃO DE JULGAMENTO: 10h00min do dia 18 de junho de 2007.
MAIORES INFORMAÇÕES: Fone: 67-3474-1144 – FAX: 67-3474-1163 – Com a Comissão Permanente de Licitações.
EDITAL VIA E-mail – SOLICITAR: licitacaomundonovo@hotmail.com.
PUBLICAÇÃO: 01 de junho de 2007.
Republicado por constar incorreção na publicação do dia 31 de maio de 2007.

Lupércio Ariano Tel
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE N.º: Pregão Presencial – Menor Preço **027/2007**
OBJETO: Aquisição de Material de Construção para execução de 9.886,42 m2 de Pavimentação Asfáltica de interesse do Município, com recursos do convênio 0194.622-96/2006 – Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal.
VALOR TETO: R\$ 102.497,75 (cento e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DO EDITAL: 10h00min do dia 15 de junho de 2007.
SESSÃO DE JULGAMENTO: 11h00min do dia 18 de junho de 2007.
MAIORES INFORMAÇÕES: Fone: 67-3474-1144 – FAX: 67-3474-1163 – Com a Comissão Permanente de Licitações.
EDITAL VIA E-mail – SOLICITAR: licitacaomundonovo@hotmail.com.
PUBLICAÇÃO: 01 de junho de 2007.

Lupércio Ariano Tel
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2007**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: PROC. Nº 073/2007, Tomada de preços nº 017/2007.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel celular pós-pago para atender o Município de Nioaque-MS.

Recebimento da documentação e proposta: Dia 19/06/2007 às 8:00 horas.
Local de realização da licitação: Prefeitura Municipal de Nioaque – MS
O Edital estará a disposição dos interessados mediante o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais), nesta prefeitura, sito a Av. General Klínger, nº 405, Centro – Nioaque/MS. Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Nioaque, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes.
Nioaque(MS), 30 de Maio de 2007.
Hermenegildo S. C. Neto - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS N.º 055/2.007
CELEBRADO EM: 24-05-2.007**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Brilhante-MS
CONTRATADO: Expresso Queiroz Ltda.
OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura, conforme especificações do Anexo I.
PRAZO: A partir da data de Assinatura até 31 de Dezembro de 2.007.
VALOR: R\$ 44.910,00 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Dez Reais).
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 012/2007.
DOTAÇÃO: 02.14 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 02.14.08.241.0333.2.0 36.33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.
FORO: Comarca de Rio Brilhante-MS.
ASSINATURAS: Donato Lopes da Silva e Neusa Alice Pereira de Queiroz Fermou.
Rio Brilhante-MS, 31 de Maio de 2.007.

MODESTO AQUINO FILHO
Pres. Com. Perm. Licitação.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 056/2.007
CELEBRADO EM: 25-05-2.007**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Brilhante-MS
CONTRATADO: M. Duarte.
OBJETO: Elaboração e aprovação junto ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL, do Projeto Executivo de Construção do Aterro Sanitário deste Município, obtendo deste modo a devida licença de instalação para este empreendimento; Elaboração e aprovação do plano de recuperação de área degradada – PRAD, referente a área atual do lixão deste município, obtendo para tanto a devida declaração ambiental do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, para implantação do PRAD.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).
LICITAÇÃO: Carta Convite nº 011/2007.
DOTAÇÃO: 02.09 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – 02.09.04.122.0003.2.021 .33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FORO: Comarca de Rio Brilhante-MS.
ASSINATURAS: Donato Lopes da Silva e Marcos Duarte.
Rio Brilhante-MS, 31 de Maio de 2.007.

MODESTO AQUINO FILHO
Pres. Com. Perm. Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DECRETO Nº 089/07 DE 28 DE MAIO DE 2007.

CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE RIO NEGRO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOACI NONATO REZENDE, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; etc. etc. etc.

DECRETA:

Artigo 1º . Fica convocada a 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE RIO NEGRO-MS, da 3ª Conferência Nacional, a ser realizada no dia 27 de junho de 2007, na cidade de Rio Negro-MS, sob a coordenação de Odénice Guimarães dos Santos, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS.

Artigo 2º . A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Rio Negro-MS, desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "DESENVOLVIMENTO URBANO COM A PARTICIPAÇÃO POPULAR E JUSTIÇA SOCIAL", e sob o tema "AVANÇANDO NA GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS CIDADES".

Artigo 3º . A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Rio Negro-MS, será presidida pela Profª ODENICE GUIMARÃES DOS SANTOS e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela srª SILVIA GUIMARÃES DOS SANTOS.

Artigo 4º . O Prefeito Municipal expedirá o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Rio Negro-MS, ouvidas as entidades representativas da sociedade.

Parágrafo Único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Rio Negro-MS, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.

Artigo 5º . A Comissão Preparatória e Executiva serão instaladas por ato próprio do Executivo Municipal, após a indicação de seus representantes pelos respectivos segmentos, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste Decreto.

Artigo 6º . A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Rio Negro-MS, terá as seguintes finalidades:

I. Avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;

II. Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

III. Realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª e 2ª Conferências Estadual e da atuação do Conselho das Cidades, e,

Artigo 7º . As despesas com a realização da 2ª Conferência da Cidade de Rio Negro-MS correrão à conta de recursos próprios oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

Artigo 8º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º . Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2007.

Joaci Nonato Rezende
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na data acima e afixado no local de costume.

Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2007**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93,

e suas alterações posteriores e pelo Edital, para AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO), em sessão pública, às 08hs do dia 14 de Junho de 2007, na sala de reuniões, localizada à Avenida Getúlio Vargas nº 600, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação. Valor da Pasta do Edital é de R\$ 10,00 (dez reais) São Gabriel do Oeste - MS, 29 de Maio de 2007.
Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 007/2007

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 007/2.007, que tem por objeto A FIM DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sagrou-se **VENCEDORA** a empresa **INFRAENGE PROJETOS E OBRAS LTDA**, com o valor global de R\$ 189.706,93 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e seis reais e noventa e três centavos).

São Gabriel do Oeste - MS, 29 de Maio de 2007.

EDIMAR ROCHA CARDOSO - Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2007

Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, a TOMADA DE PREÇO Nº 12/2007 - Processo nº 3134/2007, TIPO MENOR PREÇO, Aquisição de máquina pá carregadeira, zero quilometro, fabricação nacional, ano 2007, conforme as características constantes em documento anexo, para ser utilizada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22 de junho de 2007, às 8:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo-964 - Centro, CEP 79170-000, Município de Sidrolândia-MS. O valor da pasta contendo o edital é de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (67) 3272-7400, Setor de Licitações.

Jocelaine Aparecida Hamermuller
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2007

Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, a TOMADA DE PREÇO Nº 13/2007 - Processo nº 3146/2007, TIPO MENOR PREÇO, aquisição de 02 (dois) caminhões zero quilômetros, fabricação nacional,

ano 2007, conforme as características constantes em documento anexo, para serem utilizados na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22 de junho de 2007, às 10:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo-964 - Centro, CEP 79170-000, Município de Sidrolândia-MS. O valor da pasta contendo o edital é de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (67) 3272-7400, Setor de Licitações.

Jocelaine Aparecida Hamermuller
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 015/2007

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo nº: 050/2007

Tomada de Preço nº: 015/2007

Objeto: Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza, para Atender as Gerencias Municipais, em conformidade com as Especificações e Quantidades constantes na Proposta de Preço - Anexo I, parte integrante desta Tomada de Preço.

Empresas Classificadas: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SONORA LTDA - EPP** com os itens: 16, 20, 26, 37, 66, 71 e 92, perfazendo um total de R\$ **34.706,96** (trinta e quatro mil setecentos e seis reais e noventa e seis centavos); **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS TRADIÇÃO LTDA - ME** com os itens: 07, 08, 13, 14, 15, 19, 31, 32, 33, 34, 49, 50, 57, 86, 87, 89, 90, 110 e 122, perfazendo um total de R\$ **6.599,00** (seis mil quinhentos e noventa e nove reais) e **IVANETE DE SOUZA PAIXAO MELO - ME** com os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 91, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125 e 126, perfazendo um total de R\$ **92.657,96** (noventa e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Sonora - MS, 18 de Maio de 2007.

DALMI ALVES
Presidente do CPL

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

Walter José Mendes torna público que requereu ao Semac/Imasul, Autorização Ambiental para a atividade de Regularização de Reserva Legal existente de 18,5889ha, reserva legal a recompor 248,8250ha, perfazendo um total de 267,4139 há reserva legal total, no imóvel Faz. Riviera 1 no município de Jaraguari - MS. Não foi determinado EIA.

EDITAL

Rubens Armando Varella Junior e Outros, torna público que requereu ao IMASUL/SEMAM-MS o Termo de Averbação de Reserva Legal para área existente de 842,0177 ha na Fazenda Campo Grande - Parte, Coxim. MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

EDITAIS

Humberto Antônio Grou torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Mato Grosso do Sul-IMASUL, Decl. Ambiental nº. 006/2007 para Ativ. de Regularização de Reserva Legal em 117,8990 ha, na **Fz Jandaia**, Brasilândia/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Rubens Tofano de Barros torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Mato Grosso do Sul-IMASUL, Decl. Ambiental nº. 003/2007 para Ativ. de Regularização de Reserva Legal em 194,1156 ha, na **Fz Nossa Srª. de Lourdes**, Três Lagoas/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Guiomar Duarte Mello torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Mato Grosso do Sul-IMASUL, Decl. Ambiental nº. 01/2007 para Ativ. de Regularização de Reserva Legal em 52,7560 ha, no Sítio Quero-Quero, Três Lagoas/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Dirceu Pierini torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Mato Grosso do Sul-IMASUL, Decl. Ambiental nº. 003/2007 para Ativ. de Recuperação de Área Degradada em 0,0196 ha, na **Estância Urisanga**, Três Lagoas/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Armando Gomes de Almeida torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Mato Grosso do Sul-IMASUL, Decl. Ambiental para ativ. de Regularização de Reserva Legal em 58,08 ha, na **Fz Almeida 2**, Três Lagoas/

MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

João Paulo Rosin, torna público que requereu ao GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DAS CIDADES, DO PLANEJAMENTO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMAC INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, a Autorização Ambiental para a atividade de Reflorestamento de Eucalipto em 60 ha, localizada no imóvel Fazenda Primavera no município de Chapadão do Sul. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

RECEBIMENTO DE LICENÇA

PAJÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal/SEMA-MS, a licença prévia nº 088/2007 para atividade de desmembramento urbano com validade de 180 dias, a contar de 10 de Maio de 2007 localizada, Avenida Ranulpho Marques Leal, no município de Três Lagoas - MS.

Edital - Mahil Agropecuária, Comércio, Importação e Empreendimentos Ltda., torna público que requereu ao IMASUL, Autorização Ambiental para Supressão Vegetal em 990,0000 ha, e Termo de Averbação da Reserva Legal para área existente de 2.959,8239 ha, no imóvel Fazenda Saudade, localizado no município de Porto Murtinho/MS. Não foi determinado EIA

Edital - José Eduardo Prata de Carvalho, torna público que requereu ao IMASUL, Termo de Averbação da Reserva Legal para área existente de 110,0605 ha e Termo de Compromisso de Regularização da Reserva Legal para área inexistente de 376,8240 ha, no imóvel Fazenda Santa Silvia do Rio Branco, município de Porto Murtinho/MS.

Edital - Mahil Agropecuária, Comércio, Importação e Empreendimentos Ltda., torna público que requereu ao IMASUL, Termo de Averbação da Reserva Legal para área existente de 1.767,7681 ha, no imóvel Fazenda Alegre, localizado no município de Porto Murtinho/MS.

Edital - Rodrigo de Pauli Fragnan & Outros, torna público que requereu ao IMASUL, Autorização Ambiental para Supressão Vegetal em 145,1586 ha, e Termo de Averbação da Reserva Legal para área existente de 221,7441 ha, no imóvel Fazenda Santa Ana da Água Branca II, localizado no município de Pedro Gomes/MS. Não foi determinado EIA

Edital - Marco Antonio Rezek, torna público que requereu ao IMASUL, Termo de Averbação da Reserva Legal para área existente de 476,7359 ha e Termo de Compromisso de Regularização da Reserva Legal para área inexistente de 202,0319 ha, no imóvel Fazenda Três Pontes, município de Água Clara/MS.

EDITAL

GLOBAL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Mato Grosso do Sul/SEMACE-MS, a Licença de Prévia para a atividade de Estabelecimento de Comércio de Agrotóxicos, localizada na Avenida Dorvalino dos Santos, nº 2526, bairro Pé de Cedro, Sidrolândia-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

Vilson A. Ledur, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Mato Grosso do Sul/SEMACE-MS, a Licença de Operação para a atividade de Avicultura de corte Industrial Chácara Santa Rosa, Sidrolândia-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A presidente do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 9º do Estatuto do Sindicato, CONVOCA todos os trabalhadores em Educação da Rede Municipal e Estadual de Ensino do município de Coronel Sapucaia, para Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada na sede do Sindicato, sito a Rua Teixeira de Freitas, nº 185, Centro, neste município, no dia 12 de junho de 2007, às 16:00 horas em 1º convocação e às 16:30 horas em 2º convocação, com a seguinte pauta:

* Ratificar a Fundação do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Coronel Sapucaia-MS.

Coronel Sapucaia – MS, 31 de maio de 2007.

SANDRA LUIZA BARBOSA
Pres. Sind. Mun.dos Trab.em Educação

**CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA**
Companhia Aberta - CNPJ 02.998.811/0001-04

A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/SEMACE-MS a Licença Ambiental de Instalação nº 038/2007, para atividades de Recapacitação e Repotencialização da Linha de Transmissão 138kV Jupiá - Ilha Solteira trecho torre nº 21 a nº 33 (Derivação UTE Três Lagoas) - Recapacitação e Repotencialização para 75°C, com validade de 2 (dois) anos a contar de 25/05/2007 data de sua emissão, localizada no município de Três Lagoas.

EDITAL

Hélio Martins Filho, Oficial Substituto do 2º Serviço Registral de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R a quem possa interessar que a **FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob número 03.234.788/0001-99, com sede nesta Capital, na Avenida Afonso Pena, 2.440, Centro, loteadora do empreendimento **RESIDENCIAL OURO PRETO**, nesta Capital, nos termos do artigo 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da Lei 6.766/79, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua XV de Novembro, 940, centro, com o fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso, o promissário comprador abaixo, ou alguém por ele:

- ANTONIO JORGE ALVARENGA GOMES

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da última publicação deste Edital os citados promissários serão considerados intimados e terão o prazo de 30 (trinta) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da Lei, tendo em vista que os mesmos encontram-se em lugar incerto, e não sabido.

Campo Grande, 18 de maio de 2007.

Hélio Martins Filho – Oficial Substituto
(1ªp.30.5-2ªp.31.5-3ªp.01.6.)

EDITAL

VIVALDO MENDES GALVÃO, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, a Autorização Ambiental para Aproveitamento de Material Lenhoso, localizada na Fazenda MR2, em uma área de 195 ha, no município de Corumbá – MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

Dourados S/A – Álcool e Açúcar, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de MS/IMASUL, a Licença Prévia, para Canteiro de Obras, na Rod. MS 162, km 42 em Dourados. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

Edson Shiyuji Takahashi, torna público que recebeu do IMASUL a Licença Prévia 096/07 válida por 2 anos para atividade de extração de argila no município de Angélica-MS

EDITAL

PAULO ANTONIO SERRA DA CRUZ, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc

F A Z S A B E R, que atendendo ao que lhe foi requerido, **FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.234.788/0001-99, neste ato representada por sua bastante procuradora **FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede à Av. Afonso Pena, 2440 – 2º andar – Centro, em Campo Grande/MS, Proprietária do loteamento **BOSQUE SANTA MÔNICA**, neste ato representados por sua bastante procuradora **FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ.: 03.438.244/0001-49, com sede à Avenida Afonso Pena, nº 2440 - 2º Andar - Centro - Campo Grande - MS, representada conforme seu estatuto, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, fica intimado a comparecer neste Cartório, a Rua Barão do Rio Branco nº 1.079, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso de seu lote, no loteamento acima citado, o(s) seguinte(s) promissário(s) comprador(es):

CONTRATO	COMPROMISSARIO(S)	COMPRADOR(ES)
113/10049	- JOÃO FRANCISCO DA SILVA e ENI SILVEIRA NUNES Repres. MARLENE AURELIANO DA SILVA e FÁTIMA SILVA LOPES NUNES	

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contando da data da última publicação deste EDITAL, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o referido comprador será considerado intimado e terá o prazo de (30) trinta dias, para satisfazerem aquele pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos se encontram em lugar incerto e não sabido.

Campo Grande – MS, 18 de Maio de 2007.

O OFICIAL

(1ªp.30.5-2ªp.31.5-3ªp.1.6)

EDITAL

JOSÉ LUIZ BOVINO – CPF nº. 240.919.289-00 e Inscrição Estadual nº. 28.675.416-9, comunica o extravio do jogo de Nota Fiscal de Produtor – Série Especial nº. 5193641 da propriedade denominada Fazenda São Jorge, município de Juti-MS.
(1ªp.30.5-2ªp.31.5-3ªp.01.6)

EDITAL – Nelson Soares Monteiro torna público que requereu ao IMASUL/MS, a Autorização Ambiental para Queima Controlada - Sapecagem em 200,00 ha na Fazenda Bonito, município de Chapadão do Sul – MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL – Nelson Soares Monteiro torna público que requereu ao IMASUL/MS, a Autorização Ambiental para Aproveitamento de Material Lenhoso em 400,00 ha no imóvel rural denominado Fazenda Bonito, município de Chapadão do Sul – MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL – Nilton Cardoso torna público que requereu ao IMASUL/MS, a Autorização Ambiental para Supressão Vegetal em 199,00 ha e Termo de Averbação da Reserva Legal de 341,5280 ha no imóvel rural denominado Fazenda Dois Irmãos, município de Chapadão do Sul – MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

Selvino Wobeto ME, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - Imasul, a Licença de Operação para atividade de Poço Tubular, localizado na Rod. BR 262, km 592 no município de Miranda - MS.